

## Índice

|   |     |
|---|-----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....                           | 4   |
| TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220054/2022/CPL/PMMNMA. ....         | 4   |
| TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA. ....              | 4   |
| EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2022. ....                                      | 5   |
| EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2022. ....                                      | 39  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER</b> .....                               | 92  |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2022 .....   | 92  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....  | 92  |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 .....                                 | 92  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCântARA</b> .....  | 93  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 .....   | 93  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 128/PP/08/2022 .....                                 | 95  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 142/PP/08/2022 .....                                 | 95  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 143/PP/08/2022 .....                                 | 95  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 144/PP/08/2022 .....                                 | 95  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 145/PP/08/2022 .....                                 | 96  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 150/PP/012/2022 .....                                | 96  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 129/PP/08/2022 .....                                 | 96  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 130/PP/08/2022 .....                                 | 96  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 131/PP/08/2022 .....                                 | 96  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 132/PP/08/2022. ....                                 | 97  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 133/PP/08/2022 .....                                 | 97  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 134/PP/08/2022. ....                                 | 97  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 136/PP/08/2022 .....                                 | 97  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 137/PP/08/2022 .....                                 | 98  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 140/PP/08/2022 .....                                 | 98  |
| EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 141/PP/08/2022 .....                                 | 98  |
| PORTARIA Nº 254/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022. ....                                     | 98  |
| PORTARIA Nº 255/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022. ....                                     | 98  |
| PORTARIA Nº 259/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022. ....                                     | 99  |
| PORTARIA Nº 325/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022. ....                                    | 99  |
| PORTARIA Nº 328/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022. ....                                    | 99  |
| PORTARIA Nº 329/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022. ....                                    | 99  |
| PORTARIA Nº 330/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022 .....                                    | 100 |
| PORTARIA Nº 336/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022. ....                                    | 100 |
| PORTARIA Nº 338/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022. ....                                    | 100 |
| PORTARIA Nº 339/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022. ....                                    | 100 |
| PORTARIA Nº 337/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022. ....                                    | 101 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....                                    | 101 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º039/2022 .....                                 | 101 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º040/2022 .....                                 | 102 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º041/2022 .....                                 | 103 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....  | 104 |
| ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 .....                             | 104 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....   | 104 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 28/2022 .....  | 104 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 .....  | 105 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JÚDICE .....   | 105 |
| PORTARIA Nº 455/2022 .....  | 105 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....   | 105 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO/TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 .....                                | 105 |
| EXTRATO CONTRATO Nº 116/2022 TOMADA DE PREÇO 003/2022 .....                           | 106 |
| CAMARA MUN. DE BURITI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - INEXIG. .... | 106 |
| RGF 1º QUADRIMESTRE 2022 .....  | 106 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....   | 113 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 .....                               | 113 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 .....                               | 114 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....   | 114 |

|  |     |
|--|-----|
| RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-SEMAFIPU/PMC .....                                   | 114 |
| TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019-DC/PMC .....  | 119 |
| EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018-DC/PMC .....  | 120 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022-PMC .....                                | 120 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....   | 120 |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. ....                       | 120 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....   | 120 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP .....                                      | 120 |
| AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº019/2022 .....   | 122 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP .....                                       | 122 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 007/2022. ....               | 123 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 123 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 265/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 124 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 266/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 124 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 124 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 268/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 125 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 269/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 125 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 270/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 125 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 271/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 126 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 126 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 273/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 126 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 274/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 127 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 275/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 127 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 276/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 127 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 128 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 278/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 128 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 128 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 280/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 129 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 281/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 129 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 282/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 129 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 283/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 130 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 284/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 130 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 285/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 130 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 286/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 131 |
| EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 287/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. ....         | 131 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....   | 131 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.1107.19/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022 .....          | 131 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.1107.19/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022 .....          | 132 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.1107.19/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022 .....          | 132 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.1107.19/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022 .....          | 132 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....  | 132 |
| EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO. Nº 001.20062022.16.008/2022 .....  | 132 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....   | 133 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022. ....  | 133 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022. ....  | 133 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....   | 133 |
| QUINTA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2022. ....                                      | 133 |
| ERRATA DA QUINTA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2022 .....                            | 133 |
| LEI Nº 164/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022. ....  | 134 |
| AVISO DE PROSSEGUIMENTO TP001/2022 .....   | 139 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....  | 140 |
| EXTRATO DE CONTRATO 11/2022 .....  | 140 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....  | 140 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.0707.008/2022. ....   | 140 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.0707.008/2022 .....   | 146 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....  | 150 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....                      | 150 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....   | 156 |
| AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 .....   | 156 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CPL .....   | 157 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - CPL .....   | 157 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....  | 157 |
| CONCORRENCIA Nº 02/2022 .....  | 157 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....   | 158 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0488/2022 - CPL/MIRADOR .....           | 158 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0488/2022 - CPL/MIRADOR .....           | 158 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA Nº 064/2021 PARA PRORG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.ANº 032/2021. TP N. 012/2021 ..... | 158 |
| AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022-AL .....                  | 159 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022 - PA Nº 474/2022- PE Nº 017/2022. ....   | 159 |

|   |     |
|---|-----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....  | 159 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2022. ....   | 159 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2022. ....   | 160 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022 .....   | 160 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....  | 160 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. ....         | 160 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 .....         | 161 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....   | 161 |
| ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 148/2022 .....  | 161 |
| DECRETO Nº 012/2022 .....   | 161 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....   | 162 |
| LEI MUNICIPAL N.º 090/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022 .....   | 162 |
| LEI MUNICIPAL N.º 091/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022. ....   | 164 |
| LEI MUNICIPAL N.º 092/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022. ....   | 164 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....   | 170 |
| EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 .....  | 170 |
| AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 .....  | 170 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 .....  | 170 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....  | 171 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 .....   | 171 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 .....  | 171 |
| PORTARIA N. 085/2021 .....  | 171 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....   | 171 |
| ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/2022 .....                           | 172 |
| EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 .....                              | 172 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....  | 172 |
| PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.01/2022 ..... | 172 |
| PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.02/2022 ..... | 177 |
| PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.03/2022 ..... | 178 |
| PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.04/2022 ..... | 179 |
| PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.05/2022 ..... | 183 |
| PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.06/2022 ..... | 183 |
| PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.08/2022 ..... | 184 |
| PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.09/2022 ..... | 185 |
| PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.10/2022 ..... | 186 |
| AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 016/2022 - SRP .....                         | 187 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 016/2022-SRP .....                       | 187 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....  | 188 |
| ERRATA DE CONTRATO .....  | 188 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....  | 188 |
| TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO .....   | 188 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022. ....   | 192 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.0607/2022 .....                      | 192 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.0607/2022. ....                      | 192 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....  | 192 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 408.398.02/2022, ADESÃO Nº 07/2022 .....   | 192 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 408.398.01/2022, ADESÃO Nº 07/2022 .....   | 192 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409.399.01/2022 .....   | 193 |
| DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - .....   | 193 |
| AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022/CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº402.392/2022/CPL .....          | 193 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....   | 194 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 .....   | 194 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022 .....   | 194 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....   | 194 |
| AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 - PMT .....   | 194 |
| ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PMT .....  | 194 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 08 JULHO DE 2022 .....   | 194 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220054/2022/CPL/PMMNMA.****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220054/2022/CPL/PMMNMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 CPL/PMMNMA - CPL****PROCESSO ADM Nº 004232/2022 PMODC E ADESÃO Nº 009/2022 PMODC.**

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 004232/2022;  
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, através da Central Permanente de Licitação - CPL **órgão gerenciador**, por ordem de sua Secretaria Municipal, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão à Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa para **aquisição de material esportivo e jogos didáticos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

| <b>DADOS DA ADESÃO</b>       |   |
|------------------------------|---|
| <b>Objeto</b>                | <b>Contratação de empresa para aquisição de material esportivo e jogos didáticos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.</b> |
| <b>Empresa</b>               | <b>W R C BEZERRA</b>  |
| <b>CNPJ</b>                  | <b>10.401.351/0001-68</b>   |
| <b>Endereço</b>              | <b>Rua Coronel Catão, nº 399, Bairro: Centro, Itapecuru Mirim - MA</b>  |
| <b>Vigência da Ata</b>       | <b>31 de dezembro de 2022.</b>  |
| <b>Valor total da adesão</b> | <b>R\$ 57.505,20 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos).</b>   |

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional nº 8.666/93. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 11 de julho de 2022. WESLY ALVES DE SÁ, Portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: bc5c3a5e4265148420879284693a462a*

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA.****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022CPL/PMVMMA****PROCESSO ADM Nº 004313/2022 PMODC E ADESÃO Nº 008/2022 PMODC.**

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 004313/2022;  
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vitoria do Mearim - MA, através da Central Permanente de Licitação - CPL **órgão gerenciador**, por ordem de sua Secretaria Municipal, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão à Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa para **aquisição de material permanente em geral, para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

| <b>DADOS DA ADESÃO</b>       |   |
|------------------------------|---|
| <b>Objeto</b>                | <b>Contratação de empresa para aquisição de material permanente em geral, para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA.</b> |
| <b>Empresa</b>               | <b>HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI</b>  |
| <b>CNPJ</b>                  | <b>14.809.336/0001-04</b>   |
| <b>Endereço</b>              | <b>AVENIDA NOVA BRASILIA, 75 - POEIRÃO, VITORIA DO MEARIM - MA</b>  |
| <b>Vigência da Ata</b>       | <b>31 de dezembro de 2022.</b>  |
| <b>Valor total da adesão</b> | <b>R\$ 3.183.314,22 (três milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).</b>   |

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional nº 8.666/93. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 11 de julho de 2022. WESLY ALVES DE SÁ, Portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2022.**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003943/2022 - SEMAD**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 064/2022 de 21 de janeiro de 2022**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", **objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico dos trabalhadores do sistema único de assistência social e de ações formativas direcionadas aos trabalhadores do suas, para atender as necessidades da prefeitura municipal de olho d'água das cunhãs - ma**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

|  |  |
|--|--|
| <b>DADOS DO CERTAME</b>  |  |
| <b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.  |  |
| <b>OBJETO:</b> O registro de preço para contratação de empresa especializada <b>na prestação de serviços de apoio técnico dos trabalhadores do sistema único de assistência social e de ações formativas direcionadas aos trabalhadores do suas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - ma</b> , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  |  |
| <b>Esclarecimentos/Impugnações:</b><br>Até as 18/07/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com  |  |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 21/07/2022 às 10:00hs (dez horas).<br><b>Limite de acolhimento das propostas comerciais:</b> Dia 21/07/2022 às 09:59hs.<br><b>Limite da análise das propostas comerciais:</b> Dia 21/07/2022 às 09:50hs.<br><b>Fim da análise das propostas comerciais:</b> Dia 21/07/2022 às 09:55hs.<br><b>Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:</b> Dia 21/07/2022 às 10:00hs.   |  |
| O <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> será realizado em sessão pública, via <b>INTERNET</b> , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página <b>COMPRASODC</b> - licitações on-line.<br><b>Endereço Eletrônico:</b> www.comprasodc.com.br<br><b>Endereço para retirada do Edital:</b> www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável ( <i>pen-drive</i> ). |  |

|  |  |
|--|--|
| <b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b> | ? <b>VALOR TOTAL: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).</b><br>? MÁXIMO<br>1. REFERÊNCIA<br>2. ORÇAMENTO SIGILOSO   |
| <b>NATUREZA DO OBJETO:</b>                               | AQUISIÇÃO<br>? SERVIÇO<br><b>SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE AÇÕES FORMATIVAS DIRECIONADAS AOS TRABALHADORES DO SUAS</b> |



**Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:** 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro:** EVANDRO SOUSA BARBOSA

**e-mail:** cplodc@gmail.com

**Endereço:** Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.

**OBS 1:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**OBS 2:** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a administração.

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

| Referências da Parte Geral               |          | Definições da Parte Específica   |
|--|----------|--|
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                   | 26.1.    | ?ABERTO<br>1. ABERTO E FECHADO   |
| <b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b> | 2.2.     | 1. POR LOTE<br>? GLOBAL<br>1. POR LOTE e POR ITEM<br>2. POR ITEM   |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>            | 3. e 27. | ?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - <b>R\$ 0,10 (dez) centavos</b> .<br>1. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.  |
| <b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>         | 4.1.     | ? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.  |
| <b>CONSÓRCIO</b>                         | 8.8.     | 1. Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital.<br>? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade. |

|   |                |   |
|---|----------------|---|
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>                   | <b>11.</b>     | ? A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.   |
| <b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b> | <b>30.5.</b>   | ? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.               |
| <b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>   | <b>41.3.2.</b> | ? Comprovante, na forma da Lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:<br>1. <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;<br>? <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico |
|   |                | igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente<br>1. <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.<br>2. <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.<br>3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.  |
| <b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>                   | <b>42.1.</b>   | ? Apresentar no mínimo 2 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço ou está prestando o serviço pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal referente ao objeto da licitação.   |
| <b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>              | <b>51.</b>     | ?NÃO<br>1. SIM - Prazo para entrega da amostra: <b>03 (três) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item 14</b> do Termo de Referência.   |
| <b>VISITA TÉCNICA:</b>                        | <b>52.</b>     | ?NÃO<br>1. SIM, na forma do item do Termo de Referência   |
| <b>ANEXOS</b>                                 | <b>121.</b>    | ? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste Edital, os seguintes documentos:<br>1. Anexo I - Termo de Referência;<br>2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;<br>3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;<br>4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.  |
| <b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>                |                | <b>Art. 48</b> , da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:<br><b>I</b> - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).<br>(...)<br><b>III</b> - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.   |

## PARTE GERAL

## SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.0. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do COMPRASODC** (<https://comprasodc.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.



1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://comprasodc.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos

documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.0. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br).

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.  
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

**licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br).

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

#### 26.0. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 26.1. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

#### SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
  1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA"**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
  2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
  3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
  4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
  5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
  6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser



compactado a critério do licitante.

1. Os documentos remetidos por meio do módulo “**PORTAL Próprio OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**”. poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d’Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d’Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.0. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e**

**33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 38. Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. **A Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
11. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

### 39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 
1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 
1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 
1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 
1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
  3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
  1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
  1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

|      |   |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |   |
|------|---|
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante   |
|      | Passivo Circulante |

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### 41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
  2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- 
1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 
1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 
1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 
1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 
1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 
1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 
1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 
1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
  2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.



1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **COMPRASODC** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail [cploc@gmail.com](mailto:cploc@gmail.com)

#### SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** será o **órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei nº 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

#### SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília - DF.

1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.0.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**1. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

119.2.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

**1. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de julho de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA

**Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003943/2022 -**

SEMAD - ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE AÇÕES FORMATIVAS DIRECIONADAS AOS TRABALHADORES DO SUAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

**1.2 Objetivo geral**

- Institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação.
- Ofertar de forma contínua processos de sensibilização, reflexão e formação dos trabalhadores do SUAS sobre as pautas de alcance das políticas da Assistência Social.

**1.3 Objetivos específicos**

- Desenvolver junto aos trabalhadores e conselheiros condições para que possam fortalecer a centralidade dos direitos socioassistenciais do cidadão;
- Desenvolver junto aos trabalhadores do SUAS as competências e capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria e qualidade continuada da gestão do SUAS e da oferta e provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- Desenvolver junto aos conselheiros da Assistência Social as competências e capacidades requeridas para a melhoria contínua da qualidade do controle social e da gestão participativa do SUAS;
- Ofertar aos trabalhadores Percursos Formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS.
- Ofertar aos conselheiros de Assistência Social Percursos Formativos e ações de formação e capacitação adequadas às qualificações requeridas ao exercício do controle social.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A Política Nacional de Educação Permanente do SUAS-PNEP/SUAS estabelece os princípios e diretrizes para a instituição da perspectiva político-pedagógica fundada na educação permanente na Assistência Social. Consiste em uma grande contribuição ao processo de aprimoramento da gestão do Sistema Único da Assistência Social e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, a Política Pública de Assistência Social é fruto de deliberações de oito conferências nacionais.

Trata-se de um marco histórico que resulta de um amplo processo de debate, pactuação e de deliberação, envolvendo gestores dos entes federados, Entidades de Classe, Centrais Sindicais, Especialistas, Instituições de Ensino Superior, Trabalhadores, Conselheiros e Usuários reafirmando uma gestão descentralizada, democrática e participativa do SUAS. Reafirmada nos marcos legais da área, como a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, a Política Nacional da Assistência Social-PNAS/2004, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS/2006 e a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS/2012, dentre outras normativas, reflete, portanto, esforços das instâncias comprometidas com a "desprecarização" do trabalho e com a profissionalização da Assistência Social no País. A PNEP/SUAS visa corroborar com a profissionalização do SUAS, que requer dos seus gestores, trabalhadores e conselheiros novos conhecimentos, habilidades e atitudes frente às necessidades da provisão dos serviços e benefícios socioassistenciais mais qualificada e comprometida com um projeto emancipatório de sociedade. Para tanto, contempla duas dimensões: 1) a dimensão do trabalho, que reconhece os processos de trabalho que vão dar a concretude ao ideário da própria política; e 2) a dimensão pedagógica que busca processos continuados de capacitação, formação e sensibilização que impactam na carreira dos trabalhadores e propicia melhor atuação e compreensão de gestores, atores do controle social e do

cidadão comum. Trata-se, portanto, de uma ação que permitirá permanente qualificação dos serviços da Assistência Social ao cidadão.

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE AÇÕES FORMATIVAS DIRECIONADAS AOS TRABALHADORES DO SUAS, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

### 4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

| SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |  |     |     |                      |               |
|---|--|-----|-----|----------------------|---------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND | QTD | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1   | Contratação de empresa para execução de serviços de apoio técnico dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, por meio de supervisão técnica ao órgão gestor da política municipal de assistência social e de espaços de formação e supervisão técnica às equipes de proteção social básica e especial, gestores e conselheiros dos órgãos de controle social e execução de ações formativas direcionadas aos trabalhadores do SUAS, com a finalidade de institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação, bem como ofertar de forma contínua processos de sensibilização, reflexão e formação dos trabalhadores do SUAS sobre as pautas de alcance das políticas da Assistência Social. | MÊS | 12  | R\$10.333,33         | R\$124.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$124.000,00</b><br><b>(Cento e vinte e quatro mil reais)</b> |  |     |     |                      |               |

5.3 Estimativa de custo total de R\$124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

5.4 CRONOGRAMA DAS AÇÕES - Ações Formativas direcionadas aos trabalhadores do SUAS

| Atividade | Mês1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|-----------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
|           |      |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|--|
| <p><b>AÇÃO 1</b> - Sistema Único de Assistência Social:<br/>O que é e seus princípios;<br/>Objetivos;<br/>População usuária; Proteções sociais e seus diferentes níveis de proteção;<br/>Conceitos e bases organizacionais, Matricialidade sociofamiliar, descentralização e territorialização;</p>                         | X | X |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
| <p><b>AÇÃO 2</b> - Trabalho no SUAS:<br/>Acolhida aos usuários;<br/>Organização física;<br/>Escuta qualificada.</p>   |   | X | X |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
| <p><b>AÇÃO 3</b> - Atribuições:<br/>Operacionais, atribuições, funções e competências;<br/>Orientadores sociais, atribuições, funções e competências;</p>   |   |   | X | X |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
| <p><b>AÇÃO 4</b> - Parâmetros éticos no SUAS</p>  |   |   |   | X | X |   |   |   |   |   |   |  |  |
| <p><b>AÇÃO 5</b> - Gestão:<br/>Gestão de políticas públicas;<br/>Gestão de serviços/equipamentos no SUAS;<br/>Recursos financeiros no SUAS/ financiamento;<br/>Articulação e trabalho territorial;<br/>Ferramentas para a gestão participativa.<br/>Estruturação da Vigilância Socioassistencial e Sistema de Rede SUAS</p> |   |   |   |   | X | X |   |   |   |   |   |  |  |
| <p><b>AÇÃO 6</b> - Trabalho Social com famílias:<br/>Os novos conceitos sociais, políticos, econômicos e culturais das famílias contemporâneas; Vínculos, relações e convivio familiar; Territórios e trabalho social com famílias; Metodologia de trabalho com famílias.</p>   |   |   |   |   |   | X | X |   |   |   |   |  |  |
| <p><b>AÇÃO 7</b> - Fluxos e Protocolos:<br/>Construção de fluxos e protocolos de referencia e contra-referencia entre as proteções sociais, serviços, rede e parceiros.</p>   |   |   |   |   |   |   | X | X |   |   |   |  |  |
| <p><b>AÇÃO 8</b> - CRAS:<br/>O que é; nível de proteção social; ofertas sociais: atendimento social, PAIF, SCFV, Benefícios Eventuais.</p>  |   |   |   |   |   |   |   | X | X |   |   |  |  |
| <p><b>AÇÃO 9</b> - CADÚNICO:<br/>O que é; funções e objetivos; Programa de transferencia de renda; sistemas de condicionalidas; Processos e ferramentas de averiguação cadastral;</p>   |   | X | X |   |   |   |   |   |   |   |   |  |  |
| <p><b>AÇÃO 10</b> - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - S.C.F.V:<br/>Conceitos; Objetivos; Metodologia de trabalho; Planejamento; Trabalho Intergeracional.</p>   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | X | X |  |  |

|  |  |  |  |        |        |  |  |  |  |  |        |        |
|--|--|--|--|--------|--------|--|--|--|--|--|--------|--------|
| <b>AÇÃO 11</b> - CREAS:<br>O que é; nível de proteção social;<br>ofertas sociais: atendimento social,<br>PAEFI.<br>PSC; L.A; Serviço de medida<br>Socioeducativa em Meio Aberto. |  |  |  |        |        |  |  |  |  |  | X<br>X | X<br>X |
| <b>AÇÃO 12</b> - Primeira Infância no SUAS:<br>Conceito; Objetivo; Metas;<br>Planejamento.   |  |  |  |        |        |  |  |  |  |  | X<br>X | X<br>X |
| <b>AÇÃO 13</b> - Controle Social no âmbito<br>do SUAS.   |  |  |  | X<br>X | X<br>X |  |  |  |  |  |        |        |

5.5 DETALHAMENTOS DAS AÇÕES

| DETALHAMENTO | CARGA HORARIA TOTAL | PÚBLICO ALVO   | ORÇAMENTO   | RECURSOS HUMANOS                  | ESTRUTURA                                    |
|--------------|---------------------|--|-------------|-----------------------------------|--|
| AÇÃO 1       | 16H                 | Trabalhadores do SUAS  | R\$3.590,00 | 01 facilitador;<br>01 orientador. | Notebook; Data show, material de expediente; |
| AÇÃO 2       | 16H                 | Trabalhadores do SUAS  | R\$3.590,00 | 01 facilitador;<br>01 orientador. | Notebook; Data show, material de expediente; |
| AÇÃO 3       | 16H                 | Trabalhadores do SUAS  | R\$3.590,00 | 01 facilitador;<br>01 orientador. | Notebook; Data show, material de expediente; |
| AÇÃO 4       | 16H                 | Trabalhadores do SUAS  | R\$3.590,00 | 01 facilitador;<br>01 orientador. | Notebook; Data show, material de expediente; |
| AÇÃO 5       | 16H                 | Gestão Municipal do SUAS                                       | R\$3.590,00 | 01 facilitador;<br>01 orientador. | Notebook; Data show, material de expediente; |
| AÇÃO 6       | 16H                 | Equipes de Referencia - PSB[1] e PSE[2]                        | R\$3.590,00 | 01 orientador.<br>01 orientador.  | Notebook; Data show, material de expediente; |
| AÇÃO 7       | 16H                 | Trabalhadores do SUAS  | R\$3.590,00 | 01 facilitador;<br>01 orientador. | Notebook; Data show, material de expediente; |
| AÇÃO 8       | 16H                 | Equipe de Refênciã da PSB                                      | R\$3.590,00 | 01 facilitador;<br>01 orientador. | Notebook; Data show, material de expediente; |
| AÇÃO 9       | 16H                 | Equipe do CADÚNICO e Equipe de Referência da PSB e PSE         | R\$3.590,00 | 01 facilitador;<br>01 orientador. | Notebook; Data show, material de expediente; |
| AÇÃO 10      | 16H                 | Equipe de Referencia do S.C.F.V                                | R\$3.590,00 | 01 facilitador;<br>01 orientador. | Notebook; Data show, material de expediente; |
| AÇÃO 11      | 16H                 | Equipe de Referência da PSE                                    | R\$3.590,00 | 01 facilitador;<br>01 orientador. | Notebook; Data show, material de expediente; |
| AÇÃO 12      | 16H                 | Equipe de Referência do Programa Criança Feliz e PSB           | R\$3.590,00 | 01 facilitador;<br>01 orientador. | Notebook; Data show, material de expediente; |
| AÇÃO 13      | 16H                 | Gestão Municipall do SUAS e Conselheiros de Assistência Social | R\$3.590,00 | 01 facilitador;<br>01 orientador. | Notebook; Data show, material de expediente; |

1. METODOLOGIA

OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO:

Capacitação por meio de supervisão técnica ao órgão gestor da política municipal e de formação e supervisão às equipes de proteção social, gestores e conselheiros dos órgãos de controle social para construir subsídios na perspectiva da consolidação do "SUAS" no município;

Supervisão técnica junto aos profissionais que integram as equipes do CADÚnico;

Assessoramento técnico especializado para execução de ações de Educação Permanente voltadas ao aprimoramento do trabalho social nos serviços de assistência social e para fortalecimento das funções de Gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade.

Assessoramento técnico especializado para identificação e aprimoramento dos fluxos dos atendimentos nos serviços dos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial previstos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Capacitação por meio de ações formativas aos Trabalhadores do SUAS.

5.6.1 - REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES

A contratada deverá realizar reuniões a distância e/ou presencial com os profissionais que atuam nos serviços. As reuniões serão para acompanhar os profissionais na aplicação dos conhecimentos adquiridos nas oficinas em seu cotidiano, bem como, para compartilhamento de experiências, recomendações de leituras e aprofundamento, diálogos de Supervisão Técnica.

Quantidade de reuniões: 12 encontros.

Carga horária virtual e/ou presencial: 24horas, sendo 2horas para cada encontro.



Orçamento total: R\$18.000,00

#### 5.6.2 REUNIÕES DE APOIO AS EQUIPES DE GESTÃO DO SUAS

Serão realizadas reuniões que deverão ser organizadas a partir da eleição de prioridades da Gestão e por aspectos destacados pelas equipes com o pontos a serem desenvolvidos, quer seja no âmbito da gestão do trabalho, fortalecimento da função de vigilância socioassistencial ou fortalecimento da participação e do controle social.

A contratada terá como foco apoiar a equipe de Gestão na tomada de decisão sobre ações prioritárias a serem incluídas na revisão do Plano Plurianual, o que implica a análise de demandas prioritárias, o avanço na estruturação de serviços e o investimento na gestão do trabalho e na reposição de equipes do SUAS. Os conteúdos das reuniões de apoio deverão mesclar subsídios previamente organizados, bem como, diálogos e reflexões dos profissionais que atuam nos serviços à medida que os desafios se tornam visíveis ao longo do desenvolvimento do trabalho com as equipes.

Carga horária: 24 horas, sendo 4 horas para cada reunião

Orçamento total: R\$12.660,00

#### 5.6.3 - AÇÕES FORMATIVAS DIRECIONADAS AOS TRABALHADORES DO SUAS

Serão realizadas oficinas semanais com o público alvo indicado e mobilizado pela Secretaria de Assistência Social e Juventude para ações formativas apontadas pelo gestor da pasta.

Quantidade de ações: 26 ações formativas

Carga horária total: 208 horas, sendo distribuídas em duas turmas (mês) de 4h para cada oficina.

Orçamento total: R\$93.340,00

### 5.7 ORÇAMENTO TOTAL

| SERVIÇO   | QUANTIDADE | VALOR UNIT            | VALOR TOTAL  |
|---|------------|-----------------------|--------------|
| Reuniões de Acompanhamento das Equipes          | 12         | R\$1.500,00           | R\$18.000,00 |
| Reuniões de Apoio as Equipes de Gestão do SUAS  | 6          | R\$2.110,00           | R\$12.660,00 |
| Ações Formativas direcionadas a equipes do SUAS | 26         | R\$3.590,00           | R\$93.340,00 |
| <b>TOTAL:</b>                                   |            | <b>R\$ 124.000,00</b> |              |

### 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

### 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.

8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.

8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### 9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

#### **12. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;

b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;

c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

#### **13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

#### **Aprovo o Termo de Referência supra**

**Wesly Alves de Sá**

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003943/2022 - SEMED - ANEXO II  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEMAD.**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº

, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa ....., CNPJ N.º ....., com sede na ....., CEP , neste ato representada

por seu representante legal, ....., RG N.º ..... e CPF N.º ....., contato Celular..... HOMOLOGADO

pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

- a. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de **APOIO TÉCNICO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE AÇÕES FORMATIVAS DIRECIONADAS AOS TRABALHADORES DO SUAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das**

**Cunhãs - MA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

|                             |                  |                        |
|-----------------------------|------------------|------------------------|
| <b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b> |                  |                        |
| <b>CNPJ: CNPJ Nº</b>        | <b>FONE/FAX:</b> |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>            |                  |                        |
| <b>E-MAIL:</b>              |                  |                        |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |                  |                        |
| <b>CPF Nº:</b>              | <b>RG Nº:</b>    |                        |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>     |                  |                        |
| <b>BANCO:</b>               | <b>AGÊNCIA:</b>  | <b>CONTA CORRENTE:</b> |
|                             |                  |                        |

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO    | MARCA   | UNIDADE | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------|---------|---------|------|----------------|---------------|
| 1    | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXX | XXXXXXX | XXXX | R\$XXXXXXXXXX  | R\$XXXXXXXXXX |

- a. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- a. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- o A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº \_\_\_/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
  - Termo de Referência;
  - Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_/2022-CPL**;
  - Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- o A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
  - Constituição Federal de 1988;
  - **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
  - **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
  - **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
  - **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
  - **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
  - **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
  - Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
    - o Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
    - o Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
  
- a. A prestação dos serviços será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Serviço”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
  
- i. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
  
- i. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
  
- a. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
  
- i. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
  
- a. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
  
- a. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
  
- a. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão se compromete a dar plena e fiel execução do serviço objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
  
- a. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
  - i. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
  - ii. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

- iii. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
  - iv. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - v. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
  - vi. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
  - vii. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
- a. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- o O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
- o No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- o Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- a. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Gestão ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- a. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- a. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no Edital convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
- a. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua

adequação ao praticadono mercado.

- i. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- a. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão requerimento devidamente comprovado.
- i. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de serviços prestados.
1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Gestão revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão (órgão gerenciador), quando:
  1. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
  2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  3. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
  5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  6. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  7. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
  8. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
  9. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
  10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
    1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
    2. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
    3. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- a. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Gestão, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- a. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.



- a. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
- a. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  - i. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- i. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- i. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- a. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 002/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

- a. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- a. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Administração e Gestão Empresa  
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2022 - CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003943/2022 - SEMAD- ANEXO IV**  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E**

**A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de .....  
(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o)....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- a. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de **APOIO TÉCNICO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE AÇÕES FORMATIVAS DIRECIONADAS AOS TRABALHADORES DO SUAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- a. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA              | UNID. | QUANT. | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$    |
|------|------------|--------------------|-------|--------|----------------|--------------------|
| 1    | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXX | XXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- a. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|--------|---------------|
|        |               |
|        |               |
|        |               |

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o Edital e proposta de preços apresentada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
  - i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, ..... de..... de .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003943/2022 - SEMED - ANEXO V  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de **APOIO TÉCNICO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE AÇÕES FORMATIVAS DIRECIONADAS AOS TRABALHADORES DO SUAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax:  
Valor Total da Proposta: R\$......(..... )

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UNIDADE        | QUANT. | MARCA    | PREÇOS R\$ |       |
|------|----------------|----------------|--------|----------|------------|-------|
|      |                |                |        |          | UNITÁRIO   | TOTAL |
| 1    | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX | XXXXXXXX | XXXX       | XXXX  |
|      | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX | XXXXXXXX | XXXX       | XXXX  |

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de ( ), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de ( ), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até ( ), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. \_ , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 76ea3da503a20b36285c58bc8be0828c

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2022.

#### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022 - SEMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA, por intermédio do PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 064/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando contratação de empresa especializada na prestação de Manutenção Predial e Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

**DADOS DO CERTAME****Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEMAD.**OBJETO:** O registro de preço para contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de** Manutenção Predial e Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**Esclarecimentos/Impugnações:**

Até as 19/07/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com

**Início da Sessão Eletrônica:** 22/07/2022 às 10:00hs (dez horas).**Limite de acolhimento das propostas comerciais:** Dia 22/07/2022 às 09:59hs.**Limite da análise das propostas comerciais:** Dia 22/07/2022 às 09:50hs.**Fim da análise das propostas comerciais:** Dia 22/07/2022 às 09:55hs.**Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:** Dia 22/07/2022 às 10:00hs.O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **COMPRASODC** - licitações on-line.**Endereço Eletrônico:** www.comprasodc.com.br**Endereço para retirada do Edital:** www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail

cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, CNPJ :

06.014.005/0001-50, Rua João Pessoa, nº 56, Centro,

- Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

|   |   |
|---|---|
| <b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>  | ? <b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 12.944.055,80 (doze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).<br>?MÁXIMO<br>1. REFERÊNCIA<br>2. ORÇAMENTO SIGILOSO |
| <b>NATUREZA DO OBJETO:</b>  | AQUISIÇÃO<br>? SERVIÇO<br>MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| <b>Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:</b> 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico. |   |
| <b>INFORMAÇÕES</b>  |   |
| <b>Pregoeiro:</b> EVANDRO SOUSA BARBOSA   | <b>e-mail:</b> cplodc@gmail.com   |
| <b>Endereço:</b> Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000   |   |



**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.

**OBS 1:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**OBS 2:** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a administração.

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

| Referências da Parte Geral                    | Definições da Parte Específica   |
|---|--|
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                        | <b>26.1.</b> ?ABERTO<br>1. ABERTO E FECHADO  |
| <b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>      | <b>2.2.</b> 1. POR LOTE<br>? GLOBAL POR LOTE<br>1. POR LOTE e POR ITEM<br>2. POR ITEM  |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                 | <b>3. e 27.</b> ?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - <b>R\$ 500,00 (quinhentos) reais</b> .<br>1. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.  |
| <b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>              | <b>4.1.</b> ? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.  |
| <b>CONSÓRCIO</b>                              | <b>8.8.</b> 1. Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital.<br>? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade. |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>                   | <b>11.</b> ? A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.   |
| <b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b> | <b>30.5.</b> ? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.   |

|   |                |  |
|---|----------------|--|
| <b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>41.3.2.</b> | ? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:<br>1. <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;<br>2. <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico |
|   |                | igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente<br>1. <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ lote pertinente.<br>2. <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.<br>3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.  |
| <b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>                 | <b>42.1.</b>   | ? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço ou está prestando o serviço pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal referente ao objeto da licitação.  |
| <b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>            | <b>51.</b>     | ?NÃO<br>1. SIM - Prazo para entrega da amostra: <b>03 (três) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item 14</b> do Termo de Referência.  |
| <b>VISITA TÉCNICA:</b>                      | <b>52.</b>     | ?NÃO<br>1. SIM, na forma do item do Termo de Referência  |
| <b>ANEXOS</b>                               | <b>121.</b>    | ? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:<br>1. Anexo I - Termo de Referência;<br>2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;<br>3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;<br>4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.   |
| <b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>              |                | <b>Art. 48</b> , da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:<br><b>I</b> - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).<br>(...)<br><b>III</b> - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.  |

**PARTE GERAL**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.0.Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
  1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
  2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
  3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
  4. **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.
1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.
1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do COMPRASODC** (<https://comprasodc.com.br/>).
1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
1. Não poderão participar deste Pregão:
  1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
  
1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  
1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
  
1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário).
  
1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
  1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
  2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
  3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
  4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
  
1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
  1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
  2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.
  
1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://comprasodc.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
  
1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.0. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br).

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).
1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br).
1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

#### 26.0.Modos de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.



1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 26.1. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

#### SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA"**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
1. Os documentos remetidos por meio do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA"**, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.0. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, composição de custos unitários. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal

de Contas da União - TCU;

4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e**

**33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.  
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.  
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;  
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;  
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;  
2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;  
3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;  
4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;  
5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos

definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
11. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

#### 39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 40.Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  
1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
  
1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
  4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
    1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
  
1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

|      |   |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |   |
|------|---|
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante   |
|      | Passivo Circulante |

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
  
1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
  
1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### 41. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- b) Comprovação de Capacitação Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; ou
- c) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na



data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício (mesmo que futuro) ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

d) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, de modo que a Comissão de Licitação possa verificar se serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

e) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;

f) Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.

g) A Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

h) A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, a Comissão de Licitação poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

j) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão de Licitação tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

l) Vistoria efetuada por representante da licitante, devidamente efetuado por proprietário / representante devidamente outorgado para tal, junto ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS para acompanhamento dos serviços mencionados, o qual integrará a equipe técnica, sendo estas condições obrigatórias para emissão do Termo de Vistoria; o termo de vistoria poderá ser substituído por declaração de não visita, na qual a licitante assume a responsabilidade por não realização da mesma.

m) A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data marcada para abertura dos envelopes, devendo ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, com antecedência, no horário das 08h00min às 12h00min, nos dias úteis;

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **COMPRASODC** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. ou pelo e-mail [cploc@gmail.com](mailto:cploc@gmail.com)

#### SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** será o **órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
  
  1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
  
  1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
  
  1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
  
  1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  
  1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
  
  1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
  2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
  
  1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.
  
  1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
  
  1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
  
  1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  
  1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

#### SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requirante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

#### 119.0.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

#### 119.2.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de julho de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA

**Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022 -**

SEMAD - ANEXO I

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### 1. DO OBJETO:

1.1. O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Predial e Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas das Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Predial e Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para prestação de serviços de Manutenção Predial e Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

##### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

#### 4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas na DATA BASE SINAPI;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados os Lotes com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

| LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |            |   |      |          |                        |                        |               |
|---|------------|---|------|----------|------------------------|------------------------|---------------|
| ITEM                                      | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO   | UND  | QUANT.   | Preço Unitário sem BDI | Preço Unitário com BDI | PREÇO TOTAL   |
| 1.0                                       |            | SERVIÇOS INICIAIS   |      |          |                        |                        | R\$33.226,83  |
| 1.1                                       | CPU - 001  | PLACA DA OBRA   | M2   | 63,00    | R\$417,22              | R\$527,41              | R\$33.226,83  |
| 2.0                                       |            | ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO   |      |          |                        |                        | R\$233.463,54 |
| 2.1                                       | CPU - 002  | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA   | MÊS  | 40,00    | R\$3.996,90            | R\$5.052,48            | R\$202.099,20 |
| 2.2                                       | CPU - 003  | MOBILIZAÇÃO   | UND  | 7,00     | R\$1.772,26            | R\$2.240,31            | R\$15.682,17  |
| 2.3                                       | CPU - 003  | DESMOBILIZAÇÃO  | UND  | 7,00     | R\$1.772,26            | R\$2.240,31            | R\$15.682,17  |
| 3.0                                       |            | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS  |      |          |                        |                        | R\$76.610,33  |
| 3.1                                       | 97622      | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017   | M3   | 87,86    | 37,13                  | R\$46,94               | R\$4.123,96   |
| 3.2                                       | 97634      | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017                                     | M2   | 4.945,09 | 8,12                   | R\$10,26               | R\$50.736,64  |
| 3.3                                       | 97644      | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  | M2   | 334,15   | 6,13                   | R\$7,75                | R\$2.589,68   |
| 3.4                                       | 97645      | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017   | M2   | 625,33   | 24,24                  | R\$30,64               | R\$19.160,05  |
| 4.0                                       |            | MOVIMENTO DE TERRA  |      |          |                        |                        | R\$32.828,15  |
| 4.1                                       | 99059      | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018                  | M    | 356,88   | 51,94                  | R\$65,66               | R\$23.432,74  |
| 4.2                                       | 93358      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021   | M3   | 128,48   | 55,97                  | R\$70,75               | R\$9.089,96   |
| 4.3                                       | 96995      | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017  | M3   | 7,12     | 33,94                  | R\$42,90               | R\$305,45     |
| 5.0                                       |            | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM   |      |          |                        |                        | R\$26.083,48  |
| 5.1                                       | 100949     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF 07/2020                                      | TXKM | 974,20   | 6,47                   | R\$8,18                | R\$7.968,96   |
| 5.2                                       | CPU - 004  | ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO.  | M3   | 103,92   | R\$126,38              | R\$159,76              | R\$16.602,26  |
| 5.3                                       | 97083      | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RÁDIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021 | M2   | 519,68   | 2,30                   | R\$2,91                | R\$1.512,27   |
| 6.0                                       |            | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA   |      |          |                        |                        | R\$132.405,63 |

|     |           |  |    |          |          |             |                 |
|-----|-----------|--|----|----------|----------|-------------|-----------------|
| 6.1 | 102487    | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021  | M3 | 71,36    | 428,61   | R\$541,81   | R\$38.663,56    |
| 6.2 | 95952     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017  | M3 | 33,76    | 2.196,60 | R\$2.776,72 | R\$93.742,07    |
| 7.0 |           | ALVENARIA E PAINÉIS  |    |          |          |             | R\$107.804,40   |
| 7.1 | 103324    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021   | M2 | 1.070,64 | 63,42    | R\$80,17    | R\$85.833,21    |
| 7.2 | 102254    | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021   | M2 | 23,40    | 742,77   | R\$938,94   | R\$21.971,20    |
| 8.0 |           | ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO  |    |          |          |             | R\$377.708,07   |
| 8.1 | 90841     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 40,00    | 781,15   | R\$987,45   | R\$39.498,00    |
| 8.2 | 90842     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 27,00    | 787,76   | R\$995,81   | R\$26.886,87    |
| 8.3 | 90843     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 108,00   | 827,40   | R\$1.045,92 | R\$112.959,36   |
| 8.4 | 90844     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 40,00    | 892,09   | R\$1.127,69 | R\$45.107,60    |
| 8.5 | 91341     | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019   | M2 | 69,77    | 632,40   | R\$799,42   | R\$55.773,93    |
| 8.6 | 94570     | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019   | M2 | 140,00   | 356,36   | R\$450,47   | R\$63.065,80    |
| 8.7 | 94569     | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019   | M2 | 16,00    | 679,79   | R\$859,32   | R\$13.749,12    |
| 8.8 | CPU - 005 | REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA  | M2 | 182,78   | R\$89,45 | R\$113,07   | R\$20.667,39    |
| 9.0 |           | COBERTURA  |    |          |          |             | R\$2.007.445,78 |
| 9.1 | 92541     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M2 | 934,93   | 88,54    | R\$111,92   | R\$104.637,59   |
| 9.2 | 94201     | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019  | M2 | 934,93   | 36,91    | R\$46,66    | R\$43.623,93    |
| 9.3 | 94221     | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019  | M  | 918,00   | 18,84    | R\$23,82    | R\$21.866,76    |
| 9.4 | 94224     | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019   | M  | 2.023,00 | 18,07    | R\$22,84    | R\$46.205,32    |

|      |           |   |    |          |           |           |               |
|------|-----------|---|----|----------|-----------|-----------|---------------|
| 9.5  | 92543     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M2 | 934,93   | 25,45     | R\$32,17  | R\$30.076,76  |
| 9.6  | 94210     | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019  | M2 | 934,93   | 63,80     | R\$80,65  | R\$75.402,27  |
| 9.7  | 94223     | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019   | M  | 918,00   | 106,61    | R\$134,77 | R\$123.718,86 |
| 9.8  | CPU - 006 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL  | M2 | 6.841,89 | R\$66,97  | R\$84,66  | R\$579.234,24 |
| 9.9  | CPU - 007 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL  | M2 | 6.000,00 | R\$102,83 | R\$129,99 | R\$779.940,00 |
| 9.10 | CPU - 008 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR   | M2 | 6.841,89 | R\$6,01   | R\$7,60   | R\$51.998,35  |
| 9.11 | 94229     | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M  | 179,59   | 189,21    | R\$239,18 | R\$42.953,86  |
| 9.12 | 96486     | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P   | M2 | 1.059,24 | 80,50     | R\$101,76 | R\$107.787,86 |
| 10.0 |           | REVESTIMENTO  |    |          |           |           | R\$192.292,67 |
| 10.1 | 87904     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014   | M2 | 3.640,18 | 6,88      | R\$8,70   | R\$31.669,53  |
| 10.2 | 87529     | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014                             | M2 | 756,64   | 27,78     | R\$35,12  | R\$26.573,06  |
| 10.3 | 89048     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014 | M2 | 1.200,00 | 28,34     | R\$35,82  | R\$42.984,00  |
| 10.4 | 87265     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014   | M2 | 1.200,00 | 59,29     | R\$74,95  | R\$89.940,00  |
| 10.5 | 97631     | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  | M2 | 408,00   | 2,18      | R\$2,76   | R\$1.126,08   |
| 11.0 |           | PISOS   |    |          |           |           | R\$618.503,51 |
| 11.1 | 87620     | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021   | M2 | 6.145,09 | 24,62     | R\$31,12  | R\$191.235,26 |
| 11.2 | 87247     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014  | M2 | 6.145,09 | 55,00     | R\$69,53  | R\$427.268,25 |
| 12.0 |           | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS   |    |          |           |           | R\$35.048,67  |
| 12.1 | 89402     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014  | M  | 412,42   | 8,86      | R\$11,20  | R\$4.619,10   |
| 12.2 | 89403     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014  | M  | 556,17   | 15,93     | R\$20,14  | R\$11.201,30  |
| 12.3 | 94495     | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021   | UN | 54,00    | 58,01     | R\$73,33  | R\$3.959,82   |
| 12.4 | 99635     | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021  | UN | 34,00    | 290,72    | R\$367,50 | R\$12.495,00  |
| 12.5 | CPU - 009 | REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA  | PT | 54,00    | R\$40,63  | R\$51,36  | R\$2.773,44   |
| 13.0 |           | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS  |    |          |           |           | R\$347.340,39 |



|       |           |   |     |        |             |             |              |
|-------|-----------|---|-----|--------|-------------|-------------|--------------|
| 13.1  | 91792     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015              | M   | 246,50 | 47,90       | R\$60,55    | R\$14.925,58 |
| 13.2  | 91793     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015              | M   | 150,82 | 77,02       | R\$97,36    | R\$14.684,22 |
| 13.3  | 91794     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015  | M   | 49,37  | 40,73       | R\$51,49    | R\$2.541,96  |
| 13.4  | 91795     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015 | M   | 304,57 | 66,09       | R\$83,54    | R\$25.443,94 |
| 13.5  | 89708     | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014   | UN  | 47,00  | 92,62       | R\$117,08   | R\$5.502,76  |
| 13.6  | 89710     | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014  | UN  | 47,00  | 13,23       | R\$16,72    | R\$785,84    |
| 13.7  | 86932     | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020  | UN  | 54,00  | 506,03      | R\$639,67   | R\$34.542,18 |
| 13.8  | 95472     | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020   | UN  | 7,00   | 685,69      | R\$866,78   | R\$6.067,46  |
| 13.9  | 100872    | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020   | UN  | 13,00  | 298,23      | R\$376,99   | R\$4.900,87  |
| 13.10 | 86902     | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020   | UN  | 34,00  | 285,34      | R\$360,70   | R\$12.263,80 |
| 13.11 | CPU - 010 | LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 3,90X0,60, COM 04 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA  | UND | 13,00  | R\$3.861,36 | R\$4.881,15 | R\$63.454,95 |
| 13.12 | CPU - 011 | LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 2,00X0,60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA  | UND | 7,00   | R\$2.020,89 | R\$2.554,61 | R\$17.882,27 |
| 13.13 | 101807    | CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF 12/2020  | UN  | 54,00  | 376,24      | R\$475,60   | R\$25.682,40 |
| 13.14 | 98083     | TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020  | UN  | 13,00  | 3.798,07    | R\$4.801,14 | R\$62.414,82 |
| 13.15 | 98062     | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020  | UN  | 13,00  | 3.173,94    | R\$4.012,18 | R\$52.158,34 |
| 13.16 | CPU - 012 | REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA  | PT  | 47,00  | R\$68,82    | R\$87,00    | R\$4.089,00  |
| 14.0  |           | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   |     |        |             |             | R\$99.954,60 |
| 14.1  | 92004     | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015   | UN  | 40,00  | 40,94       | R\$51,75    | R\$2.070,00  |
| 14.2  | 91953     | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015   | UN  | 95,00  | 21,09       | R\$26,66    | R\$2.532,70  |



|  |           |   |    |           |          |                        |               |
|--|-----------|---|----|-----------|----------|------------------------|---------------|
| 14.3   | 91959     | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015  | UN | 7,00      | 33,45    | R\$42,28               | R\$295,96     |
| 14.4   | 97584     | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 | UN | 156,00    | 166,31   | R\$210,23              | R\$32.795,88  |
| 14.5   | 91926     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                     | M  | 1.677,02  | 3,79     | R\$4,79                | R\$8.032,91   |
| 14.6   | 91928     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                       | M  | 657,42    | 6,30     | R\$7,96                | R\$5.233,10   |
| 14.7   | 91833     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | M  | 773,77    | 7,91     | R\$10,00               | R\$7.737,72   |
| 14.8   | 91834     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015           | M  | 35,09     | 8,12     | R\$10,26               | R\$360,00     |
| 14.9   | CPU - 013 | REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO   | PT | 421,00    | R\$59,39 | R\$75,07               | R\$31.604,47  |
| 14.10  | CPU - 014 | REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO  | PT | 129,00    | R\$56,98 | R\$72,03               | R\$9.291,87   |
| 15.0   |           | PINTURA   |    |           |          |                        | R\$682.611,29 |
| 15.1   | 88497     | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014  | M2 | 21.837,38 | 11,64    | R\$14,71               | R\$321.227,92 |
| 15.2   | 88489     | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014  | M2 | 21.837,38 | 12,76    | R\$16,13               | R\$352.237,00 |
| 15.3   | 102217    | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021  | M2 | 531,15    | 13,62    | R\$17,22               | R\$9.146,37   |
| 16.0   |           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES   |    |           |          |                        | R\$18.742,53  |
| 16.1   | CPU - 015 | LIMPEZA DA OBRA   | M2 | 6.145,09  | R\$2,41  | R\$3,05                | R\$18.742,53  |
| <b>VALOR TOTAL:</b>  |           |   |    |           |          | <b>R\$5.022.069,89</b> |               |
| (cinco milhões vinte e dois mil sessenta e nove reais oitenta e nove centavos) |           |   |    |           |          |                        |               |

**LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

| ITEM | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT.   | Preço Unitário sem BDI | Preço Unitário com BDI | PREÇO TOTAL   |
|------|------------|--|-----|----------|------------------------|------------------------|---------------|
| 1.0  |            | SERVIÇOS INICIAIS  |     |          |                        |                        | R\$24.920,12  |
| 1.1  | CPU - 001  | PLACA DA OBRA  | M2  | 47,25    | R\$417,22              | R\$527,41              | R\$24.920,12  |
| 2.0  |            | ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO  |     |          |                        |                        | R\$184.082,46 |
| 2.1  | CPU - 002  | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA  | MÊS | 32,00    | R\$3.996,90            | R\$5.052,48            | R\$161.679,36 |
| 2.2  | CPU - 003  | MOBILIZAÇÃO  | UND | 5,00     | R\$1.772,26            | R\$2.240,31            | R\$11.201,55  |
| 2.3  | CPU - 003  | DESMOBILIZAÇÃO   | UND | 5,00     | R\$1.772,26            | R\$2.240,31            | R\$11.201,55  |
| 3.0  |            | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS   |     |          |                        |                        | R\$57.457,75  |
| 3.1  | 97622      | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017                                  | M3  | 65,89    | 37,13                  | R\$46,94               | R\$3.092,97   |
| 3.2  | 97634      | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017                    | M2  | 3.708,82 | 8,12                   | R\$10,26               | R\$38.052,48  |
| 3.3  | 97644      | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017   | M2  | 250,61   | 6,13                   | R\$7,75                | R\$1.942,26   |
| 3.4  | 97645      | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  | M2  | 469,00   | 24,24                  | R\$30,64               | R\$14.370,04  |
| 4.0  |            | MOVIMENTO DE TERRA   |     |          |                        |                        | R\$24.621,11  |
| 4.1  | 99059      | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018 | M   | 267,66   | 51,94                  | R\$65,66               | R\$17.574,56  |
| 4.2  | 93358      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021  | M3  | 96,36    | 55,97                  | R\$70,75               | R\$6.817,47   |

|     |           |  |      |        |           |             |               |
|-----|-----------|--|------|--------|-----------|-------------|---------------|
| 4.3 | 96995     | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017   | M3   | 5,34   | 33,94     | R\$42,90    | R\$229,09     |
| 5.0 |           | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM  |      |        |           |             | R\$19.562,61  |
| 5.1 | 100949    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020   | TXKM | 730,65 | 6,47      | R\$8,18     | R\$5.976,72   |
| 5.2 | CPU - 004 | ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO.   | M3   | 77,94  | R\$126,38 | R\$159,76   | R\$12.451,69  |
| 5.3 | 97083     | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021  | M2   | 389,76 | 2,30      | R\$2,91     | R\$1.134,20   |
| 6.0 |           | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA  |      |        |           |             | R\$99.304,22  |
| 6.1 | 102487    | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021  | M3   | 53,52  | 428,61    | R\$541,81   | R\$28.997,67  |
| 6.2 | 95952     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017  | M3   | 25,32  | 2.196,60  | R\$2.776,72 | R\$70.306,55  |
| 7.0 |           | ALVENARIA E PAINÉIS  |      |        |           |             | R\$80.853,30  |
| 7.1 | 103324    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021   | M2   | 802,98 | 63,42     | R\$80,17    | R\$64.374,91  |
| 7.2 | 102254    | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021   | M2   | 17,55  | 742,77    | R\$938,94   | R\$16.478,40  |
| 8.0 |           | ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO  |      |        |           |             | R\$288.308,30 |
| 8.1 | 90841     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN   | 32,00  | 781,15    | R\$987,45   | R\$31.598,40  |
| 8.2 | 90842     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN   | 20,00  | 787,76    | R\$995,81   | R\$19.916,20  |
| 8.3 | 90843     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN   | 82,00  | 827,40    | R\$1.045,92 | R\$85.765,44  |
| 8.4 | 90844     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN   | 32,00  | 892,09    | R\$1.127,69 | R\$36.086,08  |
| 8.5 | 91341     | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | M2   | 52,33  | 632,40    | R\$799,42   | R\$41.830,45  |

|      |           |   |    |          |           |           |                 |
|------|-----------|---|----|----------|-----------|-----------|-----------------|
| 8.6  | 94570     | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019                  | M2 | 105,00   | 356,36    | R\$450,47 | R\$47.299,35    |
| 8.7  | 94569     | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019  | M2 | 12,00    | 679,79    | R\$859,32 | R\$10.311,84    |
| 8.8  | CPU - 005 | REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA   | M2 | 137,09   | R\$89,45  | R\$113,07 | R\$15.500,54    |
| 9.0  |           | COBERTURA   |    |          |           |           | R\$1.505.584,34 |
| 9.1  | 92541     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019  | M2 | 701,20   | 88,54     | R\$111,92 | R\$78.478,19    |
| 9.2  | 94201     | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M2 | 701,20   | 36,91     | R\$46,66  | R\$32.717,95    |
| 9.3  | 94221     | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M  | 688,50   | 18,84     | R\$23,82  | R\$16.400,07    |
| 9.4  | 94224     | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019  | M  | 1.517,25 | 18,07     | R\$22,84  | R\$34.653,99    |
| 9.5  | 92543     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019                                 | M2 | 701,20   | 25,45     | R\$32,17  | R\$22.557,57    |
| 9.6  | 94210     | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019                          | M2 | 701,20   | 63,80     | R\$80,65  | R\$56.551,70    |
| 9.7  | 94223     | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019   | M  | 688,50   | 106,61    | R\$134,77 | R\$92.789,15    |
| 9.8  | CPU - 006 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL  | M2 | 5.131,42 | R\$66,97  | R\$84,66  | R\$434.425,68   |
| 9.9  | CPU - 007 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL  | M2 | 4.500,00 | R\$102,83 | R\$129,99 | R\$584.955,00   |
| 9.10 | CPU - 008 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR   | M2 | 5.131,42 | R\$6,01   | R\$7,60   | R\$38.998,76    |
| 9.11 | 94229     | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M  | 134,69   | 189,21    | R\$239,18 | R\$32.215,39    |
| 9.12 | 96486     | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P   | M2 | 794,43   | 80,50     | R\$101,76 | R\$80.840,89    |
| 10.0 |           | REVESTIMENTO  |    |          |           |           | R\$144.219,50   |
| 10.1 | 87904     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014   | M2 | 2.730,13 | 6,88      | R\$8,70   | R\$23.752,15    |
| 10.2 | 87529     | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014 | M2 | 567,48   | 27,78     | R\$35,12  | R\$19.929,79    |

|      |           |   |    |          |          |           |               |
|------|-----------|---|----|----------|----------|-----------|---------------|
| 10.3 | 89048     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014         | M2 | 900,00   | 28,34    | R\$35,82  | R\$32.238,00  |
| 10.4 | 87265     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014   | M2 | 900,00   | 59,29    | R\$74,95  | R\$67.455,00  |
| 10.5 | 97631     | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  | M2 | 306,00   | 2,18     | R\$2,76   | R\$844,56     |
| 11.0 |           | PISOS   |    |          |          |           | R\$463.877,63 |
| 11.1 | 87620     | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021   | M2 | 4.608,82 | 24,62    | R\$31,12  | R\$143.426,45 |
| 11.2 | 87247     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014  | M2 | 4.608,82 | 55,00    | R\$69,53  | R\$320.451,19 |
| 12.0 |           | INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS   |    |          |          |           | R\$26.040,41  |
| 12.1 | 89402     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014  | M  | 309,32   | 8,86     | R\$11,20  | R\$3.464,33   |
| 12.2 | 89403     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014  | M  | 417,13   | 15,93    | R\$20,14  | R\$8.400,98   |
| 12.3 | 94495     | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021   | UN | 40,00    | 58,01    | R\$73,33  | R\$2.933,20   |
| 12.4 | 99635     | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021  | UN | 25,00    | 290,72   | R\$367,50 | R\$9.187,50   |
| 12.5 | CPU - 009 | REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA  | PT | 40,00    | R\$40,63 | R\$51,36  | R\$2.054,40   |
| 13.0 |           | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS  |    |          |          |           | R\$262.595,43 |
| 13.1 | 91792     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015              | M  | 184,88   | 47,90    | R\$60,55  | R\$11.194,18  |
| 13.2 | 91793     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015              | M  | 113,12   | 77,02    | R\$97,36  | R\$11.013,17  |
| 13.3 | 91794     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015  | M  | 37,03    | 40,73    | R\$51,49  | R\$1.906,47   |
| 13.4 | 91795     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015 | M  | 228,43   | 66,09    | R\$83,54  | R\$19.082,96  |

|       |           |  |     |          |             |             |              |
|-------|-----------|--|-----|----------|-------------|-------------|--------------|
| 13.5  | 89708     | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014  | UN  | 36,00    | 92,62       | R\$117,08   | R\$4.214,88  |
| 13.6  | 89710     | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014   | UN  | 36,00    | 13,23       | R\$16,72    | R\$601,92    |
| 13.7  | 86932     | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020                             | UN  | 40,00    | 506,03      | R\$639,67   | R\$25.586,80 |
| 13.8  | 95472     | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020  | UN  | 5,00     | 685,69      | R\$866,78   | R\$4.333,90  |
| 13.9  | 100872    | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020  | UN  | 10,00    | 298,23      | R\$376,99   | R\$3.769,90  |
| 13.10 | 86902     | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020  | UN  | 25,00    | 285,34      | R\$360,70   | R\$9.017,50  |
| 13.11 | CPU - 010 | LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 3,90X0,60, COM 04 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA | UND | 10,00    | R\$3.861,36 | R\$4.881,15 | R\$48.811,50 |
| 13.12 | CPU - 011 | LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 2,00X0,60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA | UND | 5,00     | R\$2.020,89 | R\$2.554,61 | R\$12.773,05 |
| 13.13 | 101807    | CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF 12/2020                             | UN  | 40,00    | 376,24      | R\$475,60   | R\$19.024,00 |
| 13.14 | 98083     | TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020                                   | UN  | 10,00    | 3.798,07    | R\$4.801,14 | R\$48.011,40 |
| 13.15 | 98062     | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020                                 | UN  | 10,00    | 3.173,94    | R\$4.012,18 | R\$40.121,80 |
| 13.16 | CPU - 012 | REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA   | PT  | 36,00    | R\$68,82    | R\$87,00    | R\$3.132,00  |
| 14.0  |           | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  |     |          |             |             | R\$75.088,99 |
| 14.1  | 92004     | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015  | UN  | 32,00    | 40,94       | R\$51,75    | R\$1.656,00  |
| 14.2  | 91953     | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015  | UN  | 71,00    | 21,09       | R\$26,66    | R\$1.892,86  |
| 14.3  | 91959     | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015   | UN  | 5,00     | 33,45       | R\$42,28    | R\$211,40    |
| 14.4  | 97584     | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020  | UN  | 117,00   | 166,31      | R\$210,23   | R\$24.596,91 |
| 14.5  | 91926     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015  | M   | 1.257,76 | 3,79        | R\$4,79     | R\$6.024,68  |
| 14.6  | 91928     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015  | M   | 493,07   | 6,30        | R\$7,96     | R\$3.924,82  |



|   |           |   |    |           |          |          |                        |
|---|-----------|---|----|-----------|----------|----------|------------------------|
| 14.7  | 91833     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | M  | 580,33    | 7,91     | R\$10,00 | R\$5.803,29            |
| 14.8  | 91834     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015           | M  | 26,32     | 8,12     | R\$10,26 | R\$270,00              |
| 14.9  | CPU - 013 | REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO   | PT | 316,00    | R\$59,39 | R\$75,07 | R\$23.722,12           |
| 14.10   | CPU - 014 | REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO  | PT | 97,00     | R\$56,98 | R\$72,03 | R\$6.986,91            |
| 15.0  |           | PINTURA   |    |           |          |          | R\$511.958,47          |
| 15.1  | 88497     | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014  | M2 | 16.378,04 | 11,64    | R\$14,71 | R\$240.920,94          |
| 15.2  | 88489     | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014  | M2 | 16.378,04 | 12,76    | R\$16,13 | R\$264.177,75          |
| 15.3  | 102217    | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021  | M2 | 398,36    | 13,62    | R\$17,22 | R\$6.859,78            |
| 16.0  |           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES   |    |           |          |          | R\$14.056,90           |
| 16.1  | CPU - 015 | LIMPEZA DA OBRA   | M2 | 4.608,82  | R\$2,41  | R\$3,05  | R\$14.056,90           |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |           |   |    |           |          |          | <b>R\$3.782.531,55</b> |
| <i>(três milhões setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais cinquenta e cinco centavos)</i> |           |   |    |           |          |          |                        |

**LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| ITEM | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO  | UND  | QUANT.   | Preço Unitário sem BDI | Preço Unitário com BDI | PREÇO TOTAL   |
|------|------------|--|------|----------|------------------------|------------------------|---------------|
| 1.0  |            | SERVIÇOS INICIAIS  |      |          |                        |                        | R\$16.613,42  |
| 1.1  | CPU - 001  | PLACA DA OBRA  | M2   | 31,50    | R\$417,22              | R\$527,41              | R\$16.613,42  |
| 2.0  |            | ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO  |      |          |                        |                        | R\$114.491,46 |
| 2.1  | CPU - 002  | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA  | MÊS  | 20,00    | R\$3.996,90            | R\$5.052,48            | R\$101.049,60 |
| 2.2  | CPU - 003  | MOBILIZAÇÃO  | UND  | 3,00     | R\$1.772,26            | R\$2.240,31            | R\$6.720,93   |
| 2.3  | CPU - 003  | DESMOBILIZAÇÃO   | UND  | 3,00     | R\$1.772,26            | R\$2.240,31            | R\$6.720,93   |
| 3.0  |            | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS   |      |          |                        |                        | R\$38.305,17  |
| 3.1  | 97622      | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017                                  | M3   | 43,93    | 37,13                  | R\$46,94               | R\$2.061,98   |
| 3.2  | 97634      | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017                    | M2   | 2.472,55 | 8,12                   | R\$10,26               | R\$25.368,32  |
| 3.3  | 97644      | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017   | M2   | 167,08   | 6,13                   | R\$7,75                | R\$1.294,84   |
| 3.4  | 97645      | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  | M2   | 312,66   | 24,24                  | R\$30,64               | R\$9.580,02   |
| 4.0  |            | MOVIMENTO DE TERRA   |      |          |                        |                        | R\$16.414,07  |
| 4.1  | 99059      | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018 | M    | 178,44   | 51,94                  | R\$65,66               | R\$11.716,37  |
| 4.2  | 93358      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021  | M3   | 64,24    | 55,97                  | R\$70,75               | R\$4.544,98   |
| 4.3  | 96995      | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017   | M3   | 3,56     | 33,94                  | R\$42,90               | R\$152,72     |
| 5.0  |            | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM  |      |          |                        |                        | R\$13.041,74  |
| 5.1  | 100949     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF 07/2020                     | TXKM | 487,10   | 6,47                   | R\$8,18                | R\$3.984,48   |
| 5.2  | CPU - 004  | ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO.                             | M3   | 51,96    | R\$126,38              | R\$159,76              | R\$8.301,13   |



|     |           |  |    |        |          |             |                 |
|-----|-----------|--|----|--------|----------|-------------|-----------------|
| 5.3 | 97083     | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021  | M2 | 259,84 | 2,30     | R\$2,91     | R\$756,13       |
| 6.0 |           | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA  |    |        |          |             | R\$66.202,81    |
| 6.1 | 102487    | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021  | M3 | 35,68  | 428,61   | R\$541,81   | R\$19.331,78    |
| 6.2 | 95952     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017  | M3 | 16,88  | 2.196,60 | R\$2.776,72 | R\$46.871,03    |
| 7.0 |           | ALVENARIA E PAINÉIS  |    |        |          |             | R\$53.902,20    |
| 7.1 | 103324    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021   | M2 | 535,32 | 63,42    | R\$80,17    | R\$42.916,60    |
| 7.2 | 102254    | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021   | M2 | 11,70  | 742,77   | R\$938,94   | R\$10.985,60    |
| 8.0 |           | ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO  |    |        |          |             | R\$188.356,13   |
| 8.1 | 90841     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 20,00  | 781,15   | R\$987,45   | R\$19.749,00    |
| 8.2 | 90842     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 13,00  | 787,76   | R\$995,81   | R\$12.945,53    |
| 8.3 | 90843     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 54,00  | 827,40   | R\$1.045,92 | R\$56.479,68    |
| 8.4 | 90844     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 20,00  | 892,09   | R\$1.127,69 | R\$22.553,80    |
| 8.5 | 91341     | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019   | M2 | 34,88  | 632,40   | R\$799,42   | R\$27.886,97    |
| 8.6 | 94570     | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019   | M2 | 70,00  | 356,36   | R\$450,47   | R\$31.532,90    |
| 8.7 | 94569     | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019   | M2 | 8,00   | 679,79   | R\$859,32   | R\$6.874,56     |
| 8.8 | CPU - 005 | REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA  | M2 | 91,39  | R\$89,45 | R\$113,07   | R\$10.333,69    |
| 9.0 |           | COBERTURA  |    |        |          |             | R\$1.003.722,89 |
| 9.1 | 92541     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M2 | 467,47 | 88,54    | R\$111,92   | R\$52.318,79    |

|      |           |   |    |          |           |           |               |
|------|-----------|---|----|----------|-----------|-----------|---------------|
| 9.2  | 94201     | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M2 | 467,47   | 36,91     | R\$46,66  | R\$21.811,96  |
| 9.3  | 94221     | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M  | 459,00   | 18,84     | R\$23,82  | R\$10.933,38  |
| 9.4  | 94224     | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019  | M  | 1.011,50 | 18,07     | R\$22,84  | R\$23.102,66  |
| 9.5  | 92543     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M2 | 467,47   | 25,45     | R\$32,17  | R\$15.038,38  |
| 9.6  | 94210     | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019  | M2 | 467,47   | 63,80     | R\$80,65  | R\$37.701,13  |
| 9.7  | 94223     | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019   | M  | 459,00   | 106,61    | R\$134,77 | R\$61.859,43  |
| 9.8  | CPU - 006 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL  | M2 | 3.420,94 | R\$66,97  | R\$84,66  | R\$289.617,12 |
| 9.9  | CPU - 007 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL  | M2 | 3.000,00 | R\$102,83 | R\$129,99 | R\$389.970,00 |
| 9.10 | CPU - 008 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR   | M2 | 3.420,94 | R\$6,01   | R\$7,60   | R\$25.999,17  |
| 9.11 | 94229     | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M  | 89,79    | 189,21    | R\$239,18 | R\$21.476,93  |
| 9.12 | 96486     | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P   | M2 | 529,62   | 80,50     | R\$101,76 | R\$53.893,93  |
| 10.0 |           | REVESTIMENTO  |    |          |           |           | R\$96.146,33  |
| 10.1 | 87904     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014   | M2 | 1.820,09 | 6,88      | R\$8,70   | R\$15.834,77  |
| 10.2 | 87529     | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014                             | M2 | 378,32   | 27,78     | R\$35,12  | R\$13.286,53  |
| 10.3 | 89048     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014 | M2 | 600,00   | 28,34     | R\$35,82  | R\$21.492,00  |
| 10.4 | 87265     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014   | M2 | 600,00   | 59,29     | R\$74,95  | R\$44.970,00  |
| 10.5 | 97631     | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  | M2 | 204,00   | 2,18      | R\$2,76   | R\$563,04     |
| 11.0 |           | PISOS   |    |          |           |           | R\$309.251,75 |
| 11.1 | 87620     | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021   | M2 | 3.072,55 | 24,62     | R\$31,12  | R\$95.617,63  |
| 11.2 | 87247     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014  | M2 | 3.072,55 | 55,00     | R\$69,53  | R\$213.634,12 |
| 12.0 |           | INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS   |    |          |           |           | R\$17.649,02  |

|       |           |   |     |        |             |             |               |
|-------|-----------|---|-----|--------|-------------|-------------|---------------|
| 12.1  | 89402     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014  | M   | 206,21 | 8,86        | R\$11,20    | R\$2.309,55   |
| 12.2  | 89403     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014  | M   | 278,09 | 15,93       | R\$20,14    | R\$5.600,65   |
| 12.3  | 94495     | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021   | UN  | 28,00  | 58,01       | R\$73,33    | R\$2.053,24   |
| 12.4  | 99635     | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021  | UN  | 17,00  | 290,72      | R\$367,50   | R\$6.247,50   |
| 12.5  | CPU - 009 | REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA  | PT  | 28,00  | R\$40,63    | R\$51,36    | R\$1.438,08   |
| 13.0  |           | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS  |     |        |             |             | R\$180.220,90 |
| 13.1  | 91792     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015              | M   | 123,25 | 47,90       | R\$60,55    | R\$7.462,79   |
| 13.2  | 91793     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015              | M   | 75,41  | 77,02       | R\$97,36    | R\$7.342,11   |
| 13.3  | 91794     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015  | M   | 24,68  | 40,73       | R\$51,49    | R\$1.270,98   |
| 13.4  | 91795     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015 | M   | 152,29 | 66,09       | R\$83,54    | R\$12.721,97  |
| 13.5  | 89708     | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014   | UN  | 24,00  | 92,62       | R\$117,08   | R\$2.809,92   |
| 13.6  | 89710     | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014  | UN  | 24,00  | 13,23       | R\$16,72    | R\$401,28     |
| 13.7  | 86932     | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020  | UN  | 28,00  | 506,03      | R\$639,67   | R\$17.910,76  |
| 13.8  | 95472     | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020   | UN  | 3,00   | 685,69      | R\$866,78   | R\$2.600,34   |
| 13.9  | 100872    | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020   | UN  | 7,00   | 298,23      | R\$376,99   | R\$2.638,93   |
| 13.10 | 86902     | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020   | UN  | 17,00  | 285,34      | R\$360,70   | R\$6.131,90   |
| 13.11 | CPU - 010 | LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 3,90X0,60, COM 04 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA  | UND | 7,00   | R\$3.861,36 | R\$4.881,15 | R\$34.168,05  |
| 13.12 | CPU - 011 | LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 2,00X0,60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA  | UND | 3,00   | R\$2.020,89 | R\$2.554,61 | R\$7.663,83   |

|   |           |   |    |           |          |                        |               |
|---|-----------|---|----|-----------|----------|------------------------|---------------|
| 13.13   | 101807    | CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF 12/2020      | UN | 28,00     | 376,24   | R\$475,60              | R\$13.316,80  |
| 13.14   | 98083     | TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTE). AF 12/2020             | UN | 7,00      | 3.798,07 | R\$4.801,14            | R\$33.607,98  |
| 13.15   | 98062     | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE FILTRAÇÃO: 13,1 M <sup>2</sup> (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF 12/2020 | UN | 7,00      | 3.173,94 | R\$4.012,18            | R\$28.085,26  |
| 13.16   | CPU - 012 | REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA  | PT | 24,00     | R\$68,82 | R\$87,00               | R\$2.088,00   |
| 14.0  |           | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   |    |           |          |                        | R\$49.967,97  |
| 14.1  | 92004     | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015   | UN | 20,00     | 40,94    | R\$51,75               | R\$1.035,00   |
| 14.2  | 91953     | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015   | UN | 48,00     | 21,09    | R\$26,66               | R\$1.279,68   |
| 14.3  | 91959     | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015  | UN | 3,00      | 33,45    | R\$42,28               | R\$126,84     |
| 14.4  | 97584     | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020                       | UN | 78,00     | 166,31   | R\$210,23              | R\$16.397,94  |
| 14.5  | 91926     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                              | M  | 838,51    | 3,79     | R\$4,79                | R\$4.016,45   |
| 14.6  | 91928     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                | M  | 328,71    | 6,30     | R\$7,96                | R\$2.616,55   |
| 14.7  | 91833     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                       | M  | 386,89    | 7,91     | R\$10,00               | R\$3.868,86   |
| 14.8  | 91834     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                 | M  | 17,54     | 8,12     | R\$10,26               | R\$180,00     |
| 14.9  | CPU - 013 | REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO   | PT | 210,00    | R\$59,39 | R\$75,07               | R\$15.764,70  |
| 14.10   | CPU - 014 | REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO  | PT | 65,00     | R\$56,98 | R\$72,03               | R\$4.681,95   |
| 15.0  |           | PINTURA   |    |           |          |                        | R\$341.305,65 |
| 15.1  | 88497     | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014  | M2 | 10.918,69 | 11,64    | R\$14,71               | R\$160.613,96 |
| 15.2  | 88489     | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014  | M2 | 10.918,69 | 12,76    | R\$16,13               | R\$176.118,50 |
| 15.3  | 102217    | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021  | M2 | 265,57    | 13,62    | R\$17,22               | R\$4.573,18   |
| 16.0  |           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES   |    |           |          |                        | R\$9.371,27   |
| 16.1  | CPU - 015 | LIMPEZA DA OBRA   | M2 | 3.072,55  | R\$2,41  | R\$3,05                | R\$9.371,27   |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |           |   |    |           |          | <b>R\$2.514.962,79</b> |               |
| (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) |           |   |    |           |          |                        |               |

**LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| ITEM | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO                   | UND | QUANT. | Preço Unitário sem BDI | Preço Unitário com BDI | PREÇO TOTAL  |
|------|------------|-----------------------------|-----|--------|------------------------|------------------------|--------------|
| 1.0  |            | SERVIÇOS INICIAIS           |     |        |                        |                        | R\$8.306,71  |
| 1.1  | CPU - 001  | PLACA DA OBRA               | M2  | 15,75  | R\$417,22              | R\$527,41              | R\$8.306,71  |
| 2.0  |            | ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO |     |        |                        |                        | R\$59.486,04 |
| 2.1  | CPU - 002  | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA       | MES | 10,00  | R\$3.996,90            | R\$5.052,48            | R\$50.524,80 |



|     |           |  |      |          |             |             |              |
|-----|-----------|--|------|----------|-------------|-------------|--------------|
| 2.2 | CPU - 003 | MOBILIZAÇÃO  | UND  | 2,00     | R\$1.772,26 | R\$2.240,31 | R\$4.480,62  |
| 2.3 | CPU - 003 | DESMOBILIZAÇÃO   | UND  | 2,00     | R\$1.772,26 | R\$2.240,31 | R\$4.480,62  |
| 3.0 |           | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS   |      |          |             |             | R\$19.152,58 |
| 3.1 | 97622     | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  | M3   | 21,96    | 37,13       | R\$46,94    | R\$1.030,99  |
| 3.2 | 97634     | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  | M2   | 1.236,27 | 8,12        | R\$10,26    | R\$12.684,16 |
| 3.3 | 97644     | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017   | M2   | 83,54    | 6,13        | R\$7,75     | R\$647,42    |
| 3.4 | 97645     | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  | M2   | 156,33   | 24,24       | R\$30,64    | R\$4.790,01  |
| 4.0 |           | MOVIMENTO DE TERRA   |      |          |             |             | R\$8.207,04  |
| 4.1 | 99059     | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018   | M    | 89,22    | 51,94       | R\$65,66    | R\$5.858,19  |
| 4.2 | 93358     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021  | M3   | 32,12    | 55,97       | R\$70,75    | R\$2.272,49  |
| 4.3 | 96995     | REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF 10/2017  | M3   | 1,78     | 33,94       | R\$42,90    | R\$76,36     |
| 5.0 |           | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM  |      |          |             |             | R\$6.520,87  |
| 5.1 | 100949    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF 07/2020   | TXKM | 243,55   | 6,47        | R\$8,18     | R\$1.992,24  |
| 5.2 | CPU - 004 | ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO.   | M3   | 25,98    | R\$126,38   | R\$159,76   | R\$4.150,56  |
| 5.3 | 97083     | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021  | M2   | 129,92   | 2,30        | R\$2,91     | R\$378,07    |
| 6.0 |           | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA  |      |          |             |             | R\$33.101,41 |
| 6.1 | 102487    | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021  | M3   | 17,84    | 428,61      | R\$541,81   | R\$9.665,89  |
| 6.2 | 95952     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017  | M3   | 8,44     | 2.196,60    | R\$2.776,72 | R\$23.435,52 |
| 7.0 |           | ALVENARIA E PAINÉIS  |      |          |             |             | R\$26.951,10 |
| 7.1 | 103324    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021   | M2   | 267,66   | 63,42       | R\$80,17    | R\$21.458,30 |
| 7.2 | 102254    | DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021   | M2   | 5,85     | 742,77      | R\$938,94   | R\$5.492,80  |
| 8.0 |           | ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E VIDRO  |      |          |             |             | R\$96.717,70 |
| 8.1 | 90841     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN   | 10,00    | 781,15      | R\$987,45   | R\$9.874,50  |
| 8.2 | 90842     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN   | 8,00     | 787,76      | R\$995,81   | R\$7.966,48  |
| 8.3 | 90843     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN   | 28,00    | 827,40      | R\$1.045,92 | R\$29.285,76 |
| 8.4 | 90844     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN   | 10,00    | 892,09      | R\$1.127,69 | R\$11.276,90 |

|      |           |   |    |          |           |           |               |
|------|-----------|---|----|----------|-----------|-----------|---------------|
| 8.5  | 91341     | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019  | M2 | 17,44    | 632,40    | R\$799,42 | R\$13.943,48  |
| 8.6  | 94570     | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019  | M2 | 35,00    | 356,36    | R\$450,47 | R\$15.766,45  |
| 8.7  | 94569     | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019  | M2 | 4,00     | 679,79    | R\$859,32 | R\$3.437,28   |
| 8.8  | CPU - 005 | REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA   | M2 | 45,70    | R\$89,45  | R\$113,07 | R\$5.166,85   |
| 9.0  |           | COBERTURA   |    |          |           |           | R\$501.861,45 |
| 9.1  | 92541     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019  | M2 | 233,73   | 88,54     | R\$111,92 | R\$26.159,40  |
| 9.2  | 94201     | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M2 | 233,73   | 36,91     | R\$46,66  | R\$10.905,98  |
| 9.3  | 94221     | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M  | 229,50   | 18,84     | R\$23,82  | R\$5.466,69   |
| 9.4  | 94224     | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019  | M  | 505,75   | 18,07     | R\$22,84  | R\$11.551,33  |
| 9.5  | 92543     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M2 | 233,73   | 25,45     | R\$32,17  | R\$7.519,19   |
| 9.6  | 94210     | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019  | M2 | 233,73   | 63,80     | R\$80,65  | R\$18.850,57  |
| 9.7  | 94223     | CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019   | M  | 229,50   | 106,61    | R\$134,77 | R\$30.929,72  |
| 9.8  | CPU - 006 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL  | M2 | 1.710,47 | R\$66,97  | R\$84,66  | R\$144.808,56 |
| 9.9  | CPU - 007 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL  | M2 | 1.500,00 | R\$102,83 | R\$129,99 | R\$194.985,00 |
| 9.10 | CPU - 008 | IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR   | M2 | 1.710,47 | R\$6,01   | R\$7,60   | R\$12.999,59  |
| 9.11 | 94229     | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M  | 44,90    | 189,21    | R\$239,18 | R\$10.738,46  |
| 9.12 | 96486     | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P   | M2 | 264,81   | 80,50     | R\$101,76 | R\$26.946,96  |
| 10.0 |           | REVESTIMENTO  |    |          |           |           | R\$48.073,17  |
| 10.1 | 87904     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014   | M2 | 910,04   | 6,88      | R\$8,70   | R\$7.917,38   |
| 10.2 | 87529     | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014                             | M2 | 189,16   | 27,78     | R\$35,12  | R\$6.643,26   |
| 10.3 | 89048     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014 | M2 | 300,00   | 28,34     | R\$35,82  | R\$10.746,00  |
| 10.4 | 87265     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014   | M2 | 300,00   | 59,29     | R\$74,95  | R\$22.485,00  |
| 10.5 | 97631     | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  | M2 | 102,00   | 2,18      | R\$2,76   | R\$281,52     |
| 11.0 |           | PISOS   |    |          |           |           | R\$154.625,88 |



|       |           |   |     |          |             |             |               |
|-------|-----------|---|-----|----------|-------------|-------------|---------------|
| 11.1  | 87620     | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021   | M2  | 1.536,27 | 24,62       | R\$31,12    | R\$47.808,82  |
| 11.2  | 87247     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014  | M2  | 1.536,27 | 55,00       | R\$69,53    | R\$106.817,06 |
| 12.0  |           | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS   |     |          |             |             | R\$9.008,26   |
| 12.1  | 89402     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014  | M   | 103,11   | 8,86        | R\$11,20    | R\$1.154,78   |
| 12.2  | 89403     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014  | M   | 139,04   | 15,93       | R\$20,14    | R\$2.800,33   |
| 12.3  | 94495     | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021   | UN  | 14,00    | 58,01       | R\$73,33    | R\$1.026,62   |
| 12.4  | 99635     | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021  | UN  | 9,00     | 290,72      | R\$367,50   | R\$3.307,50   |
| 12.5  | CPU - 009 | REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA  | PT  | 14,00    | R\$40,63    | R\$51,36    | R\$719,04     |
| 13.0  |           | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS  |     |          |             |             | R\$99.037,23  |
| 13.1  | 91792     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015              | M   | 61,63    | 47,90       | R\$60,55    | R\$3.731,39   |
| 13.2  | 91793     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015              | M   | 37,71    | 77,02       | R\$97,36    | R\$3.671,06   |
| 13.3  | 91794     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015  | M   | 12,34    | 40,73       | R\$51,49    | R\$635,49     |
| 13.4  | 91795     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015 | M   | 76,14    | 66,09       | R\$83,54    | R\$6.360,99   |
| 13.5  | 89708     | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014   | UN  | 12,00    | 92,62       | R\$117,08   | R\$1.404,96   |
| 13.6  | 89710     | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014  | UN  | 12,00    | 13,23       | R\$16,72    | R\$200,64     |
| 13.7  | 86932     | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020  | UN  | 14,00    | 506,03      | R\$639,67   | R\$8.955,38   |
| 13.8  | 95472     | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020   | UN  | 2,00     | 685,69      | R\$866,78   | R\$1.733,56   |
| 13.9  | 100872    | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020   | UN  | 4,00     | 298,23      | R\$376,99   | R\$1.507,96   |
| 13.10 | 86902     | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020   | UN  | 9,00     | 285,34      | R\$360,70   | R\$3.246,30   |
| 13.11 | CPU - 010 | LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 3,90X0,60, COM 04 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA  | UND | 4,00     | R\$3.861,36 | R\$4.881,15 | R\$19.524,60  |
| 13.12 | CPU - 011 | LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 2,00X0,60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA  | UND | 2,00     | R\$2.020,89 | R\$2.554,61 | R\$5.109,22   |

|   |           |  |    |          |                 |             |               |
|---|-----------|--|----|----------|-----------------|-------------|---------------|
| 13.13   | 101807    | CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF 12/2020 | UN | 14,00    | 376,24          | R\$475,60   | R\$6.658,40   |
| 13.14   | 98083     | TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M. VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020       | UN | 4,00     | 3.798,07        | R\$4.801,14 | R\$19.204,56  |
| 13.15   | 98062     | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020     | UN | 4,00     | 3.173,94        | R\$4.012,18 | R\$16.048,72  |
| 13.16   | CPU - 012 | REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA   | PT | 12,00    | R\$68,82        | R\$87,00    | R\$1.044,00   |
| 14.0  |           | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  |    |          |                 |             | R\$25.329,48  |
| 14.1  | 92004     | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015  | UN | 10,00    | 40,94           | R\$51,75    | R\$517,50     |
| 14.2  | 91953     | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015  | UN | 24,00    | 21,09           | R\$26,66    | R\$639,84     |
| 14.3  | 91959     | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015   | UN | 2,00     | 33,45           | R\$42,28    | R\$84,56      |
| 14.4  | 97584     | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020                  | UN | 40,00    | 166,31          | R\$210,23   | R\$8.409,20   |
| 14.5  | 91926     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                      | M  | 419,25   | 3,79            | R\$4,79     | R\$2.008,23   |
| 14.6  | 91928     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015  | M  | 164,36   | 6,30            | R\$7,96     | R\$1.308,27   |
| 14.7  | 91833     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                  | M  | 193,44   | 7,91            | R\$10,00    | R\$1.934,43   |
| 14.8  | 91834     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                            | M  | 8,77     | 8,12            | R\$10,26    | R\$90,00      |
| 14.9  | CPU - 013 | REVISÃO DE PONTOS DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA FIAÇÃO  | PT | 107,00   | R\$59,39        | R\$75,07    | R\$8.032,49   |
| 14.10   | CPU - 014 | REVISÃO DE PONTOS DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO   | PT | 32,00    | R\$56,98        | R\$72,03    | R\$2.304,96   |
| 15.0  |           | PINTURA  |    |          |                 |             | R\$170.652,82 |
| 15.1  | 88497     | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014   | M2 | 5.459,35 | 11,64           | R\$14,71    | R\$80.306,98  |
| 15.2  | 88489     | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014   | M2 | 5.459,35 | 12,76           | R\$16,13    | R\$88.059,25  |
| 15.3  | 102217    | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021   | M2 | 132,79   | 13,62           | R\$17,22    | R\$2.286,59   |
| 16.0  |           | SERVIÇOS COMPLEMENTARES  |    |          |                 |             | R\$4.685,63   |
| 16.1  | CPU - 015 | LIMPEZA DA OBRA  | M2 | 1.536,27 | R\$2,41         | R\$3,05     | R\$4.685,63   |
| VALOR TOTAL:  |           |  |    |          | R\$1.271.717,36 |             |               |
| (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) |           |  |    |          |                 |             |               |

**LOTE V - REFORMA DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| ITEM | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO   | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO S/ BDI | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI | PREÇO TOTAL  |
|------|------------|---|-----|--------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| 1.0  |            | SERVIÇOS INICIAIS   |     |        |                       |                       | R\$2.457,72  |
| 1.1  | CPU 001    | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO                                     | M2  | 6,00   | R\$324,04             | R\$409,62             | R\$2.457,72  |
| 2.0  |            | ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO   |     |        |                       |                       | R\$15.809,05 |
| 2.1  | CPU 002    | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA   | MÊS | 4,00   | R\$2.900,16           | R\$3.666,09           | R\$14.664,36 |
| 2.2  | CPU 003    | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO  | UND | 1,00   | R\$905,54             | R\$1.144,69           | R\$1.144,69  |
| 3.0  |            | ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE NOVO  |     |        |                       |                       | R\$15.082,76 |
| 3.1  | 93358      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021 | M3  | 1,56   | R\$53,60              | R\$67,76              | R\$105,71    |

| INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA |        |  |    |       |             |             |             |
|---------------------------------|--------|--|----|-------|-------------|-------------|-------------|
| 3.2                             | 102487 | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021  | M3 | 1,56  | R\$414,59   | R\$524,08   | R\$817,56   |
| 3.3                             | 95955  | BLOCO DE CONCRETO ARMADO   | M3 | 0,14  | R\$3.172,77 | R\$4.010,70 | R\$561,50   |
| 3.4                             | 95955  | CINTA INFERIOR DE CONCRETO ARMADO  | M3 | 0,19  | R\$3.172,77 | R\$4.010,70 | R\$762,03   |
| 3.5                             | 95955  | CINTA SUPERIOR DE CONCRETO ARMADO  | M3 | 0,19  | R\$3.172,77 | R\$4.010,70 | R\$762,03   |
| 3.6                             | 95955  | PILAR EM CONCRETO ARMADO   | M3 | 0,09  | R\$3.172,77 | R\$4.010,70 | R\$360,96   |
| ALVENARIA E REVESTIMENTO        |        |  |    |       |             |             |             |
| 3.7                             | 103323 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021   | M2 | 14,58 | R\$50,09    | R\$63,32    | R\$923,21   |
| 3.8                             | 87894  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014   | M2 | 29,16 | R\$4,75     | R\$6,00     | R\$174,96   |
| 3.9                             | 87547  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                  | M2 | 29,16 | R\$17,02    | R\$21,51    | R\$627,23   |
| 3.10                            | 89048  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014      | M2 | 29,16 | R\$27,25    | R\$34,45    | R\$1.004,56 |
| 3.11                            | 89170  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014 | M2 | 29,16 | R\$61,00    | R\$77,11    | R\$2.248,53 |
| PISOS                           |        |  |    |       |             |             |             |
| 3.12                            | 94779  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014                     | M2 | 11,78 | R\$31,34    | R\$39,62    | R\$466,72   |
| 3.13                            | 87257  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014  | M2 | 11,78 | R\$92,13    | R\$116,46   | R\$1.371,90 |
| DEMOLIÇÃO ALVENARIA             |        |  |    |       |             |             |             |
| 3.14                            | 97621  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  | M3 | 0,39  | R\$72,67    | R\$91,86    | R\$35,83    |
| FORRO                           |        |  |    |       |             |             |             |
| 3.15                            | 96486  | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P  | M2 | 11,78 | R\$76,15    | R\$96,26    | R\$1.133,94 |
| ESQUADRIAS                      |        |  |    |       |             |             |             |
| 3.16                            | 97644  | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M2 | 3,36  | R\$5,78     | R\$7,31     | R\$24,56    |
| 3.17                            | 90843  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019     | UN | 2,00  | R\$806,13   | R\$1.019,03 | R\$2.038,06 |
| 3.18                            | 90844  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019     | UN | 1,00  | R\$870,57   | R\$1.100,49 | R\$1.100,49 |
| 3.19                            | 94569  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | M2 | 0,72  | R\$618,55   | R\$781,91   | R\$562,98   |
| 4.0                             |        | DEMOLIÇÃO E FECHAMENTO DE VÃO EM ALVENARIA   |    |       |             |             | R\$1.203,00 |
| 4.1                             | 97621  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  | M3 | 2,48  | R\$72,67    | R\$91,86    | R\$227,81   |

|     |         |  |    |        |             |             |              |
|-----|---------|--|----|--------|-------------|-------------|--------------|
| 4.2 | CPU 004 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ), SEM REAPROVEITAMENTO   | M3 | 0,08   | R\$29,72    | R\$37,57    | R\$3,01      |
| 4.3 | 103323  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021   | M2 | 6,60   | R\$50,09    | R\$63,32    | R\$417,91    |
| 4.4 | 87904   | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014  | M2 | 13,20  | R\$6,49     | R\$8,20     | R\$108,24    |
| 4.5 | 87529   | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014                              | M2 | 13,20  | R\$26,73    | R\$33,79    | R\$446,03    |
| 5.0 |         | ESQUADRIAS   |    |        |             |             | R\$41.300,03 |
|     |         | PORTAS   |    |        |             |             |              |
| 5.1 | 97644   | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017   | M2 | 15,12  | R\$5,78     | R\$7,31     | R\$110,53    |
| 5.2 | 90843   | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 9,00   | R\$806,13   | R\$1.019,03 | R\$9.171,27  |
| 5.3 | CPU 005 | PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 1,90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.  | UN | 1,00   | R\$2.590,39 | R\$3.274,51 | R\$3.274,51  |
|     |         | JANELAS  |    |        |             |             |              |
| 5.4 | 97645   | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  | M2 | 13,20  | R\$23,24    | R\$29,38    | R\$387,82    |
| 5.5 | 94570   | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019   | M2 | 23,10  | R\$323,73   | R\$409,23   | R\$9.453,21  |
| 5.6 | 94569   | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019   | M2 | 0,40   | R\$618,55   | R\$781,91   | R\$312,76    |
| 5.7 | 99861   | GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019  | M2 | 28,90  | R\$508,86   | R\$643,25   | R\$18.589,93 |
| 6.0 |         | COBERTURA  |    |        |             |             | R\$94.889,43 |
| 6.1 | CPU 006 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL   | M2 | 672,89 | R\$77,94    | R\$98,52    | R\$66.293,12 |
| 6.2 | 94219   | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | M  | 70,37  | R\$22,72    | R\$28,72    | R\$2.021,03  |
| 6.3 | 102234  | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021  | M2 | 672,89 | R\$17,52    | R\$22,15    | R\$14.904,51 |
| 6.4 | 94224   | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019   | M  | 112,78 | R\$17,12    | R\$21,64    | R\$2.440,56  |
| 6.5 | 97641   | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017   | M2 | 84,98  | R\$3,12     | R\$3,94     | R\$334,82    |
| 6.6 | 96486   | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P  | M2 | 92,41  | R\$76,15    | R\$96,26    | R\$8.895,39  |
| 7.0 |         | REVESTIMENTO   |    |        |             |             | R\$17.266,52 |
| 7.1 | 97631   | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017   | M2 | 87,43  | R\$2,07     | R\$2,62     | R\$229,07    |
| 7.2 | 87894   | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014   | M2 | 87,43  | R\$4,75     | R\$6,00     | R\$524,58    |
| 7.3 | 87547   | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014                              | M2 | 87,43  | R\$17,02    | R\$21,51    | R\$1.880,62  |
|     |         | BANHEIROS/COZINHA  |    |        |             |             |              |



|   |         |  |    |        |           |                       |               |
|---|---------|--|----|--------|-----------|-----------------------|---------------|
| 7.4   | 97633   | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  | M2 | 139,23 | R\$14,17  | R\$17,91              | R\$2.493,61   |
| 7.5   | 87894   | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014   | M2 | 139,23 | R\$4,75   | R\$6,00               | R\$835,38     |
| 7.6   | 89048   | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014      | M2 | 101,32 | R\$27,25  | R\$34,45              | R\$3.490,47   |
| 7.7   | 89170   | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF 11/2014 | M2 | 101,32 | R\$61,00  | R\$77,11              | R\$7.812,79   |
| 8.0   |         | PISOS  |    |        |           |                       | R\$116.898,13 |
| 8.1   | 97633   | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017  | M2 | 83,71  | R\$14,17  | R\$17,91              | R\$1.499,25   |
| 8.2   | CPU 007 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO  | M2 | 504,10 | R\$32,33  | R\$40,87              | R\$20.602,57  |
| 8.3   | 94779   | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014                     | M2 | 576,03 | R\$31,34  | R\$39,62              | R\$22.822,31  |
| 8.4   | 87257   | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014  | M2 | 576,03 | R\$92,13  | R\$116,46             | R\$67.084,45  |
| 8.5   | CPU 008 | REGULARIZAÇÃO C/ ARGAMASSA C/ ADESIVO RESISTENTE (CALÇADA)   | M2 | 90,43  | R\$42,77  | R\$54,07              | R\$4.889,55   |
| 9.0   |         | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS  |    |        |           |                       | R\$3.497,60   |
| 9.1   | CPU 009 | REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA   | PT | 20,00  | R\$138,34 | R\$174,88             | R\$3.497,60   |
| 10.0  |         | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS   |    |        |           |                       | R\$2.997,60   |
| 10.1  | CPU 010 | REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO   | PT | 20,00  | R\$118,57 | R\$149,88             | R\$2.997,60   |
| 11.0  |         | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  |    |        |           |                       | R\$11.621,95  |
| 11.1  | CPU 011 | REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO , EM TETO OU PAREDE   | PT | 25,00  | R\$143,65 | R\$181,59             | R\$4.539,75   |
| 11.2  | CPU 012 | REVISÃO DE PONTO DE TOMADA   | PT | 40,00  | R\$132,61 | R\$167,63             | R\$6.705,20   |
| 11.3  | 97610   | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020   | UN | 20,00  | R\$14,91  | R\$18,85              | R\$377,00     |
| 12.0  |         | PINTURA  |    |        |           |                       | R\$28.922,06  |
| 12.1  | 88497   | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014   | M2 | 859,34 | R\$11,12  | R\$14,06              | R\$12.082,32  |
| 12.2  | 88489   | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014   | M2 | 859,34 | R\$12,83  | R\$16,22              | R\$13.938,49  |
| 12.3  | 102207  | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021  | M2 | 43,80  | R\$6,32   | R\$7,99               | R\$349,96     |
| 12.4  | 100758  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020  | M2 | 57,80  | R\$34,92  | R\$44,14              | R\$2.551,29   |
| 13.0  |         | SERVIÇOS COMPLEMENTARES  |    |        |           |                       | R\$828,37     |
| 13.1  | CPU 013 | LIMPEZA DA OBRA  | M2 | 604,65 | R\$1,08   | R\$1,37               | R\$828,37     |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |         |  |    |        |           | <b>R\$ 352.774,22</b> |               |
| (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) |         |  |    |        |           |                       |               |

5.3 Estimativa de custo total de R\$ 12.944.055,80 (doze milhões novecentos e quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais oitenta centavos).

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.

6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos

preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

#### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### 9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

#### 12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
  - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
  - b) Juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
  - c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

#### 13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla



defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

\_\_\_\_\_  
Wesly Alves de Sá  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022 - SEMED - ANEXO II  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEMAD.**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa ....., CNPJ Nº ....., com sede na ....., CEP , neste ato representada por seu representante legal, ....., RG Nº ..... e CPF Nº ....., contato Celular..... HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- a. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para pretação de serviço de Manutenção Predial e Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

|                             |                  |                        |
|-----------------------------|------------------|------------------------|
| <b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b> |                  |                        |
| <b>CNPJ: CNPJ Nº</b>        | <b>FONE/FAX:</b> |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>            |                  |                        |
| <b>E-MAIL:</b>              |                  |                        |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |                  |                        |
| <b>CPF Nº:</b>              | <b>RG Nº:</b>    |                        |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>     |                  |                        |
| <b>BANCO:</b>               | <b>AGÊNCIA:</b>  | <b>CONTA CORRENTE:</b> |
|                             |                  |                        |

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO    | MARCA   | UNIDADE | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|---------|---------|------|----------------|-------------|
| 1    | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXX | XXXXXXX | XXXX | R\$XXXXXXXX    | R\$XXXXXXXX |

- a. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- a. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- o A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº \_\_/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
  - Termo de Referência;

- Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_/2022-CPL**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
  - Constituição Federal de 1988;
  - **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
  - **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
  - **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
  - **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
  - **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
  - **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
  - Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
    - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
    - Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- a. A prestação dos serviços será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- i. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- i. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- a. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual

prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

- i. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- a. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- a. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão se compromete a dar plena e fiel execução do serviço objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- a. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
  - i. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
  - ii. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
  - iii. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
  - iv. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - v. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
  - vi. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
  - vii. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
- a. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- o O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
- o No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
- o Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- a. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- a. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- a. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
  - a. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
  - i. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- a. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão requerimento devidamente comprovado.
  - i. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de serviços prestados.
- 1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Gestão revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão (órgão gerenciador), quando:
  - 1. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
  - 2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 3. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  - 4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
  - 5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  7. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
  8. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
  9. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
  10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
    1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
    2. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
    3. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- a. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Gestão, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- a. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- a. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
- a. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  - i. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- i. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- i. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo

ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
  
- a. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N° 02/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
  
- a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

- a. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
  
- a. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Administração e Gestão Empresa  
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2022 - CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022 - SEMAD- ANEXO IV**  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado..... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o)..... , e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- a. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção Predial e Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
  
- a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  
- a. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|-------|-------|--------|----------------|-----------------|
|------|-----------|-------|-------|--------|----------------|-----------------|



|   |            |                    |       |        |                |                    |
|---|------------|--------------------|-------|--------|----------------|--------------------|
| 1 | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXX | XXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |
|---|------------|--------------------|-------|--------|----------------|--------------------|

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- a. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|--------|---------------|
|        |               |
|        |               |
|        |               |
|        |               |

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
  - ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - iii. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
- i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, ..... de..... de .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004351/2022 - SEMED - ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção Predial e Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(..... )

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UNIDADE    | QUANT. | MARCA    | PREÇOS R\$ |       |
|------|----------------|------------|--------|----------|------------|-------|
|      |                |            |        |          | UNITÁRIO   | TOTAL |
| 1    | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XXXXXX | XXXXXXXX | XXXX       | XXXX  |
|      | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XXXXXX | XXXXXXXX | XXXX       | XXXX  |

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de ( ), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de ( ), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até ( ), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. \_ , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº.

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 384709e1d42fba074b9fccd10690e9d6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
FERRER**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2022**

RESENHA. CONTRATO Nº 118/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E SOARES PEREIRA LTDA, CNPJ nº 46.522.705/0001-70). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de fabricação e reforma de carteiras escolares do Município de São Vicente Férrer-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 170.350,00 (cento e setenta mil, trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 06 DE JULHO de 2022. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. ELICARLOS SOARES PEREIRA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: ebba71481be62bc383f0e98e1897005b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 008/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 300 Kit's de enxoval para recém nascido (KIT NATALIDADE) que compõem o benefício eventual do auxílio natalidade da Assistência Social do Município de Viana/MA. **VIGÊNCIA DA ATA: 03/06/2022 à 03/06/2023.** Kelly Regina santos Macêdo - Pregoeira.

| DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: JOSÉ A. M. SOARES                                    |   |                       |             |             |               |
|---|---|-----------------------|-------------|-------------|---------------|
| CNPJ Nº 12.383.275/0001-30  |   |                       |             |             |               |
| ENDEREÇO: Rua Padre Leopoldino Fernandes nº 185, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP |   |                       |             |             |               |
| TELEFONE: (98)  |   |                       |             |             |               |
| REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO CARMO ABRAHÃO SALOMÃO                                   |   |                       |             |             |               |
| E-MAIL:   |   |                       |             |             |               |
| Itens: 01, 02.  |   |                       |             |             |               |
| Item  | Descrição   | Cota                  | Quant.      | Valor       | Total         |
| 1   | KIT ENXOVAL   | EXCLUSIVA PARA ME/EPP | 75          | R\$ 461,00  | R\$ 34.575,00 |
| 2   | DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L  | BECKER                | 225         | R\$ 461,00  | R\$103.725,00 |
| TOTAL   |   |                       |             |             | 138.300,00    |
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | QTD                   | V. UNITARIO | VALOR TOTAL |               |
| <b>COMPOSIÇÃO DOS ITENS DO KIT ENXOVAL</b>  |   |                       |             |             |               |
| 1   | ABSORVENTE PÓS-PARTO COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES                       | 2                     | R\$ 12,70   | R\$ 25,40   |               |
| 2   | BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL  | 1                     | R\$ 45,65   | R\$ 45,65   |               |
| 3   | BOLSA MATERNIDADE GRANDE ESTAMPADA EM DIVERSAS CORES                      | 1                     | R\$ 68,02   | R\$ 68,02   |               |
| 4   | CALÇA ENXUTA FRALDA PLÁSTICA ECOLÓGICA REUTILIZÁVEL DE BEBÊ KIT COM 3 UND | 1                     | R\$ 22,34   | R\$ 22,34   |               |

|              |  |   |           |            |
|--------------|--|---|-----------|------------|
| 5            | CAMISETINHAS RECÉM-NASCIDO CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% ALGODÃO PACOTE COM 3 UNIDADES DIVERSAS CORES | 1 | R\$ 19,99 | R\$ 19,99  |
| 6            | CUEIROS PARA RECÉM-NASCIDO MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO PACOTE COM 3 UNIDADES ESTAMPADAS 80x50cm      | 1 | R\$ 22,63 | R\$ 22,63  |
| 7            | FRALDA DE PANO CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% ALGODÃO 65x65cm PACOTE COM 5 UNIDADE                     | 2 | R\$ 30,53 | R\$ 61,06  |
| 8            | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL  | 1 | R\$ 30,33 | R\$ 30,33  |
| 9            | KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBE DIVERSAS CORES  | 1 | R\$ 14,97 | R\$ 14,97  |
| 10           | REDE PEQUENA DE BRIM DIVERSAS CORES  | 1 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00  |
| 11           | SABONETE EM BARRA INFANTIL, NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO MI NIMO 80 GR.                          | 3 | R\$ 5,37  | R\$ 16,11  |
| 12           | TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% ALGODÃO PARA RECÉM-NASCIDO COM CAPUZ CORES DIVERSO      | 1 | R\$ 27,73 | R\$ 27,73  |
| 13           | PAR DE LUVAS   | 2 | R\$ 9,98  | R\$ 19,96  |
| 14           | PAR DE SAPATINHOS  | 2 | R\$ 9,98  | R\$ 19,96  |
| 15           | CALÇA  | 1 | R\$ 9,68  | R\$ 9,68   |
| 16           | TOUCA CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS.  | 1 | R\$ 7,17  | R\$ 7,17   |
| VALOR DO KIT |  |   |           | R\$ 461,00 |

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: fc5c46121059471c7b7c4161c6ef78b3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-CPL.PROCESSO Nº 0203.0017-2022.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 06.000.244/0001-50, com sede nesta cidade na Praça da Matriz, nº 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. William Guimarães da Silva, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade N.º 5428985/SSP-MA e inscrito no CPF nº 055.008.933-00, Residente e domiciliado nesta cidade de Alcântara - MA, Prefeito Municipal, denominada apenas CONTRATANTE, e a empresa G.L. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº. 13.754.919/0001-12, estabelecida à Avenida Jericó, nº 280 - Bairro Caravelas, Município de Alcântara, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. Rodrigo Costa Garcia, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº. 0424772420110 SSP-MA, CPF Nº. 608.488.423-75, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

**DETENTORA: G.L. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB/PNATE**

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANT. | QUANT. EQUIP. | V. Unit  | V. Total         |
|---|---|-------|--------|---------------|----------|------------------|
| <b>FUNDEB</b>                                 |   |       |        |               |          |                  |
| 1   | Micro-Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. | Mês   | 7      | 5             | 5.980,00 | 29.900,00        |
| 3   | Doblô, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 7 (sete) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.                 | Mês   | 7      | 1             | 4.700,00 | 4.700,00         |
| <b>TOTAL MENSAL TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB</b> |   |       |        |               |          | <b>34.600,00</b> |

|  |   |     |   |   |                        |                   |                  |
|--|---|-----|---|---|------------------------|-------------------|------------------|
|  |   |     |   |   |                        | *                 |                  |
| <b>PNAT</b>                                  |   |     |   |   |                        |                   |                  |
| 4  | Micro-Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. | Mês | 7 | 7 |                        | 5.980,00          | 41.860,00        |
| 6  | Doblô, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 7 (sete) passageiros sentados, combustível gasolina, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.               | Mês | 7 | 1 |                        | 4.700,00          | 4.700,00         |
| <b>TOTAL MENSAL TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b> |   |     |   |   |                        |                   | <b>46.560,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>                    |   |     |   |   |                        |                   | <b>81.160,00</b> |
|  |   |     |   |   | <b>QUANT. DE MESES</b> | 7                 |                  |
|  |   |     |   |   | <b>VALOR GLOBAL</b>    | <b>568.100,00</b> |                  |

**ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA, EM 29 DE JUNHO DE 2022. GERENCIADORA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA, ATRAVÉS DE SUA SECRETÁRIA SRA. CLEONICE DE SOUSA LISBOA E A DETENTORA: G.L. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ SOB O Nº 13.754.919/0001-12. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA.PREFEITO MUNICIPAL.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-CPL.PROCESSO Nº 0203.0017-2022.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 06.000.244/0001-50, com sede nesta cidade na Praça da Matriz, nº 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. William Guimarães da Silva, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade N.º 5428985/SSP-MA e inscrito no CPF nº 055.008.933-00, Residente e domiciliado nesta cidade de Alcântara - MA, Prefeito Municipal, denominada apenas CONTRATANTE, e a empresa V M L TRANSPORTE EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº. 17.228.441/0002-29, estabelecida no Sítio Guandu, s/nº, zona rural, Município de Guaiúba, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr. Djaime Viana de Moraes Lima Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº. 38897462010-8 SSP-MA, CPF Nº. 032.464.193-10, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

**DETENTORA:** V M L TRANSPORTE EIRELI-ME  
**TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB/PNATE**

| <b>TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB/PNATE/PEATE</b>  |   |       |        |               |           |                  |
|---|---|-------|--------|---------------|-----------|------------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANT. | QUANT. EQUIP. | V. Unit   | V. Total         |
|   | <b>FUNDEB</b>   |       |        |               |           |                  |
| 2   | Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 40 (quarenta) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. | Mês   | 7      | 1             | 10.500,00 | 10.500,00        |
| <b>TOTAL MENSAL TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB</b> |   |       |        |               |           | <b>10.500,00</b> |
|   |   |       |        |               | *         |                  |
|   | <b>PNAT</b>   |       |        |               |           |                  |
| 2   | Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 40 (quarenta) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. | Mês   | 7      | ~ 1           | 10.500,00 | 10.500,00        |
| <b>TOTAL MENSAL TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b>  |   |       |        |               |           | <b>10.500,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>                     |   |       |        |               |           | <b>21.000,00</b> |



|  |  |  |  |                 |            |
|--|--|--|--|-----------------|------------|
|  |  |  |  | QUANT. DE MESES | 7          |
|  |  |  |  | VALOR GLOBAL    | 147.000,00 |
|  |  |  |  |                 |            |

**ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA, EM 29 DE JUNHO DE 2022. GERENCIADORA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALCÂNTARA, ATRAVÉS DE SUA SECRETÁRIA SRA. CLEONICE DE SOUSA LISBOA E A DETENTORA: V M L TRANSPORTE EIRELI-ME, CNPJ SOB O Nº 17.228.441/0002-29. WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA.PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: bb829839e3fe939abfe5388b35ada2d4

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 128/PP/08/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 128/PP/08/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e RBS FERREIRA EIRELI. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 9.497,65 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 28/06/2022 Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 06 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Classificação Funcional: 12.361.0004.2067.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Classificação Funcional: 12.361.0003.2047.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Raylson Bruce Sodre Ferreira, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 6274754c75742ae401825bcd54d0001f

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 142/PP/08/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 142/PP/08/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e W. DE J. PIMENTA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 25.820,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 28/06/2022 Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Classificação Funcional: 04 122 0003 2026 0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Wellingson de Jesus Pimenta, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da

Silva. Prefeito Municipal.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: e87b8afc280456b60cb8a49be0890373

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 143/PP/08/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 143/PP/08/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e HIPER MORIÁ EIRELLI-ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 22.648,65 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 28/06/2022 Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 06 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Classificação Funcional: 12.361.0004.2067.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Classificação Funcional: 12.361.0003.2047.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Claudinete Costa Saraiva Pereira, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: eaab4c88e536ed0e4181f22144e9164e

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 144/PP/08/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 144/PP/08/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e HIPER MORIÁ EIRELLI-ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 17.927,50 (dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 28/06/2022 Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 07

SECRETARIA DE SAÚDE, Classificação Funcional: 10.301.0003.2080.000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Claudinete Costa Saraiva Pereira, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: eac1cc586bcd8fa29519455e3b1801b4*

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 145/PP/08/2022

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 145/PP/08/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e HIPER MORIÁ EIRELLI-ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 9.156,80 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 28/06/2022 Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Classificação Funcional: 04 122 0003 2026 0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Claudinete Costa Saraiva Pereira, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 24181adb9b44557a65b9bc9a799685d2*

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 150/PP/012/2022

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 150/PP/012/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e J W R MENDES EIRELI-EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de equipamentos (moveis, eletros e eletrodomésticos), de interesse da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 012/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 11/07/2022 Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 06 FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Unidade Orçamentária: 02 06 FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Funcional Programática: 12.361.0004.1006.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Jeferson William Ribeiro Mendes, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA11 de julho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: e09d1d4dbbb24ed157fbdfe59ddb0cee*

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 129/PP/08/2022

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 129/PP/08/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e RBS FERREIRA EIRELI. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 19.754,60 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 28/06/2022 Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE, Classificação Funcional: 10.301.0003.2080.000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Raylson Bruce Sodre Ferreira, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: d2541d1f51d5c23e94eb5479b2f95225*

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 130/PP/08/2022

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 130/PP/08/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e RBS FERREIRA EIRELI. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 3.768,00 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 28/06/2022 Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Classificação Funcional: 04 122 0003 2026 0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Raylson Bruce Sodre Ferreira, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 6f85162442d1ad4d6248f0d1c3a6ca1c*

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 131/PP/08/2022

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 131/PP/08/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e BRASIL ESCOLAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02

e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 13.892,00 (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **28/06/2022** Término: **31/12/2022**. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 06 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Classificação Funcional: 12.361.0004.2067.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Classificação Funcional: 12.361.0003.2047.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Leonice Costa Abreu, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 7f52910469794b29aea0e6b6d19c9e7d*

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº  
132/PP/08/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº **132/PP/08/2022**. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e BRASIL ESCOLAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.956,10 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **28/06/2022** Término: **31/12/2022**. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE, Classificação Funcional: 10.301.0003.2080.000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Leonice Costa Abreu, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 5dc93b34e2e713c67fd8a89c0bc8bc4a*

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 133/PP/08/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº **133/PP/08/2022**. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e BRASIL ESCOLAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 17.285,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **28/06/2022** Término: **31/12/2022**. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Classificação Funcional: 04 122 0003 2026 0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Leonice Costa Abreu, Contratada.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f1869f1d8ff7bc25e697ca88c02d5d7d*

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº  
134/PP/08/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº **134/PP/08/2022**. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e MM SILVA COMERCIO EIRELI - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 146.828,66 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **28/06/2022** Término: **31/12/2022**. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 06 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Classificação Funcional: 12.361.0004.2067.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Classificação Funcional: 12.361.0003.2047.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Mauricio Matheus Silva, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 644c361c304f90d10710f3f5cdfd41d9*

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 136/PP/08/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº **136/PP/08/2022**. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e MM SILVA COMERCIO EIRELI - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 86.580,42 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **28/06/2022** Término: **31/12/2022**. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE, Classificação Funcional: 10.301.0003.2080.000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Mauricio Matheus Silva, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 372722a420389bd93fb2f376e8fc7e38*



**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 137/PP/08/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 137/PP/08/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e MM SILVA COMERCIO EIRELI - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 109.486,75 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 28/06/2022 Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Classificação Funcional: 04 122 0003 2026 0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Mauricio Matheus Silva, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 8720c320c9f4be8d6a1735bd8faa6dd5

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 140/PP/08/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 140/PP/08/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e W. DE J. PIMENTA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 28.744,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 28/06/2022 Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 06 FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Classificação Funcional: 12.361.0004.2067.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Classificação Funcional: 12.361.0003.2047.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Wellington de Jesus Pimenta, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 659fa611289cee3ba7a0bf4233b1636c

**EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 141/PP/08/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 141/PP/08/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e W. DE J. PIMENTA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a Secretaria Municipal de

Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 08/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 30.903,50 (trinta mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 28/06/2022 Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentaria: 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE, Classificação Funcional: 10.301.0003.2080.000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Wellington de Jesus Pimenta, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 28 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: fc2f41424e2afaf39aa3165b2aab4979

**PORTARIA Nº 254/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 254/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Informática do Município, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Alcântara.** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município, e em consonancia com a Lei Municipal nº. 469/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de Diretora do Departamento de Informática, a qual exerce a função de Assessora do TFD (Tratamento Fora do Domicilio) a senhora **Daiana Boaes Viegas**, CPF nº. 607.551.103-23, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigos na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2022.

**Art. 3º.** Regovam-se as disposições contrarias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se  
Alcântara/MA, de 10 de maio de 2022.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: aee53e738b91c56c1bbf38caadf49710

**PORTARIA Nº 255/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 255/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de de Coordenadora do Departamento de Tratamento Fora do Domicilio - TFD do Município, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Alcântara.** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município, e em consonancia com a Lei Municipal nº. 469/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de Coordenadora do Departamento de Tratamento Fora do Domicílio - TFD a senhora **Sônia Regina Coelho dos Anjos**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigos na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Regovam-se as disposições contrárias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se  
Alcântara/MA, de 10 de maio de 2022.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 13273ef1c4d57aa90ec0cc924a197b22*

#### **PORTARIA Nº 259/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

#### **PORTARIA Nº 259/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município, e dá outras providencias”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara.** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município, e em consonancia com a Lei Municipal nº. 469/2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, o senhor **Eduardo Guterres Ribeiro Louredo**, CPF nº. 622.903.483-25, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

**Art. 3º.** Regovam-se as disposições contrárias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se  
Alcântara/MA, de 10 de maio de 2022.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 828852b909673a1a663a106b0ba3181a*

#### **PORTARIA Nº 325/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

#### **PORTARIA Nº 325/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior, e dá outras providencias”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara.** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município, e em consonancia com a Lei Municipal nº. 469/2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de Assessor Técnico Sênior, o senhor **Emerson Diniz Pereira**, CPF nº. 612.003.663-60, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2022.

**Art. 3º.** Regovam-se as disposições contrárias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se  
Alcântara/MA, de 15 de junho de 2022.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 2c35af680ca8248af86fd5271ef7013d*

#### **PORTARIA Nº 328/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

#### **PORTARIA Nº 328/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior, e dá outras providencias”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara.** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município, e em consonancia com a Lei Municipal nº. 469/2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Assessor Técnico Sênior, o senhor **José Conceição Costa Muniz**, CPF nº. 016.805.603-87, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2022.

**Art. 3º.** Regovam-se as disposições contrárias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se  
Alcântara/MA, de 20 de junho de 2022.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 6239fb0535b2510344c1340fcd9d7b61*

#### **PORTARIA Nº 329/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

#### **PORTARIA Nº 329/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência à Mulher do Município, e dá outras providencias”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara.** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município, e em consonancia com a Lei Municipal nº. 469/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de Diretora do Departamento de Assistência à Mulher, a senhora **Joyce Kelly Leitão Mendes**, CPF nº. 663.514.133-20, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Regovam-se as disposições contrárias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se  
Alcântara/MA, de 22 de junho de 2022.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 96beadc595ed4e7b9498e55bdf47da6*

**PORTARIA Nº 330/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 330/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência à Criança e Adolescente do Município, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara.** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de Diretora do Departamento de Assistência à Criança e Adolescente, a senhora **Gracilene Pereira de Castro Ribeiro**, CPF nº. 666.440.203-30, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Regovam-se as disposições contrárias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se  
Alcântara/MA, de 22 de junho de 2022.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: ff40a8204ef27cc9181d76bcb75a1365*

**PORTARIA Nº 336/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 336/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara.** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de Secretário Municipal, o senhor **Vinicius Adriano Metz**, CPF nº. 005.071.400-79, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Regovam-se as disposições contrárias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se  
Alcântara/MA, de 30 de junho de 2022.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: b6f34bf7d65133d9f59f291350633e4b*

**PORTARIA Nº 338/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 338/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Chefe de Gabinete, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara.** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, o senhor **João Clímaco Gusmão Melo**, CPF nº. 270.747.733-87, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Regovam-se as disposições contrárias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se  
Alcântara/MA, de 30 de junho de 2022.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: d52704c1e5db78046d8878d3a5da9dfe*

**PORTARIA Nº 339/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 339/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Alcântara.** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei



Organica do Municipio, e em consonancia com a Lei Municipal nº. 469/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de Secretário Municipal, o senhor **João Clímaco Gusmão Melo**, CPF nº. 270.747.733-87, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Regovam-se as disposições contrarias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se  
Alcântara/MA, de 01 de julho de 2022.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 3df9137d302738dff0d52cdd6abe9a8d*

**PORTARIA Nº 337/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 337/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Assessor Técnico do Município, e dá outras providencias".*

**O Prefeito Municipal de Alcântara.** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Municipio, e em consonancia com a Lei Municipal nº. 469/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar do cargo de Assessor Técnico, o senhor **Raimundo Bento Moreno Leite**, CPF nº. 335.512.513-04, vinculado a Secretaria de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Regovam-se as disposições contrarias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se  
Alcântara/MA, de 30 de junho de 2022.

**WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
*Código identificador: 33686cb3aff77447a6e3d4ba780328f0*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**  
**N.º 039/2022**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**  
**N.º 039/2022**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a ANA RENATA NASCIMENTO ALVES**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da carteira de identidade nº 7.510.183 - SSP-PI, inscrita no CPF nº 037.300.443-54, residente e domiciliada na Avenida Capitão Daniel Brito, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 539,86 m²** (quinhentos e trinta e nove metros oitenta e seis centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'54,55" S e -45°55'53,81" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de MARIA DAS VITORIAS PEREIRA ALMEIDA, com azimute de 103°44'45" por uma distância de 43,90m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'54,88" S e -45°55'52,43" W; deste segue confrontando com a Avenida Capitão Daniel Brito, com azimute de 195°30'25" por uma distância de 12,13m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'55,27" S e -45°55'52,53" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de VALDINAR DOS REIS VIEIRA, com azimute de 283°15'32" por uma distância de 43,82m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'54,94" S e -45°55'53,91" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de IANA DO NASCIMENTO SILVA, com azimute 15°04'48" por uma distância de 12,50m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 112,35 m e abrangendo uma área com 539,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 12 de abril 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT/RN-02-MA03637929376.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº TRT Nº: CFT2201757250, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 19.470,00** (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 15 de junho de 2022, Numero/Controle da Certidão: 8B9523335CCBA3E5.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 28 de junho de 2022.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
OAB/MA nº 17474-A  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

**ANA RENATA NASCIMENTO ALVES**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: dcaacf679df34eb8e98ee472469b312a

N.º040/2022

## TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º040/2022

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **SECUNDO SERAFIM DE LUBRE FILHO**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador da carteira de identidade nº 18843317 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 276.146.893-72, residente e domiciliado na Avenida Rio Parnaíba, nº330, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.365,80 m²** (um mil trezentos e sessenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'30,97" S e -45°56'34,63" W; deste segue confrontando com a Rua Newton Bello, com azimute de 136°26'15" por uma distância de 23,58m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'31,52" S e -45°56'34,10" W; deste segue confrontando com a (Posse) de THIAGO LUBRE BASTOS & LUCAS LUBRE BASTOS, com azimute de 241°30'23" por uma distância de 60,69m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'32,46" S e -45°56'35,84" W; deste segue confrontando com a Rua 19 de Maio, com azimute de 323°18'52" por uma distância de 23,58m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'31,84" S e -45°56'36,30" W; deste segue confrontando com a Propriedade de Evilário Barbosa Lubre, Matrícula: 4059 com azimute 62°04'12" por uma distância de 57,92m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 165,77 metros e abrangendo uma área com 1.365,80 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 05 de janeiro de 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFTN02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20221562605,

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 109.264,00** (cento e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 27 de junho de 2022, Numero/Controle da Certidão: 5EEEF84616D6C47B.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 28 de junho de 2022.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
OAB/MA nº 17474-A  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

**SECUNDO SERAFIM DE LUBRE FILHO**

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 3a08dda6fe013b2eb73f29896ea9b72e

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO** **N.º041/2022**

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO** **N.º041/2022**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **ELENITA SOARES LOPES**, brasileira, comerciante, solteira, portadora da carteira de identidade nº 026098162003-1 - SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.849.793-15, residente e domiciliada na Avenida Rio Parnaíba, nº 855, Centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 138.478,00m<sup>2</sup>** (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito metros quadrados), perímetro com 1.613,71 metros. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 395362,00m.e N: 8991844,00m cravado na margem do Brejo Rapadura, daí segue por este limitando com terras de posse de Alex da Silva Barros, CPF: 778.158.151-20 com azimute e distâncias de 97º 35' 40" com 15,13 metros até o vértice de coordenadas E: 395377,00m e N: 8991842,00m; 62º 40' 04" com 100,18 metros até o vértice de coordenadas E: 395466,00m e N:8991888,00m; 114º 10' 44" com 53,71 metros até o vértice de coordenadas E: 395515,00m e N: 8991866,00m; 107º 21' 14" com 16,76 metros até o vértice de coordenadas E: 395531,00m e N: 8991861,00m; 58º 34' 13" com 21,10 metros até o vértice de coordenadas E: 395549,00m e N: 8991872,00m; 94º 34' 26" com 25,08 metros até o vértice de coordenadas E: 395574,00m e N: 8991870,00m; 126º 28' 09" com 28,60 metros até o vértice de coordenadas E: 395597,00m e N: 8991853,00m; 119º 58' 53" com 30,02 metros até o vértice de coordenadas E: 395623,00 m e N: 8991838,00m; 116º 33' 54" com 6,71 metros até o vértice de coordenadas E: 395629,00m e N: 8991835,00m; 21º 48' 05" com 16,16 metros até o vértice de coordenadas E: 395635,00m



e N: 8991850,00m; 84º 05' 37" com 29,15 metros até o vértice de coordenadas E: 395664,00m e N: 8991853,00m; 128º 39' 35" com 6,40 metros até o vértice de coordenadas E: 395669,00m e N: 8991849,00m; 63º 26' 06" com 20,12 metros até o vértice de coordenadas E: 395687,00m e N: 8991858,00m; daí passa a limitar com terras de posse de Inaldo da Silva CPF:466.55.813-20, chácara Canta Galo, com azimutes e distância de 352º 34' 40" com 526,41 metros até o vértice de coordenadas E: 395619,00m e N:8992380,00m; daí passa a limitar com a Avenida Tocantins com azimute e distância de 257º 17' 00" com 231,68, daí passa a limitar com Raimundo de Sousa Pina CPF: 198.791.350-91, Chácara Riacho Doce, com a 185º 28' 48" com 272,24 metros até o vértice de coordenadas E: 395367,00m e N:8992058,00m; 184º 38' 08" com 74,24 metros até o vértice de coordenadas E: 395361,00m e N: 8991984,00m; 179º 35' com 140,00 metros até o vértice inicial E: 395362,00m e N: 8991844,00m, fechando seu polígono abrangendo uma área com 138.478,00 M<sup>2</sup> (cento e trinta e oito mil quatrocentos setenta e oito metros quadrados) com o perímetro 1.613,71 metros. Conforme memorial descritivo datado de 16 de dezembro 2020, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima, Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL nº 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200899752, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por

ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ R\$ 692.390,00 (seiscentos e noventa e dois, e trezentos e noventa mil reais)**, conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 28 de junho de 2022, Numero/Controle da Certidão: 2A850C9AC12E96F1

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 28 de junho de 2022.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA  
PRESIDENTE DO ITALPA  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**DANILO BATISTA ALBUQUERQUE**  
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO  
OAB/MA nº 17474-A  
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

**ELENITA SOARES LOPES**  
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: b122fe49ad1f94817785dd0b184647af*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

#### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

Na publicação DA TOMADA DE PREÇO referente a Tomada de Preço nº 002/2022 , COM O OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Conclusão de 01 (uma) Escola com 04 salas de aulas (Projeto Padrão FNDE - PAR 17213/2014) no Povoado Chapada do Garoto pertencente ao Município de Arame / MA, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2888 DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 05 de Julho de 2022, **ONDE SE LÊ:** realizará às 10:30 hr (dez horas e trinta minutos) do dia 20 de Julho de 2022. **LEIA-SE:** realizará às 10:30 hr (dez horas e trinta minutos) do dia 27 de Julho de 2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas. José Michael Barros de Paiva - Presidente da CPL.

Arame - MA, 11 de Julho de 2022.  
José Michael Barros de Paiva  
Presidente da CPL

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA*  
*Código identificador: aa3d3e39f07dacad7ae784bd324e72686*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 28/2022**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121,

Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

|  |   |
|--|---|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 28/2022</b>   | Data/Hora de Abertura<br>25/07/2022 - 09h00min.<br>Tipo: Menor Preço / item |
| <b>Objeto:</b> Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas - MA. |   |

Balsas - MA, 11 de julho de 2022. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 0d8361bbc5e45bab3385969c442619e0*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado de suas funções originais”.

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Balsas/MA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho a Sraª. ADÉLIA ALVES DE SOUSA, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no cargo de Auxiliar Administrativo;

Art. 2º. Fica a Servidora convocada para retorno ao trabalho imediatamente, devendo se apresentar perante a Secretaria de Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias, portando os documentos necessários para atualização do cadastro.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 08 de Julho de 2022

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA  
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: fb33931fcbc39747115926a41af50a96*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JÚDICE

Pelo presente, fica convocado para comparecer à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverá apresentar documentos para provimento e posse no cargo, o seguinte convocado:

AGENTE ADMINISTRATIVO

|   |                        |
|---|------------------------|
| 1 | LEANDRO DE SOUSA SILVA |
|---|------------------------|

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2015, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 08 de Julho de 2022.

Karyne Fernandes Brito de Sousa  
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: 0e37c62be0ad99a4adb0b5e84d41f33e*

### PORTARIA Nº 455/2022

#### PORTARIA Nº 455/2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **KRICIANE COSTA KAIPER DE OLIVEIRA, MAT. Nº 2303** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - para a prestação de serviço de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA, nº 541/2022, decorrente dos termos do Pregão Eletrônico nº 021/2022, firmado com a empresa **ERGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BALSAS - MA, 07 DE JULHO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 40448e87adc8abd9c67e736750606c41*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.725/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 05/07/2022**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PONTES DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**

Considerando o inteiro teor dos autos a Prefeitura Municipal de Buriti - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e alterações, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima à seguinte licitante:

Licitante Vencedora: D & S CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Cnpj: 07.772.543/0001-76

Valor adjudicado

- o R\$ 808.806,37 (oitocentos e oito mil, oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos).

A adjudicação foi feita em conformidade com o que preceitua o artigo 43, Inciso IV da lei federal 8.666/93 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme projeto básico anexado aos autos do processo licitatório em epigrafe.

Encaminham-se os autos do processo adjudicado para análise e emissão de parecer, e posteriormente ao ordenador de despesas para que seja homologado.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 08 de Julho de 2022.

Sr. Alex Andrey Lopes da Silva Sr. Lauriel de Freitas Freire  
Presidente CPL Membro

Sr. Prorecio Teixeira Nunes Neto  
Membro

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

Código identificador: 6e765532668cc35cd897504fe22e0642

CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, R M CONSTRUSER LTDA, CNPJ nº 63.572.713/0001-40 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. EDVALO PAZ NUNES portador(a) da Carteira de Identidade nº 110313774-3 SSP/MA, e CPF nº 502.273.833-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 753.462,89 (setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).; VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Buriti-MA, DATA: 13 de JUNHO de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

Código identificador: b76d35612596a0161943f1d7ea795a60

**CAMARA MUN. DE BURITI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - INEXIG.**

**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - INEXIG.**

**1º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - INEXG.**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA  
**CONTRATADA:** REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, CNPJ Nº 25.031.966/0001-17. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual até 31/12/2022 (art. 57, II, Lei 8.666). **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral da Câmara. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

Buriti (MA), 06 de julho de 2022.  
Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA

Código identificador: 5e24e74f0eb453a57d6f0aa34e55a9cb

**EXTRATO CONTRATO Nº 116/2022 TOMADA DE PREÇO 003/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.242/2022 - CONTRATO Nº 116/2022 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO LATERALA SER EXCEUTADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE BURITI - MA. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no

**RGF 1º QUADRIMESTRE 2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2021 A ABR/2022**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM PAGAR NÃO RESTOS A PROCESSADOS |
|---------------------|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|---|
|                     | LIQUIDADAS                             |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |                          |   |
|                     | MAI/2021                               | JUN/2021 | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 | JAN/2022 | FEV/2022 | MAR/2022 | ABR/2022 | (a)                      | (b)   |

|  |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |              |              |               |            |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|------------|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)   | 5.661.558,57 | 5.214.201,02 | 6.068.894,97 | 6.588.085,68 | 5.541.955,86 | 6.056.329,63 | 5.631.237,04 | 13.657.431,07 | 6.531.048,58 | 5.255.709,74 | 5.604.522,27 | 5.614.534,15 | 77.425.508,58 | 164.737,50 |
| Pessoal Ativo  | 5.661.558,57 | 5.214.201,02 | 6.068.894,97 | 6.588.085,68 | 5.541.955,86 | 6.056.329,63 | 5.631.237,04 | 13.657.431,07 | 6.531.048,58 | 5.255.709,74 | 5.604.522,27 | 5.614.534,15 | 77.425.508,58 | 164.737,50 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis   | 5.584.093,09 | 4.589.101,68 | 5.996.608,93 | 4.854.734,95 | 5.016.008,28 | 5.108.743,51 | 5.010.216,67 | 11.929.600,38 | 5.381.516,65 | 4.319.119,38 | 5.028.485,30 | 5.036.885,14 | 67.855.113,96 | 164.737,50 |
| Obrigações Patronais   | 77.465,48    | 625.099,34   | 72.286,04    | 1.733.350,73 | 525.947,58   | 947.586,12   | 621.020,37   | 1.727.830,69  | 1.149.531,93 | 936.590,36   | 576.036,97   | 577.649,01   | 9.570.394,62  | 0,00       |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00       |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00       |
| Pensões  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00       |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (S1º do art. 18 da LRF) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00       |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00       |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (S1º do art. 19 da LRF)   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 2.000,00     | 0,00         | 0,00         | 541,53       | 2.541,53      | 0,00       |



|  |              |              |              |              |              |              |              |               |              |              |              |              |               |            |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|------------|
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00       |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00       |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 2.000,00     | 0,00         | 0,00         | 541,53       | 2.541,53      | 0,00       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00       |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                           | 5.661.558,57 | 5.214.201,02 | 6.068.894,97 | 6.588.085,68 | 5.541.955,86 | 6.056.329,63 | 5.631.237,04 | 13.657.431,07 | 6.529.048,58 | 5.255.709,74 | 5.604.522,27 | 5.613.992,62 | 77.422.967,05 | 164.737,50 |

1020px">

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR

% SOBRE RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

119.361.014,21

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)

0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)

0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)

119.361.014,21

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)

77.587.704,55

65,00

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

64.454.947,67

54,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) =  $(0,95 \times IX)$  (parágrafo único do art. 22 da LRF)

61.232.200,29

51,30

LIMITE DE ALERTA (XI) =  $(0,90 \times IX)$  (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

58.009.452,90

48,60

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL |                |                                  |  |                             |                |  |                         |                |
|--|----------------|----------------------------------|--|-----------------------------|----------------|--|-------------------------|----------------|
| 2021   |                |                                  | 2021   |                             |                | 2022                                     |                         |                |
| 2º Quadrimestre  |                |                                  | 3º Quadrimestre  |                             |                | 1º Quadrimestre                          |                         |                |
| Limite Máximo<br>( a )                                       | % DTP<br>( b ) | % Excedente<br>( c ) = ( b - a ) | Redutor<br>Mínimo de<br>1/3 do<br>Excedente<br>( d ) = ( 1/3*c ) | Limite<br>( e ) = ( b - d ) | % DTP<br>( f ) | Redutor<br>Residual<br>( g ) = ( f - a ) | Limite<br>( h ) = ( a ) | % DTP<br>( i ) |
| 54%  | 63,19%         | 9,19%                            | 3,06%  | 60,13%                      | 67,27%         | 13,27%                                   | 54%                     | 65%            |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO/2022 A ABRIL/2022**

**RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1**

| DÍVIDA CONSOLIDADA  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR        | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022        |                        |                        |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------|
|   |                                    | 1º Quadrimestre                   | 2º Quadrimestre        | 3º Quadrimestre        |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)   | 19.403.586,60                      | 19.121.903,31                     | 0,00                   | 0,00                   |
| Dívida Mobiliária   | 27.032,60                          | 27.032,60                         | 0,00                   | 0,00                   |
| Dívida Contratual   | 19.376.554,00                      | 19.094.870,71                     | 0,00                   | 0,00                   |
| Empréstimos   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Internos  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Externos  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Internos  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Financiamentos  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Externos  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas  | 19.376.554,00                      | 19.094.870,71                     | 0,00                   | 0,00                   |
| De Tributos   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| De Contribuições Previdenciárias  | 19.376.554,00                      | 19.094.870,71                     | 0,00                   | 0,00                   |
| De Demais Contribuições Sociais   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Do FGTS   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Com Instituição Não financeira  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Demais Dívidas Contratuais  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Outras Dívidas  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| DEDUÇÕES (II)   | 3.150.954,03                       | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Disponibilidade de Caixa  | 3.150.954,03                       | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 9.003.897,35                       | 14.001.531,68                     | 0,00                   | 0,00                   |
| (-) Restos a Pagar Processados  | 5.852.943,32                       | 4.122.529,55                      | 0,00                   | 0,00                   |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados   | 0,00                               | 15.745.609,50                     | 0,00                   | 0,00                   |
| Demais Haveres Financeiros  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)  | 16.252.632,57                      | 19.121.903,31                     | 0,00                   | 0,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  | 106.874.660,51                     | 119.361.014,21                    | 0,00                   | 0,00                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)         | 106.874.660,51                     | 119.361.014,21                    | 0,00                   | 0,00                   |
| % da DC sobre a RCL (I/VI)  | 18,16                              | 16,02                             | 0,00                   | 0,00                   |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI)   | 15,21                              | 16,02                             | 0,00                   | 0,00                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>  | 128.249.592,61                     | 143.233.217,05                    | 0,00                   | 0,00                   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                                    | 115.424.633,35                     | 128.909.895,35                    | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>   | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022</b> |                        |                        |
|   |                                    | <b>1º Quadrimestre</b>            | <b>2º Quadrimestre</b> | <b>3º Quadrimestre</b> |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| PASSIVO ATUARIAL  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| RP NÃO-PROCESSADOS  | 1.146.048,64                       | 357.245,95                        | 0,00                   | 0,00                   |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO/2022 A ABRIL/2022**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS             | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 |                 |                 |
|----------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
|                                  |                             | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| AOS MUNICÍPIOS (II)              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00                        | 0,00                       | 0,00            | 0,00            |



|   |                                    |                                   |                        |                        |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------|
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)   | 106.874.660,51                     | 119.361.014,21                    | 0,00                   | 0,00                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 106.874.660,51                     | 119.361.014,21                    | 0,00                   | 0,00                   |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>   | 23.512.425,31                      | 26.259.423,13                     | 0,00                   | 0,00                   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>  | 21.161.182,78                      | 23.633.480,81                     | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>  | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022</b> |                        |                        |
|   |                                    | <b>1º Quadrimestre</b>            | <b>2º Quadrimestre</b> | <b>3º Quadrimestre</b> |
| DOS ESTADOS (IX)  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| DOS MUNICÍPIOS (X)  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                   | 0,00                   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.838], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR REALIZADO               |                                      |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
|  | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária   | 0,00                          | 0,00                                 |
| interna  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| TOTAL (III)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES  | VALOR                         | % SOBRE A RCL                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 119.361.014,21                | 0,00                                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 0,00                          | 0,00                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 119.361.014,21                | 0,00                                 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                          | 0,00                                 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 19.097.762,27                 | 16,00                                |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>   | 17.187.986,05                 | 14,40                                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | 0,00                          | 0,00                                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 8.355.270,99                  | 7,00                                 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                 | VALOR REALIZADO               |                                      |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
|  | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| FGTS   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00                          | 0,00                                 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.838], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   | VALOR          |                      |
|--|----------------|----------------------|
| Receita Corrente líquida   | 119.361.014,21 |                      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 119.361.014,21 |                      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 119.361.014,21 |                      |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>   | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL</b> |
| Despesa Total com Pessoal - DTP  | 77.587.704,55  | 65,00                |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 64.454.947,67  | 54,00                |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 61.232.200,29  | 51,30                |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 58.009.452,90  | 48,60                |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>  | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL</b> |
| Dívida Consolidada Líquida   | 19.121.903,31  | 16,02                |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 143.233.217,05 | 120,00               |
| <b>GARANTIAS DE VALORES</b>  | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL</b> |
| Total das Garantias Concedidas   | 0,00           | 0,00                 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 26.259.423,13  | 22,00                |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>   | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL</b> |
| Operações de Crédito Internas e Externas   | 0,00           | 0,00                 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 19.097.762,27  | 16,00                |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | 0,00           | 0,00                 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 8.355.270,99   | 7,00                 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.838], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 3a0056c9c824e0abf8be051ab640ede6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2022**, no dia **22/07/2022** às **09h30**,

objetivando a **Aquisição de Material Permanente (Mobiliário)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajari/MA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 11/07/2022.

**Rayanne Stefanny Costa Machado**  
**Pregoeira/CPL**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 9cd3135f11a23afc03148813295c5dde

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**22/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2022**, no dia **25/07/2022 às 14h30**,

objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de lixeira coleta seletiva de 50 litros para áreas externas do Município de Cajari - MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 11/07/2022.

**Rayanne Stefanny Costa Machado**  
**Pregoeira/CPL**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: a5c31f78acc65c00118e030ec194a4eb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-SEMAFIPU/PMC**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-SEMAFIPU/PMC.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-PMC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-CPL/PMC**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| BENEFICIÁRIO DA ATA: A. L. COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI      |                                 |
| CNPJ: 21.959.459/0001-97                                      | FONE/FAX: (99)9 9179-8082       |
| ENDEREÇO: Rua Primavera, 03, Super Quadra 602 - Imperatriz/MA |                                 |
| E-MAIL: g.a.comercio@hotmail.com                              |                                 |
| REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON LOBÃO DA SILVA                  |                                 |
| CPF Nº: 030.919.423-76  | RG Nº: 020003070020 SSP/MA      |
| DADOS BANCÁRIOS:  |                                 |
| BANCO: Banco do Brasil  | AGÊNCIA: 3975-6 CONTA: 22.397-2 |

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

| Item | Descrição   | Unidade | Marca         | Quant. | VI. Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|---------------|--------|-----------|-------------|
| 4    | BANDEJA EM ACRÍLICO PARA DOCUMENTO, com espessura mínima de 3mm, forma retangular com dimensões mínima de 250mm x 365mm x 300mm, com 02 compartimentos.   | Unidade | CRISTAL       | 100    | 57,95     | 5.795,00    |
| 5    | BLOCO PARA ANOTAÇÕES, com adesivo, removível, medindo 76mm x 76mm com 100 folhas, tipo post-it.   | Pacote  | TILIBRA       | 100    | 7,50      | 750,00      |
| 6    | BLOCO RECADADO, material papel, cor amarela, largura 38mm, comprimento 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva com 1cm, tipo post-it.  | Pacote  | TILIBRA       | 100    | 8,05      | 805,00      |
| 7    | BLOCO RECADADO, material papel, largura 76mm, comprimento 102mm, características adicionais removíveis, post-it 657, quantidade de 100 folhas.  | Pacote  | TILIBRA       | 20     | 7,54      | 150,80      |
| 8    | BOBINA MÁQUINA CALCULADORA, material acetinado, cor branca, largura 57mm, comprimento 60mm, aplicação máquina calcular.   | Unidade | ALOFORM       | 50     | 3,30      | 165,00      |
| 9    | BORRACHA PLÁSTICA, cor branca, tipo escolar, medindo 42mm x 21mm x 11mm para lápis, com capa de proteção.   | Unidade | FABER CASTELL | 500    | 1,70      | 850,00      |
| 10   | BORRACHA PONTEIRA, cor branca, macia, caixa com 100 unidades  | Caixa   | TILIBRA       | 50     | 28,35     | 1.417,50    |
| 11   | CADERNO DE CAPA DURA, costurado, com 96 folhas, no formato 275mm x 200mm. Capas diversificadas.   | Unidade | TILIBRA       | 1.200  | 8,10      | 9.720,00    |
| 13   | CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO: chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, e com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. Dimensões: 360mm x 250mm x 130mm. Espessura mínima: 2mm. Cores: verde, azul, vermelha, amarela, preta. | Unidade | POLIBRAS      | 500    | 8,90      | 4.450,00    |
| 14   | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, de 12 dígitos, fonte dual (solar/bateria), possui memória, funções de cálculo básicas (raiz quadrada, adição, subtração, divisão e multiplicação) com inversor de sinais, correção total, visor LCD, confeccionada em plástico e com teclas em borracha. Tamanho aproximado: 117mm x 143mm.   | Unidade | KENKO         | 140    | 32,30     | 4.522,00    |
| 15   | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, de 08 dígitos, fonte dual (solar/bateria), possui memória, funções de cálculo básicas (raiz quadrada, adição, subtração, divisão e multiplicação) com inversor de sinais, correção total, visor LCD, confeccionada em plástico e com teclas em borracha.  | Unidade | SHENG         | 50     | 29,25     | 1.462,50    |
| 16   | CANETA ESFEROGRAFICA, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta aço inoxidável, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina, embalagens em caixa 50 unidades, Cor: azul, preta, vermelha. Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.  | Caixa   | BIC           | 900    | 51,00     | 45.900,00   |
| 24   | CLIPS MÉDIO 2/0, niquelado, em metal, para papel. Caixa com 100 Unidades.   | Caixa   | ACC           | 200    | 7,15      | 1.430,00    |
| 25   | CLIPS MÉDIO 3/0, niquelado, em metal, para papel. Caixa com 100 Unidades.   | Caixa   | ACC           | 200    | 6,95      | 1.390,00    |

|    |  |         |              |      |        |            |
|----|--|---------|--------------|------|--------|------------|
| 26 | CLIPS MÉDIO 6/0, niquelado, em metal, para papel. Caixa com 100 Unidades.  | Caixa   | ACC          | 150  | 7,80   | 1.170,00   |
| 27 | CLIPS MÉDIO 8/0, niquelado, em metal, para papel. Caixa com 25 Unidades.   | Caixa   | ACC          | 150  | 7,16   | 1.074,00   |
| 28 | COLA COLORIDA, composição polivinil acetato-PVA, cores variadas, aplicação papel, características adicionais tubo com bico aplicador, não tóxico, lavável, tipo pastosa. Caixa com 06 tubos de 30g.  | Caixa   | ACRILEX      | 70   | 15,19  | 1.063,30   |
| 29 | COLA EM BASTÃO, atóxica, à base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem: tubo com no mínimo 20g.   | Tubo    | LEO & LEO    | 120  | 3,50   | 420,00     |
| 30 | COLA GLITERADA, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cores variadas. Características adicionais com aplicador, não tóxica, solúvel em água. Caixa com 06 tubos de 25g.   | Caixa   | ACRILEX      | 100  | 24,25  | 2.425,00   |
| 31 | COLA PARA ISOPOR, atóxica e secagem rápida, tubo com 90g.  | Tubo    | ACRILEX      | 500  | 6,30   | 3.150,00   |
| 33 | COLA PLÁSTICA SECAGEM RÁPIDA, forma pastosa, na cor branca, em frasco de 1.000ml, com utilidade comprovada para colar madeira, papel, papelão, tecido, couro. Características adicionais: lavável e atóxica.   | Unidade | CASCOLA      | 100  | 26,60  | 2.660,00   |
| 34 | COLA, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, composição silicone, características adicionais 30cm de comprimento e com 11mm de diâmetro, tipo bastão.   | kg      | MARIPEL      | 500  | 58,30  | 29.150,00  |
| 35 | COLCHETE FIXAÇÃO, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 15. Caixa com 72 Unidades.   | Caixa   | ACC          | 100  | 21,85  | 2.185,00   |
| 36 | CORRETIVO LÍQUIDO, não tóxico, material a base d'água, secagem rápida, apresentação frasco com 18ml, aplicação papel comum.  | Unidade | DELTA        | 200  | 1,95   | 390,00     |
| 37 | CORRETIVO FITA, caixa com 12 unidades.   | Caixa   | JOCAR OFICCE | 60   | 77,00  | 4.620,00   |
| 38 | CRACHÁ EM PLÁSTICO, transparente, com pegador em aço niquelado. Tamanho: 10cm x 7,3cm.   | Unidade | PLAST PARK   | 100  | 1,75   | 175,00     |
| 39 | ELÁSTICO borracha tipo látex, numero 18, saco com 100g, alta resistência   | Pacote  | MAMUTH       | 100  | 5,30   | 530,00     |
| 40 | ENVELOPE material papel Kraft, 240mm x 340mm, caixa com 100 unidades.  | Caixa   | KRAFT        | 150  | 41,60  | 6.240,00   |
| 43 | ENVELOPE, material papel apermaminhado, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , tipo carta, 162mm x 114mm (CxL), cor branca, caixa com 100 unidades.  | Caixa   | KRAFT        | 100  | 24,80  | 2.480,00   |
| 45 | ENVELOPE, material papel kraft, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, 324mm x 229mm (CxL), cor preta, caixa com 100 unidades.  | Caixa   | KRAFT        | 350  | 37,15  | 13.002,50  |
| 46 | ENVELOPE, material papel kraft, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, 360mm x 260mm (CxL), cor ouro, caixa com 100 unidades  | Caixa   | KRAFT        | 250  | 57,70  | 14.425,00  |
| 47 | ESTILETE PROFISSIONAL LARGO, lâmina inoxidável de 18mm, comprimento 180mm, corpo confeccionado em plástico e de formato anatômico, reforçado com empunhadura emborrachada, graduável e com trava de segurança.   | Unidade | FERTAK       | 200  | 6,40   | 1.280,00   |
| 48 | ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL papel, cor branca, 50,80mm x 101,60mm (LxC). Caixa com 100 folhas.  | Caixa   | PIMACO       | 30   | 64,60  | 1.938,00   |
| 49 | ETIQUETA ADESIVA, material papel, cor branca, largura 99mm, aplicação impressora laser e jato tinta, formato retangular, tipo auto-adesiva, altura 55,8mm, características adicionais 10 etiquetas por folha. Caixa com 1.000 Unidades.                      | Caixa   | PIMACO       | 8    | 68,70  | 549,60     |
| 50 | ETIQUETA ADESIVA, material papel, cor branca, largura 99mm, aplicação impressora laser e jato tinta, formato retangular, tipo auto-adesiva, altura 38,10mm, características adicionais 14 etiquetas por folha. Caixa com 1.400 Unidades.                     | Caixa   | PIMACO       | 5    | 80,15  | 400,75     |
| 51 | ETIQUETA ADESIVA, material papel, largura 12mm, comprimento 40mm, aplicação capa processo, formato retangular, características adicionais impressão "URGENTE" em letras brancas com fundo vermelho. Caixa com 10 folhas.                                     | Caixa   | PIMACO       | 5    | 57,35  | 286,75     |
| 52 | ETIQUETA AUTO-ADESIVA, material papel apermaminhado, cor branca, altura 33,90mm, largura 101,60mm, tipo uso impressora jato de tinta e laser. Apresentação caixa com 100 folhas.   | Caixa   | PIMACO       | 6    | 57,23  | 343,38     |
| 53 | EXTRATOR DE GRAMPO, confeccionado em aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150mm x 16mm.   | Unidade | BACHHI       | 100  | 5,00   | 500,00     |
| 54 | FITA ADESIVA DE PAPEL, tipo gomada medindo 50m x 50mm.   | Rolo    | SUPPLYPACK   | 100  | 19,75  | 1.975,00   |
| 55 | FITA ADESIVA EM CELOFONE, tipo durex, nas dimensões 33m x 12mm, transparente.  | Unidade | HOT MELT     | 200  | 6,00   | 1.200,00   |
| 56 | FITA ADESIVA TIPO POLIPROPILENO transparente tamanho 45m x 45mm.   | Unidade | HOT MELT     | 800  | 6,30   | 5.040,00   |
| 57 | FITA DUPLA FACE na cor branca. Rolos de 30m x 19mm.  | Rolo    | SCOTCH       | 300  | 9,81   | 2.943,00   |
| 63 | GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL. TAMANHO PEQUENO. Capacidade para grampear 30 folhas no mínimo na gramatura do papel 75 g. Dimensões mínimas 14cmx05cm (comprimento x altura) com mola de pressão, pintura epóxi anti-corrosiva. Suporte inferior de plástico. | Unidade | EASY OFFICE  | 100  | 45,55  | 4.555,00   |
| 64 | GRAMPO 23/10, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 5.000 unidades.   | Caixa   | FRAMA        | 100  | 7,30   | 730,00     |
| 65 | GRAMPO 26/6, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 5.000 unidades.  | Caixa   | FRAMA        | 100  | 9,80   | 980,00     |
| 66 | GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO para grampeador industrial nº 23/24, grampeia no mínimo 230 folhas de papel A4. Caixa com 1.000 grampos.   | Caixa   | GERDAU       | 100  | 22,60  | 2.260,00   |
| 67 | GRAMPO para pasta com trilho de aço, 50mm x180mm.  | Caixa   | DELLO        | 50   | 22,90  | 1.145,00   |
| 68 | GRAMPO trilho plástico estendido branco para 600 folhas 75gr, pacote com 50 unidades   | Pacotes | DELLO        | 15   | 18,60  | 279,00     |
| 73 | LAPISEIRA, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.   | Unidade | CIS          | 200  | 7,05   | 1.410,00   |
| 74 | LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> , formato da capa 330x216mm.   | Unidade | SÃO DOMINGOS | 100  | 27,00  | 2.700,00   |
| 75 | LIVRO DE REGISTRO DE ATA, com 100 folhas, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , 297mm x 210mm (CxL), contendo termo de abertura e folhas numeradas. Capa dura, na cor preta.  | Unidade | SÃO DOMINGOS | 100  | 16,60  | 1.660,00   |
| 76 | LIVRO DE REGISTRO DE ATA, com 200 folhas, 330mm x 220mm (CxL), contendo termo de abertura e folhas numeradas. Capa dura, na cor preta.   | Unidade | SÃO DOMINGOS | 100  | 27,10  | 2.710,00   |
| 77 | LIVRO PROTOCOLO de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 215mm x 150mm e com encadernação costurada.  | Unidade | SÃO DOMINGOS | 150  | 16,45  | 2.467,50   |
| 79 | MARCADOR PAGINA, cores diversas, características adicionais adesivos reposicionáveis, setas, neon, post-it, flags.   | Bloco   | STICK        | 60   | 12,50  | 750,00     |
| 80 | MINA GRAFITE, material grafita, diâmetro 0,50mm, comprimento 100mm, dureza 2b. Caixa com 12 Unidades.  | Caixa   | LEO & LEO    | 200  | 9,64   | 1.928,00   |
| 81 | MINA GRAFITE, material grafita, diâmetro 0,70mm, comprimento 100mm, dureza 2b. Caixa com 12 Unidades.  | Caixa   | LEO & LEO    | 200  | 9,90   | 1.980,00   |
| 82 | PALITO DE CHURRASCO, material madeira, formato roliço, comprimento 23cm. Pacote com 100 unidades.  | Pacote  | TALGE        | 100  | 6,10   | 610,00     |
| 83 | PAPEL 43 medindo 297cm x 420mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , branco.   | Resma   | REPORT       | 100  | 74,00  | 7.400,00   |
| 84 | PAPEL A4, branco, alcalino, não reciclado, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , medindo 297mm x 210mm, embalagem 500 folhas, caixa com 10 resmas.  | Caixa   | REPORT       | 1200 | 295,00 | 354.000,00 |
| 85 | PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, material celulose vegetal, gramatura 65g/m <sup>2</sup> , comprimento 330mm. Pacote com 400 folhas.  | Pacote  | SPIRAL       | 40   | 60,00  | 2.400,00   |
| 86 | PAPEL CARBONO DE BOA QUALIDADE, uma face, preto. Caixa com 100 folhas. Tamanho: 297mm x 210mm (CxL).   | Caixa   | CIS          | 125  | 55,90  | 6.987,50   |

|              |   |         |              |      |        |                   |
|--------------|---|---------|--------------|------|--------|-------------------|
| 93           | PAPEL JORNAL na gramatura 48,8g/m <sup>2</sup> medindo 66cmx96cm, cor parda. Resma com 500 folhas.  | Resma   | SPIRAL       | 5    | 40,50  | 202,50            |
| 94           | PAPEL KRAFT, gramatura 110g/m <sup>2</sup> , medindo 96cm x 66cm, na cor parda.   | Folha   | ON PAPER     | 500  | 1,00   | 500,00            |
| 103          | PASTA ABA E ELÁSTICO, comprimento 350mm, largura 240mm, lombada 40mm, transparente.   | Unidade | DELLO        | 1000 | 6,10   | 6.100,00          |
| 104          | PASTA FINA ABA E ELÁSTICO, plástica, diversas cores   | Unidade | DELLO        | 1000 | 4,56   | 4.560,00          |
| 106          | PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, largura 240mm, altura 335mm, lombada 20mm, cor branca, características adicionais com aba e elástico.                       | Unidade | DELLO        | 250  | 5,90   | 1.475,00          |
| 107          | PASTA PARA DOCUMENTOS, tipo sanfonada, com 12 abas, de plástico, medindo 297mm x 210mm.   | Unidade | DELLO        | 200  | 36,50  | 7.300,00          |
| 108          | PASTA SUSPENSÃO COM VISOR E ETIQUETA, largura 240mm, altura 360mm, grampos, trilhos (romeu e julieta) em plástico, caixa com 50 unidades                                  | Caixa   | DELLO        | 1000 | 156,90 | 156.900,00        |
| 109          | PASTA SUSPENSÃO, PAPELÃO REFORÇADO (grosso), largura 360mm, altura 240mm, prendedor interno ferragem alta, tamanho ofício, caixa com 50 unidades                          | Caixa   | DELLO        | 1000 | 155,80 | 155.800,00        |
| 114          | PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, material em aço, tamanho médio, 2 furos, com espessura 5mm, capacidade para perfurar até 30 folhas, sistema de trava, com escala e depósito. | Unidade | JOCAR OFICCE | 120  | 67,80  | 8.136,00          |
| 115          | PILHA AA  | Unidade | PANASONIC    | 200  | 6,75   | 1.350,00          |
| 116          | PILHA AA pequena.   | Unidade | PANASONIC    | 100  | 6,75   | 675,00            |
| 117          | PINCEL ATÔMICO permanente, material plástico, com ponta de feltro, descartável, na cor azul, vermelho e preto. caixa com 12 unidades.                                     | Caixa   | PILOT        | 150  | 13,40  | 2.010,00          |
| <b>TOTAL</b> |   |         |              |      |        | <b>922.384,58</b> |

Valor Total da A L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI: R\$ 922.384,58 (novecentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>BENEFICIÁRIO DA ATA: E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>          |                                 |
| CNPJ: 38.203.366/0001-30  | FONE/FAX: (99) 3073-3532        |
| ENDEREÇO: Av. Ferradura, nº 10, Qd. 11A, Cidade Nova – Davinópolis/MA |                                 |
| E-MAIL: trevocom.representacoes@gmail.com                             |                                 |
| REPRESENTANTE LEGAL: RICHARDSON LIMA CRUZ                             |                                 |
| CPF Nº: 825.285.603-97  | RG Nº: 084743597-0 SSP/MA       |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>   |                                 |
| BANCO: Banco Bradesco   | AGÊNCIA: 0460-0 CONTA: 30.626-6 |

**COPA E COZINHA**

| Item | Descrição   | Unidade |                   | Quant. | VI. Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|-------------------|--------|-----------|-------------|
| 134  | ACENDEADOR FOGÃO, tipo manual, material alumínio, características adicionais acionado por tecla, gera só faixa, selo INMETRO.   | Unidade | Naxos             | 50     | 16,71     | 835,66      |
| 135  | AVENTAL DESCARTÁVEL, confeccionado em TNT, frontal, manga longa, punho com látex, com gramatura 20, tamanho G, embalagem com 10 unidades.   | Unidade | Best Fabril       | 400    | 45,57     | 18.228,24   |
| 136  | AVENTAL EMBORRACHADO com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em nylon emborrachado externamente tecido de poliamida de 190 fios com base de polivinil cloreto - PVC, com espessura total de 0,20mm. Fechamento com costuras duplas, com alça no pescoço e tirante inteiro na cintura com medida total de 1,40m, confeccionados no mesmo tecido do avental dimensões mínimas: 120cm x 70cm. | Unidade | Dona Lella        | 50     | 31,90     | 1.595,17    |
| 137  | ABRIDOR DE LATA, em inox reforçado, com espessura mínima de 1,0mm.  | Unidade | Brinox            | 10     | 8,30      | 83,03       |
| 138  | AFIADOR DE FACAS de 12 polegadas cabo branco com rachaduras.  | Unidade | SO QUALIDADES     | 10     | 24,10     | 241,05      |
| 139  | ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR com bordas medindo 46x33x5 cm, alumínio polido resistente.   | Unidade | Marcolar          | 10     | 34,94     | 349,39      |
| 140  | BACIA de Alumínio de 10 litros  | Unidade | ABC               | 10     | 25,32     | 253,17      |
| 141  | BACIA de Alumínio de 20 litros  | Unidade | ABC               | 1      | 35,44     | 35,44       |
| 142  | BANDEJA em aço inoxidável, redonda, medindo 35cm, espessura mínima de 0,8mm.  | Unidade | Cabilock          | 10     | 50,54     | 505,37      |
| 143  | BANDEJA em aço inoxidável, retangular, medindo 42x29cm, espessura mínima de 0,8mm.  | Unidade | Cabilock          | 10     | 51,64     | 516,43      |
| 144  | BANDEJAS PLÁSTICAS branca 18 litros; 9,8cm altura; 40,7cm de largura; 60,8cm comprimento; suporta baixas temperaturas e congelamento utilizada em açougues e frigorífico.   | Unidade | Plasútil          | 200    | 64,82     | 12.963,08   |
| 145  | BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO capacidade mínima 10 litros.  | Unidade | Clock             | 100    | 15,19     | 1.519,02    |
| 146  | BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO capacidade mínima 20 litros.  | Unidade | Clock             | 50     | 35,44     | 1.772,19    |
| 147  | CAÇAROLA material alumínio capacidade 14,5 litros altura, 16cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.   | Unidade | Alumínio Nacional | 10     | 96,20     | 962,05      |
| 148  | CAÇAROLA material alumínio capacidade 20 litros altura, 18cm, diâmetro 38, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.  | Unidade | Alumínio Nacional | 5      | 172,16    | 860,78      |
| 149  | CAÇAROLA material alumínio capacidade 41 litros altura, 21cm, diâmetro 50, espessura de 4 mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.  | Unidade | Alumínio Nacional | 5      | 222,79    | 1.113,95    |
| 150  | CAIXA DE ISOPOR capacidade mínima de 21 litros.   | Unidade | GNA               | 100    | 41,52     | 4.151,60    |
| 151  | CAIXA DE ISOPOR capacidade mínima de 80 litros.   | Unidade | GNA               | 100    | 121,52    | 12.152,16   |
| 152  | CAIXA DE ISOPOR capacidade mínima de 180 litros.  | Unidade | GNA               | 100    | 201,53    | 20.152,72   |
| 153  | CAIXA DE PLÁSTICO organizadora com tampa 48 litros, material resistente.  | Unidade | Prat-k            | 60     | 172,16    | 10.329,34   |
| 154  | CAIXA DE PLÁSTICO organizadora com tampa 20 litros, material resistente   | Unidade | Prat-k            | 200    | 96,20     | 19.240,92   |
| 155  | CALDEIRA material alumínio capacidade 12,7 litros altura 24 cm, diâmetro 26 cm, espessura de 3mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.  | Unidade | Alumínio Nacional | 5      | 182,28    | 911,41      |
| 156  | CALDEIRA material alumínio capacidade 15,3 litros altura 25 cm, diâmetro 28 cm, espessura de 3mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.  | Unidade | Alumínio Nacional | 5      | 197,47    | 987,36      |
| 157  | CALDEIRA material alumínio capacidade 27 litros altura 30 cm, diâmetro 30 cm, espessura de 3mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.  | Unidade | Alumínio Nacional | 5      | 232,92    | 1.164,58    |
| 158  | CALDEIRA material alumínio capacidade 41 litros altura 21 cm, diâmetro 50 cm, espessura de 4mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.  | Unidade | Alumínio Nacional | 5      | 354,44    | 1.772,19    |
| 159  | CANECA de inox com asa para merenda escolar capacidade de no mínimo 200 ml.   | Unidade | 123Útil           | 5.000  | 12,15     | 60.770,50   |
| 160  | COADOR DE PANO em algodão, aro: metal, cabo: madeira, dimensões: diâmetro: 16cm, cabo: 10cm.  | Unidade | Topiky            | 300    | 5,06      | 1.519,02    |
| 161  | COLHER DE ARROZ de alumínio de 1° qualidade, super reforçado, comprimento do cabo 34cm. Comprimento total de 50cm   | Unidade | Brinox            | 100    | 20,25     | 2.025,36    |
| 162  | CONCHA média cabo longo em alumínio batido  | Unidade | Alumínio ABC      | 20     | 19,24     | 384,90      |
| 163  | CONCHA funda cabo longo em alumínio batido  | Unidade | Alumínio ABC      | 20     | 21,26     | 425,25      |
| 164  | COLHER EM POLIPROPILENO homopolímero virgem de 1° uso, atóxico.   | Unidade | PRONYL            | 5.000  | 3,54      | 17.702,50   |
| 165  | COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL para sobremesa, na cor branca, pacote com 50 unidades   | Pacote  | Strawplast        | 500    | 6,59      | 3.293,15    |
| 166  | CONJUNTO DE TALHERES EM INOX com cabo em plástico caixa com 12 peças, (4 garfos, 4 facas e 4 colheres).   | Caixa   | TRAMONTINA        | 10     | 35,44     | 354,44      |



|     |   |         |                     |       |        |            |
|-----|---|---------|---------------------|-------|--------|------------|
| 167 | COPO COM ALÇA de 300ml em Polipropileno homopolímero virgem de 1° uso, atóxico.   | Unidade | Coza                | 5.000 | 5,06   | 25.317,00  |
| 168 | COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, para água, atóxico, material em polipropileno, capacidade 180ml, peso mínimo de 2,20g, embalagem plástica contendo 100 unidades, material transparente em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, caixa com 25 pacotes.                  | Caixa   | COPOPLAST           | 750   | 141,78 | 106.331,40 |
| 169 | COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, para café, atóxico. Material em polietileno, capacidade 50ml. Embalagem plástica contendo 100 unidades, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, caixa com 25 pacotes.   | Caixa   | COPOPLAST           | 250   | 137,62 | 34.405,90  |
| 170 | COPO DESCARTÁVEL para água capacidade 200ml em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico, onde os copos são acondicionados em pacotes de copos com 100 unidades, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, caixa com 25 pacotes. | Caixa   | COPOPLAST           | 500   | 162,03 | 81.014,40  |
| 171 | COPO DESCARTÁVEL com tampa tamanho médio.   | Unidade | COPOPLAST           | 300   | 5,87   | 1.760,55   |
| 172 | CUMBUCA de 350ml em Polipropileno homopolímero virgem de 1° uso, atóxico  | Unidade | Coza                | 5000  | 6,59   | 32.931,50  |
| 173 | COPO DE VIDRO para água 180 ml.   | Unidade | NADIR               | 200   | 9,12   | 1.823,60   |
| 174 | CUSCUZEIRA em alumínio n° 20 - 4,5 litros   | Unidade | Alumínio ABC        | 10    | 60,76  | 607,61     |
| 175 | CUSCUZEIRA em alumínio n° 30 - 14 litros  | Unidade | Alumínio ABC        | 10    | 71,90  | 718,96     |
| 176 | DESCASCADOR DE LEGUMES fabricado com plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox, comprimento aproximado de 14cm e largura aproximada de 6 cm.  | Unidade | Keita               | 30    | 24,20  | 726,05     |
| 177 | DISPENSADOR COLETOR DE COPO DESCARTÁVEL, em PVC, dois tubos mistos (copos de água e café) capacidade para no mínimo 300 copos.  | Unidade | MULTICOPO           | 100   | 70,79  | 7.079,06   |
| 178 | ESCORREDOR DE MACARRÃO em alumínio polido com capacidade para cerca de 20kg de massa, com duas alças em alumínio e pé em alumínio com diâmetro aproximado de 45cm, n° 45.   | Unidade | Fortshop            | 50    | 75,95  | 3.797,55   |
| 179 | ESCORREDOR DE MACARRÃO em inox G.   | Unidade | Western             | 15    | 121,52 | 1.822,82   |
| 180 | FACA DE COZINHA de 10 polegadas.  | Unidade | TRAMONTINA          | 10    | 35,44  | 354,44     |
| 181 | FACA DE COZINHA de 8 polegadas.   | Unidade | TRAMONTINA          | 10    | 29,37  | 293,72     |
| 182 | FACA INOX cabo branco de 12 polegadas.  | Unidade | TRAMONTINA          | 10    | 50,54  | 505,37     |
| 183 | FACA INOX cabo branco de 6 polegadas.   | Unidade | TRAMONTINA          | 10    | 25,32  | 253,17     |
| 184 | FAQUEIRO TALHARES em aço inox 84 peças, dimensões produto (532x433x85mm)  | Unidade | TRAMONTINA          | 10    | 344,31 | 3.443,11   |
| 185 | FILTRO DE PAPEL n° 3 para cafeteira caixa com 40 unidades.  | Caixa   | Brigitta            | 3     | 9,01   | 27,03      |
| 186 | FILTRO DE PAPEL para café n° 102, caixa com 40 unidades.  | Caixa   | Brigitta            | 3     | 10,03  | 30,09      |
| 187 | FILTRO DE BARRO para água c/3 velas   | Unidade | Cerâmica Center Art | 30    | 192,41 | 5.772,28   |
| 188 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, com acabamento interno antiaderente, cabos anatômicos em baquelite, material que não esquenta, com diâmetro de 28cm.  | Unidade | Alumínio ABC        | 50    | 192,41 | 9.620,46   |
| 189 | FOSFORO, pacote com 10 caixa com 40 palitos.  | Pacote  | Paraná              | 200   | 35,44  | 7.088,76   |
| 190 | GARFO DESCARTÁVEL médio para refeição pacote com 50 unidades.   | Pacote  | ElitePlastic        | 600   | 9,12   | 5.470,80   |
| 191 | GARRAFA TÉRMICA com sistema de pressão, confeccionada em aço inox escovado, com tampa rosqueável e alça em polipropileno preto, tem acionamento através de botão que facilita na hora de servir, capacidade 1 litro.  | Unidade | TERMOLAR            | 30    | 91,14  | 2.734,24   |
| 192 | GARRAFA TÉRMICA com sistema de pressão, confeccionada em aço inox escovado, com tampa rosqueável e alça em polipropileno preto, tem acionamento através de botão que facilita na hora de servir, capacidade 2 litros.   | Unidade | TERMOLAR            | 30    | 151,90 | 4.557,06   |
| 193 | GARRAFA TÉRMICA revestida em plástico, com tampa rosqueável, dimensões aproximadas (CxLxA): 202mm x 202mm x 304mm. capacidade: 5l.  | Unidade | TERMOLAR            | 50    | 69,88  | 3.493,94   |
| 194 | GARRAFA TÉRMICA, revestida em plástico resistente, com tampa rosqueável, ampola de vidro, dimensões aproximadas: altura: 31,35cm, largura: 9,85cm, profundidade: 13,22cm e capacidade para 1 litro  | Unidade | TERMOLAR            | 50    | 59,75  | 2.987,60   |
| 195 | GARRAFA TÉRMICA, revestida em plástico resistente, com tampa rosqueável, ampola de vidro, medidas aproximadas: 18,5mm x 16mm x 29,5mm e capacidade para 2 litros.   | Unidade | TERMOLAR            | 40    | 81,01  | 3.240,58   |
| 196 | GARRAFA TÉRMICA, revestimento externo em aço inox, ampola de vidro, bomba de pressão, com alça dimensões produto (CxLxA): 152mm x 135mm x 367mm. capacidade de 1 800ml.   | Unidade | TERMOLAR            | 50    | 65,82  | 3.291,21   |
| 197 | GUARDANAPO DE PAPEL medindo 14cm x 14cm, em folhas duplas.  | Unidade | Snob                | 400   | 3,95   | 1.579,16   |
| 198 | GUARDANAPO DE PAPEL, branco, macio, reforçado, pacote com 50 unidades, tamanho 33cm x 33cm.   | Pacote  | Snob                | 400   | 4,56   | 1.823,60   |
| 199 | Guardanapo de papel, medindo 22cm x 23cm, cor branca, pacote com 50 unidades.   | Pacote  | Snob                | 1000  | 3,54   | 3.540,50   |
| 200 | ISQUEIRO a gás embalagem com 12 unidades.   | Embalag | BIC                 | 40    | 51,64  | 2.065,71   |
| 201 | JARRA PLÁSTICA para suco, capacidade mínima 4 litros.   | Unidade | Plasútil            | 150   | 30,28  | 4.542,51   |
| 202 | JARRA PLÁSTICA para suco, capacidade mínima 2 litros.   | Unidade | Plasútil            | 100   | 17,72  | 1.772,19   |
| 203 | Luva Plástica P/uso Na Cozinha Não Estéril Impermeável CX/500   | Caixa   | CELESTE             | 5     | 31,39  | 156,95     |
| 204 | MARMITEX ALUMÍNIO n° 8, caixa com 100 unidades  | Caixa   | Wyda                | 300   | 50,63  | 15.190,20  |
| 205 | MEXENDOR PLÁSTICO para café com 9cm embalagem com 500 unidades.   | Embalag | Rioplastic          | 50    | 9,12   | 455,90     |
| 206 | PANELA DE PRESSÃO de alumínio de 20 litros, acabamento interno satinado e externo polido, com selo do INMETRO.  | Unidade | Eirilar             | 10    | 455,71 | 4.557,06   |
| 207 | PANELA DE PRESSÃO de alumínio de 10 litros, acabamento interno satinado e externo polido, com selo do INMETRO.  | Unidade | Eirilar             | 10    | 232,92 | 2.329,16   |
| 208 | PANELA DE PRESSÃO de alumínio de 7 litros, acabamento interno satinado e externo polido, com selo do INMETRO  | Unidade | Eirilar             | 10    | 202,54 | 2.025,36   |
| 209 | PANELA DE PRESSÃO de alumínio de 4,5 litros, acabamento interno satinado e externo polido, com selo do INMETRO.   | Unidade | Eirilar             | 10    | 91,14  | 911,41     |
| 210 | PANELA EM ALUMÍNIO com acabamento interno satinado e externo em alto brilho (polido), cabos anatômicos em baquelite, material que não esquenta, com diâmetro mínimo de 18cm.  | Unidade | Alumínio ABC        | 10    | 45,57  | 455,71     |
| 211 | PAPEIRO para café n° 18 de alumínio.  | Unidade | Alumínio ABC        | 30    | 51,64  | 1.549,28   |
| 212 | PRATO DE PAPELÃO laminado redondo, n° 02, pacote com 10 unidades.   | Pacote  | Regina              | 2000  | 20,16  | 40.313,20  |
| 213 | PRATO EM POLIPROPILENO homopolímero virgem de 1° uso, atóxico 700ml.  | Unidade | PLASTIC             | 4.500 | 6,98   | 31.428,00  |
| 214 | Pro-pé Descartável 20mg2 Bco Pcte C 100unid   | Pacote  | Protdesc            | 30    | 41,52  | 1.245,48   |
| 215 | PEGADOR EM POLIPROLIPENO virgem 1° uso para macarrão  | Unidade | CLK                 | 100   | 11,14  | 1.113,56   |
| 216 | PENEIRA grande fina   | Unidade | Mimo Style          | 50    | 25,32  | 1.265,85   |
| 217 | PENEIRA média fina  | Unidade | Mimo Style          | 30    | 17,22  | 516,53     |
| 218 | PILÃO ALUMÍNIO fundido tamanho M.   | Unidade | Alumínio ABC        | 50    | 40,41  | 2.020,51   |
| 219 | RALADOR INOX com 04 faces com cabo plástico asa 08 doméstico para ralar legumes, frutas e queijos,  | Unidade | XDX                 | 80    | 29,37  | 2.349,73   |
| 220 | TABUA DE POLIETILENO com canaleta cor branca 33x25cm.   | Unidade | Duchefe             | 100   | 46,58  | 4.657,94   |
| 221 | TACHO em alumínio batido/fundido n°32, capacidade de 22,5 litros com tampa  | Unidade | Alumínio ABC        | 5     | 172,16 | 860,78     |
| 222 | TACHO em alumínio batido/fundido n°36, capacidade de 32,5 litros com tampa  | Unidade | Alumínio ABC        | 5     | 253,17 | 1.265,85   |



|              |  |         |              |    |        |                   |
|--------------|--|---------|--------------|----|--------|-------------------|
| 223          | TACHO em alumínio batido/fundido, capacidade de 44litros com tampa | Unidade | Alumínio ABC | 10 | 425,33 | 4.253,26          |
| 224          | Touca Descartável Sanfonada C/100 Branca                           | cx      | Dejamaro     | 25 | 40,51  | 1.012,68          |
| <b>TOTAL</b> |  |         |              |    |        | <b>685.929,75</b> |

Valor Total da E. GONÇALVES COMERCIO E SERVIÇOS: R\$ 685.929,75 (seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

|  |                              |                 |
|--|------------------------------|-----------------|
| <b>BENEFICIÁRIO DA ATA: H P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>         |                              |                 |
| CNPJ: 38.174.600/0001-49   | FONE/FAX: (99) 9 9105-5796   |                 |
| ENDEREÇO: Rua D. Pedro I, nº 1670, Bairro Bacuri - Imperatriz-MA |                              |                 |
| E-MAIL: hpcomercioservicos@hotmail.com                           |                              |                 |
| REPRESENTANTE LEGAL: ALISSON LOBÃO DA SILVA                      |                              |                 |
| CPF Nº: 043.262.693-08   | RG Nº: 020003722002-6 SSP-MA |                 |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>  |                              |                 |
| BANCO: Brasil  | AGÊNCIA: 4066-5              | CONTA: 10.380-2 |

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

| Item | Descrição  | Unidade | MARCA         | Quant. | Vl. Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|---------------|--------|-----------|-------------|
| 1    | ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástica, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho pequeno, cor azul, preta, vermelha, tipo entintada. Medidas: comprimento 12cm x 9cm, caixa plástica rígida com tampa.   | Unidade | CARBRINK      | 200    | 8,05      | 1.610,00    |
| 2    | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, base plástica, medindo 15cm x 6cm x 5cm, com feltro macio.  | Unidade | PILOT         | 100    | 8,25      | 825,00      |
| 3    | APONTADOR DE LÁPIS, tipo escolar, confeccionado em plástico, com depósito para resíduos acoplado, caixa com 12 unidades.   | Caixa   | CIS           | 200    | 22,15     | 4.430,00    |
| 12   | CADERNO DE MATÉRIA COM 200 FOLHAS. Capa dura e diversificada, com arame, no formato 275mm x 200mm.   | Unidade | TILIBRA       | 250    | 22,00     | 5.500,00    |
| 17   | CANETA MARCA TEXTO, material plástico, corpo chato, largura do traço 5mm, tipo fluorescente, carga não carregável. Acondicionamento em caixa com 12 unidades, cor amarela, verde, rosa, laranja.   | Caixa   | PILOT         | 100    | 27,00     | 2.700,00    |
| 18   | CANETA MARCADORA para uso em CD ou DVD, tinta permanente, secagem rápida, resistente à água, ponta fina, material plástico, formato corpo cilíndrico, caixa com 12 unidades.   | Caixa   | BEE UNIQUE    | 25     | 46,95     | 1.173,75    |
| 19   | CANETA PARA RETROPROJETOR, corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool. Cor: azul, preta.   | Unidade | PILOT         | 60     | 4,35      | 261,00      |
| 20   | CANETA TIPO HIDROCOR À BASE DE ÁGUA, não tóxico, em cores variadas, ponta firme de feltro fina. Caixa com 12 Unidades.   | Caixa   | FABER CASTELL | 2      | 41,52     | 83,04       |
| 21   | CARTOLINA TIPO GUACHE na gramatura 180g/m <sup>2</sup> , medindo 660mm x 480mm, cores diversas no mínimo (amarela, azul, branca, preta, verde, vermelha).  | Unidade | SPIRAL        | 1500   | 1,55      | 2.325,00    |
| 22   | CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, gramatura 150g/m <sup>2</sup> , comprimento 660mm, largura 500mm, cores diversas.  | Unidade | SPIRAL        | 250    | 1,01      | 252,50      |
| 23   | CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , comprimento 500mm, largura 650mm, cores variadas.  | Unidade | SPIRAL        | 250    | 1,75      | 437,50      |
| 32   | COLA PLÁSTICA ESCOLAR, composição polivinil acetato-PVA, cor branca, em tubo com peso líquido de 90g, com utilidade comprovada para colar madeira, papel, papelão, tecido, aplicação papel. Características adicionais: lavável e atóxica.                 | Tubo    | KOALA         | 1000   | 3,63      | 3.630,00    |
| 41   | ENVELOPE material papel kraft, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, 410mm x 310mm (CxL), cor parda, caixa com 100 unidades.   | Caixa   | KRAFT         | 250    | 53,42     | 13.355,00   |
| 42   | ENVELOPE PARA CD, papel branco, 75g/m <sup>2</sup> ; 130mm x 125mm (CxL); com visor/janela redonda e transparente em acetato, com aba para fechamento. Pacote com 10 Unidades.   | Caixa   | KRAFT         | 150    | 3,62      | 543,00      |
| 44   | ENVELOPE, material papel kraft, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, 280mm x 200mm (CxL), cor parda, caixa com 100 unidades.  | Caixa   | KRAFT         | 200    | 32,86     | 6.572,00    |
| 48   | ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL papel, cor branca, 50,80mm x 101,60mm (LxX). Caixa com 100 folhas.  | Caixa   | PIMACO        | 30     | 64,70     | 1.941,00    |
| 49   | ETIQUETA ADESIVA, material papel, cor branca, largura 99mm, aplicação impressora laser e jato tinta, formato retangular, tipo auto-adesiva, altura 55,8mm, características adicionais 10 etiquetas por folha. Caixa com 1.000 Unidades.                    | Caixa   | PIMACO        | 8      | 68,77     | 550,16      |
| 50   | ETIQUETA ADESIVA, material papel, cor branca, largura 99mm, aplicação impressora laser e jato tinta, formato retangular, tipo auto-adesiva, altura 38,10mm, características adicionais 14 etiquetas por folha. Caixa com 1.400 Unidades.                   | Caixa   | PIMACO        | 5      | 80,15     | 400,75      |
| 58   | FOLHA DE ISOPOR, comprimento de 1,00 m, largura de 50cm, espessura de 15mm.  | Unidade | ISOPLAC       | 90     | 6,76      | 608,40      |
| 59   | FOLHA de ISOPOR, comprimento de 1,00m, largura de 50cm, com espessura de 10mm.   | Unidade | ISOPLAC       | 70     | 6,76      | 473,20      |
| 60   | FOLHA de ISOPOR, comprimento de 1,00m, largura de 50cm, com espessura de 20mm.   | Unidade | ISOPLAC       | 70     | 8,85      | 619,50      |
| 61   | FOLHA de ISOPOR, comprimento de 1,00m, largura de 50cm, com espessura de 25mm  | Unidade | ISOPLAC       | 70     | 9,63      | 674,10      |
| 62   | GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL. TAMANHO GRANDE. Capacidade para grampear 100 folhas, no mínimo na gramatura do papel 75g. Dimensões mínimas: 28cm x 6,5cm x 18,5cm (CxLxA) com mola de pressão. Pintura epóxi anti-corrosiva, suporte inferior de plástico. | Unidade | BRW           | 30     | 91,01     | 2.730,30    |
| 69   | HIDROCOR com tampa ventilada, ponta perfurada, corpo em PVC e ponta de feltro, não tóxico, tampa antiasfíxica, caixa com 5 estojos grande, com 12 x 1 cores.   | Pacotes | FABER CASTELL | 300    | 68,25     | 20.475,00   |
| 70   | LÁPIS DE COR, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxica, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares.   | Caixa   | FABER CASTELL | 400    | 7,07      | 2.828,00    |
| 71   | LÁPIS PRETO Nº 2, material corpo madeira de manejo sustentável, dureza carga b, formato corpo sextavado, material carga grafite, caixa com 144 unidades.   | Caixa   | CIS           | 100    | 43,82     | 4.382,00    |
| 72   | LAPISEIRA, material plástico, diâmetro carga 0,5mm, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.   | Unidade | CIS           | 200    | 6,35      | 1.270,00    |
| 78   | MALETA ARQUIVO EM ACRÍLICO, dimensões: 390mm x 140mm x 265mm, acompanha 10 pastas suspensas com visores, etiquetas e grampos.  | Unidade | DELLO         | 100    | 79,31     | 7.931,00    |
| 87   | PAPEL CARTÃO TIPO LINHO gramatura de 180g/m <sup>2</sup> , medindo 297mm x 210mm. Caixa com 50 folhas.   | Caixa   | SPIRAL        | 60     | 21,51     | 1.290,60    |
| 88   | PAPEL CARTÃO dupla face, 50x66 variadas cores, pacote com 20 folhas.   | Pacotes | SPIRAL        | 40     | 28,68     | 1.147,20    |
| 89   | PAPEL CONTACT, autocolante transparente, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , rolo com 25m x 44,5cm.   | Rolo    | SPIRAL        | 150    | 103,30    | 15.495,00   |
| 90   | PAPEL COUCHÉ, cor branca, gramatura 170g/m <sup>2</sup> , tipo brilhante, comprimento 297mm, aplicação confecção de folders e convites, largura 210mm, características adicionais tamanho A4. Pacote com 50 folhas.  | Pacote  | GLOSSY        | 20     | 24,50     | 490,00      |
| 91   | PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A. 60cm x 40cm, espessura de 2cm, padrão liso, cores variadas mínimas (amarelo, azul, vermelho, verde, laranja, roxo, rosa) aplicação confecção de painéis.  | Folha   | SPIRAL        | 2000   | 3,50      | 7.000,00    |

|              |  |         |             |       |        |                   |
|--------------|--|---------|-------------|-------|--------|-------------------|
| 92           | PAPEL FOTOGRAFICO. Tamanho A4, brilhante a prova d'água para impressão de foto. Alto brilho. Secagem instantânea, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , 99cm x 66cm (CxL), compatível para impressora INKJET HP, CANON, EPSON, LEXMARK. Caixa com 50 folhas.                   | Caixa   | MASTERPRINT | 20    | 32,32  | 646,40            |
| 95           | PAPEL LAMINADO, gramatura de 63g/m <sup>2</sup> medindo 60cm x 50cm. Cores variadas.   | Folha   | VMP         | 1600  | 1,55   | 2.480,00          |
| 96           | PAPEL CAMURÇA, cores variadas  | Folha   | NOBRAND     | 1000  | 1,65   | 1.650,00          |
| 97           | PAPEL CELOFONE, cores sortidos, 70x85.   | Folha   | JOSAN       | 1000  | 1,43   | 1.430,00          |
| 98           | PAPEL CREPOM, tamanho 0,48x2,0m, cores variadas, caixa com 10 folhas   | Caixa   | NOVA PRINT  | 40    | 11,30  | 452,00            |
| 99           | PAPEL DE SEDA, cores sortidas, 40x60   | Pacotes | VMP         | 40    | 26,58  | 1.063,20          |
| 100          | PAPEL OFÍCIO 2, tamanho 330mm x 216mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante. | Resma   | GO OFFICE   | 100   | 33,38  | 3.338,00          |
| 101          | PAPEL PARDO, material celulose vegetal, tipo papel reciclado, 96cm x 66cm (CxL), gramatura 80g/m <sup>2</sup> .  | Folha   | ON PAPER    | 150   | 1,75   | 262,50            |
| 102          | PAPEL SUFITE, 120g (para certificado), tamanho A4, com 25 folhas, embalagem em papel resistente com abertura virtual em cores diversas.  | Pacotes | ALCALINO    | 150   | 15,21  | 2.281,50          |
| 105          | PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO DURO, TIPO AZ, largura 285mm, altura 350mm, lombada 80mm, cor preta. Características adicionais: 2 prendedores internos e alavanca niquelada com alta precisão. Dorso largo - grande.  | Unidade | DELLO       | 5.000 | 27,00  | 135.000,00        |
| 110          | PASTA tipo L, transparente, largura 220mm, altura 310mm. Tamanho A4. Cores variadas.   | Unidade | DAC         | 200   | 2,47   | 494,00            |
| 111          | PASTA de plástico, transparente, sem elástico com grampo trilho.   | Unidade | POLIBRÁS    | 250   | 3,62   | 905,00            |
| 112          | PERCEVEJOS material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10mm. Caixa com 100 Unidades.   | Caixa   | ACC         | 80    | 6,22   | 497,60            |
| 113          | PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 furos, ferro esmaltado/metálico, capacidade de perfuração simultânea aproximada de 100 folhas (referente a papel 75g/m <sup>2</sup> ), com escala e depósito.   | Unidade | BRW         | 150   | 198,33 | 29.749,50         |
| 118          | PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, carga descartável, na cor azul, preta, vermelha, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e espessura da escrita de 2mm.   | Unidade | BIC         | 300   | 5,39   | 1.617,00          |
| 119          | PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE, compatível com bastão de 30cm de comprimento e 11mm de diâmetro. Tensão alimentação 110/220v, potência 50w, aplicação colagem.  | Unidade | CMZ         | 150   | 73,04  | 10.956,00         |
| 120          | PORTA-LAPIS/CLIQUE/LEMBRETE, em acrílico transparente, na cor fumê, tipo conjugado, Dimensões: 230mm x 60mm x 78mm.  | Unidade | DELLO       | 200   | 27,00  | 5.400,00          |
| 121          | PRANCHETA EM ACRÍLICO, tamanho 230mm x 330mm, espessura 3mm, com prendedor niquelado.  | Unidade | NOVACRIL    | 170   | 24,50  | 4.165,00          |
| 122          | QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de alumínio, cor moldura natural, medindo 150cm x 120cm, fixação parede, acompanhado de parafusos e buchas de fixação.  | Unidade | STALO       | 50    | 198,32 | 9.916,00          |
| 123          | QUADRO DE AVISOS, mural 1,5cmx1,20cm.  | Unidade | STALO       | 50    | 187,00 | 9.350,00          |
| 124          | REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, cores vermelha, preta, azul.  | Unidade | COMPACTOR   | 150   | 6,21   | 931,50            |
| 125          | RÉGUA PLÁSTICA, para escritório, material acrílico, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, cor incolor, transmitância transparente, largura 30mm.   | Unidade | WALEU       | 500   | 2,78   | 1.390,00          |
| 126          | RÉGUA PLÁSTICA, para escritório, material acrílico, comprimento 50cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, características adicionais largura 30mm.  | Unidade | WALEU       | 200   | 6,12   | 1.224,00          |
| 127          | TECIDO TNT, gramatura 100g/m <sup>2</sup> , cores variadas, (amarelo, azul claro, branca, preta, verde, vermelha), largura 1,40m.  | m       | SANTA FÉ    | 3500  | 4,05   | 14.175,00         |
| 128          | TESOURA ESCOLAR DE 11CM, sem ponta, cabo plástico, lâmina em aço inoxidável.   | Unidade | CIS         | 600   | 4,38   | 2.628,00          |
| 129          | TESOURA MULTIUSO, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 18cm e lâmina de aproximadamente 10cm em aço inoxidável.  | Unidade | CLASS HOME  | 150   | 10,92  | 1.638,00          |
| 130          | TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTITADO a base de ÁGUA na cor azul, preta, vermelha. Frasco de 30ml.  | Unidade | RADEX       | 150   | 6,40   | 960,00            |
| 131          | TINTA PARA CARIMBO, cor azul, preta, vermelha, componentes água, pigmentos, aspecto físico, líquido, aplicação almofada, capacidade do frasco de 25ml.   | Unidade | RADEX       | 150   | 6,10   | 915,00            |
| 132          | TINTA GUACHE, cores sortidas 15ml com 6 cores variadas.  | Caixa   | ACRILEX     | 200   | 6,10   | 1.220,00          |
| 133          | UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, não tóxico, sem glicerina, embalagem com peso líquido mínimo de 12g.   | Unidade | WALEU       | 250   | 3,26   | 815,00            |
| <b>TOTAL</b> |  |         |             |       |        | <b>362.844,20</b> |

Valor total da H P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 362.844,20 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Carolina/MA, 11 de julho de 2022 - ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 163583a0225ac88545d6e322fe4de756

### TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019-DC/PMC

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019-DC/PMC.** Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, Senhor JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 114901 - SSP/DF, CPF nº 334.089.203-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAVICOL SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.724.567/0001-40, estabelecida na BR 010 KM 81,

Paleiras - Ulianópolis/PA, representada por Attilio Castro Belin, representante legal da PAVICOL SERVICE LTDA, RG nº 171148720019 - GEJUSPC/MA, CPF nº 009.543.833-54, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de execução de obra de Conclusão da Construção da Creche Pró Infância Tipo I, na Rua São José, no Bairro Nova Carolina, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11.07.2022. Carolina/MA, 11 de julho de 2022. JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ  
Código identificador: c4ad96a78f7ddd66abd8a145c0c64feb

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº044/2018-DC/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de execução de obra de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Povoado São José dos Pereiras**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PMC**. O presente **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2018-DC/PMC** tem por objeto a **Prorrogação de Prazo** referente a execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Povoado São José dos Pereiras** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. O **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2018-DC/PMC** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 06 (seis) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**. **DATA DE ASSINATURA: 03.07.2022**. Carolina/MA, 11 de julho de 2022.**

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ*  
*Código identificador: deaac2dca9fb6811502ca2945b1613e4*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022-DC/PMC.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022-PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 035/2022-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** JOSE CARLOS TERRA JUNIOR, CNPJ nº 25.448.938/0001-08. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico de Tom de Alerta. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.07 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 11.07.2022. **SIGNATÁRIOS:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Jose Carlos Terra Junior - Representante

Legal da JOSE CARLOS TERRA JUNIOR, CPF nº 010.331.006-17. Carolina/MA, 11 de julho de 2022. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ*  
*Código identificador: 83fbc3c5cbb2f71cc3f60f587da00270*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO  
MARANHÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
141/2022-SEMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
068/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-SEMMA. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa **DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.142.604/0001-54, localizada na Estrada MA 203, nº 03/B, Alto da Base, CEP: 65.138-000, Raposa/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos da Ata De Registro De Preços Nº 004/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 005/2022, e Processo Administrativo Nº 2022006/2022. **VALOR GLOBAL R\$ 52.918,58 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0077 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. 04 122 0077 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.00-001 001. **SIGNATÁRIOS:** **GEOVANA LIMA SILVA**, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, pelo Contratante, e **ADELMAN GONÇALVES PASSINHO**, portador do RG nº 016683772001-6 SSP-MA, e o CPF nº 968.051.373-49, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de junho de 2022.

*Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 9b1d0595afa8fd28c665b89b61eff6bc*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022.**  
Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022- REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e



a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05, localizada na rua Rui Barbosa, nº 67, bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS   | MARCA          | UND | QNTD  | V. UNIT   | V. TOTAL       |
|------|---|----------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 11   | Azeite de dendê, óleo vegetal comestível, puro com baixa acidez. cx c/12unid de 500ml EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI  | MARIZA         | CX  | 280   | R\$39,50  | R\$ 11.060,00  |
| 19   | Biscoito doce tipo "Maria" redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%   | MARILAN        | CX  | 1.264 | R\$64,60  | R\$ 81.654,40  |
| 20   | Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradio. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI 25%                           | PILAR          | CX  | 507   | R\$60,90  | R\$ 92.750,70  |
| 21   | Biscoito tipo salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradio. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%                                     | PILAR          | CX  | 1.523 | R\$60,90  | R\$ 30.876,30  |
| 25   | Café torrado e moído. cx c/ 20 pct de 500g AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%   | SANTA CLARA    | FD  | 608   | R\$156,90 | R\$ 95.395,20  |
| 28   | Caldo de galinha, tempero culinário cx c/ 90 unid de 114g. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI   | MAGGI          | CX  | 745   | R\$36,40  | R\$ 27.118,00  |
| 35   | Extrato de tomate enlatado. (cx. c/24 unid de 350g). EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI   | QUERO          | CX  | 345   | R\$49,90  | R\$ 17.215,50  |
| 43   | Feijão carioca tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. Pacote de 01 kg. Acondicionados em fardos com 30 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI              | KICALDO        | FD  | 285   | R\$137,70 | R\$ 39.244,50  |
| 48   | Leite em pó integral. (fard.c/ 50pct de 200g) EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI 25%  | CAMPONESA      | FD  | 589   | R\$208,60 | R\$ 122.865,40 |
| 50   | Leite para dieta infantil, indicação 0 a 12 meses, aspecto físico pó, uso oral, lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO). EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI  | NESTLÉ         | LT  | 335   | R\$46,00  | R\$ 15.410,00  |
| 55   | Leite formula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1,0 kcal/ml indicada para crianças menos de 1 ano lata com 400g. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI 25% | DANONE         | LT  | 431   | R\$71,90  | R\$ 30.988,90  |
| 60   | Maionesa cx. co 12 unid 200g. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI  | LIZA           | CX  | 245   | R\$19,30  | R\$ 4.728,50   |
| 61   | Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, (cx. c/12unid de 1kg). EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI 25%   | PRIMOR         | CX  | 123   | R\$139,00 | R\$ 17.097,00  |
| 79   | Sardinha com molho de tomate (cx c/50unid de125g) EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI  | GOMES DA COSTA | CX  | 390   | R\$136,20 | R\$ 53.118,00  |
| 80   | Suco de fruta concentrado caju, 500 ml fd com 06 und EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI   | PROMIX         | FD  | 865   | R\$4,90   | R\$ 4.238,50   |

|                    |  |             |     |     |           |                       |
|--------------------|--|-------------|-----|-----|-----------|-----------------------|
| 82                 | Tempero completo (cx. c/ 12 unid. de 01 kg) EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI   | DUSUL       | CX  | 540 | R\$73,00  | R\$ 39.420,00         |
| 84                 | Vinagre cx com 12 unid 750ml EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI  | MINHOTO     | CX  | 345 | R\$26,00  | R\$ 8.970,00          |
| 97                 | Manteiga, ingredientes sal, apresentação lata, conservação 0 a 5, prazo validade no mínimo 90 dias, 500 kg cx 12 und   | PIRACANJUBA | CX  | 855 | R\$19,80  | R\$ 16.929,00         |
| 102                | Requeijão, ingredientes leite, tipo cremoso tradicional, conservação 1 a 10, peso 200, tipo embalagem copo plástico, prazo validade 60 (fechado) EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI  | ITAMBÉ      | UND | 820 | R\$5,10   | R\$ 4.182,00          |
| 124                | Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI 25% | MERGULHÃO   | CX  | 220 | R\$109,80 | R\$ 24.156,00         |
| 142                | Linguiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa. Embalagem a vácuo, atóxica, resistente, transparente. Data de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI                   | SEARA       | KG  | 805 | R\$17,50  | R\$ 14.087,50         |
| <b>VALOR TORAL</b> |  |             |     |     |           | <b>R\$ 751.505,40</b> |

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

|   |  |
|---|--|
| CNPJ Nº 02.483.886/0001-05                  | RAZÃO SOCIAL: IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP |
| CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA          | CEP: 65805-000                             |
| TELEFONE:                                   | FAX: xxxx                                  |
| ENDEREGO ELETRÔNICO: irineugilac@bol.com.br | REPRESENTANTE: Irineu Gil Arruda Coelho    |
| RG Nº 848.974 SSP/MA                        | CPF Nº 257.467.233-04                      |
| TELEFONE:                                   | CELULAR: (99) 9 8458-4499                  |
| ENDEREGO ELETRÔNICO:                        |  |

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de julho de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**-CNPJ nº 02.483.886/0001-05-Empresa Contratada-**Irineu Gil Arruda Coelho-CPF nº 257.467.233-04** -Representante Legal da Empresa

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: ea95447469332953bd4e7704c1452fdd*

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº019/2022**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 9 8 4 7 8 5 1 9 5 e / o u e - m a i l : [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

|  |   |
|--|---|
| <b>Pregão Eletrônico - Nº019/2022</b>  | Data/Hora de Abertura<br>26/07/2022 - 08h30min.<br>Tipo: Menor Preço por Item |
| <b>Objeto:</b> Registro de Preços para contratação de empresa(s) de agências de viagens, com serviços de emissão, remarcação e cancelamentos de bilhetes de passagens terrestres para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme termo de referência e seus anexos. |   |

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de julho de 2022. Domingos Augusto de Oliveira Júnior - Presidente da CPL.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 728274649b2da7364fea949f0c226c7e*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022.**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022- REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDOR REGISTRADO**

**FORNECEDOR: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME**, inscrita no **CNPJ nº 05.033.256/0001-19**, localizada na Rua 15 de março, nº 01, bairro Área Avançada, CEP: 65.805/000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  | UND | QNTD  | V. UNIT    | V. TOTAL              |
|------|--|-----|-------|------------|-----------------------|
| 1    | Abacaxi em calda enlatado LT cm 400g EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI  | LT  | 200   | R\$ 10,20  | R\$2.040,00           |
| 4    | Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI 25% | FD  | 850   | R\$ 88,90  | R\$75.565,00          |
| 15   | Biscoito, apresentação redondo, sabor chocolate, classificação doce, características adicionais com recheio 130 g. cx 56 und EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI  | CX  | 1.150 | R\$ 54,60  | R\$62.790,00          |
| 16   | Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 und de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%                    | CX  | 1.242 | R\$ 66,80  | R\$82.965,60          |
| 17   | Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 und de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI 25%          | CX  | 413   | R\$ 66,80  | R\$27.588,40          |
| 27   | Caldo de carne, tempero culinário. cx c/ 114und de 57g. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI   | CX  | 1.075 | R\$ 25,80  | R\$27.735,00          |
| 30   | Chá cidreira c/10 sachês. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI   | UND | 575   | R\$ 2,90   | R\$1.667,50           |
| 41   | Farinha Láctea com arroz e aveia, lata 400g. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI  | LT  | 335   | R\$ 4,80   | R\$1.608,00           |
| 46   | Leite condensado cx. com 27 und. de 270g EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI  | CX  | 385   | R\$ 69,80  | R\$26.873,00          |
| 47   | Leite em pó fórmula infantil, idade 02 meses, com lactose, sem gluten, lata 400g. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI   | LT  | 405   | R\$ 20,70  | R\$8.383,50           |
| 80   | Suco de frutas concentrado cajá, 500 ml fd com 06 und. EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI  | FD  | 715   | R\$ 14,90  | R\$10.653,50          |
| 86   | Biscoito, classificação salgado, tipo peta, ingredientes polvilho pct com 200g   | UND | 875   | R\$ 5,30   | R\$4.637,50           |
| 108  | Cebola nacional (branca ou rocha), tamanho médio, uniforme, devem se apresentar frescas, não brotada, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionadas em sacos com 60 kg. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%   | KG  | 619   | R\$ 208,00 | R\$128.752,00         |
| 141  | Frango congelado cx com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%  | CX  | 612   | R\$ 158,30 | R\$96.879,60          |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>   |     |       |            | <b>R\$ 558.138,60</b> |

**2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE**



**SEGUEM:****EMPRESA VENCEDORA:**

|  |  |
|--|--|
| CNPJ Nº 05.033.256/0001-19                           | RAZÃO SOCIAL: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME |
| CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA                   | CEP: 65805-000                                 |
| TELEFONE:  | FAX:   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: suellensupermercado@hotmail.com | REPRESENTANTE: Maria Silvana de Castro Danta   |
| RG Nº 99189398-0 SSP/MA                              | CPF Nº 659.917.883-91                          |
| TELEFONE:  | CELULAR: (99) 9 8213-4090                      |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO:                                 |  |

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOUS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

**DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de julho de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL -

Órgão Gerenciador

**MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME**-CNPJ nº 05.033.256/0001-19-Empresa Contratada-**Maria Silvana de Castro Danta**- CPF nº **659.917.883-91**-Representante Legal da Empresa

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**  
Código identificador: 001f1f09b211bd164a49acc0e8e6694e

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 007/2022.****##ATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2022. RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 007/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**. Inscrito (a) no CNPJ sob o nº **27.967.465/0001-72**. **DO OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de Veículo novo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Programa Atividade:**

08.244.0126.1030.0000 - Equipamentos E Veículos Destinados Ao FMAS

**Elemento de Despesa:**

4.4.90.52.00.00- Equipamentos E Material Permanente.

**VALOR: R\$ 92.500,00** (noventa e dois mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 007/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Paulo Gutemberg Aguiar Vieira** (Contratada).

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**  
Código identificador: 62e503a6338fff462aff8d5d09546339

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.****##ATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.496.361/0001-85**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e

vigorar até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR  
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF  
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA  
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS  
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$153.882,28** (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Ivanilde Barros Maia** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

*Código identificador: c02b53d96eb6f89507e0d9431ac1d703*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 265/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 265/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85. **DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS  
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)  
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA  
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$148.592,84** (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A

proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Ivanilde Barros Maia** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

*Código identificador: 49e733eda0bc532d79de4ec1bbe44b9b*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 266/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 266/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85. **DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED  
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 146.810,04** (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Ivanilde Barros Maia** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

*Código identificador: db2ffe6899a3ed2d2869bf41ecd3ffd4*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 267/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85. **DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF  
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE  
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$144.730,04** (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Ivanilde Barros Maia** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: ac41855bf6670f71b0f1072b25923cce*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 268/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 268/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no **CNPJ nº 02.483.886/0001-05. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR  
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF  
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA  
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS  
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 95.389,10** (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato

**ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: dafc9304f882ec67377de7c7e81f7f69*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 269/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 269/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no **CNPJ nº 02.483.886/0001-05. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS  
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF  
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE  
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

**VALOR: R\$ 93.172,40** (noventa e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 2ac63f4013e0625bff042dffa1a2c17c*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 270/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 270/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no **CNPJ nº 02.483.886/0001-05. DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para



atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED  
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 93.233,30** (noventa e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 9cfcf69e94c9614d8a377d88ffd443f0*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 271/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 271/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.483.886/0001-05. **DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS  
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)  
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA  
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 93.477,00** (noventa e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

*Código identificador: 4c59543d86545bbc4407fb9cca883587*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 272/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR  
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF  
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA  
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS  
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 67.420,10** (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Josafan Vieira da Silva** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 32a718a0f93cbb3b29cc8827c04018ac*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 273/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 273/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86. **DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA**

**DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 66.167,00** (sessenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Josafan Vieira da Silva** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c3e967d661c0761cff4cd542c2496559*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 274/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 274/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **11.454.699/0001-86. DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 66.173,00** (sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Josafan Vieira da Silva** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 1f7bec371cc8cf1f949b822fc5dbd3d4*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 275/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 275/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **11.454.699/0001-86. DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 66.173,00** (sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Josafan Vieira da Silva** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: f1d96c3c28de0d547286ed4bec837cd2*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 276/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 276/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME**, inscrita no CNPJ nº **05.033.256/0001-19. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE



CULTURA E TURISMO - SEMCTUR  
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF  
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA  
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS  
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR:** de **R\$ 70.610,40** (setenta mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Maria Silvana de Castro Danta** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 5daa46c275ef65d30c09a3bf0e2d42c3*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 277/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME**, inscrita no **CNPJ nº 05.033.256/0001-19. DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR:** de **R\$ 69.358,80** (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Maria Silvana de Castro Danta** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c4c7e1d4c5d1eee3791a6752d6635e20*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 278/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 278/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME**, inscrita no **CNPJ nº 05.033.256/0001-19. DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR:** de **R\$ 69.447,70** (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Maria Silvana de Castro Danta** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: e832bae46a4f342e5a65bf03d5510343*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 279/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME**, inscrita no **CNPJ nº 05.033.256/0001-19. DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA  
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR:** de **R\$ 69.447,70** (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **André Rodrigues França** (Contratante) e **Maria Silvana de Castro Danta** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: bf12f09ab5cceb72f7baef131160cbeb*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 280/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 280/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **00.581.370/0001-60. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR  
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF  
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA  
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS  
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR:** de **R\$ 131.612,10** (cento e trinta e um mil, seiscentos e doze reais e dez centavos)). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

*Código identificador: 9374caa4578a2520f74f3f58e10d8c17*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 281/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 281/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **00.581.370/0001-60. DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS  
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF  
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE  
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR:** de **R\$ 129.748,90** (cento e vinte nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: d8de5efeb6d3d6c221efa980cba17932*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 282/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 282/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **00.581.370/0001-60. DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED  
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR:** de **R\$ 129.761,30** (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: db033e1eb35ed5fc2f4664e1b766ad29*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 283/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 283/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 00.581.370/0001-60. DO OBJETO:** contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS  
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)  
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA  
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR:** de **R\$ 129.761,30** (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **André Rodrigues França** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: a0071e69ae66a759c5bb2393f8fde972*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 284/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 284/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ nº 13.819.017/0001-17. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR  
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF  
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA  
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS  
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR:** de **R\$ 23.553,40** (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **014/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 4667650d654e74f61dea7de2264ebfd6*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 285/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 285/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ nº 13.819.017/0001-17. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência de Social. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**Programa Atividade:**

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS  
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF  
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE  
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR:** de R\$ 23.306,50 (vinte e três mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maira da Silva Reis (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 5534066c7bb1b9b4969ea696180075d8*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 286/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 286/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED  
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR:** de R\$ 23.306,50 (vinte e três mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Maria José Costa de Sousa (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 7509207c551e82558fed2eb3638b6757*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 287/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 287/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS  
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)  
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA  
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR:** de R\$ 23.317,90 (vinte e três mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** André Rodrigues França (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 82e2e5905778366ad13540879852428f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.1107.19/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.1107.19/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de kits de materiais de limpeza e kit's de higiene para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI, Localizada na Av. 1º de Maio, Bairro Centro, Paraibano/MA - CEP: 65.670-000, CNPJ Nº 38.269.675/0001-03. **REPRESENTANTE:** Mayk Ferreira Da Silva, CPF: 044.842.323-59. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.795,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO 06.182.0030.2087 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL, ELEMENTO 3.3.90.32 83 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal de Administração.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: f8e379583f45df22c975b43d643838ac*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.1107.19/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.1107.19/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 019/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de kits de cestas de alimentos e kit's de higiene pessoal atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022. **CONTRATADO:** D. C. COELHO EIRELI - ME (COMERCIAL LUCAS), Localizada na RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, BAIRRO CENTRO, FORTUNA/MA, CEP: 65.695-000, CNPJ Nº 19.479.055/0001-54. **REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho, CPF Nº 613.060.803-98 - RG 013395352000-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO 06.182.0030.2087 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL, ELEMENTO 3.3.90.32 83 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal de Administração.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 33171ca8128164d78b40becbb46247ea*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.1107.19/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03.1107.19/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 019/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de kits de dormitório e colchões para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022. **CONTRATADO:** J. QUEIROZ DE SOUSA - ME (ELETROCELL), Localizada na Rua Dom Pedro II, 122, Bairro Centro, Fortuna - MA - CEP:65.695-000, CNPJ Nº 26.431.891/0001-24. **REPRESENTANTE:** Janilson Queiroz de Sousa, CPF Nº 034.593.413-00, RG Nº 01157273995 GEJSPC - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO 06.182.0030.2087 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL, ELEMENTO 3.3.90.32

83 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal de Administração.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 5351eec69b332566c6f949a79e337ec9*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.1107.19/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.1107.19/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 019/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de kits higiene pessoal e kit de Agua Mineral para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022. **CONTRATADO:** MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Localizada na Rua Dom Pedro II, 122, Bairro Centro, Fortuna - MA - CEP:65.695-000, CNPJ Nº 38.264.264/0001-25. **REPRESENTANTE:** Lais Fernanda Machado Torres Ávila, CPF Nº 061.488.123-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO 06.182.0030.2087 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL, ELEMENTO 3.3.90.32 83 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal de Administração.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 544211de37ceb4e541143583ea6e3b90*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO. Nº 001.20062022.16.008/2022**

**EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO.** Nº 001.20062022.16.008/2022. TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA CENTRAL DE WORLD MUSIC EIRELI, para a prestação de serviços de realização das festividades juninas do município. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, com sede à Praça João Afonso Cardoso, Nº 404, Centro, GONÇALVES DIAS - MA, Centro, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Administração neste ato representado pelo Sr. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração e a empresa WORLD MUSIC EIRELI; CNPJ nº 23.171.332/0001-34; Rua Abílio Monteiro, nº 1020 - Engenho, CEP 65.725-000, Pedreiras - MA nesse ato representado pelo senhor Anderson Kaieno Feitosa Cavalcante CPF: 654.241.903-91, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 001.20062022.16.008/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de realização das festividades juninas do Município, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente



**Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 001.20062022.16.008/2022 para supressão do quantitativo do seu objeto de **R\$ 46.195,00(quarenta e seis mil cento e noventa e cinco reais)**, conforme quadro abaixo, no percentual aproximado de 18% (dezoito por cento), nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e **Cláusula Décima - Dos Acréscimos Ou Supressões** - A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato do contrato. Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em **R\$ 213.946,50 (duzentos e treze mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais. Gonçalves Dias - MA, 11 de julho de 2022. Prefeitura Municipal De Gonçalves Dias - MA. Ancleyson da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração. Contratante. WORLD MUSIC EIRELI - CNPJ nº 23.171.332/0001-34. Representante: Anderson Kaieno Feitosa Cavalcante CPF: 654.241.903-91. Contratada

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 7da75285d96c32fc09bcb512e83ad50c*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** F. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME inscrito no CNPJ nº 13.065.154/0001-03.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 13.840,00 (treze mil, oitocentos e quarenta reais). **OBJETO:** a aquisição eventual e futura, sob demanda, de combustíveis, gasolina comum, óleo diesel S10 e Óleo Diesel S-500, com vistas ao abastecimento dos veículos automotivos que compõem e aqueles que venham a compor a frota de veículos oficiais e/ ou locados dos órgãos municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2022.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 8a8ac4b1bb844482ef3b56f62d069c43*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** F. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME inscrito no CNPJ nº 13065154/0001-03.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 90.648,00 (noventa mil, seiscentos e quarenta e oito reais). **OBJETO:** a aquisição eventual e futura, sob demanda, de

combustíveis, gasolina comum, óleo diesel S10 e Óleo Diesel S-500, com vistas ao abastecimento dos veículos automotivos que compõem e aqueles que venham a compor a frota de veículos oficiais e/ ou locados dos órgãos municipais da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2022.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: e39ff053e199396bdda0257c2b3cbc46*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

### **QUINTA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2022.**

#### **1.ONDE LIA-SE**

Quinta chamada dos classificados do processo seletivo, edital nº 001/2022. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na sexta-feira, dia 27 de maio de 2022 a partir das 08hs00 às 13hs00, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

#### **Nº NOME CARGO LOCAL**

1. Catarina Pereira dos Santos, Prof.ª Polivalente, Pov. Santa Cruz.
2. Carla Regina dos Santos Felix, Prof.ª Polivalente, Centro Do Coco.
3. Vitor de Moraes da Silva, Prof.º de Ciências, Pov. Santa Maria.
4. Maria José Nunes Oliveira Veloso, Auxiliar Operacional, Sede.
5. Francisca Cleia Sousa Silva, Merendeira, Sede.
6. Luciano de Sousa Neres, Vigia, Pov. Socorro.

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR*  
*Código identificador: f814332fab5ff8e7d9a86205a61e7cf0*

### **ERRATA DA QUINTA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2022**

#### **1.AGORA LÊ-SE**

Errata da quinta chamada dos classificados do processo seletivo, edital nº 001/2022. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na sexta-feira, dia 27 de maio de 2022 a partir das 08hs00 às 13hs00, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

#### **Nº NOME CARGO LOCAL**

1. Catarina Pereira dos Santos, Prof.ª Polivalente, Pov. Santa Cruz.
2. Carla Regina dos Santos Felix, Prof.ª Polivalente, Centro Do Coco.
3. Vitor de Moraes da Silva, Prof.º de Ciências, Pov. Santa Maria.
4. Alanna Kelly de Moura Carvalhêdo, Agente Administrativo, Pov. Socorro.
5. Maria José Nunes Oliveira Veloso, Auxiliar Operacional, Sede
6. Francisca Cleia Sousa Silva, Merendeira, Sede.
7. Luciano de Sousa Neres, Vigia, Pov. Socorro.

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR*  
*Código identificador: 3bbc00ab7dd0f877edeb823e0954ef34*

**LEI Nº 164/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**LEI Nº 164/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as diretrizes para elaboração da Proposta Orçamentária do município de Governador Eugênio Barros, do exercício financeiro de 2023 e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.

**TÍTULO II  
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 2º** - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Governador Eugênio Barros, para o exercício financeiro de 2023, atenderá as diretrizes aqui definidas, mantendo as normas financeiras estabelecidas pela legislação vigente, com fundamentos na Lei 4.320/64, Constituições Estadual e Federal, Lei de Diretrizes Básicas da Educação, Lei Orgânica do Município, Código Tributário Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, atendendo aos seguintes princípios:

**I** - O montante das despesas fixadas não deverá superar as receitas previstas, para cumprir o princípio orçamentário de equilíbrio;

**II** - A lei orçamentária compreenderá todas as receitas, inclusive as operações de créditos, desde que autorizadas pelo Legislativo, conforme determinação do artigo 3º da Lei nº 4.320/64;

**III** - Todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções, para cumprimento do princípio de universalidade do orçamento, conforme explicitado no art. 6º da Lei nº 4.320/64;

**IV** - As Unidades Orçamentárias terão suas despesas correntes, para o exercício financeiro do ano 2023, estimadas com base nos preços do mês de julho/2022, considerando o dimensionamento dos serviços a serem ofertados para a comunidade;

**V** - A receita será estimada com base em previsões dos órgãos federais e estaduais e por projeções estatísticas fundamentadas em levantamentos das receitas efetivamente arrecadadas nos últimos três exercícios: 2019, 2020 e 2021;

**VI** - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos, não sendo permitida a paralisação, para evitar desperdícios dos recursos públicos e, necessariamente, deverão integrar a proposta orçamentária a ser enviada ao Legislativo até a data de 31.08.2022;

**VII** - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, mesmo que seja de recursos transferidos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

**VIII** - O município manterá o funcionamento dos programas de ensino através de recursos oriundos das seguintes fontes:

**a)** O FUNDEB integrado por recursos da parcela de contribuição de 20% (vinte por cento) das receitas do FPM, ICMS, IPI Exportação, do ICMS-Desoneração, IPVA, ITR, IPTU, ISS, ITBI e IRRF;

**b)** Os recursos do MDE - Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino composto por 5% (cinco por cento) das receitas do FPM, ICMS, IPI exportação, ICMS desoneração, IPTU, ITBI, ISS, IPVA, ITR e IRRF;

**c)** A complementação do FUNDEB feita pela União;

**d)** Os recursos próprios municipais de aplicação superior aos 25% (vinte e cinco por cento) exigidos pela Constituição Federal;

**e)** Recursos municipais para manutenção e desenvolvimento do ensino infantil;

**f)** Apoio a estudantes do ensino médio e superior;

**g)** Capacitar os professores da rede municipal do ensino infantil e fundamental, através de convênios de cooperação técnica com instituições de ensino superior objetivando, em 2022, trabalhar com docentes reciclados para desempenho de suas atividades nas salas de aula.

**IX** - A receita tributária municipal, oriunda de impostos, a ser alocada na proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1,0% (um por cento) do total da receita estimada;

**X** - O município, conforme o art. 11 da LC 101, de 04.05.2000, empreenderá esforços para arrecadar os tributos da sua competência constitucional;

**XI** - O município não poderá dispender, em obediência ao artigo 169 da Constituição Federal, em despesas com pessoal, valor superior a 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida;

**XII** - Entende-se como despesas com pessoal, a nível municipal, na forma do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o somatório dos gastos com os ativos, os inativos, pensionistas, cargos, funções ou empregos civis e membros de Poder, com espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

**XIII** - Em atendimento ao artigo 20, da Lei Complementar nº 101, de 05.04.2000, inciso III, letras "a" e "b", o limite de que trata o item XI será distribuído da seguinte forma: 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

**XIV** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

a) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;

b) Transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma mesma categoria econômica de programa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

c) Contingenciar, parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

d) Abrir créditos adicionais suplementares no limite dos valores dos convênios, acordos, ajustes e contratos de repasses celebrados no exercício.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica obrigado a implementar os meios necessários para arrecadar os tributos de sua competência, instituídos pelo art. 156 da Constituição Federal devendo, para tanto, aparelhar a máquina administrativa do Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributação.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, com outras esferas de governo, para promover o desenvolvimento de programas nas áreas de educação, cultura, assistência social, infraestrutura urbana, transporte, comunicação, saúde e outros de interesse da comunidade, mesmo que seja com contrapartida de recursos financeiros, sem prejuízo das metas inseridas no orçamento, mas que sempre as complemente.

**Art. 5º** - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração, ou ainda a alteração de estrutura do Plano de Cargos e Salários, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, só poderá ocorrer se houver dotação orçamentária

suficiente para atender as despesas, durante todo o exercício financeiro, sempre atendendo aos incisos XI, XII e XIII, do artigo 2º, destas Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - O Executivo Municipal aprovará, através de decreto, o Cronograma de Desembolso para a Câmara de Vereadores e todos os órgãos da administração, para evidenciar as cotas mensais a que tem direito.

**Art. 7º** - O Orçamento Anual obedecerá à estrutura da Lei Federal nº 4.320/64, através dos seus quadros e anexos.

**Art. 8º** - Com base no art. 161 e seu parágrafo único, da Constituição do Estado do Maranhão, o prefeito deverá enviar, até o dia 31 de agosto do corrente exercício, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) à Câmara Municipal que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o para sanção.

**Art. 9º** - A Proposta Orçamentária incluirá dotações para pagamento de juros, amortização e encargos da dívida contratada pelo município junto ao INSS e Equatorial Distribuidora de Energia S.A.

**Art. 10** - O município disponibilizará dotação orçamentária para atender despesas de precatórios judiciais, encaminhados ao Executivo até julho de 2.022.

**Art. 11** - O município poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária na forma definida nos art. 32 e 38 da LC 101/2000.

**Art. 12** - O município dará prioridades, no exercício de 2023, às ações relacionadas a seguir, segundo as funções de governo exercidas pela administração municipal, que estão incluídas no **Plano Plurianual (PPA)**, para o quadriênio 2022-2025, conforme especificações contidas no **TÍTULO III**.

### TÍTULO III

#### DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

##### CAPÍTULO I

###### NA ÁREA LEGISLATIVA

**01.** Proporcionar o funcionamento da Câmara de Vereadores através da regularidade dos repasses de recursos financeiros, até o dia 20 de cada mês, no limite definido pela legislação, conforme planilha a ser apresentada pelo Executivo com base no Balanço do exercício de 2022, observando que a despesa com remuneração de vereadores não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício imediatamente anterior, conforme art. 29, IV, "a", da Emenda Constitucional 25/2000, que vigora desde 2001;

**02.** Elaborar o cronograma de repasses ao Poder Legislativo Municipal, com base na Planilha das receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2022;

**03.** O limite de gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo será de 6% (seis por cento) do total da receita corrente líquida do município no exercício, conforme artigo 20, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 101/2000;

**04.** A despesa com pessoal e encargos sociais dos servidores não poderá superar 70% do valor repassado, no exercício, pelo Executivo Municipal;

1. Fixar em 7% o valor do repasse ao legislativo, com base na receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício de 2022.

##### CAPÍTULO II

###### NA ÁREA ADMINISTRATIVA

**01.** Adequar a remuneração dos servidores municipais quando houver ajuste do salário mínimo, respeitando os limites de gastos em 54% definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e com o aumento da receita municipal;

**02.** Manter o funcionamento da Guarda Municipal;

**03.** Elaborar e acompanhar a execução dos instrumentos de trabalho do Governo Municipal - PPA, LDO - LOA;

**04.** Manter o controle da execução das políticas públicas

municipais;

1. Manter os serviços de comunicação do governo;
2. Manter o controle do patrimônio municipal;

**07.** Implantar os meios necessários para execução da política de articulação do governo municipal;

**08.** Implantar os meios de articulação do município com órgãos de outras esferas de governo;

1. Proporcionar os meios de desenvolvimento do município nas diversas áreas de atuação;
2. Manter a Procuradoria Geral do Município.

### CAPÍTULO III

#### NA ÁREA FINANCEIRA

**01.** Elevar a receita tributária mediante a implementação do processo de arrecadação de todos os tributos;

**02.** Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

**03.** Alocar recursos em todas as Unidades Orçamentárias para as contribuições previdenciárias;

**04.** Procurar o equilíbrio financeiro e orçamentário para evitar a existência de déficit financeiro;

**05.** Alocar recursos para pagamento de juros e encargos da dívida negociada com o INSS;

**06.** Alocar recursos para pagamento da amortização da dívida negociada com o INSS;

**07.** Alocar recursos para pagamento do parcelamento de débito junto à EQUATORIAL;

**08.** Recolher, com regularidade, as contribuições previdenciárias ao INSS e ao PASEP;

**09.** Manter o funcionamento e equipar a Controladoria Geral do Município;

**10.** Realizar a manutenção do patrimônio municipal.

### CAPÍTULO IV

#### NA ÁREA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1. Promover projetos de desenvolvimento rural autossustentável;

**02.** Distribuição de sementes, inseticidas, herbicidas e implementos agrícolas para o pequeno produtor rural;

**03.** Construção e restauração de Centros de Abastecimento;

**04.** Construção do matadouro público;

**05.** Apoio para produção e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;

**06.** Restauração e abertura de açudes de pequenos produtores;

**07.** Manter o funcionamento da vigilância sanitária animal;

**08.** Incentivar a produção orgânica de alimentos, sem a presença de defensivos artificiais;

**09.** Manter, na medida das disponibilidades financeiras, as estradas municipais sempre em condições de proporcionar o escoamento da produção da agricultura familiar;

**10.** Reativar associações de pequenos produtores;

**11.** Apoiar a implantação de feiras dos pequenos produtores rurais;

**12.** Apoiar e incentivar cursos profissionalizantes para produtores rurais;

**13.** Aquisição de kits de irrigação para produtores rurais.

### CAPÍTULO V

#### NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

**01.** Manter o funcionamento da atual rede de ensino público municipal, objetivando a busca de todos aqueles que se encontram fora das escolas;

**02.** Equipar a Secretaria Municipal de Educação;

**03.** Equipar escolas da rede de ensino básico municipal;

**04.** Expandir a capacidade de atendimento da rede de ensino básico, com a construção e ampliação de escolas;

05. Manter o programa mais educação;
06. Apoiar o desenvolvimento do ensino através dos recursos da Quota do Salário Educação (QSE);
07. Promover o ensino de pessoas adultas, para redução do analfabetismo, através de parcerias com os governos estadual e federal;
08. Melhorar e manter a política de compra, distribuição e preparação da Merenda Escolar junto à rede de ensino instalada no município;
09. Fornecer material didático e pedagógico para professores e alunos das escolas públicas municipais do ensino básico, em nível de escolas do ensino rural inicial e final, ensino urbano inicial e rural, ensino infantil urbano e rural;
10. Restauração e adequação de Unidades Escolares da rede de ensino básico, em nível de escolas do ensino rural inicial e final, ensino urbano inicial e rural, ensino infantil urbano e rural;
11. Expandir o programa de formação continuada de professores das escolas de educação básica municipal, com cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para que, em 2023, haja melhorias na qualidade de ensino;
12. Manter, melhorar e ampliar os serviços de transporte escolar;
13. Capacitar docentes do ensino infantil;
14. Realização de oficinas pedagógicas;
15. Fornecimento de fardamento a alunos da rede municipal de ensino;

1. Atualizar o Plano de Carreira do Pessoal do Magistério;
2. Expansão do serviço médico-odontológico nas escolas municipais;
3. Promover olimpíadas, jogos escolares ou concursos nas diversas áreas das disciplinas constantes na grade curricular;
4. Manter a qualidade da merenda escolar, para os diversos níveis de ensino, obedecendo a parcela a ser fornecida pela produção local oriunda da agricultura familiar;
5. Climatizar escolas da rede pública municipal;
6. Informatizar as escolas da rede pública municipal;
7. Instalar salas para funcionamento dos conselhos ligados à Secretaria de Educação;
8. Implantar o sistema de Nucleação da rede municipal de ensino;
9. Instalar sala multifuncional para atendimento AEE ou recursos afins.

## **CAPÍTULO VI**

### **NA ÁREA DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

01. Construção de pavimentação asfáltica, em bloquetes e em pedras, meio-fio e sarjeta em vias públicas;
02. Construir e Restaurar Praças e Jardins;
03. Construir obras básicas para melhorar a infraestrutura urbana;
04. Restauração de logradouros públicos;
05. Manutenção e melhoria dos serviços da limpeza pública;
06. Construção e melhoria de habitações urbanas;
07. Construção e melhoria de residências rurais;
08. Aquisição e regularização de terrenos para loteamento, na sede e nos povoados, para famílias de baixo poder aquisitivo, conforme normas previamente estabelecidas;
09. Construção e melhoria de cemitérios públicos;
10. Manutenção da iluminação pública;
11. Identificar com placas ou sinais os logradouros, praças e jardins públicos.

## **CAPÍTULO VII**

### **NA ÁREA DA SAÚDE**

01. Manter, implantar e modernizar o atendimento nas Unidades de Saúde do Município, PEC/Saúde na Hora, CAPS e Centro COVID;
02. Manter as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;
03. Manter, ampliar, reformar e modernizar a estrutura da Secretaria de Saúde, através da construção e equipamento de Unidades de Saúde, incluindo as Academias de Saúde;
04. Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde e Agente de Controle de Endemias;
05. Manutenção do Programa da Farmácia Básica;
06. Manutenção das atividades de Bem-Estar Familiar através de convênio;
07. Manutenção de estratégias da Saúde da Família;
08. Aquisição de unidades móveis de saúde;
09. Equipamento da Secretaria Municipal de Saúde;
10. Capacitar profissionais da área da saúde;

1. Manutenção de campanhas de prevenção de doenças, LIRA e de vacinação;
2. Estruturação do sistema de vigilância epidemiológica;
3. Implementar o Programa de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST);
4. Manutenção do Programa Educação para a Saúde e Programa Saúde na Escola;
5. Manutenção do Programa Saúde Bucal e Laboratórios de Próteses Dentárias;
6. Implantação do Programa de apoio e complementação alimentar para crianças e gestantes;
7. Manter as ações de locomoção de pessoas enfermas para tratamento fora do domicílio (TFD);
8. Implantar o Centro de Radiologia;
9. Implantar a política da Saúde do Homem;
10. Implantar o PROTEJA (Programa de Prevenção da Obesidade em Crianças e Adolescentes);
11. Manutenção de entrega de cadeiras de rodas;
12. Implantação da Ouvidoria;
13. Implantação da C.C.I.H (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar);
14. Implantação de normas e rotinas de segurança do paciente;
15. Implantação da Classificação de Risco no Hospital;
16. Implantar o Projeto Viver Mais.

## **CAPÍTULO VIII**

### **NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE**

01. Realizar convênios com outros órgãos para desenvolver política de preservação do meio ambiente do município;
02. Criar áreas de preservação ambiental;
03. Proteger as matas ciliares para evitar o assoreamento dos rios e córregos;
04. Construção do Balneário da sede para saneamento do açude do Bom Lugar;
05. Proceder ao levantamento de áreas para preservação ambiental;
06. Arborização de logradouros públicos;
07. Criação do Parque Ambiental na reserva florestal do povoado Socorro;
08. Aquisição de veículo para a Secretaria de Meio Ambiente;
09. Promover ações voltadas ao meio ambiente e resíduos sólidos (aterro sanitário);
10. Construção de balneário na vila Socorro.

## **CAPÍTULO IX**

### **NA ÁREA DE SANEAMENTO**

01. Implantação e ampliação de sistemas de abastecimento d'água;
02. Implantação de kits sanitários;
03. Construção de obras de saneamento básico: aterro



sanitário e sistema de esgoto;

04. Melhoria da qualidade da água;
05. Implantação do sistema de esgoto no município;
06. Manter o fornecimento de água, gratuitamente, para a população de baixa renda, na zona rural;
07. Controlar o consumo de água potável fornecida para a população para evitar desperdício e uso inadequado;
08. Construção de galerias para escoamento de águas pluviais;

1. Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para implantação do aterro sanitário.

## **CAPÍTULO X NA ÁREA DA CULTURA E ARTES**

01. Promover cursos e concursos nas áreas de arte e cultura;
02. Promover as atividades culturais, recreativas e desportivas no município;
03. Comemoração do dia da Pátria;
04. Incentivar e custear as Festas Juninas/2023;
05. Incentivar e custear o Carnaval/2023;
06. Apoiar os festejos do Santo Padroeiro;
07. Realizar as comemorações do dia do aniversário da cidade;
08. Incentivar e custear as festas natalinas com iluminação.

## **CAPÍTULO XI NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER**

01. Manutenção de atividades de apoio às práticas esportivas;
02. Construção e melhoria de praças esportivas;
03. Promover atividades esportivas regionais;
04. Promover os campeonatos municipais de 1ª e 2ª divisões;
05. Promover os Jogos Estudantis Municipais;
06. Implantar atividades esportivas nas escolas;
07. Incentivo à prática do futebol amador;
08. Incentivar a prática de nossos esportes no município.

## **CAPÍTULO XII NA ÁREA DE ENERGIA**

01. Solicitar a Implantação e ampliação do sistema de eletrificação rural;
02. Solicitar a ampliação do sistema de eletrificação urbana.

## **CAPÍTULO XIII NA ÁREA DE TRANSPORTE**

01. Abertura de estradas vicinais nos trechos: São Pedro-Lagoa do Ouro e Ouro-Cipó- Desconsolo;
02. Conservação e restauração da malha viária municipal;
03. Construção e restauração de pontes e bueiros;
04. Conservação das margens das estradas municipais, com realização de roço.

## **CAPÍTULO XIV NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
02. Realizar, em todo município, a política de conscientização do papel da mulher na família e na comunidade;
03. Manter programas de atendimento direto à população;
04. Manter o funcionamento do Conselho Tutelar;

1. Realização de conferências, palestras e outros eventos que envolvem a comunidade.
2. Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
3. Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
4. Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos -SCFV;

5. Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosos;
6. Manutenção do Serviços da Equipe Volante do CRAS;
7. Manutenção do Programa Criança Feliz;
8. Implantação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
9. Implantação do Serviço Especializado em Abordagem Social;
10. Implantação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC);
11. Implantação do Serviço de Proteção Social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias;
12. Implantação dos Serviços Especializado para pessoas em situação de rua;
13. Manutenção dos Benefícios Eventuais: auxílio natalidade, auxílio funeral, cestas básicas, aluguel social, passagens;
14. Manutenção do Conselho Tutelar;
15. Manutenção do Conselho de Assistência Social - CMAS;
16. Manutenção do Conselho do Idoso;
17. Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
18. Realização de Conferências, Fóruns e Seminários relacionados a política de assistência social;
19. Implantação da Vigilância Socioassistencial;
20. Manutenção do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família);
21. Manutenção do Programa BPC na Escola;
22. Implantação do Plano Municipal de Educação Permanente - PMEPP (Plano de Capacitação para Trabalhadores, Conselheiros Municipais);
23. Implantação de Cursos Inserção Produtiva;
24. Manutenção de Atividades de Apoio às Famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;
25. Manutenção de Ações de Gestão com recursos do IGDSUAS.

## **CAPÍTULO XV NA ÁREA DE APOIO E PROTEÇÃO À MULHER**

1. Manutenção e funcionamento da Secretaria da Mulher;
2. Manutenção de Programas de proteção à Mulher;
3. Manter uma Política de Apoio à Mulher.

## **TÍTULO IV METAS FISCAIS**

### **CAPÍTULO I METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS**

01. As metas relativas à receita para o corrente exercício de 2022, para os dois anos subsequentes (2023 e 2024) e para os dois antecedentes (2020 e 2021), estão consolidadas na forma do anexo II-A;
02. A demonstração das principais variações entre a receita programada para os exercícios de 2019 a 2023 está representada nos anexos III-A, III-B e III-C;
03. Para definição do valor da receita projetada para o exercício de 2023 e para os dois subsequentes (2024 e 2025), foram utilizados os seguintes critérios: crescimento vegetativo de 5% (cinco por cento), considerando a evolução da receita no período 2020 e 2021 e programada para 2022, incremento na arrecadação tributária para 2023 tendo em vista as ações relacionadas com a revisão do sistema de arrecadação e fiscalização do município a nível não superior a 5% (cinco por cento).

### **CAPÍTULO II METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS**



**01.** As metas relativas às despesas para o exercício de 2020 e para os dois anos subsequentes serão demonstradas por categorias econômicas de despesa, conforme anexo II-A, II-B e II-C;

**02.** Para o exercício de 2021 as metas relativas às despesas serão demonstradas, também, em nível de poder, na forma do anexo II-D;

**03.** Demonstração das principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício de 2023 e projetada para 2024 de acordo com o anexo II-A, II-B e II-C;

**04.** Especificação das metas fiscais para 2022, em nível de projetos e atividades, por função e sub-funções de governo, desdobradas por trimestre.

### CAPÍTULO III METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Demonstração dos valores estabelecidos como metas de resultados primário e nominal para o período 2020/2024, na forma do anexo II-B e II-C.

### CAPÍTULO IV METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

Demonstração da dívida do município para o período 2020/2024, conforme anexo II-C;

**Art. 14** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Governador Eugênio Barros (MA), 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA (UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS)

#### 1. CÂMARA MUNICIPAL

#### 02.01. GABINETE DO PREFEITO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)
6. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
12. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
13. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Governador Eugênio Barros (MA), 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO II - METAS

#### ANEXO II-A - METAS FISCAIS

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Nº 101/2000)

| ESPECIFICAÇÃO          | REALIZADO 2020 | REALIZADO 2021 | PREVISTO 2022 | PIB % | PREVISTO 2023 | PREVISTO 2024 |
|------------------------|----------------|----------------|---------------|-------|---------------|---------------|
| RECEITA TOTAL          | 39.001.099,69  | 43.927.043,37  | 54.954.390,00 | 5     | 57.702.108,00 | 60.587.214,00 |
| DESPESA TOTAL          | 40.516.656,67  | 39.391.683,20  | 54.954.390,00 | -     | 57.702.108,00 | 60.587.214,00 |
| RESULTADO NOMINAL      | 1.515.556,98   | 4.535.360,17   | 0,00          | -     | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA FISCAL LÍQUIDA | 39.001.099,69  | 43.927.043,37  | 54.954.390,00 | -     | 57.702.108,00 | 60.587.214,00 |

Fonte: Balanços 2020, 2021 e Orçamento 2022. PPA 2022-2025.

Os valores a título Reserva de Contingência, para os anos de receitas estimadas e despesas fixadas, apresentam-se assim: 2022: R\$ 839.393,00; 2023: R\$ 881.363,00; 2024: R\$ 925.431,00.

#### ANEXO II-B - RESULTADO NOMINAL

| ESPECIFICAÇÃO     | REALIZADO 2020 | REALIZADO 2021 | PREVISTO 2022 | PREVISTO 2023 | PREVISTO 2024 |
|-------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITA TOTAL     | 39.001.099,69  | 43.927.043,37  | 54.954.390,00 | 57.702.108,00 | 60.587.214,00 |
| DESPESA TOTAL     | 40.516.656,67  | 39.391.683,20  | 54.954.390,00 | 57.702.108,00 | 60.587.214,00 |
| RESULTADO NOMINAL | 1.515.556,98   | 4.535.360,17   | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

Fonte: Balanços 2020, 2021 e Orçamento 2022. PPA 2022-2025.

#### ANEXO II-C - RESULTADO PRIMÁRIO

| ESPECIFICAÇÃO             | REALIZADO 2020 | REALIZADO 2021 | PREVISTO 2022 | PREVISTO 2023 | PREVISTO 2024 |
|---------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITA TOTAL             | 39.001.099,69  | 43.927.043,37  | 54.954.390,00 | 57.702.108,00 | 60.587.214,00 |
| (C) DEDUÇÕES              |                |                |               |               |               |
| REC. OPER. CREDITOS       | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| ALIENAÇÕES                | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS | 39.001.099,69  | 43.927.043,37  | 54.954.390,00 | 57.702.108,00 | 60.587.214,00 |
| DESPESAS TOTAIS           | 40.516.656,67  | 39.391.683,20  | 54.954.390,00 | 57.702.108,00 | 60.587.214,00 |
| (C) DEDUÇÕES              |                |                |               |               |               |
| JUROS E ENCARGOS DÍVIDA   | 14.475,83      | 3.957,66       | 60.638,00     | 63.669,00     | 207.324,00    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA     | 645.402,92     | 1.110.850,58   | 595.350,00    | 625.118,00    | 680.128,00    |
| OUTRAS                    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS | 39.856.777,92  | 38.276.874,96  | 54.298.402,00 | 57.013.321,00 | 59.699.762,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO        | 659.878,75     | 1.114.808,24   | 655.988,00    | 688.787,00    | 887.452,00    |

Fonte: Balanços 2020, 2021 e Orçamento 2022. PPA 2022-2025.

Governador Eugênio Barros (MA), 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO II-D - METAS DAS DESPESAS PARA 2023 POR PODER

| PODER       | METAS PARA 2023 |
|-------------|-----------------|
| LEGISLATIVO | 1.499.370,00    |
| EXECUTIVO   | 56.202.738,00   |
| TOTAL       | 57.702.108,00   |

#### ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 4º, § 2º, Inciso II, Lei Complementar Nº 101/2000)

#### ANEXO III-A - RECEITA MUNICIPAL PERÍODO: 2018 - 2021

| EXERCÍCIO | ORÇADA        | ARRECADADA    | % PARA MAIS | % PARA MENOS | METAS        |
|-----------|---------------|---------------|-------------|--------------|--------------|
| 2018      | 45.211.113,00 | 32.855.334,00 | -           | 27,33        | Não Atingida |
| 2019      | 41.979.695,00 | 37.037.141,73 | -           | 11,77        | Não Atingida |
| 2020      | 49.845.252,00 | 39.001.099,69 | -           | 21,76        | Não Atingida |
| 2021      | 52.337.514,00 | 43.927.043,37 | -           | 16,07        | Não Atingida |

Fonte: Balanços 2018, 2019, 2020 E 2021.

#### ANEXO III-B - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PERÍODO: 2018 - 2021

| EXERCÍCIO | ORÇADA        | ARRECADADA    | % PARA MAIS | % PARA MENOS | METAS        |
|-----------|---------------|---------------|-------------|--------------|--------------|
| 2018      | 25.092.549,98 | 19.499.044,20 | -           | 22,29        | Não Atingida |
| 2019      | 26.576.144,00 | 28.500.142,96 | 7,24        | -            | Atingida     |
| 2020      | 21.291.988,40 | 28.584.364,68 | 34,25       | -            | Atingida     |
| 2021      | 38.001.565,76 | 34.436.012,04 | -           | 9,38         | Não Atingida |

Fonte: Balanços 2018, 2019, 2020 E 2021.

#### ANEXO III-C - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DOS

**ESTADOS**

**PERÍODO: 2018 - 2021**

| EXERCÍCIO | ORÇADA       | ARRECADADA   | %         |            | METAS        |
|-----------|--------------|--------------|-----------|------------|--------------|
|           |              |              | PARA MAIS | PARA MENOS |              |
| 2018      | 5.767.801,00 | 1.913.422,14 | -         | 66,83      | Não Atingida |
| 2019      | 2.610.862,00 | 2.553.246,21 | -         | 2,21       | Não Atingida |
| 2020      | 2.561.570,68 | 2.724.290,45 | 6,35      | -          | Atingida     |
| 2021      | 6.304.540,50 | 3.078.743,98 | -         | 51,17      | Não Atingida |

Fonte: Balanços 2018, 2019, 2020 E 2021.

Governador Eugênio Barros (MA), 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**ANEXO IV - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO  
(Art. 4º, § 2º, Inciso II, Lei Complementar Nº 101/2000)**

**ANEXO IV-A - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA**

As despesas totais consolidadas, para o exercício financeiro de 2022, foram fixadas com um incremento de 5% (cinco por cento) sobre os valores determinados pela União, pelo Estado e pelas estimativas do município, com base no comportamento do crescimento do PIB.

**ANEXO IV-B - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
(Art. 4º, § 2º, inciso III, Lei Complementar Nº 101/2000)**

**PERÍODO: 2015-2021**

A evolução do patrimônio líquido foi levantada diante dos balanços do município, nos últimos cinco anos, no período 2017 a 2019, conforme quadro abaixo:

| EXERCÍCIO | VALOR PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$) | VARIACÃO        |          |
|-----------|--------------------------------|-----------------|----------|
|           |                                | VALOR - R\$     | %        |
| 2015      | 5.218.297,62                   | -               | -        |
| 2016      | 8.295.108,28                   | + 3.076.810,66  | + 58,96  |
| 2017      | 5.161.542,22                   | - 3.133.566,06  | - 37,78  |
| 2018      | 4.668.251,76                   | - 493.290,46    | - 9,56   |
| 2019      | 22.698.176,22                  | + 18.029.924,46 | + 386,22 |
| 2020      | 32.597.156,94                  | + 9.898.980,72  | + 43,61  |
| 2021      | 33.513.064,04                  | + 915.907,10    | + 2,73   |

Fonte: Balanço Patrimonial - Anexo 14 - dos exercícios 2015 a 2021.

Governador Eugênio Barros (MA), 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**ANEXO V - ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
(Art. 4º, § 3º, Lei Complementar Nº 101/2000)**

O estabelecimento de objetivos visando alcançar superávits financeiros (resultado nominal positivo) no valor de R\$ 881.363,00 (oitocentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e três reais) para o exercício de 2023, deverá ser alocado no orçamento correspondente na conta de Reservas de Contingência. Caso o valor que se presume, não seja realizado, nos moldes previstos, ou o suprimento da obrigatoriedade de suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais se constituirá como uma alternativa inicial para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro previstos. Os riscos fiscais que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas tem efeito direto no cumprimento das metas de resultados primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 9º, prevê que, se ao final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação,

empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção dos desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos acima, a compensação ocorrerá mediante a relocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção, de diversos fatores que independem das decisões da administração pública municipal. Tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos agrícolas que são produzidos no município e taxa de crescimento da economia. As conseqüências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico regional e nacional, respectivamente.

Cabe destacar, por oportuno, que a estimativa da população no nosso município, revisada recentemente, pela Fundação IBGE, sofreu um pequeno incremento e isto nos leva a sentir a elevação da demanda de serviços públicos, mas, por outro lado, a elevação do percentual de participação na receita do FPM suavizou, um pouco mais e, por certo, elevará a nossa receita dessa fonte em um valor fixado anualmente, estimado pelo governo federal.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo das mais variadas naturezas, pagamento de tarifas públicas federais, além de juros e encargos financeiros propicia, da mesma forma, grande dificuldade de sua manutenção em níveis compatíveis com aqueles orçados. Isto posto, observa-se que as alterações dos preços desses produtos e serviços fogem ao controle da administração pública, a qual permanece, constantemente, como qualquer consumidor, na dependência de aumentos imprevistos. Dadas as considerações acima expostas, realça em importância o efetivo controle de todas as variáveis, a fim de evitar eventuais conseqüências negativas decorrentes de passivos contingentes e riscos fiscais.

Governador Eugênio Barros (MA), 11 de julho de 2022.

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: c89bb5d80e42b431cbe21a2bdc3f7654*

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO TP001/2022**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA- POVOADO SOCORRO**, será dada continuidade da licitação em epígrafe, na data do dia **09 de julho de 2022, às 09:30**. Outras informações podem ser solicitadas na sala de licitações, localizada na sede da secretaria municipal de saúde de Governador Eugênio Barros, Av. 11 de março. S/N - Centro, Governador Eugênio Barros - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Governador Eugênio Barros, 07 de julho de 2022

Ana Rita Cordeiro de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ*

Código identificador: 0388491e22f7173b1a5827a90cdb1396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO 11/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2022, assinado em 24/06/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CLORO, PARA A COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.. Processo Administrativo nº 06.001/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0024/2022. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: GGT COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.714.931/0001-02. Valor Global: R\$ 25.066,80 (vinte e cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 24 de Junho de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Pamela Nunes da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 11 de Julho de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a638196bd9ba056a0c9936a277ad58d9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.0707.008/2022.****PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022  
PROCESSO Nº 035.0404/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **07** dias do mês de **julho** de 2022, o município de Jatobá (MA), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com sede na Praça de eventos Maria Rita, 351ª, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.678/0001-66, neste ato representado por **MANOEL ALVES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL** nomeado pela Portaria nº **008/2021**, de **04/01/2021**, publicada em **06/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do decreto Municipal nº 008/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é contratação de empresa através de registro de preços para futura e eventual fornecimento de material e equipamento elétrico para atender as necessidades do município de Jatobá-MA, especificados nos itens 01,04 à 14,19,25,26,27,49 à 60,62,64,65,67,68,69,70,72,73,74,75,76,77,79,80,81,82,83, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| <b>Fornecedor:</b><br><b>RAZÃO SOCIAL:</b> BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI (JATOBÁ CONSTRUÇÃO)<br><b>CNPJ/MF:</b> 36.556.846/0001-50<br><b>ENDEREÇO:</b> Rua DER, nº 30, bairro DER, CEP: 65.690-000, município de Colinas - MA<br><b>CONTATOS:</b> Tel: (99) 98115-6757; e-mail: barbosaeireli@outlook.com<br><b>REPRESENTANTE:</b> Emerson Leandro da Silva Barbosa, RG 0490170920138 SSP/MA e CPF: 615.007.023-90 |                                       |      |        |          |             |
|--|---------------------------------------|------|--------|----------|-------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS            | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL    |
| 1  | ARRUELA ¼                             | UND  | 1300   | R\$ 0,15 | R\$ 195,00  |
| 4  | BOCAL DE LOUÇA 21                     | UND  | 500    | R\$ 1,00 | R\$ 500,00  |
| 5  | BOCAL DE LOUÇA SIMPLES CAMPOS 250V.4ª | UND  | 500    | R\$ 2,00 | R\$1.000,00 |
| 6  | BOCAL PENDENTE C/ RABICHO BRANCO      | UND  | 500    | R\$ 1,95 | R\$ 975,00  |
| 7  | BOCAL S/ CHAVE SIMPLES                | UND  | 450    | R\$ 1,75 | R\$ 787,50  |
| 8  | CHAVE DE TESTE                        | UND  | 150    | R\$ 4,99 | R\$ 748,50  |
| 9  | CAPACITOR P VENTILADOR 250            | UND  | 200    | R\$ 4,74 | R\$ 948,00  |
| 10   | DISJUNTOR UNIPOLAR 20ª                | UND  | 350    | R\$ 4,69 | R\$1.641,50 |
| 11   | DISJUNTOR UNIPOLAR 30ª                | UND  | 350    | R\$ 9,00 | R\$3.150,00 |
| 12   | EXTENSÃO 5 MTS DANEVA UNIVERSAL       | UND  | 150    | R\$13,00 | R\$1.950,00 |

|              |  |     |     |                      |              |
|--------------|--|-----|-----|----------------------|--------------|
| 13           | ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 AMARELO VOLPATO RL COM 25M            | MT  | 200 | R\$ 2,00             | R\$ 400,00   |
| 14           | ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM ITALPA (3MTS)                         | UND | 150 | R\$ 7,40             | R\$ 1.110,00 |
| 19           | LÂMPADA COMUM 100 W  | UND | 200 | R\$ 4,00             | R\$ 800,00   |
| 25           | LÂMPADA ELETRONICA 11W   | UND | 150 | R\$ 8,00             | R\$ 1.200,00 |
| 26           | LÂMPADA ELETRONICA 15W   | UND | 150 | R\$ 9,00             | R\$ 1.350,00 |
| 27           | LÂMPADA ELETRONICA 15W ESPIRAL                                 | UND | 300 | R\$10,00             | R\$ 3.000,00 |
| 49           | TOMADA 2 POLOS + TERRA BRANCO                                  | UND | 100 | R\$ 4,00             | R\$ 400,00   |
| 50           | TOMADA C/ 2TECLAS SIMPLES E1 TOMADA                            | UND | 100 | R\$ 8,00             | R\$ 800,00   |
| 51           | TOMADA C/ 3 TECLAS SIMPLES                                     | UND | 100 | R\$ 9,00             | R\$ 900,00   |
| 52           | TOMADA C/1 TECLA   | UND | 100 | R\$ 6,00             | R\$ 600,00   |
| 53           | TOMADA C/1 TECLA SIMPLES                                       | UND | 100 | R\$ 5,00             | R\$ 500,00   |
| 54           | TOMADA C/2 TECLAS SIMPLES                                      | UND | 100 | R\$ 7,00             | R\$ 700,00   |
| 55           | TOMADA C/3 TECLAS PARALELAS                                    | UND | 100 | R\$18,00             | R\$ 1.800,00 |
| 56           | CAIXA DE ENERGIA ACRILICA PADRÃO                               | UND | 150 | R\$45,00             | R\$ 6.750,00 |
| 57           | CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA                                       | UND | 500 | R\$ 1,00             | R\$ 500,00   |
| 58           | FITA ISOLANTE 18MMX10MTS                                       | UND | 100 | R\$ 3,00             | R\$ 300,00   |
| 59           | FITA ISOLANTE 18X20MM  | UND | 100 | R\$ 4,00             | R\$ 400,00   |
| 60           | FITA ISOLANTE 19X5M  | UND | 100 | R\$ 2,00             | R\$ 200,00   |
| 62           | FITA ISOLANTE 18MMX10MTS                                       | UND | 150 | R\$ 3,00             | R\$ 450,00   |
| 64           | TOMADA COM PLACA BRANCA 10A                                    | UND | 350 | R\$ 5,00             | R\$ 1.750,00 |
| 65           | MÓDULO CEGO  | UND | 300 | R\$ 0,55             | R\$ 165,00   |
| 67           | TOMADA PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 4 FIOS                    | UND | 300 | R\$ 4,00             | R\$ 1.200,00 |
| 68           | COTOVELO INTERNO SISTEMA X PARA CANALETA 20X10                 | UND | 300 | R\$ 1,50             | R\$ 450,00   |
| 69           | PLUGUE ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO/ANTIGO                       | UND | 300 | R\$ 5,50             | R\$ 1.650,00 |
| 70           | PLUG MACHO   | UND | 300 | R\$ 4,00             | R\$ 1.200,00 |
| 72           | INTERRUPTOR SIMPLES E1 TOMADA 2P+T C/PLACA 4X2                 | UND | 150 | R\$ 8,30             | R\$ 1.245,00 |
| 73           | CONJUNTO 1 TOMADA 2P + T HORIZONTAL PADRÃO BRASILEIRO 10A 250V | UND | 150 | R\$ 5,50             | R\$ 825,00   |
| 74           | CAIXA QUADRADA 4X4   | UND | 200 | R\$ 2,15             | R\$ 430,00   |
| 75           | CAIXA PARA CONDULETE TOP 5 ENTRADAS 3/4                        | UND | 300 | R\$ 7,50             | R\$ 2.250,00 |
| 76           | PLUG FÊMEA NBR   | UND | 150 | R\$ 4,25             | R\$ 637,50   |
| 77           | ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+  | UND | 150 | R\$ 6,00             | R\$ 900,00   |
| 79           | PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA                               | UND | 100 | R\$ 2,30             | R\$ 230,00   |
| 80           | PASSA FIO 15 METROS  | UND | 100 | R\$14,00             | R\$ 1.400,00 |
| 81           | TOMADA 10A PARA PLACA 4X4                                      | UND | 200 | R\$10,00             | R\$ 2.000,00 |
| 82           | CONJUNTO 2TOMADAS 2P+T PADRÃO BRASILEIRO 20A250V               | UND | 100 | R\$ 8,00             | R\$ 800,00   |
| 83           | TOMADA COAXIAL PARA TV 75 OHMS                                 | UND | 100 | R\$ 9,00             | R\$ 900,00   |
| <b>TOTAL</b> |  |     |     | <b>R\$ 52.088,00</b> |              |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**.

| ITEN | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS                          | UNID | QUANT. | VLR UNIT  |
|------|---|------|--------|-----------|
| 1    | ARRUELA ¼   | UND  | 700    | R\$ 0,15  |
| 4    | BOCAL DE LOUÇA 21                                   | UND  | 200    | R\$ 1,00  |
| 5    | BOCAL DE LOUÇA SIMPLES CAMPOS 250V.4ª               | UND  | 200    | R\$ 2,00  |
| 6    | BOCAL PENDENTE C/ RABICHO BRANCO                    | UND  | 200    | R\$ 1,95  |
| 7    | BOCAL S/ CHAVE SIMPLES                              | UND  | 200    | R\$ 1,75  |
| 8    | CHAVE DE TESTE                                      | UND  | 50     | R\$ 4,99  |
| 9    | CAPACITOR P VENTILADOR 250                          | UND  | 60     | R\$ 4,74  |
| 10   | DISJUNTOR UNIPOLAR 20ª                              | UND  | 120    | R\$ 4,69  |
| 11   | DISJUNTOR UNIPOLAR 30ª                              | UND  | 120    | R\$ 9,00  |
| 12   | EXTENSÃO 5 MTS DANEVA UNIVERSAL                     | UND  | 50     | R\$ 13,00 |
| 13   | ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 AMARELO VOLPATO RL COM 25M | MT   | 60     | R\$ 2,00  |
| 14   | ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM ITALPA (3MTS)              | UND  | 50     | R\$ 7,40  |
| 19   | LÂMPADA COMUM 100 W                                 | UND  | 80     | R\$ 4,00  |
| 25   | LÂMPADA ELETRONICA 11W                              | UND  | 60     | R\$ 8,00  |
| 26   | LÂMPADA ELETRONICA 15W                              | UND  | 60     | R\$ 9,00  |
| 27   | LÂMPADA ELETRONICA 15W ESPIRAL                      | UND  | 150    | R\$ 10,00 |
| 49   | TOMADA 2 POLOS + TERRA BRANCO                       | UND  | 50     | R\$ 4,00  |
| 50   | TOMADA C/ 2TECLAS SIMPLES E1 TOMADA                 | UND  | 50     | R\$ 8,00  |
| 51   | TOMADA C/ 3 TECLAS SIMPLES                          | UND  | 50     | R\$ 9,00  |
| 52   | TOMADA C/1 TECLA                                    | UND  | 50     | R\$ 6,00  |
| 53   | TOMADA C/1 TECLA SIMPLES                            | UND  | 50     | R\$ 5,00  |
| 54   | TOMADA C/2 TECLAS SIMPLES                           | UND  | 50     | R\$ 7,00  |
| 55   | TOMADA C/3 TECLAS PARALELAS                         | UND  | 50     | R\$ 18,00 |



|    |  |     |     |           |
|----|--|-----|-----|-----------|
| 56 | CAIXA DE ENERGIA ACRILICA PADRÃO                               | UND | 50  | R\$ 45,00 |
| 57 | CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA                                       | UND | 250 | R\$ 1,00  |
| 58 | FITA ISOLANTE 18MMX10MTS                                       | UND | 50  | R\$ 3,00  |
| 59 | FITA ISOLANTE 18X20MM  | UND | 50  | R\$ 4,00  |
| 60 | FITA ISOLANTE 19X5M  | UND | 50  | R\$ 2,00  |
| 62 | FITA ISOLANTE 18MMX10MTS                                       | UND | 50  | R\$ 3,00  |
| 64 | TOMADA COM PLACA BRANCA 10A                                    | UND | 150 | R\$ 5,00  |
| 65 | MÓDULO CEGO  | UND | 100 | R\$ 0,55  |
| 67 | TOMADA PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 4 FIOS                    | UND | 100 | R\$ 4,00  |
| 68 | COTOVELO INTERNO SISTEMA X PARA CANALETA 20X10                 | UND | 100 | R\$ 1,50  |
| 69 | PLUGUE ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO/ANTIGO                       | UND | 100 | R\$ 5,50  |
| 70 | PLUG MACHO   | UND | 100 | R\$ 4,00  |
| 72 | INTERRUPTOR SIMPLES E1 TOMADA 2P+T C/PLACA 4X2                 | UND | 50  | R\$ 8,30  |
| 73 | CONJUNTO 1 TOMADA 2P + T HORIZONTAL PADRÃO BRASILEIRO 10A 250V | UND | 50  | R\$ 5,50  |
| 74 | CAIXA QUADRADA 4X4   | UND | 70  | R\$ 2,15  |
| 75 | CAIXA PARA CONDULETE TOP 5 ENTRADAS 3/4                        | UND | 100 | R\$ 7,50  |
| 76 | PLUG FÊMEA NBR   | UND | 50  | R\$ 4,25  |
| 77 | ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+  | UND | 50  | R\$ 6,00  |
| 79 | PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA                               | UND | 40  | R\$ 2,30  |
| 80 | PASSA FIO 15 METROS  | UND | 40  | R\$ 14,00 |
| 81 | TOMADA 10A PARA PLACA 4X4                                      | UND | 80  | R\$ 10,00 |
| 82 | CONJUNTO 2TOMADAS 2P+T PADRÃO BRASILEIRO 20A250V               | UND | 40  | R\$ 8,00  |
| 83 | TOMADA COAXIAL PARA TV 75 OHMS                                 | UND | 40  | R\$ 9,00  |

**3.2. São Órgãos e entidades publicas participantes do registro de preços:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS                                     | UNID | QUANT. | V UNIT    |
|------|--|------|--------|-----------|
| 1    | ARRUELA ¼  | UND  | 200    | R\$ 0,15  |
| 4    | BOCAL DE LOUÇA 21  | UND  | 100    | R\$ 1,00  |
| 5    | BOCAL DE LOUÇA SIMPLES CAMPOS 250V.4ª                          | UND  | 100    | R\$ 2,00  |
| 6    | BOCAL PENDENTE C/ RABICHO BRANCO                               | UND  | 100    | R\$ 1,95  |
| 7    | BOCAL S/ CHAVE SIMPLES   | UND  | 100    | R\$ 1,75  |
| 8    | CHAVE DE TESTE   | UND  | 25     | R\$ 4,99  |
| 9    | CAPACITOR P VENTILADOR 250                                     | UND  | 55     | R\$ 4,74  |
| 10   | DISJUNTOR UNIPOLAR 20ª   | UND  | 70     | R\$ 4,69  |
| 11   | DISJUNTOR UNIPOLAR 30ª   | UND  | 70     | R\$ 9,00  |
| 12   | EXTENSÃO 5 MTS DANEVA UNIVERSAL                                | UND  | 25     | R\$ 13,00 |
| 13   | ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 AMARELO VOLPATO RL COM 25M            | MT   | 55     | R\$ 2,00  |
| 14   | ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM ITALPA (3MTS)                         | UND  | 25     | R\$ 7,40  |
| 19   | LÂMPADA COMUM 100 W  | UND  | 40     | R\$ 4,00  |
| 25   | LÂMPADA ELETRONICA 11W   | UND  | 30     | R\$ 8,00  |
| 26   | LÂMPADA ELETRONICA 15W   | UND  | 30     | R\$ 9,00  |
| 27   | LÂMPADA ELETRONICA 15W ESPIRAL                                 | UND  | 50     | R\$ 10,00 |
| 49   | TOMADA 2 POLOS + TERRA BRANCO                                  | UND  | 20     | R\$ 4,00  |
| 50   | TOMADA C/ 2TECLAS SIMPLES E1 TOMADA                            | UND  | 20     | R\$ 8,00  |
| 51   | TOMADA C/ 3 TECLAS SIMPLES                                     | UND  | 20     | R\$ 9,00  |
| 52   | TOMADA C/1 TECLA   | UND  | 20     | R\$ 6,00  |
| 53   | TOMADA C/1 TECLA SIMPLES                                       | UND  | 20     | R\$ 5,00  |
| 54   | TOMADA C/2 TECLAS SIMPLES                                      | UND  | 20     | R\$ 7,00  |
| 55   | TOMADA C/3 TECLAS PARALELAS                                    | UND  | 20     | R\$ 18,00 |
| 56   | CAIXA DE ENERGIA ACRILICA PADRÃO                               | UND  | 30     | R\$ 45,00 |
| 57   | CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA                                       | UND  | 100    | R\$ 1,00  |
| 58   | FITA ISOLANTE 18MMX10MTS                                       | UND  | 20     | R\$ 3,00  |
| 59   | FITA ISOLANTE 18X20MM  | UND  | 20     | R\$ 4,00  |
| 60   | FITA ISOLANTE 19X5M  | UND  | 20     | R\$ 2,00  |
| 62   | FITA ISOLANTE 18MMX10MTS                                       | UND  | 30     | R\$ 3,00  |
| 64   | TOMADA COM PLACA BRANCA 10A                                    | UND  | 50     | R\$ 5,00  |
| 65   | MÓDULO CEGO  | UND  | 60     | R\$ 0,55  |
| 67   | TOMADA PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 4 FIOS                    | UND  | 60     | R\$ 4,00  |
| 68   | COTOVELO INTERNO SISTEMA X PARA CANALETA 20X10                 | UND  | 60     | R\$ 1,50  |
| 69   | PLUGUE ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO/ANTIGO                       | UND  | 60     | R\$ 5,50  |
| 70   | PLUG MACHO   | UND  | 60     | R\$ 4,00  |
| 71   | SOQUETE GU10 DE PORCELANA C/ RABICHO DE 15CM                   | UND  | 60     | R\$ 4,65  |
| 72   | INTERRUPTOR SIMPLES E1 TOMADA 2P+T C/PLACA 4X2                 | UND  | 30     | R\$ 8,30  |
| 73   | CONJUNTO 1 TOMADA 2P + T HORIZONTAL PADRÃO BRASILEIRO 10A 250V | UND  | 30     | R\$ 5,50  |
| 74   | CAIXA QUADRADA 4X4   | UND  | 40     | R\$ 2,15  |



|    |  |     |    |           |
|----|--|-----|----|-----------|
| 75 | CAIXA PARA CONDULETE TOP 5 ENTRADAS 3/4          | UND | 50 | R\$ 7,50  |
| 76 | PLUG FÊMEA NBR                                   | UND | 30 | R\$ 4,25  |
| 77 | ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+                          | UND | 30 | R\$ 6,00  |
| 79 | PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA                 | UND | 20 | R\$ 2,30  |
| 80 | PASSA FIO 15 METROS                              | UND | 20 | R\$ 14,00 |
| 81 | TOMADA 10A PARA PLACA 4X4                        | UND | 50 | R\$ 10,00 |
| 82 | CONJUNTO 2TOMADAS 2P+T PADRÃO BRASILEIRO 20A250V | UND | 20 | R\$ 8,00  |
| 83 | TOMADA COAXIAL PARA TV 75 OHMS                   | UND | 20 | R\$ 9,00  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS                                     | UNID | QUANT. | VLR UNIT  |
|------|--|------|--------|-----------|
| 1    | ARRUELA ¼  | UND  | 300    | R\$ 0,15  |
| 4    | BOCAL DE LOUÇA 21  | UND  | 150    | R\$ 1,00  |
| 5    | BOCAL DE LOUÇA SIMPLES CAMPOS 250V.4ª                          | UND  | 150    | R\$ 2,00  |
| 6    | BOCAL PENDENTE C/ RABICHO BRANCO                               | UND  | 150    | R\$ 1,95  |
| 7    | BOCAL S/ CHAVE SIMPLES   | UND  | 100    | R\$ 1,75  |
| 8    | CHAVE DE TESTE   | UND  | 50     | R\$ 4,99  |
| 9    | CAPACITOR P VENTILADOR 250                                     | UND  | 55     | R\$ 4,74  |
| 10   | DISJUNTOR UNIPOLAR 20ª   | UND  | 100    | R\$ 4,69  |
| 11   | DISJUNTOR UNIPOLAR 30ª   | UND  | 100    | R\$ 9,00  |
| 12   | EXTENSÃO 5 MTS DANEVA UNIVERSAL                                | UND  | 50     | R\$ 13,00 |
| 13   | ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 AMARELO VOLPATO RL COM 25M            | MT   | 55     | R\$ 2,00  |
| 14   | ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM ITALPA (3MTS)                         | UND  | 50     | R\$ 7,40  |
| 19   | LÂMPADA COMUM 100 W  | UND  | 50     | R\$ 4,00  |
| 25   | LÂMPADA ELETRONICA 11W   | UND  | 35     | R\$ 8,00  |
| 26   | LÂMPADA ELETRONICA 15W   | UND  | 35     | R\$ 9,00  |
| 27   | LÂMPADA ELETRONICA 15W ESPIRAL                                 | UND  | 50     | R\$ 10,00 |
| 49   | TOMADA 2 POLOS + TERRA BRANCO                                  | UND  | 20     | R\$ 4,00  |
| 50   | TOMADA C/ 2TECLAS SIMPLES E1 TOMADA                            | UND  | 20     | R\$ 8,00  |
| 51   | TOMADA C/ 3 TECLAS SIMPLES                                     | UND  | 20     | R\$ 9,00  |
| 52   | TOMADA C/1 TECLA   | UND  | 20     | R\$ 6,00  |
| 53   | TOMADA C/1 TECLA SIMPLES                                       | UND  | 20     | R\$ 5,00  |
| 54   | TOMADA C/2 TECLAS SIMPLES                                      | UND  | 20     | R\$ 7,00  |
| 55   | TOMADA C/3 TECLAS PARALELAS                                    | UND  | 20     | R\$ 18,00 |
| 56   | CAIXA DE ENERGIA ACRILICA PADRÃO                               | UND  | 40     | R\$ 45,00 |
| 57   | CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA                                       | UND  | 100    | R\$ 1,00  |
| 58   | FITA ISOLANTE 18MMX10MTS                                       | UND  | 20     | R\$ 3,00  |
| 59   | FITA ISOLANTE 18X20MM  | UND  | 20     | R\$ 4,00  |
| 60   | FITA ISOLANTE 19X5M  | UND  | 20     | R\$ 2,00  |
| 62   | FITA ISOLANTE 18MMX10MTS                                       | UND  | 40     | R\$ 3,00  |
| 64   | TOMADA COM PLACA BRANCA 10A                                    | UND  | 100    | R\$ 5,00  |
| 65   | MÓDULO CEGO  | UND  | 80     | R\$ 0,55  |
| 67   | TOMADA PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 4 FIOS                    | UND  | 80     | R\$ 4,00  |
| 68   | COTOVELO INTERNO SISTEMA X PARA CANALETA 20X10                 | UND  | 80     | R\$ 1,50  |
| 69   | PLUGUE ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO/ANTIGO                       | UND  | 80     | R\$ 5,50  |
| 70   | PLUG MACHO   | UND  | 80     | R\$ 4,00  |
| 72   | INTERRUPTOR SIMPLES E1 TOMADA 2P+T C/PLACA 4X2                 | UND  | 40     | R\$ 8,30  |
| 73   | CONJUNTO 1 TOMADA 2P + T HORIZONTAL PADRÃO BRASILEIRO 10A 250V | UND  | 40     | R\$ 5,50  |
| 74   | CAIXA QUADRADA 4X4   | UND  | 50     | R\$ 2,15  |
| 75   | CAIXA PARA CONDULETE TOP 5 ENTRADAS 3/4                        | UND  | 100    | R\$ 7,50  |
| 76   | PLUG FÊMEA NBR   | UND  | 40     | R\$ 4,25  |
| 77   | ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+  | UND  | 40     | R\$ 6,00  |
| 79   | PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA                               | UND  | 30     | R\$ 2,30  |
| 80   | PASSA FIO 15 METROS  | UND  | 30     | R\$ 14,00 |
| 81   | TOMADA 10A PARA PLACA 4X4                                      | UND  | 40     | R\$ 10,00 |
| 82   | CONJUNTO 2TOMADAS 2P+T PADRÃO BRASILEIRO 20A250V               | UND  | 30     | R\$ 8,00  |
| 83   | TOMADA COAXIAL PARA TV 75 OHMS                                 | UND  | 30     | R\$ 9,00  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS            | UNID | QUANT. | V UNIT   |
|------|---------------------------------------|------|--------|----------|
| 1    | ARRUELA ¼                             | UND  | 100    | R\$ 0,15 |
| 4    | BOCAL DE LOUÇA 21                     | UND  | 50     | R\$ 1,00 |
| 5    | BOCAL DE LOUÇA SIMPLES CAMPOS 250V.4ª | UND  | 50     | R\$ 2,00 |
| 6    | BOCAL PENDENTE C/ RABICHO BRANCO      | UND  | 50     | R\$ 1,95 |
| 7    | BOCAL S/ CHAVE SIMPLES                | UND  | 50     | R\$ 1,75 |

|    |  |     |    |           |
|----|--|-----|----|-----------|
| 8  | CHAVE DE TESTE   | UND | 25 | R\$ 4,99  |
| 9  | CAPACITOR P VENTILADOR 250                                     | UND | 30 | R\$ 4,74  |
| 10 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20ª   | UND | 60 | R\$ 4,69  |
| 11 | DISJUNTOR UNIPOLAR 30ª   | UND | 60 | R\$ 9,00  |
| 12 | EXTENSÃO 5 MTS DANEVA UNIVERSAL                                | UND | 25 | R\$ 13,00 |
| 13 | ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 AMARELO VOLPATO RL COM 25M            | MT  | 30 | R\$ 2,00  |
| 14 | ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM ITALPA (3MTS)                         | UND | 25 | R\$ 7,40  |
| 19 | LÂMPADA COMUM 100 W  | UND | 30 | R\$ 4,00  |
| 25 | LÂMPADA ELETRONICA 11W   | UND | 25 | R\$ 8,00  |
| 26 | LÂMPADA ELETRONICA 15W   | UND | 25 | R\$ 9,00  |
| 27 | LÂMPADA ELETRONICA 15W ESPIRAL                                 | UND | 50 | R\$ 10,00 |
| 49 | TOMADA 2 POLOS + TERRA BRANCO                                  | UND | 10 | R\$ 4,00  |
| 50 | TOMADA C/ 2TECLAS SIMPLES E1 TOMADA                            | UND | 10 | R\$ 8,00  |
| 51 | TOMADA C/ 3 TECLAS SIMPLES                                     | UND | 10 | R\$ 9,00  |
| 52 | TOMADA C/1 TECLA   | UND | 10 | R\$ 6,00  |
| 53 | TOMADA C/1 TECLA SIMPLES                                       | UND | 10 | R\$ 5,00  |
| 54 | TOMADA C/2 TECLAS SIMPLES                                      | UND | 10 | R\$ 7,00  |
| 55 | TOMADA C/3 TECLAS PARALELAS                                    | UND | 10 | R\$ 18,00 |
| 56 | CAIXA DE ENERGIA ACRILICA PADRÃO                               | UND | 30 | R\$ 45,00 |
| 57 | CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA                                       | UND | 50 | R\$ 1,00  |
| 58 | FITA ISOLANTE 18MMX10MTS                                       | UND | 10 | R\$ 3,00  |
| 59 | FITA ISOLANTE 18X20MM  | UND | 10 | R\$ 4,00  |
| 60 | FITA ISOLANTE 19X5M  | UND | 10 | R\$ 2,00  |
| 62 | FITA ISOLANTE 18MMX10MTS                                       | UND | 30 | R\$ 3,00  |
| 64 | TOMADA COM PLACA BRANCA 10A                                    | UND | 50 | R\$ 5,00  |
| 65 | MÓDULO CEGO  | UND | 60 | R\$ 0,55  |
| 67 | TOMADA PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 4 FIOS                    | UND | 60 | R\$ 4,00  |
| 68 | COTOVELO INTERNO SISTEMA X PARA CANALETA 20X10                 | UND | 60 | R\$ 1,50  |
| 69 | PLUGUE ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO/ANTIGO                       | UND | 60 | R\$ 5,50  |
| 70 | PLUG MACHO   | UND | 60 | R\$ 4,00  |
| 72 | INTERRUPTOR SIMPLES E1 TOMADA 2P+T C/PLACA 4X2                 | UND | 30 | R\$ 8,30  |
| 73 | CONJUNTO 1 TOMADA 2P + T HORIZONTAL PADRÃO BRASILEIRO 10A 250V | UND | 30 | R\$ 5,50  |
| 74 | CAIXA QUADRADA 4X4   | UND | 40 | R\$ 2,15  |
| 75 | CAIXA PARA CONDULETE TOP 5 ENTRADAS 3/4                        | UND | 50 | R\$ 7,50  |
| 76 | PLUG FÊMEA NBR   | UND | 30 | R\$ 4,25  |
| 77 | ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+  | UND | 30 | R\$ 6,00  |
| 79 | PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA                               | UND | 10 | R\$ 2,30  |
| 80 | PASSA FIO 15 METROS  | UND | 10 | R\$ 14,00 |
| 81 | TOMADA 10A PARA PLACA 4X4                                      | UND | 30 | R\$ 10,00 |
| 82 | CONJUNTO 2TOMADAS 2P+T PADRÃO BRASILEIRO 20A250V               | UND | 10 | R\$ 8,00  |
| 83 | TOMADA COAXIAL PARA TV 75 OHMS                                 | UND | 10 | R\$ 9,00  |

**3.3.** São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram seu interesse com o objeto a ser licitado mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, e que formalizaram estes atos, conforme aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência.

**3.4.** São de competência do órgão participante:

3.4.1 Tomar conhecimentos da ata de registro de preços inclusive de eventuais alterações para correto cumprimento de suas disposições.

#### **4. CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1.** Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**4.1.1.** A rubrica orçamentaria é a que segue:

1. ....
2. ....

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**5.1.** A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

**5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.** As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto Municipal nº 008/2018.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### 7. CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA- DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2022, do município de jatobá, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTRATO (email, telefone, etc) |
|------------|------|----------|---------------|--|
|            |      |          |               |  |

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
|------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**9.4.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**9.5.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Colina/MA, com exclusão de qualquer outro.

**9.6.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Jatoba (MA), 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JATOBA - MA

Manoel Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 008/2021

Representante do Órgão

BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI (JATOBÁ CONSTRUÇÃO)

CNPJ: 36.556.846/0001-50

Emerson Leandro da Silva Barbosa

RG 0490170920138 SSP- MA

CPF: 615.007.023-90

Representante da Empresa

### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 1a7b9e328176ae043e5767a7752f38a4

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.0707.008/2022

#### PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO Nº 035.0404/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de **julho** de 2022, o município de Jatobá (MA), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com sede na Praça de eventos Maria Rita, 351ª, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.678/0001-66, neste ato representado por **MANOEL ALVES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL** nomeado pela Portaria nº 008/2021, de 04/01/2021, publicada em 06/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do decreto Municipal nº 008/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é contratação de empresa através de registro de preços para futura e eventual fornecimento de material e equipamento elétrico para atender as necessidades do município de Jatobá-MA, especificados nos itens

2,3,15,16,17,18,20 à 48,61,63,66,71,78,84,85 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Fornecedor:  |  |      |        |            |                   |
|--|--|------|--------|------------|-------------------|
| RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO & PASSOS LTDA (CONSTRUTORA DUAS IRMAS)                                 |  |      |        |            |                   |
| CNPJ/IME: 41.385.535/0001-05   |  |      |        |            |                   |
| ENDEREÇO: Av. Coronel Trajano Brandão, centro CEP: 65.690-000, município de Colinas - MA     |  |      |        |            |                   |
| CONTATOS: Tel: (99) 3552-0611; e-mail raytonbarbosa@hotmail.com                              |  |      |        |            |                   |
| REPRESENTANTE: Daniel Vieira dos Passos, portador RG 36876495-8 SSP/MA e CPF: 161.152.523-34 |  |      |        |            |                   |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS                   | UNID | QUANT. | V. UNIT.   | V. TOTAL          |
| 2  | BOCAL ADAPTADOR E27 PRETO                    | UND  | 1200   | R\$ 4,56   | R\$ 5.472,00      |
| 3  | BOCAL COM RABICHO                            | UND  | 1000   | R\$ 4,56   | R\$ 4.560,00      |
| 15   | FIO CABO FLEXIVEL 10 MM RL COM 100 METROS    | RL   | 100    | R\$ 443,50 | R\$ 44.350,00     |
| 16   | FIO CABO FLEXIVEL 12 MM RL COM 100 METROS    | RL   | 100    | R\$ 643,00 | R\$ 64.300,00     |
| 17   | FIO CABO FLEXIVEL 16 MM RL COM 100 METROS    | RL   | 100    | R\$ 696,75 | R\$ 69.675,00     |
| 18   | GRAMPO P HASTE DE ATERRAMENTO                | UND  | 150    | R\$ 2,75   | R\$ 412,50        |
| 20   | LÂMPADA COMUM 150W                           | UND  | 150    | R\$ 5,75   | R\$ 862,50        |
| 21   | LÂMPADA COMUM 200 W                          | UND  | 150    | R\$ 8,75   | R\$ 1.312,50      |
| 22   | LÂMPADA COMUM 25W                            | UND  | 190    | R\$ 6,75   | R\$ 1.282,50      |
| 23   | LÂMPADA COMUM 40W                            | UND  | 180    | R\$ 6,75   | R\$ 1.215,00      |
| 24   | LÂMPADA COMUM 60W                            | UND  | 180    | R\$ 6,75   | R\$ 1.215,00      |
| 28   | LÂMPADA ELETRONICA 20W                       | UND  | 150    | R\$ 15,00  | R\$ 2.250,00      |
| 29   | LÂMPADA ELETRONICA 25W                       | UND  | 150    | R\$ 15,50  | R\$ 2.325,00      |
| 30   | LÂMPADA ELETRONICA 34W                       | UND  | 150    | R\$ 27,00  | R\$ 4.050,00      |
| 31   | LÂMPADA ELETRONICA 45W                       | UND  | 100    | R\$ 37,16  | R\$ 3.716,00      |
| 32   | LÂMPADA ELETRONICA 9W                        | UND  | 100    | R\$ 14,05  | R\$ 1.405,00      |
| 33   | LÂMPADA FLUORESCENTE 20W                     | UND  | 150    | R\$ 17,50  | R\$ 2.625,00      |
| 34   | LÂMPADA FLUORESCENTE 40W                     | UND  | 150    | R\$ 17,50  | R\$ 2.625,00      |
| 35   | LÂMPADA LEITOSA 100WTS                       | UND  | 150    | R\$ 8,16   | R\$ 1.224,00      |
| 36   | LUMINARIA COMERCIAL 2X20                     | UND  | 180    | R\$ 47,99  | R\$ 8.638,20      |
| 37   | PLUG "T" MINI CORES VARIADAS                 | UND  | 500    | R\$ 9,07   | R\$ 4.535,00      |
| 38   | PLUG FÊMEA ILLUMINI PRETO SIMPLES            | UND  | 300    | R\$ 3,25   | R\$ 975,00        |
| 39   | PLUG FÊMEA UNIVERSAL                         | UND  | 300    | R\$ 3,25   | R\$ 975,00        |
| 40   | PLUG MACHO                                   | UND  | 150    | R\$ 4,95   | R\$ 742,50        |
| 41   | PLUG MACHO ILLUMINI PRETO SIMPLES            | UND  | 180    | R\$ 4,49   | R\$ 808,20        |
| 42   | REATOR CONV. P LÂMPADA FLORESC. 20W          | UND  | 200    | R\$ 24,75  | R\$ 4.950,00      |
| 43   | REATOR CONV. P LÂMPADA FLORESC.40W           | UND  | 100    | R\$ 39,75  | R\$ 3.975,00      |
| 44   | REATOR CONVENCIONAL DE 20W                   | UND  | 150    | R\$ 27,75  | R\$ 4.162,50      |
| 45   | REATOR ELETRONICO 1X20W                      | UND  | 100    | R\$ 29,75  | R\$ 2.975,00      |
| 46   | REATOR ELETRONICO 1X40W                      | UND  | 100    | R\$ 49,32  | R\$ 4.932,00      |
| 47   | REATOR ELETRONICO BIVOLT                     | UND  | 150    | R\$ 32,65  | R\$ 4.897,50      |
| 48   | SOQUETE COM RABICHO                          | UND  | 200    | R\$ 6,34   | R\$ 1.268,00      |
| 61   | FITA ISOLANTE 20MT                           | UND  | 120    | R\$ 4,75   | R\$ 570,00        |
| 63   | CAIXA RETANGULAR 4X2                         | UND  | 1100   | R\$ 4,75   | R\$ 5.225,00      |
| 66   | CAIXA DE LUZ PARA ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 4X2  | UND  | 300    | R\$ 4,65   | R\$ 1.395,00      |
| 71   | SOQUETE GU10 DE PORCELANA C/ RABICHO DE 15CM | UND  | 300    | R\$ 4,65   | R\$ 1.395,00      |
| 78   | ELETRODUTO CONDULETE TOP ¾                   | PC   | 250    | R\$ 4,67   | R\$ 1.167,50      |
| 84   | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 220V    | UND  | 100    | R\$ 54,21  | R\$ 5.421,00      |
| 85   | MÓDULO TOMADA TV PINO JACK                   | UND  | 100    | R\$ 7,20   | R\$ 720,00        |
| <b>TOTAL</b>   |  |      |        | <b>R\$</b> | <b>274.604,40</b> |

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.**

| ITE N | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS                | UNID | QUANT. | VLR UNIT   |
|-------|---|------|--------|------------|
| 2     | BOCAL ADAPTADOR E27 PRETO                 | UND  | 600    | R\$ 4,56   |
| 3     | BOCAL COM RABICHO                         | UND  | 500    | R\$ 4,56   |
| 15    | FIO CABO FLEXIVEL 10 MM RL COM 100 METROS | RL   | 40     | R\$ 443,50 |
| 16    | FIO CABO FLEXIVEL 12 MM RL COM 100 METROS | RL   | 40     | R\$ 643,00 |
| 17    | FIO CABO FLEXIVEL 16 MM RL COM 100 METROS | RL   | 40     | R\$ 696,75 |
| 18    | GRAMPO P HASTE DE ATERRAMENTO             | UND  | 60     | R\$ 412,50 |
| 20    | LÂMPADA COMUM 150W                        | UND  | 60     | R\$ 5,75   |
| 21    | LÂMPADA COMUM 200 W                       | UND  | 60     | R\$ 8,75   |
| 22    | LÂMPADA COMUM 25W                         | UND  | 80     | R\$ 6,75   |
| 23    | LÂMPADA COMUM 40W                         | UND  | 70     | R\$ 6,75   |
| 24    | LÂMPADA COMUM 60W                         | UND  | 70     | R\$ 6,75   |
| 28    | LÂMPADA ELETRONICA 20W                    | UND  | 60     | R\$ 15,00  |
| 29    | LÂMPADA ELETRONICA 25W                    | UND  | 60     | R\$ 15,50  |
| 30    | LÂMPADA ELETRONICA 34W                    | UND  | 60     | R\$ 27,00  |

|    |  |     |     |            |
|----|--|-----|-----|------------|
| 31 | LÂMPADA ELETRONICA 45W                       | UND | 40  | R\$ 37,16  |
| 32 | LÂMPADA ELETRONICA 9W                        | UND | 40  | R\$ 14,05  |
| 33 | LÂMPADA FLUORESCENTE 20W                     | UND | 60  | R\$ 17,50  |
| 34 | LÂMPADA FLUORESCENTE 40W                     | UND | 60  | R\$ 17,50  |
| 35 | LÂMPADA LEITOSA 100WTS                       | UND | 60  | R\$ 8,16   |
| 36 | LUMINARIA COMERCIAL 2X20                     | UND | 70  | R\$ 47,99  |
| 37 | PLUG "T" MINI CORES VARIADAS                 | UND | 300 | R\$ 9,07   |
| 38 | PLUG FÊMEA ILLUMINI PRETO SIMPLES            | UND | 150 | R\$ 3,25   |
| 39 | PLUG FÊMEA UNIVERSAL                         | UND | 150 | R\$ 975,00 |
| 40 | PLUG MACHO                                   | UND | 60  | R\$ 4,95   |
| 41 | PLUG MACHO ILLUMINI PRETO SIMPLES            | UND | 70  | R\$ 4,49   |
| 42 | REATOR CONV. P LÂMPADA FLORESC. 20W          | UND | 80  | R\$ 24,75  |
| 43 | REATOR CONV. P LÂMPADA FLORESC.40W           | UND | 50  | R\$ 39,75  |
| 44 | REATOR CONVENCIONAL DE 20W                   | UND | 60  | R\$ 27,75  |
| 45 | REATOR ELETRONICO 1X20W                      | UND | 50  | R\$ 29,75  |
| 46 | REATOR ELETRONICO 1X40W                      | UND | 50  | R\$ 49,32  |
| 47 | REATOR ELETRONICO BIVOLT                     | UND | 60  | R\$ 32,65  |
| 48 | SOQUETE COM RABICHO                          | UND | 80  | R\$ 6,34   |
| 61 | FITA ISOLANTE 20MT                           | UND | 50  | R\$ 4,75   |
| 63 | CAIXA RETANGULAR 4X2                         | UND | 500 | R\$ 4,75   |
| 66 | CAIXA DE LUZ PARA ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 4X2  | UND | 100 | R\$ 4,65   |
| 71 | SOQUETE GU10 DE PORCELANA C/ RABICHO DE 15CM | UND | 100 | R\$ 4,65   |
| 78 | ELETRODUTO CONDULETE TOP ¾                   | PC  | 100 | R\$ 4,67   |
| 84 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 220V    | UND | 40  | R\$ 54,21  |
| 85 | MÓDULO TOMADA TV PINO JACK                   | UND | 40  | R\$ 7,20   |

3.2. São Órgãos e entidades publicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS                | UNID | QUANT. | V UNIT     |
|------|---|------|--------|------------|
| 2    | BOCAL ADAPTADOR E27 PRETO                 | UND  | 200    | R\$ 4,56   |
| 3    | BOCAL COM RABICHO                         | UND  | 150    | R\$ 4,56   |
| 15   | FIO CABO FLEXIVEL 10 MM RL COM 100 METROS | RL   | 20     | R\$ 443,50 |
| 16   | FIO CABO FLEXIVEL 12 MM RL COM 100 METROS | RL   | 20     | R\$ 643,00 |
| 17   | FIO CABO FLEXIVEL 16 MM RL COM 100 METROS | RL   | 20     | R\$ 696,75 |
| 18   | GRAMPO P HASTE DE ATERRAMENTO             | UND  | 30     | R\$ 412,50 |
| 20   | LÂMPADA COMUM 150W                        | UND  | 30     | R\$ 5,75   |
| 21   | LÂMPADA COMUM 200 W                       | UND  | 30     | R\$ 8,75   |
| 22   | LÂMPADA COMUM 25W                         | UND  | 40     | R\$ 6,75   |
| 23   | LÂMPADA COMUM 40W                         | UND  | 40     | R\$ 6,75   |
| 24   | LÂMPADA COMUM 60W                         | UND  | 40     | R\$ 6,75   |
| 28   | LÂMPADA ELETRONICA 20W                    | UND  | 30     | R\$ 15,00  |
| 29   | LÂMPADA ELETRONICA 25W                    | UND  | 30     | R\$ 15,50  |
| 30   | LÂMPADA ELETRONICA 34W                    | UND  | 30     | R\$ 27,00  |
| 31   | LÂMPADA ELETRONICA 45W                    | UND  | 20     | R\$ 37,16  |
| 32   | LÂMPADA ELETRONICA 9W                     | UND  | 20     | R\$ 14,05  |
| 33   | LÂMPADA FLUORESCENTE 20W                  | UND  | 30     | R\$ 17,50  |



|    |  |     |     |            |
|----|--|-----|-----|------------|
| 34 | LÂMPADA FLUORESCENTE 40W                     | UND | 30  | R\$ 17,50  |
| 35 | LÂMPADA LEITOSA 100WTS                       | UND | 30  | R\$ 8,16   |
| 36 | LUMINARIA COMERCIAL 2X20                     | UND | 40  | R\$ 47,99  |
| 37 | PLUG "T" MINI CORES VARIADAS                 | UND | 50  | R\$ 9,07   |
| 38 | PLUG FÊMEA ILUMINI PRETO SIMPLES             | UND | 50  | R\$ 3,25   |
| 39 | PLUG FÊMEA UNIVERSAL                         | UND | 50  | R\$ 975,00 |
| 40 | PLUG MACHO                                   | UND | 30  | R\$ 4,95   |
| 41 | PLUG MACHO ILUMINI PRETO SIMPLES             | UND | 40  | R\$ 4,49   |
| 42 | REATOR CONV. P LÂMPADA FLORESC. 20W          | UND | 40  | R\$ 24,75  |
| 43 | REATOR CONV. P LÂMPADA FLORESC.40W           | UND | 20  | R\$ 39,75  |
| 44 | REATOR CONVENCIONAL DE 20W                   | UND | 30  | R\$ 27,75  |
| 45 | REATOR ELETRÔNICO 1X20W                      | UND | 20  | R\$ 29,75  |
| 46 | REATOR ELETRÔNICO 1X40W                      | UND | 20  | R\$ 49,32  |
| 47 | REATOR ELETRÔNICO BIVOLT                     | UND | 30  | R\$ 32,65  |
| 48 | SOQUETE COM RABICHO                          | UND | 40  | R\$ 6,34   |
| 61 | FITA ISOLANTE 20MT                           | UND | 20  | R\$ 4,75   |
| 63 | CAIXA RETANGULAR 4X2                         | UND | 200 | R\$ 4,75   |
| 66 | CAIXA DE LUZ PARA ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 4X2  | UND | 60  | R\$ 4,65   |
| 71 | SOQUETE GU10 DE PORCELANA C/ RABICHO DE 15CM | UND | 60  | R\$ 4,65   |
| 78 | ELETRODUTO CONDULETE TOP ¾                   | PC  | 50  | R\$ 4,67   |
| 84 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 220V    | UND | 20  | R\$ 54,21  |
| 85 | MÓDULO TOMADA TV PINO JACK                   | UND | 20  | R\$ 7,20   |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS                | UNID | QUANT. | VLR UNIT   |
|------|---|------|--------|------------|
| 2    | BOCAL ADAPTADOR E27 PRETO                 | UND  | 300    | R\$ 4,56   |
| 3    | BOCAL COM RABICHO                         | UND  | 250    | R\$ 4,56   |
| 15   | FIO CABO FLEXÍVEL 10 MM RL COM 100 METROS | RL   | 30     | R\$ 443,50 |
| 16   | FIO CABO FLEXÍVEL 12 MM RL COM 100 METROS | RL   | 30     | R\$ 643,00 |
| 17   | FIO CABO FLEXÍVEL 16 MM RL COM 100 METROS | RL   | 30     | R\$ 696,75 |
| 18   | GRAMPO P HASTE DE ATERRAMENTO             | UND  | 35     | R\$ 412,50 |
| 20   | LÂMPADA COMUM 150W                        | UND  | 35     | R\$ 5,75   |
| 21   | LÂMPADA COMUM 200 W                       | UND  | 35     | R\$ 8,75   |
| 22   | LÂMPADA COMUM 25W                         | UND  | 40     | R\$ 6,75   |
| 23   | LÂMPADA COMUM 40W                         | UND  | 40     | R\$ 6,75   |
| 24   | LÂMPADA COMUM 60W                         | UND  | 40     | R\$ 6,75   |
| 28   | LÂMPADA ELETRONICA 20W                    | UND  | 35     | R\$ 15,00  |
| 29   | LÂMPADA ELETRONICA 25W                    | UND  | 35     | R\$ 15,50  |
| 30   | LÂMPADA ELETRÔNICA 34W                    | UND  | 35     | R\$ 27,00  |
| 31   | LÂMPADA ELETRONICA 45W                    | UND  | 30     | R\$ 37,16  |
| 32   | LÂMPADA ELETRONICA 9W                     | UND  | 30     | R\$ 14,05  |
| 33   | LÂMPADA FLUORESCENTE 20W                  | UND  | 35     | R\$ 17,50  |
| 34   | LÂMPADA FLUORESCENTE 40W                  | UND  | 35     | R\$ 17,50  |
| 35   | LÂMPADA LEITOSA 100WTS                    | UND  | 35     | R\$ 8,16   |
| 36   | LUMINARIA COMERCIAL 2X20                  | UND  | 40     | R\$ 47,99  |
| 37   | PLUG "T" MINI CORES VARIADAS              | UND  | 100    | R\$ 9,07   |
| 38   | PLUG FÊMEA ILUMINI PRETO SIMPLES          | UND  | 50     | R\$ 3,25   |
| 39   | PLUG FÊMEA UNIVERSAL                      | UND  | 50     | R\$ 975,00 |

|    |   |     |     |           |
|----|---|-----|-----|-----------|
| 40 | PLUG MACHO                                  | UND | 40  | R\$ 4,95  |
| 41 | PLUG MACHO ILUMINI PRETO SIMPLES            | UND | 40  | R\$ 4,49  |
| 42 | REATOR CONV. P LÂMPADA FLORESC. 20W         | UND | 50  | R\$ 24,75 |
| 43 | REATOR CONV. P LÂMPADA FLORESC.40W          | UND | 20  | R\$ 39,75 |
| 44 | REATOR CONVENCIONAL DE 20W                  | UND | 40  | R\$ 27,75 |
| 45 | REATOR ELETRÔNICO 1X20W                     | UND | 20  | R\$ 29,75 |
| 46 | REATOR ELETRÔNICO 1X40W                     | UND | 20  | R\$ 49,32 |
| 47 | REATOR ELETRÔNICO BIVOLT                    | UND | 40  | R\$ 32,65 |
| 48 | SOQUETE COM RABICHO                         | UND | 50  | R\$ 6,34  |
| 61 | FITA ISOLANTE 20MT                          | UND | 30  | R\$ 4,75  |
| 63 | CAIXA RETANGULAR 4X2                        | UND | 300 | R\$ 4,75  |
| 66 | CAIXA DE LUZ PARA ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 4X2 | UND | 80  | R\$ 4,65  |
| 78 | ELETRODUTO CONDULETE TOP ¾                  | PC  | 70  | R\$ 4,67  |
| 84 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 220V   | UND | 30  | R\$ 54,21 |
| 85 | MÓDULO TOMADA TV PINO JACK                  | UND | 30  | R\$ 7,20  |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS                | UNID | QUANT. | V UNIT     |
|------|---|------|--------|------------|
| 2    | BOCAL ADAPTADOR E27 PRETO                 | UND  | 100    | R\$ 4,56   |
| 3    | BOCAL COM RABICHO                         | UND  | 100    | R\$ 4,56   |
| 15   | FIO CABO FLEXÍVEL 10 MM RL COM 100 METROS | RL   | 10     | R\$ 443,50 |
| 16   | FIO CABO FLEXÍVEL 12 MM RL COM 100 METROS | RL   | 10     | R\$ 643,00 |
| 17   | FIO CABO FLEXÍVEL 16 MM RL COM 100 METROS | RL   | 10     | R\$ 696,75 |
| 18   | GRAMPO P HASTE DE ATERRAMENTO             | UND  | 25     | R\$ 412,50 |
| 20   | LÂMPADA COMUM 150W                        | UND  | 25     | R\$ 5,75   |
| 21   | LÂMPADA COMUM 200 W                       | UND  | 25     | R\$ 8,75   |
| 22   | LÂMPADA COMUM 25W                         | UND  | 30     | R\$ 6,75   |
| 23   | LÂMPADA COMUM 40W                         | UND  | 30     | R\$ 6,75   |
| 24   | LÂMPADA COMUM 60W                         | UND  | 30     | R\$ 6,75   |
| 25   | LÂMPADA ELETRONICA 11W                    | UND  | 25     | R\$ 8,00   |
| 26   | LÂMPADA ELETRONICA 15W                    | UND  | 25     | R\$ 9,00   |
| 27   | LÂMPADA ELETRONICA 15W ESPIRAL            | UND  | 50     | R\$ 10,00  |
| 28   | LÂMPADA ELETRONICA 20W                    | UND  | 25     | R\$ 15,00  |
| 29   | LÂMPADA ELETRONICA 25W                    | UND  | 25     | R\$ 15,50  |
| 30   | LÂMPADA ELETRÔNICA 34W                    | UND  | 25     | R\$ 27,00  |
| 31   | LÂMPADA ELETRONICA 45W                    | UND  | 10     | R\$ 37,16  |
| 32   | LÂMPADA ELETRONICA 9W                     | UND  | 10     | R\$ 14,05  |
| 33   | LÂMPADA FLUORESCENTE 20W                  | UND  | 25     | R\$ 17,50  |
| 34   | LÂMPADA FLUORESCENTE 40W                  | UND  | 25     | R\$ 17,50  |
| 35   | LÂMPADA LEITOSA 100WTS                    | UND  | 25     | R\$ 8,16   |
| 36   | LUMINARIA COMERCIAL 2X20                  | UND  | 30     | R\$ 47,99  |
| 37   | PLUG "T" MINI CORES VARIADAS              | UND  | 50     | R\$ 9,07   |

|    |  |     |     |            |
|----|--|-----|-----|------------|
| 38 | PLUG FÊMEA ILUMINI PRETO SIMPLES             | UND | 50  | R\$ 3,25   |
| 39 | PLUG FÊMEA UNIVERSAL                         | UND | 50  | R\$ 975,00 |
| 40 | PLUG MACHO                                   | UND | 20  | R\$ 4,95   |
| 41 | PLUG MACHO ILUMINI PRETO SIMPLES             | UND | 30  | R\$ 4,49   |
| 42 | REATOR CONV. P LÂMPADA FLORESC. 20W          | UND | 30  | R\$ 24,75  |
| 43 | REATOR CONV. P LÂMPADA FLORESC. 40W          | UND | 10  | R\$ 39,75  |
| 44 | REATOR CONVENCIONAL DE 20W                   | UND | 20  | R\$ 27,75  |
| 45 | REATOR ELETRÔNICO 1X20W                      | UND | 10  | R\$ 29,75  |
| 46 | REATOR ELETRÔNICO 1X40W                      | UND | 10  | R\$ 49,32  |
| 47 | REATOR ELETRÔNICO BIVOLT                     | UND | 20  | R\$ 32,65  |
| 48 | SOQUETE COM RABICHO                          | UND | 30  | R\$ 6,34   |
| 61 | FITA ISOLANTE 20MT                           | UND | 20  | R\$ 4,75   |
| 63 | CAIXA RETANGULAR 4X2                         | UND | 100 | R\$ 4,75   |
| 66 | CAIXA DE LUZ PARA ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 4X2  | UND | 60  | R\$ 4,65   |
| 71 | SOQUETE GU10 DE PORCELANA C/ RABICHO DE 15CM | UND | 60  | R\$ 4,65   |
| 78 | ELETRODUTO CONDULETE TOP ¾                   | PÇ  | 30  | R\$ 4,67   |
| 84 | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 220V    | UND | 10  | R\$ 54,21  |
| 85 | MÓDULO TOMADA TV PINO JACK                   | UND | 10  | R\$ 7,20   |

**3.3.** São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram seu interesse com o objeto a ser licitado mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, e que formalizaram estes atos, conforme aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência.

**3.4.** São de competência do órgão participante:

**3.4.1** Tomar conhecimentos da ata de registro de preços inclusive de eventuais alterações para correto cumprimento de suas disposições.

#### **4. CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1.** Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**4.1.1.** A rubrica orçamentaria é a que segue:

- 1.
- 2.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**5.1.** A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

**5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.** As adesões à ata de registro de preços serão regulamentadas pelo decreto Municipal nº 008/2018.

**5.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.4.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO CANCELAMENTO**

**7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

8.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2022, do município de Jatobá, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTRATO (email, telefone, etc) |
|------------|------|----------|---------------|--|
|            |      |          |               |  |

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor total |
|------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
|      |               |       |        |                |             |

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

9.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Colina/MA, com exclusão de qualquer outro.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Jatoba (MA), 07 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE JATOBA - MA

Manoel Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 008/2021

Representante do Órgão

RIBEIRO & PASSOS LTDA (CONSTRUTURA DUAS IRMAS)

CNPJ: 41.385.535/0001-05

Daniel Vieiras Passos

RG 36876495-8 SSP- MA

CPF: 161.152.523-34

Representante da Empresa

## TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: ea2c20344e63c56240fb9732398eb584

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Rosane da Silva Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 016/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESULTADO:

Item 1: Adaptador Wireless (sem fio).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.

CNPJ: 10.608.940/0001-11.

Valor Global: 3.750,00.

| Produto/Serviço              | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|---------|----------------|------------|
| Adaptador Wireless (sem fio) | LEELINK | 75,000000      | 50,00      |

**Item 2:** Base p/ mouse.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 2.250,00.

| Produto/Serviço | Marca          | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|----------------|----------------|------------|
| Base p/ mouse   | DELLO/DELO6553 | 22,500000      | 100,00     |

**Item 3:** Cabo de força usb para impressora flexível tripolar.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 1.505,00.

| Produto/Serviço                                     | Marca                 | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------------------|----------------|------------|
| Cabo de força usb para impressora flexível tripolar | X-CELL/ X-CELL - XC07 | 21,500000      | 70,00      |

**Item 4:** Calculadora 8 dígitos.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 1.545,00.

| Produto/Serviço       | Marca                    | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------|--------------------------|----------------|------------|
| Calculadora 8 dígitos | MASTERPRINT/ MASTERPRINT | 51,500000      | 30,00      |

**Item 5:** Cartucho 664 preto original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 07.199.275/0001-45.

Valor Global: 2.750,00.

| Produto/Serviço             | Marca       | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-------------|----------------|------------|
| Cartucho 664 preto original | HP/ F6V29AB | 55,000000      | 50,00      |

**Item 6:** Cartucho 664 color original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.

CNPJ: 08.692.456/0001-71.

Valor Global: 3.000,00.

| Produto/Serviço             | Marca       | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-------------|----------------|------------|
| Cartucho 664 color original | FASTPRINTER | 60,000000      | 50,00      |

**Item 7:** Cartucho 122 preto original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 07.199.275/0001-45.

Valor Global: 3.050,00.

| Produto/Serviço             | Marca       | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-------------|----------------|------------|
| Cartucho 122 preto original | HP/ CH561HB | 61,000000      | 50,00      |

**Item 8:** Cartucho Ink-jet 122 color original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.

CNPJ: 08.692.456/0001-71.

Valor Global: 3.750,00.

| Produto/Serviço                     | Marca       | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------------|----------------|------------|
| Cartucho Ink-jet 122 color original | FASTPRINTER | 75,000000      | 50,00      |

**Item 9:** Cartucho Ink-jet 662 preto original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.

CNPJ: 08.692.456/0001-71.

Valor Global: 3.600,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
|                 |       |                |            |

|                                     |             |           |       |
|-------------------------------------|-------------|-----------|-------|
| Cartucho Ink-jet 662 preto original | FASTPRINTER | 72,000000 | 50,00 |
|-------------------------------------|-------------|-----------|-------|

**Item 10:** Cartucho Ink-jet 662 color original.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.

CNPJ: 08.692.456/0001-71.

Valor Global: 1.440,00.

| Produto/Serviço                     | Marca       | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------------|----------------|------------|
| Cartucho Ink-jet 662 color original | FASTPRINTER | 72,000000      | 20,00      |

**Item 11:** Computador Intel Dual Core 1.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb , Windows 10, ou equivalente. C/ tecla.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 07.199.275/0001-45.

Valor Global: 25.200,00.

| Produto/Serviço  | Marca           | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------------|----------------|------------|
| Computador Intel Dual Core 1.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb , Windows 10, ou equivalente. C/ tecla | PRIME /J4005I-C | 1.260,000000   | 20,00      |

**Item 12:** Computador m720q Intel Core I3-9100T 3.7 GHz, memória ram 4gb, hd 1TB, Windows 10 ou equivalente. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.

CNPJ: 10.608.940/0001-11.

Valor Global: 29.092,50.

| Produto/Serviço   | Marca  | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------|----------------|------------|
| Computador m720q Intel Core I3-9100T 3.7 GHz, memória ram 4gb, hd 1TB, Windows 10 ou equivalente. | EVEREX | 1.939,500000   | 15,00      |

**Item 13:** Computador Intel Core I5-GHz, memória ram 8gb, hd 1TB, Windows 10 , ou equivalente. Acompanha tecl.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 07.199.275/0001-45.

Valor Global: 21.600,00.

| Produto/Serviço  | Marca                 | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------------------|----------------|------------|
| Computador Intel Core I5-GHz, memória ram 8gb, hd 1TB, Windows 10 , ou equivalente. Acompanha tecl | EasyPC/ i5 8gb Hd 1tb | 1.800,000000   | 12,00      |

**Item 14:** Computador core I7memória ram 8GB, SSD 256GB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e m.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME.

CNPJ: 24.675.507/0001-03.

Valor Global: 52.800,00.

| Produto/Serviço   | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| Computador core I7memória ram 8GB, SSD 256GB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e m | INOVA/A7 | 5.280,000000   | 10,00      |

**Item 15:** Estabilizador 2000 va.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 41.010.343/0001-14.

Valor Global: 19.935,00.

| Produto/Serviço       | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------|---|----------------|------------|
| Estabilizador 2000 va | Estabilizador 2000 va TS-SHARA Cod. Fab. 9010 | 664,500000     | 30,00      |

**Item 16:** Filtro de linha 6t.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 2.925,00.

| Produto/Serviço    | Marca         | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------|---------------|----------------|------------|
| Filtro de linha 6t | FIOLUX/FIOLUX | 58,500000      | 50,00      |

**Item 17:** Hd externo 1tb gb portátil.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 41.010.343/0001-14.



Valor Global: 9.000,00.

| Produto/Serviço            | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|---|----------------|------------|
| Hd externo 1tb gb portátil | Hd externo 1tb gb portátil WD WD ELEMENTS SE 2.5" | 450,000000     | 20,00      |

**Item 18:** Hub 04 portas ps2.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 2.100,00.

| Produto/Serviço   | Marca                     | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------|---------------------------|----------------|------------|
| Hub 04 portas ps2 | MULTILASER/<br>MULTILASER | 70,000000      | 30,00      |

**Item 19:** Impressora multifuncional laser m 125 a ou 135a ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MICROFORT INFORMATICA LTDA ME.

CNPJ: 24.675.507/0001-03.

Valor Global: 17.840,00.

| Produto/Serviço  | Marca         | Valor Unitário | Quantidade |
|--|---------------|----------------|------------|
| Impressora multifuncional laser m 125 a ou 135a ou equivalente | ELGIN/M6550NW | 1.784,000000   | 10,00      |

**Item 20:** Impressora multifuncional lazer dcp 2740dw ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.

CNPJ: 10.608.940/0001-11.

Valor Global: 38.500,00.

| Produto/Serviço   | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| Impressora multifuncional lazer dcp 2740dw ou equivalente | BROTHER | 3.850,000000   | 10,00      |

**Item 21:** Impressora laser 5652-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi/ duplex automatico 43 pm/ciclo mensal 5.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 08.784.976/0002-95.

Valor Global: 42.293,00.

| Produto/Serviço   | Marca                    | Valor Unitário | Quantidade |
|---|--------------------------|----------------|------------|
| Impressora laser 5652-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi/ duplex automatico 43 pm/ciclo mensal 5 | BROTHER /DCP-<br>L5652dn | 4.229,300000   | 10,00      |

**Item 22:** Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 24.000,00.

| Produto/Serviço   | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------------------|----------------|------------|
| Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente | EPSON/ EPSON-<br>L3150 | 1.200,000000   | 20,00      |

**Item 23:** Monitor lcd 18,5 pol.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 07.199.275/0001-45.

Valor Global: 11.200,00.

| Produto/Serviço      | Marca                     | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------|---------------------------|----------------|------------|
| Monitor lcd 18,5 pol | Everex / 19<br>EVRM190-NS | 560,000000     | 20,00      |

**Item 24:** Mouse usb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 07.199.275/0001-45.

Valor Global: 600,00.

| Produto/Serviço | Marca              | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|--------------------|----------------|------------|
| Mouse usb       | Multilaser / MO300 | 12,000000      | 50,00      |

**Item 25:** No-break 1.200va bivolt..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
CNPJ: 07.199.275/0001-45.  
Valor Global: 20.850,00.

| Produto/Serviço          | Marca                                   | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|---|----------------|------------|
| No-break 1.200va bivolt. | TS Shara / UPS<br>COMPACT XPRO/<br>1200 | 695,000000     | 30,00      |

**Item 26:** Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15,6 windows 10 ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.  
CNPJ: 10.608.940/0001-11.  
Valor Global: 52.350,00.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15,6 windows 10 ou equivalente | ULTRA | 3.490,000000   | 15,00      |

**Item 27:** Notebook S145 Intel Core i5 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.  
CNPJ: 10.608.940/0001-11.  
Valor Global: 44.400,00.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Notebook S145 Intel Core i5 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10 | ULTRA | 3.700,000000   | 12,00      |

**Item 28:** Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou equivalente.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.  
CNPJ: 17.293.339/0001-26.  
Valor Global: 57.600,00.

| Produto/Serviço  | Marca          | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------------|----------------|------------|
| Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou equivalente | LENOVO/ LENOVO | 4.800,000000   | 12,00      |

**Item 29:** Pen drive 16gb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
CNPJ: 07.199.275/0001-45.  
Valor Global: 1.500,00.

| Produto/Serviço | Marca             | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------------------|----------------|------------|
| Pen drive 16gb  | Multilaser PD 588 | 25,000000      | 60,00      |

**Item 30:** Pen drive 32gb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.  
CNPJ: 17.293.339/0001-26.  
Valor Global: 1.500,00.

| Produto/Serviço | Marca                           | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|---------------------------------|----------------|------------|
| Pen drive 32gb  | MULTILASER/<br>MULTILASER-PD589 | 30,000000      | 50,00      |

**Item 31:** Projetor multimídia data show 3600 lumes.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.  
CNPJ: 17.293.339/0001-26.  
Valor Global: 4.945,00.

| Produto/Serviço                          | Marca                          | Valor Unitário | Quantidade |
|--|--------------------------------|----------------|------------|
| Projetor multimídia data show 3600 lumes | MULTILASER/<br>MULTILASERPJ004 | 4.945,000000   | 1,00       |

**Item 32:** Refil t664120al preto.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.  
CNPJ: 17.293.339/0001-26.  
Valor Global: 305,00.

| Produto/Serviço       | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------|--------------|----------------|------------|
| Refil t664120al preto | KORA/KORA664 | 30,500000      | 10,00      |

**Item 33:** Refil t664220al azul.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 2.000,00.

| Produto/Serviço      | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------|--------------|----------------|------------|
| Refil t664220al azul | KORA/KORA664 | 20,000000      | 100,00     |

**Item 34:** Refil t664320al magenta.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 1.900,00.

| Produto/Serviço         | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|--------------|----------------|------------|
| Refil t664320al magenta | KORA/KORA664 | 19,000000      | 100,00     |

**Item 35:** Refil t664420al amarelo.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 2.000,00.

| Produto/Serviço         | Marca        | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|--------------|----------------|------------|
| Refil t664420al amarelo | KORA/KORA664 | 20,000000      | 100,00     |

**Item 36:** Roteador Wireless.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 07.199.275/0001-45.

Valor Global: 7.800,00.

| Produto/Serviço   | Marca             | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------|-------------------|----------------|------------|
| Roteador Wireless | Multilaser RE160V | 78,000000      | 100,00     |

**Item 37:** Scanner ads2800 wireless digitalizacao frente e verso duplex capacidade 50 fls , ciclo diario 2.000.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Vetre Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informatica.

CNPJ: 35.652.184/0001-59.

Valor Global: 10.500,00.

| Produto/Serviço   | Marca   | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---------|----------------|------------|
| Scanner ads2800 wireless digitalizacao frente e verso duplex capacidade 50 fls , ciclo diario 2.000 | AVISION | 2.100,000000   | 5,00       |

**Item 38:** Teclado usb.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 3.900,00.

| Produto/Serviço | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|------------------------|----------------|------------|
| Teclado usb     | C3PLUS/ C3PLUS-KB-11V2 | 39,000000      | 100,00     |

**Item 39:** Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 13.550,00.

| Produto/Serviço                              | Marca                           | Valor Unitário | Quantidade |
|--|---------------------------------|----------------|------------|
| Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros | MULTILASER/<br>MULTILASER-AC354 | 1.355,000000   | 10,00      |

**Item 40:** Toner hp ou compatível especificação: CE285A.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP.

CNPJ: 29.500.349/0001-74.

Valor Global: 3.298,50.

| Produto/Serviço                              | Marca           | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------------|----------------|------------|
| Toner hp ou compatível especificação: CE285A | MTSI Compatível | 21,990000      | 150,00     |

**Item 41:** Toner HP ou compatível especificação: CE278A .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP.

CNPJ: 29.500.349/0001-74.

Valor Global: 5.100,00.

| Produto/Serviço                              | Marca           | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------------|----------------|------------|
| Toner HP ou compatível especificação: CE278A | MTSI Compatível | 34,000000      | 150,00     |

**Item 42:** Toner HP ou compatível especificação CE226.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 17.293.339/0001-26.

Valor Global: 9.000,00.

| Produto/Serviço                            | Marca                   | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------------------------|----------------|------------|
| Toner HP ou compatível especificação CE226 | PREMIUM/<br>PREMIUM226A | 60,000000      | 150,00     |

**Item 43:** Toner HP ou compatível especificação ce283.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP.

CNPJ: 29.500.349/0001-74.

Valor Global: 4.200,00.

| Produto/Serviço                            | Marca           | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-----------------|----------------|------------|
| Toner HP ou compatível especificação ce283 | MTSI Compatível | 28,000000      | 150,00     |

**Item 44:** Toner Borthor ou compatível especificação tn750.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.

CNPJ: 08.692.456/0001-71.

Valor Global: 6.450,00.

| Produto/Serviço                                 | Marca       | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------------|----------------|------------|
| Toner Borthor ou compatível especificação tn750 | FASTPRINTER | 43,000000      | 150,00     |

**Item 45:** Toner Brother ou compatível especificação tn 3442.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.

CNPJ: 05.808.979/0001-42.

Valor Global: 8.100,00.

| Produto/Serviço                                   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Toner Brother ou compatível especificação tn 3442 | DSI   | 54,000000      | 150,00     |

**Item 46:** Toner Brother ou compatível especificação tn2370.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.

CNPJ: 08.692.456/0001-71.

Valor Global: 12.750,00.

| Produto/Serviço                                  | Marca       | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------------|----------------|------------|
| Toner Brother ou compatível especificação tn2370 | FASTPRINTER | 85,000000      | 150,00     |

JOSELANDIA / MA, 11 de julho de 2022

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 224770a536a1e768676e25c02ef5d502

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

### **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022/CPL/PMLM  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, MA, torna público aos

interessados, a Chamada Pública nº 001/2022, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 de 17/06/2013 (FNDE), Resolução nº 04/2015 de 02/04/2015 (FNDE) e Resolução nº 21 de 16/11/2021 (FNDE), Lei Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666/93.** O Recebimento da Documentação de Habilitação e do Projeto de Venda ocorrerá no dia 05 de agosto de 2022 às 10h00min, no

endereço Praça 10 de novembro, s/nº - Centro - Lagoa do Mato - Maranhão, Setor de Licitações. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: [licitacaopmlmt@gmail.com](mailto:licitacaopmlmt@gmail.com). Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 11 de julho de 2022.

Maycon Leite Guimarães  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*  
*Código identificador: 5f1e955c3bb5942ff9c563b6598b7e37*

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CPL**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022/CPL/PMLM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-CPL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria Municipal nº 001/2022/GAB**, de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em **29 de julho de 2022, as 09h00min, LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 006/2022-SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**, feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no **Banco do Brasil, Agência nº 2412-0 - Conta Corrente nº 7132-3**, ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: [licitacaopmlmt@gmail.com](mailto:licitacaopmlmt@gmail.com). Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 11 de julho de 2022.  
Maycon Leite Guimarães  
Presidente da CPL

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*  
*Código identificador: a6dc649cd859427738311be50eee4f67*

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**007/2022 - CPL**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022/CPL/PMLM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-CPL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**, Órgão de Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria Municipal nº 001/2022/GAB**, de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em **01 de agosto de 2022, as 09h00min, LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 007/2022-SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **Registro de preços para, futura e eventual, Contratação de Empresa para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça 10 de novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)**, feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no **Banco do Brasil, Agência nº 2412-0 - Conta Corrente nº 7132-3**, ou poderá ser retirado gratuitamente no site: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: [licitacaopmlmt@gmail.com](mailto:licitacaopmlmt@gmail.com). Fone (99) 98463-6831. Lagoa do Mato, MA, 11 de julho de 2022.  
Maycon Leite Guimarães  
Presidente da CPL

*Publicado por: TONY SILVA LIMA*  
*Código identificador: 4cdfa0f4dfc3bdde70bd82beb4e4ff65*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

#### **CONCORRENCIA Nº 02/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA- SRP Nº 02/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO:**  
**MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** Registro de preços para Contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios onde funciona os órgãos do Município de Matões-MA durante o ano de 2022. DATA DE ABERTURA: 15/08/2022. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente no portal de transparência do Município ou retirado no horário de 08h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: [cplmatoes2021@gmail.com](mailto:cplmatoes2021@gmail.com). Matões- MA, 07 de julho de 2022.



Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro.  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de  
Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 4b49e2f4ea6e83908f6bba7dc18af8b8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0488/2022 -  
CPL/MIRADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0488/2022 - CPL/MIRADOR**

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em 21/07/2022, às 15:00hrs, horário local, a aquisição de eletrodomésticos (ventilador, liquidificador e fogão industrial) para atender as demandas das escolas municipais de Mirador/MA por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/>.

MIRADOR (MA), 11/07/2022

Deusevan Pereira de Brito  
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: e4eceb6444fddd4b7a5907f249dea1c1

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0488/2022 -  
CPL/MIRADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0488/2022 - CPL/MIRADOR**

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em 21/07/2022, às 15:00hrs, horário local, a aquisição de eletrodomésticos (ventilador, liquidificador e fogão industrial) para atender as demandas das escolas municipais de Mirador/MA por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/>.

MIRADOR (MA), 11/07/2022

Deusevan Pereira de Brito  
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: cbd6af262bb425c8240ebc008c2b7009

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA Nº 064/2021 PARA PRORG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.ANº 032/2021. TP  
N. 012/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.:** Processo Administrativo nº 032/2021. TP n. 012/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** L. C. MENDES E SILVA EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.899.767/0001-50. OBJETO: prestação de serviços de engenharia para realização integral, sob demanda, de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de MIRADOR/MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública, em conformidade com o projeto básico. VALOR: R\$ 858.100,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de julho

de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA , SERV. URBANOS. OBRA 08 020800 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA , SERV. URBANOS. OBRA 25 Energia 25 752 Energia Elétrica 25 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PUBLICA 752 25 0210 1011 0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Lamark Cristiny Mendes e Silva / representante legal. MIRADOR, 11 de julho de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 510ebc290ef84d0f9563532bd808feca

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022-AL

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022-AL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, por meio de seu Presidente, Antônio Barros Araújo, com fulcro na Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção de sarjeta e meio fio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão de licitação no dia 28 de julho de 2022 às 09:00hs localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA.

O presente Edital esta à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE no portal da transparência do município por meio do link <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br>.

Mirador, 07 de julho de 2022.

Antônio Barros Araújo  
Presidente da CPL/PMM

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 209541b07de094620f57d53b3b0d9136

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022 - PA Nº 474/2022- PE Nº 017/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022** - PA nº 474/2022- PE nº 017/2022. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com CNPJ nº: 07.199.275/0001-45, tendo por OBJETO: aquisição de equipamentos de informática (computadores, nobreak, switch) para implementação de prontuário eletrônico. VALOR: R\$ 117.950,00 (cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. PRAZO: 31/12/2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: José da Guia Freitas da Cunha /Representante Legal. Mirador - MA, 11 de julho de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 1b4b1148392fab9c96b52a56bfce9c80

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2022.

**Extrato de Contrato Nº 302/2022. REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022 DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** Partes: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.749.855/0001-73**, sediada na Av. Contorno, Sala A, Nº 940, Bairro: Catumbi, Balsas-MA, Cep: 65800-000, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO MARTINS ROCHA**, RG nº **042870132011-7 SSP MA**, e CPF nº

**608.891.893-40.OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Riachão/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes na **Adesão da Ata de Registro de Preços 015/2022 de Feira Nova do Maranhão-MA, Pregão Eletrônico n.º 002/2022. FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 04 UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10.302.0210.2-056 Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.ÓRGÃO: 04 UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10.302.0210.2-055 Manutenção do atendimento de média e alta complexidade-MAC.3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO..VALOR GLOBAL: R\$ 399.714,01 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e quatorze reais e um centavo).PRAZO DE FORNECIMENTO: 31 de dezembro de 2022.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando**

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, RG nº 1033728982 - SSP/MA, CPF nº 871.927.133-68- CONTRATANTE e a empresa: **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **10.749.855/0001-73**, neste ato representada pelo Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA, RG nº 0001090236995 **SESP MA**, e CPF nº 147.468.753-91- Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de junho de 2022 **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**- Prefeito Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: 30913a82c452d375401aed358fa91db4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2022.

**Extrato de Contrato Nº 303/2022. REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022 DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 Partes:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.749.855/0001-73**, sediada na Av. Contorno, Sala A, Nº 940, Bairro: Catumbi, Balsas-MA, Cep: 65800-000, neste ato representada pelo Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA, RG nº **042870132011-7 SSP MA**, e CPF nº **608.891.893-40.OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Riachão/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes na **Adesão da Ata de Registro de Preços 015/2022 de Feira Nova do Maranhão-MA, Pregão Eletrônico n.º 002/2022. FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 04- RIACHÃO- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10.302.0210.2-056 Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.ÓRGÃO: 04- RIACHÃO- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10.303.0230.2-058 Assistência básica farmacêutica.3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .ÓRGÃO: 04- RIACHÃO- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10.302.0210.2-055 Manutenção do atendimento de média e alta complexidade-MAC.3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.VALOR GLOBAL: R\$ 365.289,97 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).PRAZO DE FORNECIMENTO: 31 de dezembro de 2022.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, RG nº 1033728982 - SSP/MA, CPF nº 871.927.133-68- CONTRATANTE e a empresa:**

**QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **10.749.855/0001-73**, neste ato representada pelo Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA, RG nº 0001090236995 **SESP MA**, e CPF nº 147.468.753-91- Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de junho de 2022 **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**- Prefeito Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: ede4295d17029889e59ea681a66e2c7f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022

**Extrato de Contrato Nº 304/2022. REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022 DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 Partes:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a empresa: **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.749.855/0001-73**, sediada na Av. Contorno, Sala A, Nº 940, Bairro: Catumbi, Balsas-MA, Cep: 65800-000, neste ato representada pelo Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA, RG nº **042870132011-7 SSP MA**, e CPF nº **608.891.893-40.OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Riachão/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes na **Adesão da Ata de Registro de Preços 015/2022 de Feira Nova do Maranhão-MA, Pregão Eletrônico n.º 002/2022. FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 04- RIACHÃO- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10.301.0210.2-051 Manutenção do programa de saúde bucal - PSB.3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.VALOR GLOBAL: R\$ 52.346,69 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).PRAZO DE FORNECIMENTO: 31 de dezembro de 2022.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, RG nº 1033728982 - SSP/MA, CPF nº 871.927.133-68- CONTRATANTE e a empresa: **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **10.749.855/0001-73**, neste ato representada pelo Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA, RG nº 0001090236995 **SESP MA**, e CPF nº 147.468.753-91- Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de junho de 2022 **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**- Prefeito Municipal.**

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: f172f6335ae269465975a5b462880585

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade do objeto a ser contratado; Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e

Julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais; resolve: **ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor da Licitante: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.739.349/0001-97, com o valor de R\$ 2.281.979,81 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da construção da creche escola - ProInfância Tipo 2 - localizada na Rua 03, Residencial Antonina Moraes, Bairro Salva Terra, na Cidade de Rosário/MA, conforme Projeto Básico e seus anexos, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas demais disposições a contidas no Edital. Rosário/MA, 21 de junho de 2022. José Plínio Coelho Caires. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: c5d61bc0ad690cb16cce32d85d44435c

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr<sup>a</sup>. LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET - Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e Edital da Licitação supra, bem como alicerçado no Parecer Técnico emitido pela Controladoria Interna do Município, resolve: **1. HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 004/2022, Processo Administrativo nº 235/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da construção da creche escola - ProInfância Tipo 2 - localizada na Rua 03, Residencial Antonina Moraes, Bairro Salva Terra, na Cidade de Rosário/MA, conforme Projeto Básico e seus anexos, em favor da empresa adjudicada: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.739.349/0001-97, com o valor de R\$ 2.281.979,81 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital. **2. DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa vencedora do certame TP nº 004/2022. Rosário/MA, 23 de junho de 2022. LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET. Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 2529cf3cb4bd4b647b2321423e5b0ddc

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

##### ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 148/2022

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 148/2022. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, segunda-feira, dia 07 de julho de 2022, Ano XVI, nº 2890, na publicação onde se lê: "R\$ 2.017.536,40 (DOIS MILHÕES, DEZESSETE MIL, QUINHENTOS TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)". Leia-se: "R\$ 2.007.536,40 (DOIS MILHÕES, SETE MIL, QUINHENTOS TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); Onde se lê: "PRAZO DE VIGÊNCIA - 31/12/2022". Leia-se: "PRAZO DE VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES". Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 11 de julho de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 00f2add02bb3c6ba68ccdc52ceda51e

##### DECRETO Nº 012/2022

DECRETO Nº 012/2022  
"Regulamenta a concessão de benefícios eventuais e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentado a concessão de Benefícios Eventuais de Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral conforme disposição da Lei Municipal nº 15, de 03 de junho de 2013.

Art. 2º- O Auxílio Natalidade será concedido em forma de:

I - Bens materiais, constante de envelope composto por:

- Vestuário para recém-nascido;
- Utensílios para alimentação;
- Material de higiene pessoal para mãe e recém-nascido.

Art.3º- O Auxílio Funeral será concedido em forma de:

I - Serviços funerários, com prestação imediata:

- Urna funerária, velório e sepultamento;
- Transporte funerário.

II - Pecúnia no valor de até um salário-mínimo.

Art.4º- Os Benefícios Eventuais serão concedidos a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, residente no município, mediante os seguintes critérios:

- Requerimento ao Órgão Municipal de Assistência Social;
- Comprovação de renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário-mínimo;
- Cópia de documentos pessoais do beneficiário;
- Laudo médico comprobatório do estado gestacional, quando couber;
- Atestado de óbito, quando couber.

Art.5º- Ficam convalidados os benefícios concedidos até a presente data.

Art.6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JULHO DE 2022.



MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS  
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: ab9b18be0fff7f9168259d20403f1a28

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### LEI MUNICIPAL N.º 090/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

**LEI MUNICIPAL N.º 090/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022**  
**“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal para a infância e adolescência - Fia do Município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, o Exm<sup>o</sup> Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência -FIA que será gerido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças e administrado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/Ma.

**§ 1º.** O Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

**§ 2º.** Os recursos captados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA deverão ser usados exclusivamente para a implementação das ações de programas de atendimento as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos artigos 90, incisos I a VII, 101, incisos I a IX, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a VII, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 3º.** As ações de que trata o § 2º deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA deve ter como receitas:

**I** - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento do Município, em dotação mínima de 1% (um por cento) de receitas de impostos e transferências constitucionais, exceto os recursos vinculados, inclusive mediante transferências tipo “fundo a fundo” entre as esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

**II** - doações de pessoas físicas e jurídicas, sendo elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

**III** - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

**IV** - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

**V** - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

**VI** - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que forem destinados.

**Art. 3º.** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/Ma. CMDCA - em relação ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, sem prejuízo das demais atribuições:

**I** - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente

no seu âmbito de ação;

**II** - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação das crianças e dos adolescente, bem como o sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

**III** - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

**IV** - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

**V** - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**VI** - dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;

**VII** - monitorar e/ou avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

**VIII** - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/Ma. - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;

**IX** - desenvolver atividades relacionada à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

Parágrafo Único - Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/Ma. - CMDCA suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

**Art. 4º.** Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Santa Filomena do Maranhão/Ma. CMDCA.

**Art. 5º.** A definição quanto a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA deve competir exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Santa Filomena do Maranhão/Ma. - CMDCA

**Art. 6º.** É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/Ma. - CMDCA cancelar projetos mediante edital específico.

**§ 1º.** A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA destinado a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Santa Filomena do Maranhão/Ma. - CMDCA

**§ 2º.** A captação de recursos ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

**§ 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/Ma. - CMDCA deverá fixar o percentual de retenção dos recursos captados em cada chancela, de no mínimo 20% (vinte por cento) ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, podendo a retenção ser aplicada no projeto da entidade beneficiada, mediante requerimento fundamentado e aprovado pelo CMDCA.

**§ 4º.** O tempo de duração entre aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

**§ 5º.** Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

**§ 6º.** A chancela do projeto não deve obrigar seu funcionamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

**Art. 7º.** O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o artigo 73 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 8º.** O gestor do fundo, deverá ser Chefe do Poder Executivo, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo que a destinação e aplicação dos recursos serão deliberadas sempre por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/Ma. - CMDCA

**Parágrafo Único** - A fim de conferir maior agilidade e eficiência na gestão do Fundo, o Secretário Municipal de Administração e Finanças, poderá delegar a servidores específicos da Secretaria, por meio de portaria, a realização de movimentações eletrônicas e bancárias, dentre elas:

I - ordem de pagamentos para fornecedores;

II - abrir contas depósitos;

III - autorizar aplicação em fundos de investimentos;

IV - autorizar aplicações financeiras;

V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;

VI - autorizar ~cancelamento de agendamento resgate;

VII - autorizar cobrança;

VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;

IX - autorizar débitos;

X - autorizar resgate de aplicação em fundos de investimentos;

XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;

XII - baixar cheques;

XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIV - cancelar cheques;

XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;

XVI - consultar depósitos judiciais via internet;

XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XVIII - efetuar resgate/aplicações financeiras;

XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;

XX - efetuar transferências/pagamentos;

XXI - endossar cheques;

XXII - receber ordens de pagamento;

XXIII - receber, passar recibos e dar quitação;

XXIV - retirar cheques devolvidos;

XXV - solicitar saldos e extratos;

XXVI - sustar/contraordenar cheques.

**Art. 9º.** São Atribuições do Gestor do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA:

I - coordenar a execução do plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/Ma;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;

III - emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;

IV - fornecer comprovante de doação/destinação ao contribuinte contendo a identificação do órgão do Poder

Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão - Ma. - CMDCA, para dar quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao calendário do ano anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia do mês de março, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/Ma. - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, por meio de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios de movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alínea "b" do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 227, caput, da Constituição Federal;

X - avaliar e aprovar balancetes mensais e anuais do Fundo, dando conhecimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/Ma. - CMDCA para serem referendados;

XI - solicitar a qualquer tempo as informações, necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades financiadas pelo Fundo;

XII - fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do Fundo;

**Art. 10.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo Único** - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 11.** A aplicação dos recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/Ma. - CMDCA deverá ser destinado para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observada as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudo, elaboração de diagnósticos, sistema de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação,

campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**VI** - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art.12.** Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/MA. - CMDCA.

**Parágrafo Único** - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA para:

**I** - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/MA. - CMDCA;

**II**- pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

**III**- manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/MA. - CMDCA;

**IV**- o financiamento das políticas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

**V**- investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da juventude.

**Art. 13.** Por se tratar de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo FIA, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, por força do disposto no artigo 4º, da lei nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

**§1º.** As entidades integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/MA. - CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FIA deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

**§2º.** Em cumprimento ao disposto no artigo 48 caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/MA. -CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FIA, de preferência via internet, em página própria do CMDCA ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

**Art.14.** O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/MA.- CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o FIA, nos moldes do previsto no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

de Santa Filomena do Maranhão/MA. - CMDCA, por força do disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 227, §3º, VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, por meio de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FIA, definido e aplicando necessariamente percentual para

incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda de criança e adolescente, órfão ou abandonado.

**Art.15.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena do Maranhão/MA. - CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo FIA ao plano de ação por aqueles previamente aprovados, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

**Art.16.** O FIA poderá ser regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal a contar da vigência desta Lei.

**Art.17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.**

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: JOSé BRUNO DE SOUSA GOMES*

*Código identificador: 2932d6e11d9ada55c5f12ba07d21ff82*

**LEI MUNICIPAL N.º 091/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL N.º 091/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**“DÁ DENOMINAÇÃO A BIBLIOTECA MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA PEDRO GENTIL - CENTRO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, NESTE MUNICÍPIO (SEM NOME ESPECÍFICO), PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL OBERLINDO GOMES DA COSTA”**

O Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Biblioteca Municipal localizada na Rua Pedro Gentil, Bairro Centro desta municipalidade passa a denominar-se **BIBLIOTECA MUNICIPAL OBERLINDO GOMES DA COSTA.**

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento do Estado do Maranhão - CAEMA, Companhia Energética Equatorial Maranhão.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Publique-se, Registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: JOSé BRUNO DE SOUSA GOMES*

*Código identificador: f315fa41b704c5e60ce41a59fc066190*

**LEI MUNICIPAL N.º 092/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL N.º 092/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de SANTA FILOMENA para o exercício de 2023 e dá outras providências.**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de SANTA FILOMENA para o exercício de 2023 compreendendo:

**I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

**II** - a estrutura e a organização dos orçamentos;

**III** - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

**IV** - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;

**V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

**VII** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

**VIII** - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta lei os seguintes Anexos:

**I** - de Metas Fiscais; e

**II** - de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades especificadas no Anexo I - Metas Fiscais, deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025 e com a Lei Orçamentária Anual para 2023, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

**§ 1º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, será dada maior prioridades:

**I** - às políticas de inclusão;

**II** - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

**III** - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

**IV** - à promoção do desenvolvimento urbano;

**V** - à promoção do desenvolvimento rural; e

**VI** - à conservação e à revitalização do ambiente.

**§ 2º** A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

**Art. 4º** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

**Parágrafo único.** Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LRF.

**Art. 6º** O Município de SANTA FILOMENA implementará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

**CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 7º** A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

**Art. 8º** O projeto de lei orçamentária do Município de SANTA FILOMENA relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

**I** - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 9º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

**II** - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

**III** - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**IV** - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**V** - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**VI** - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

**VII** - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

**VIII** - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função, Encargos Especiais; e

**IX** - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

**§ 3º** As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 10º** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

**Art. 11º** O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e



Executivo do Município

**Art. 12.** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** - Despesas Correntes; e

**II** - Despesas de Capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - juros e encargos da dívida;

**III** - outras despesas correntes;

**IV** - investimentos;

**V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

**VI** - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

**II** - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

**III** - Aplicações Diretas.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.

§ 5º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

**I** - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; e

**II** - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

**III** - Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas.

§ 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 42 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

**Art. 13.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2022.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

**Art. 15.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

**I** - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

**II** - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

**III** - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV** - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

**V** - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

**VI** - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e

**VII** - a indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

**Art. 16.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados;

**III** - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**IV** - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

**V** - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

### **CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 17.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29ª, este inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 7% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 18.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

### **CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I - Diretrizes Gerais**

**Art. 19.** A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a

obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

- a. lei orçamentária anual e seus anexos; e
- b. as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20.** O Poder Executivo, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de SANTA FILOMENA deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 21.** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22.** Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 23.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos

Programas de Governo.

**Art. 24.** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2022 e apresentadas à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** até o dia 10 de junho de 2022 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 25.** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

**Art. 26.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo único.** Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio de 2022.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 28.** A **Assessoria Jurídica** do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2022, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.

**Parágrafo único.** A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

**Art. 29.** As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto em Lei Municipal, quando houver.

**Art. 30.** Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.



**Art. 31.** Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

**I** - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

**II** - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

**Parágrafo único** Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2023 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

**Art. 32.** A Lei Orçamentária de 2023 incluirá dotações a título de subvenções sociais e auxílio à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

**§ 1º** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** A proposta orçamentária conterá dotações a título de subvenções sociais e auxílios à comunidade carente do Município, para atender as seguintes despesas:

- I. aquisição de passagens;
- II. Enxoval para bebê;
- III. Medicamentos;
- IV. Cesta básica;
- V. Urna funerária

**Art. 33.** A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

**I** - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

**II** - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino e à saúde;

**III** - garantia do cumprimento do disposto no art. 41 desta lei;

**IV** - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

**V** - pagamento de sentenças judiciais;

**VI** - reserva de contingência, conforme especificada no art. 42 desta lei.

**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

**Art. 34.** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 35.** O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

#### **SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

**Art. 36.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 37.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 38.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

**I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

**II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

**III** - as alterações tributárias.

**Art. 39.** O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de

transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

**Art. 40.** O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 41.** Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo um por cento na função Assistência Social.

**Parágrafo único.** A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2023, excluídas as Transferências de Convênios.

**Art. 42.** A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente à, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Caso não seja necessário a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 43.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 44.** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

#### **SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento**

**Art. 45.** O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito ao voto, se for o caso, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto, atividade, ou operação especial, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

**Art. 46.** Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

**§ 1º** Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.

**§ 2º** A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

**Art. 47.** O Orçamento de Investimento previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado, para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**§ 1º** Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; nº 9.457, de 5 de maio de 1997; e nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

**§ 2º** A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação nos termos do artigo 10 desta Lei.

**§ 3º** O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

**I** - gerados pela empresa;

**II** - decorrentes da participação acionária do Município; e

**III** - de outras origens.

#### **SEÇÃO IV - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 48.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as

dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

**I** - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

**II** - do orçamento fiscal; e

**III** - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

**Parágrafo único.** Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

## **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 49.** As despesas com pessoal e encargos sociais para 2023 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

**Art. 50.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2023, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 51.** O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2023, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 50 e 52 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

**Art. 52.** O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta, publicará, até 30 de julho de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

**§ 1º** O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

**§ 2º** Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 53.** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2022, projetada para o exercício financeiro de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 54.** No exercício financeiro de 2023, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

**I** - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei;

**II** - houver vacância, após 31 de julho de 2022, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

**III** - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

**IV** - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos e funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste

artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 55.** No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 56.** A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o mesmo Prefeito delegar.

**Art. 57.** O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

**II** - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do

quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

**III** - não caracterizem relação direta de emprego.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO**

### **TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 58.** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 59.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação de índice estabelecido pelo IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

**Art. 60.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II da LRF.

### **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 61.** Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2022.

### **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 62.** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

**Art. 63.** Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e  
**II** - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 64.** Cabe à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças determinará sobre:

**I** - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

**II** - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Autarquia; e

**III** - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

**Art. 65.** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

**Art. 66.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 67.** Para efeito do disposto no art.42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

**I** - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

**II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 68.** A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

**Art. 69.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, a responsabilidade pela apuração dos resultados primários e nominais para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº101/2000 - LRF.

**Art. 70.** Os recursos decorrentes de emendas parlamentares ou similar que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 71.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Publique-se, Registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,**

**AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

*SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA*

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES*

*Código identificador: 31b99a14696bc05d3c24f54e71cb2dcb*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO** na data de 11 de julho de 2022, o julgamento do Pregoeiro, ao **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, referente ao **Processo Administrativo 039/2022, critério de julgamento do tipo menor preço por item**, o mesmo realizado no dia 01 de julho de 2022 às 09h00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.**, que resultou como vencedora a empresa: J. P. DE SAMPAIO CNPJ Nº 07.765.446/0001-56, vencedora dos itens 1 e 2. Santa Luzia Do Paruá - MA, 11 de julho de 2022. Sr. Flavio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES*

*Código identificador: 729920600427a8a057d759f77e0b9111*

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO** na data de 11 de julho de 2022, o julgamento do Pregoeiro, ao **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, referente ao **Processo Administrativo 040/2022, critério de julgamento do tipo menor preço por item**, o mesmo realizado no dia 04 de julho de 2022 às 09h00, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.**, que resultou como vencedora a empresa: J. P. DE SAMPAIO CNPJ Nº 07.765.446/0001-56, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. Santa Luzia Do Paruá - MA, 11 de julho de 2022. Sr. Flavio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES*

*Código identificador: ffe47b183b14f23fa52cc505f15b940b*

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que **realizará no dia 25/07/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **UTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCOS, LUZ, SONORIZAÇÃO,**



**GERADOR, TENDAS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 25/07/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparu.ma.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com). Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de julho de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ae0298078768f1144d7bd9bc95a012db

## PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.099.392/0001-35, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 53.573,50** (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). BRASFARMA COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.554.289/0001-44, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 98.159,00** (noventa e oito mil cento e cinquenta e nove reais), M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.836.848/0001-04, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 80.715,00** (oitenta mil setecentos e quinze reais) e a empresa MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.863.972/0001-29, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 3.312.582,80** (três milhões trezentos e doze mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item. São João do Paraíso - MA, 11 de julho 2022.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: f651bd290395c6b0dc007078376fbed5

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna publico o resultado da Tomada de Preço nº 003/2022, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos em geral no Município de São João do Paraíso - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 10.256.060/0001-23, vencedora no valor total registrado de **R\$ 825.600,00 (oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos reais)**. O Presidente da Comissão informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>. São Paraíso do Paraíso/MA, em 11 de julho de 2022.

**Ilton Rodrigues de Sousa**  
Presidente da CPL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 926ad16330b5a6775acf0f2e36a28bc7

### PORTARIA N. 085/2021

#### PORTARIA N. 085/2021

**Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de JUVENAL MARINHO RODRIGUES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o senhor **JUVENAL MARINHO RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 607.626.623-60, a pedido do mesmo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 11 DE JULHO DE 2022.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 85908c5f5469474cff3e4ed094241598

### PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022.**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NA EDIÇÃO DO DIA 11 DE JULHO DE 2022, NA PÁGINA 79.

**ONDE LÊ-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022."

**LEIA-SE:** "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022."

**ONDE LÊ-SE:** "INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022."

**LEIA-SE:** "INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de julho de 2022.

**Camila Sousa Brito Rocha**  
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 3f838d08dc3afd7a352734551743c70f*

**EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
123/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18671/2021  
- PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021- PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BALSAS/MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022  
ADESÃO Nº 28/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 214/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

**CONTRATADA:** SANTE HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.467.850/0001-04.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18671/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$497.600,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato., prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|   |
|---|
| <b>Órgão:</b> FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS<br><b>Unidade:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>10.301.0210.2-033 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE<br><b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo<br><b>Fonte de Recursos:</b><br>602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;<br>500 - Recursos não Vinculados de Impostos;<br>621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;<br>600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;<br>659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. |
| <b>Órgão:</b> FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;<br><b>Unidade:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;<br>10.302.0204.2-055 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade -MAC<br><b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;<br><b>Fonte de Recursos:</b><br>601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;<br>600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;<br>500 - Recursos não Vinculados de Impostos.   |

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2022.

**ASSINAM:** SRA. VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E PARMÊNIDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**Camila Sousa Brito Rocha**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: f5551c450f2e8868b1b9419b6b295f3c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.01/2022**

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.01/2022**, objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Material de Permanente (Informática), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 266.270,55 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, e empresa, **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de



Julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Gabriel da Mota e Sousa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo detentor dos preços registrados.

| LICITANTE: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 04.473.960/0001-20<br>ENDEREÇO: Rua Eugenio Luciano de Melo ,371, bairro Novo-Olinda/PE<br>REPRESENTANTE: BRENO MARQUES ASSUNÇÃO<br>TELEFONE: (81) 9747-4542<br>EMAIL: bmatec2000@gmail.com |  |        |                  |     |       |            |               |
|---|--|--------|------------------|-----|-------|------------|---------------|
| ITEM  | PRODUTOS   | MODELO | MARCA/FABRICANTE | UND | QUANT | V. UNT     | V. TOTAL      |
| 7   | MONITOR ESPECIFICAÇÕES TAMANHO DA TELA (DIAGONAL): 47 CM (18,5") TIPO DO VISOR: TN COM RETROILUMINAÇÃO LED RELAÇÃO LARGURA-ALTURA: 16:9 RESOLUÇÃO (NATIVO): HD (1366 X 768 A 60 HZ) RESOLUÇÕES ADMITIDAS: 1024 X 768; 1280 X 1024; 1280 X 720; 1280 X 800; 1366 X 768; 640 X 480; 720 X 400; 800 X 600 DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,3 MM BRILHO: 200 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE: 600:1 ESTÁTICO ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 160° VERTICAL; 170° HORIZONTAL TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS CINZA P/ CINZA INCLINAÇÃO: -5° A +20° CARACTERÍSTICAS DO VISOR: ANTIRREFLEXO; SELEÇÃO DE IDIOMA; RETROILUMINAÇÃO LED; CONTROLES NA TELA; ROTAÇÃO EM PIVÔ; PLUG AND PLAY; PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO MONITOR: FREQUÊNCIA DA TELA (HORIZONTAL): ATÉ 70KHZ MOSTRAR FREQUÊNCIA DA TELA (VERTICAL): ATÉ 60HZ CONTROLES NA TELA: BRILHO; CONTROLE DE COR; CONTRASTE; SAIR; CONTROLE DE IMAGEM; INFORMAÇÕES; IDIOMA; GERENCIAMENTO; CONTROLE DE ENERGIA; CONTROLE DE ENTRADA; CONTROLE DE MENU SEGURANÇA FÍSICA: PRONTO PARA BLOQUEIO DE SEGURANÇA ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240 VCA CONSUMO DE ENERGIA: 12 W (MÁXIMO), 10 W (TÍPICO), 0,5 W (ESTADO DE ESPERA) GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 5 A 35°C AMBIENTAL: VIDRO DO MONITOR SEM ARSÊNIO; RETROILUMINAÇÃO SEM MERCÚRIO DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A): 44,24 X 27,18 X 4,62 CM (SEM SUPORTE.) DIMENSÕES DO PRODUTO COM BASE (L X P X A): 44,24 X 33,14 X 16,93 CM PESO: 2.29 KG ITENS INCLUSOS CABO DE ALIMENTAÇÃO CA, , DOCUMENTAÇÃO; CABO VGA; CERTIFICADO DE GARANTIA. <b>(COTA PRINCIPAL)</b> | 19     | bpc              | UND | 75    | R\$ 788,90 | R\$ 59.167,50 |

|    |   |        |        |     |    |            |               |
|----|---|--------|--------|-----|----|------------|---------------|
| 8  | <p>MONITOR ESPECIFICAÇÕES TAMANHO DA TELA (DIAGONAL): 47 CM (18,5") TIPO DO VISOR: TN COM RETROILUMINAÇÃO LED RELAÇÃO LARGURA-ALTURA: 16:9 RESOLUÇÃO (NATIVO): HD (1366 X 768 A 60 HZ) RESOLUÇÕES ADMITIDAS: 1024 X 768; 1280 X 1024; 1280 X 720; 1280 X 800; 1366 X 768; 640 X 480; 720 X 400; 800 X 600 DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,3 MM BRILHO: 200 CD/M<sup>2</sup> RELAÇÃO DE CONTRASTE: 600:1 ESTÁTICO ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 160° VERTICAL; 170° HORIZONTAL TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS CINZA P/ CINZA INCLINAÇÃO: -5° A +20° CARACTERÍSTICAS DO VISOR: ANTIRREFLEXO; SELEÇÃO DE IDIOMA; RETROILUMINAÇÃO LED; CONTROLES NA TELA; ROTAÇÃO EM PIVÔ; PLUG AND PLAY; PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO MONITOR: FREQUÊNCIA DA TELA (HORIZONTAL): ATÉ 70KHZ MOSTRAR FREQUÊNCIA DA TELA (VERTICAL): ATÉ 60HZ CONTROLES NA TELA: BRILHO; CONTROLE DE COR; CONTRASTE; SAIR; CONTROLE DE IMAGEM; INFORMAÇÕES; IDIOMA; GERENCIAMENTO; CONTROLE DE ENERGIA; CONTROLE DE ENTRADA; CONTROLE DE MENU SEGURANÇA FÍSICA: PRONTO PARA BLOQUEIO DE SEGURANÇA ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240 VCA CONSUMO DE ENERGIA: 12 W (MÁXIMO), 10 W (TÍPICO), 0,5 W (ESTADO DE ESPERA) GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 5 A 35°C AMBIENTAL: VIDRO DO MONITOR SEM ARSÊNIO; RETROILUMINAÇÃO SEM MERCÚRIO DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A): 44,24 X 27,18 X 4,62 CM (SEM SUPORTE.) DIMENSÕES DO PRODUTO COM BASE (L X P X A): 44,24 X 33,14 X 16,93 CM PESO: 2.29 KG ITENS INCLUSOS CABO DE ALIMENTAÇÃO CA; , DOCUMENTAÇÃO; CABO VGA; CERTIFICADO DE GARANTIA. <b>(COTA RESERVADA - ME/EPP)</b></p> | bpc    | BPC    | UND | 25 | R\$ 788,00 | R\$ 19.700,00 |
| 9  | <p>ESTABILIZADOR DE 1000 V/A INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 600VA A 1000VA, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115~ NÚMERO DE TOMADAS 5, TIPO DE TOMADA NOVO PADRÃO NBR 14136, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V.</p>   | tr lux | TR LUX | UND | 43 | R\$ 239,00 | R\$ 10.277,00 |
| 10 | <p>ESTABILIZADOR DE 300V/A INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 110VA A 300VA, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115~, NÚMERO DE TOMADAS 5, TIPO DE TOMADA NOVO PADRÃO NBR 14136, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V</p>  | tr lux | TR LUX | UND | 45 | R\$ 179,00 | R\$ 8.055,00  |

|    |   |                  |            |     |     |            |               |
|----|---|------------------|------------|-----|-----|------------|---------------|
| 14 | NOBREAK 1.200VA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: NO BREAK 1.200VA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - MICROPROCESSADO (TECNOLOGIA RISC/FLASH);- FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); - REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR) LINE INTERACTIVE; -INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE E BATERIAS; - ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA; - PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; -PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; -DIAGNÓSTICO DE ALERTA AVANÇADO (AUTO TESTE DE PARTIDA); - SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO (FILTRO DE LINHA INTERNO); -CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; -INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); -DC START - PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; -PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; -PROTEÇÃO TELEFÔNICA FAX/MODEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA UIT K-20; -FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ +/- 5HZ; -TECLA COM FUNÇÃO MUTE (PERMITE ANULAR O ALARME SONORO); - BATTERY BACKUP - TROCA DE BATERIA PELO USUÁRIO; -POSSUI ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA; -CHAVE LIGA / DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR O ACIONAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO. -TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (ALIMENTAÇÃO): BIVOLT -TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA (PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS): 110V - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); | force line 1200  | force line | UND | 60  | R\$ 720,00 | R\$ 43.200,00 |
| 18 | ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: RECURSOS WIRELESS, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N / IEEE 802.11G / IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2,4 A 2,4835 GHZ, TAXA DO SINAL: 11N: ATÉ 150MBPS (DINÂMICO) / 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) / 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO) EIRP: <20DBM(EIRP) SENSIBILIDADE DA RECEPÇÃO:130M: -68DBM@10% PER, 108M: -68DBM@10% PER, 54M: -68DBM@10% PER, 11M: -85DBM@8% PER, 6M: 88DBM@10% PER, 1M: -90DBM@8% PER, MODOS WIRELESS: AD-HOC / INFRA-ESTRUTURAL, SEGURANÇA WIRELESS: WEP DE 64/128 BITS, WPA/WPA2, WPAPSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC WIRELESS.   | re035            | MULTILASER | UND | 150 | R\$ 58,98  | R\$ 8.847,00  |
| 26 | COOLER - PARA GABINETE INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COOLER P/ PROCESSADOR INTEL 775 / 1155 / 1156.   | universal        | afox       | UND | 150 | R\$ 60,00  | R\$ 9.000,00  |
| 29 | HD EXTERNO - 1TB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM, TECNOLOGIA DISCO RÍGIDO, DIMENSÃO DO HD 2.5", CACHE 8 MB, CAPACIDADE 1 TB, TIPO DE DRIVE EXTERNO, INTERFACE USB.   | wd 1tb           | wd         | UND | 60  | R\$ 379,00 | R\$ 22.740,00 |
| 35 | MOUSE SEM FIO INFORMAÇÕES TÉCNICAS - TIPO DE CONEXÃO: PROTOCOLO NÃO UNIFYING (2.4GHZ) COM RECEPTOR NANO USB - ALCANCE SEM FIO: 10 METROS (33 PÉS) - CRIPTOGRAFIA SEM FIO PADRÃO DE CRIPTOGRAFIA AVANÇADO DE 128 BITS (AES) ENTRE DISPOSITIVOS E RECEPTOR.   | knup             | knup       | UND | 130 | R\$ 23,99  | R\$ 3.118,70  |
| 37 | PLACA DE REDE LAN - PCI INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PLACA DE REDE 10/100 MBPS PCI FAST ETHERNET LAN CARD.   | MLTILASER 10/100 | MULTILASER | UND | 150 | R\$ 90,00  | R\$ 13.500,00 |

|    |  |                     |            |     |     |            |               |
|----|--|---------------------|------------|-----|-----|------------|---------------|
| 40 | PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CHIPSET AR 9458, ANTENA 1 ANTENA REMOVÍVEL DE 2 DBI, PADRÕES IEEE 802.11B, IEEE802.11G, IEEE802.11N, IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3X, PROTOCOLOS CSMA/CA COM ACK, QOS (WMM), WPS, INTERFACE BARRAMENTO PCI EXPRESS 2.0, PADRÕES IEEE 802.11B/G/N, MODO DO RÁDIO 1T X 1R, PROPAGAÇÃO ESPECTRAL, DSS (ESPALHAMENTO ESPECTRAL DE SEQUÊNCIA DIRETA), FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 A 2,4835 GHZ, LARGURA DE BANDA 20, 40 MHZ, MODULAÇÃO OFDM/CCK/16-QAM/64-QAM/DBPSK/DQPSK, TAXA DE TRANSMISSÃO 802.11B: ATÉ 11 MBPS (AUTOMÁTICO), 802.11G: ATÉ 54 MBPS (AUTOMÁTICO), 802.11N (20 MHZ): ATÉ 150 MBPS (AUTOMÁTICO), 802.11N (40 MHZ): ATÉ 300 MBPS (AUTOMÁTICO), POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (MÁX), 40 MW (16DBM), SEGURANÇA 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES); LEDS, LED INDICADOR DE LINK/ATIVIDADE | knup                | knup       | UND | 80  | R\$ 150,00 | R\$ 12.000,00 |
| 42 | ROTEADOR 150MBPS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - FREQUÊNCIA DE ALCANCE: 2.4 GHZ, ALCANCE DE TRANSMISSÃO WIRELESS: 20DB, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM - ANTENA: 5DBI .  | mercusys<br>mw301r  | MERCUSYS   | UND | 60  | R\$ 110,00 | R\$ 6.600,00  |
| 43 | ROTEADOR 300MBPS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: HARDWARE: INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS, BOTÕES: BOTÃO LIGA/DESLIGA O WIRELESS, BOTÃO LIGA/DESLIGA WPS, BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA ENERGIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0.6A, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, ANTENA: TRÊS (3) ANTENAS ONIDIRECIONAIS DESTACÁVEIS DE 3DBI; - DIMENSÕES (L X C X A): 200 X 140 X 28MM (7,9 X 5,5 X 1,2 POL), WIRELESS: FREQÜÊNCIA: 2,4 A 2,4835 GHZ, TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) / 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) / 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO), EIRP: <20DBM(EIRP), FUNÇÕES WIRELESS: ATIVA/DESATIVA RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS, SEGURANÇA WIRELESS: WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152BITS   | MULTILASER<br>re707 | MULTILASER | UND | 100 | R\$ 220,00 | R\$ 22.000,00 |
| 47 | TECLADO USB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TECLADO PS/2 PRETO/BRANCO, COMPRIMENTO DO CABO: 1,25M  | VALIANTY            | VALIANTY   | UND | 200 | R\$ 25,99  | R\$ 5.198,00  |

|                    |  |       |       |     |    |                 |                           |
|--------------------|--|-------|-------|-----|----|-----------------|---------------------------|
| 61                 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): FUNÇÕES IPRINT 2.0, FAX, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE DISPOSITIVOS APPLE, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS SCANNER - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48 BITS- ÁREA DE ESCANEAMENTO: A4 297 X 210 MM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.2 MS/LINHA (MONO), 7 MS/LINHA (COR) TIPO MULTIFUNCIONAL ECOTANK RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: 33 PPM CORES: 15 PPM TAMANHO DA GOTA 3 PICOLITROS INTERFACE USB 2.0, WIRELESS CAPACIDADE (PAPEL) ENTRADA: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) TIPOS DE PAPEL SUPOSTADOS - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM - NÚMERO DE CÓPIAS: 0 A 99 CARTUCHOS REFIL DE TINTA - PRETO: 664; REFIL DE TINTA - COLORIDO: 664 CONSUMO ELÉTRICO 10.0 W SOFTWARES INCLUSOS COMPATIBILIDADE MAC OS X 10.8 OU ANTERIOR, WINDOWS 10, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS SERVER 2000, WINDOWS SERVER 2003, WINDOWS XP INFORMAÇÕES ADICIONAIS - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM - NÚMERO DE CÓPIAS: 0 A 99 CONTEÚDO DA EMBALAGEM - - 3 REFIS PRETO - 1 REFIL CIANO - 1 REFIL MAGENTA - 1 REFIL AMARELO - 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO - 1 CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES - 1 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA - 1 MANUAL DO USUÁRIO - 1 CABO USB DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 47,4 X 54 X 29,1 CM PESO 6,2 KG GARANTIA 1 ANO. | canon | canon | UND | 15 | R\$<br>1.524,49 | R\$<br>22.867,35          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |       |       |     |    |                 | <b>R\$<br/>266.270,55</b> |

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 6a239dc66852ee5173f99e675fd14ea2

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.02/2022**

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.02/2022**, objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Material de Permanente (Informática), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, e empresa, C C COMERCIO E SERVCOS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Gabriel da Mota e Sousa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo detentor dos preços registrados.

LICITANTE: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA  
CNPJ: 33.416.613/0001-63  
ENDEREÇO: Rua São Mateus s/n. V Claudio Vale - Formosa da Serra Negra - MA  
REPRESENTANTE: CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUSA  
TELEFONE: (98) 98585-7272  
EMAIL: coelhoesouzacs@gmail.com

| CÓDIGO | PRODUTO | MODELO | MARCA/FABRICANTE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---------|--------|------------------|------|----------------|-------------|
|--------|---------|--------|------------------|------|----------------|-------------|



|                   |   |        |        |       |                 |                  |
|-------------------|---|--------|--------|-------|-----------------|------------------|
| 0002              | COMPUTADOR DESKTOP I3 INFORMAÇÕES TÉCNICAS:<br>ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR DESKTOP I3 CACHE 3MB;<br>HB 1TB (OU SUPERIOR); PLACA MÃE INTEGRADA; REDE<br>0/100/1000; DRIVES DVDRW; SOM INTEGRADO; MEMÓRIA DE<br>VÍDEO INTEGRADO; TECLADO PS2 ABNT II PORTUGUÊS<br>PADRÃO; MOUSE ÓPTICO PS2- DOIS BOTÕES COM SCROLL;<br>VOLTAGEM: BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8<br>INSTALADO (OU SUPERIOR); DIMENSÕES DO GABINETE 16,8<br>CMX50CMM X 44,5 CM(SIMILAR OU SUPERIOR); CONEXÕES:<br>PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X MIC-IN<br>(MICROFONE); PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (ÁUDIO), 1X<br>MIC IN (MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 4X USB, 2X P S / 2,<br>RJ-45; PLACA DE REDE WEB CAM; CAIXA DE SOM; CDS DE<br>RECUPERAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR.<br>PROCESSADOR I3 (SIMILAR OU SUPERIOR) VELOCIDADE DE<br>3.0 GHZ (SIMILAR OU SUPERIOR) ARRAMENTO (FSB)<br>1333MHZ; (COTA RESERVADA - ME/EPP) | LENOVO | LENOVO | 20 UN | R\$<br>4.500,00 | 90.000,00        |
| TOTAL DO VENCEDOR |   |        |        |       |                 | R\$<br>90.000,00 |

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 9d585e01c781899bd2ecc20f07ac347d

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.03/2022**

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.03/2022**, objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Material de Permanente (Informática), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 42.604,40 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, e empresa, CONTIGO TELECOM LTDA ME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Gabriel da Mota e Sousa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo detentor dos preços registrados.

LICITANTE: CONTIGO TELECOM LTDA ME  
CNPJ: 14.065.989/0001-26  
ENDEREÇO: R COOHAP - N 221- BAIRRO - OESTE- SAPIRANGA - RS  
REPRESENTANTE: Tiago Pires Sutel  
TELEFONE: (51) 99887-6708  
EMAIL: financeiro@contigotelecom.com.br

| Código            | Produto  | Modelo    | Marca /Fabricante | Qtde     | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------------|--|-----------|-------------------|----------|----------------|---------------|
| 0019              | "SSD - 240GB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 2.5 POLEGADAS CAPACIDADE: 240GBINTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATIBILIDADE: VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0LEITURA MÁXIMO: 500M/BS GRAVAÇÃO MÁXIMO: 350MB/SVELOCIDADE: 10X MAIS RÁPIDO DO QUE UM DISCO RÍGIDO DE 7200RPM"   | S3SSDC240 | S3                | 60 UN    | R\$ 199,99     | 11.999,40     |
| 0020              | "CABO DE REDE RJ 45 - CAIXA COM 305 METROSINFORMAÇÕES TÉCNICAS:MODELO: WI185CABO DE REDE CAT5E, SEM CONECTOR, MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CABO TRANÇADO NÃO BLINDADO, ANTI-CHAMAS, DIÂMETRO: 0,45MM, CAIXA FECHADA COM 305 METROS DE CABO"   | CAT5E     | Copperlan         | 50 UN    | R\$ 239,99     | 11.999,50     |
| 0025              | CONECTORES RJ 45 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CONECTOR MACHO RJ-45 PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO | RJ45      | CHIPSCE           | 2.000 UN | R\$ 0,49       | 980,00        |
| 0033              | SSD - 128GB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 2.5 POLEGADAS CAPACIDADE: 128GB INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATIBILIDADE: VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 LEITURA MÁXIMO: 500M/BS GRAVAÇÃO MÁXIMO: 350MB/S VELOCIDADE: 10X MAIS RÁPIDO DO QUE UM DISCO RÍGIDO DE 7200RPM  | 2.5       | Valuetech         | 100 UN   | R\$ 123,99     | 12.399,00     |
| 0034              | MOUSE USB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE MOUSE: COM FIO, SENSOR: ÓPTICO, INDICADO PARA: DESKTOP, BOTÕES PERSONALIZADOS: TODOS OS BOTÕES SÃO PROGRAMÁVEIS, TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES SCROLL, MOUSE PARA DESTROS, MOUSE PARA CANHOTOS, ESFERA DESLIZA FACILMENTE  | Mu2914    | Hayom             | 200 UN   | R\$ 8,89       | 1.778,00      |
| 0036              | PEN DRIVER - 16 GB USB INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE: 16GB, DIMENSÕES: 43MM X 18MM X 5MM, PESO APROX.: 5 GRS, INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, COR: PRETO E VERMELHO.   | 16gb      | SANDISK           | 150 UN   | R\$ 22,99      | 3.448,50      |
| TOTAL DO VENCEDOR |  |           |                   |          |                | R\$ 42.604,40 |

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 9e6416ba0aed1764c2f9d2b4509626db

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.04/2022**

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.04/2022**, objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Material de Permanente (Informática), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 293.252,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, e empresa, DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Gabriel da Mota e Sousa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo detentor dos preços registrados.

LICITANTE: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 CNPJ: 10.779.520/0001-06  
 ENDEREÇO: RUA B Nº13 - BAIRRO LEANDRA - IMPERATRIZ/MA.  
 REPRESENTANTE: ITAIANA UIARA LUCCENA DOMINGUES  
 TELEFONE: (99) 9135-2828  
 EMAIL: distimar2008@gmail.com

| ITEM | PRODUTOS   | MODELO   | MARCA/<br>FABRICANTE | UND | QUANT | V. UNT       | V. TOTAL      |
|------|--|----------|----------------------|-----|-------|--------------|---------------|
| 5    | COMPUTADOR DESKTOP I7 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR DESKTOP I7 CACHÊ 3MB; HB 1TB MB (OU SUPERIOR); PLACA MÃE INTEGRADA; REDE 10/100/1000; DRIVES DVDRW; SOM INTEGRADO; MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO; TECLADO PS2 ABNT II PORTUGUÊS PADRÃO; MOUSE ÓPTICO PS2-DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 INSTALADO (OU SUPERIOR); DIMENSÕES DO GABINETE 16,8 CMX50CMM X 44,5 CM(SIMILAR OU SUPERIOR); CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X MIC-IN (MICROFONE); PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (ÁUDIO), 1X MIC IN (MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 4X USB, 2X P S / 2, RJ-45; PLACA DE REDE WEB CAM; CAIXA DE SOM; CDS DE RECUPERAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR. PROCESSADOR I3 (SIMILAR OU SUPERIOR) VELOCIDADE DE 3.0 GHZ (SIMILAR OU SUPERIOR) BARRAMENTO (FSB) 1333MHZ; <b>(COTA PRINCIPAL)</b>          | FACIL    | FACIL                | UND | 15    | R\$ 4.780,00 | R\$ 71.700,00 |
| 6    | COMPUTADOR DESKTOP I7 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR DESKTOP I7 CACHÊ 3MB; HB 1TB MB (OU SUPERIOR); PLACA MÃE INTEGRADA; REDE 10/100/1000; DRIVES DVDRW; SOM INTEGRADO; MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO; TECLADO PS2 ABNT II PORTUGUÊS PADRÃO; MOUSE ÓPTICO PS2-DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 INSTALADO (OU SUPERIOR); DIMENSÕES DO GABINETE 16,8 CMX50CMM X 44,5 CM(SIMILAR OU SUPERIOR); CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X MIC-IN (MICROFONE); PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (ÁUDIO), 1X MIC IN (MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 4X USB, 2X P S / 2, RJ-45; PLACA DE REDE WEB CAM; CAIXA DE SOM; CDS DE RECUPERAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR. PROCESSADOR I3 (SIMILAR OU SUPERIOR) VELOCIDADE DE 3.0 GHZ (SIMILAR OU SUPERIOR) BARRAMENTO (FSB) 1333MHZ; <b>(COTA RESERVADA - ME/EPP)</b> | FACIL    | FACIL                | UND | 5     | R\$ 4.472,00 | R\$ 22.360,00 |
| 12   | NOTEBOOK CORE I5, 4GB, 1TB, OU SUPERIOR, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO: NOTEBOOK ULTRAFINO CORE I5 4GB 1TB LED 14 DRIVES DVD-RW, REDE ONBORD FAST ETHERNET - 10/100MBPS, SOM HIGH DEFINITION, WIRELESS SIM, VÍDEO HD GRAPHIC 4000 ATÉ 1720MB, TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS, MOUSE TOUCHPAD, ALIMENTAÇÃO (TIPO DE BATERIA) BATERIA 4 CÉLULAS DE ÍONS DE LÍTIO; DURAÇÃO ESTIMADA DE 2-4 HORAS COM BATERIA PADRÃO, CONEXÕES: USB; SAÍDA VGA; SAÍDA DE ÁUDIO ENTRADA DE MIC; RJ-45; HMDI, VOLTAGEM BIVOLT .   | POSITIVO | POSITIVO             | UND | 10    | R\$ 2.880,00 | R\$ 28.800,00 |

|    |  |           |           |     |     |            |               |
|----|--|-----------|-----------|-----|-----|------------|---------------|
| 17 | GABINETE - COM FONTE - 4 BAIAS<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS: 4 BAIAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 200W, CONEXÃO SATÁ, POSSUI 2 PORTAS FRONTAIS USB, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE CENTRAL, FONTE COM ENTRADA PARA CABO SATÁ, CABOS E FONTES CERTIFICADOS PELO INMETRO, FONTE ATX COM 200W DE POTENCIA REAL OU 400W DE PICO.   | TARCT     | TARCT     | UND | 40  | R\$ 262,40 | R\$ 10.496,00 |
| 22 | CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PADRÃO: MACHO X MACHO, TERMINAÇÕES: 15 PINOS (HD15/DB15), COMPRIMENTO: 1.8 METROS, POSSUI FILTROS: SIM (CONECTORES BLINDADOS), FIXAÇÃO: 2 PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE..   | PLUSCABLE | PLUSCABLE | UND | 190 | R\$ 14,40  | R\$ 2.736,00  |
| 28 | HD 1TB - SATA 7.500 RPM<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: ST500LM012, CAPACIDADE: 1TB, CACHE: 8MB, VELOCIDADE: 7500RPM, INTERFACE: SATA 2, TRANSFERÊNCIA: 3 GB/SEG.   | SEAGATE   | SEAGATE   | UND | 60  | R\$ 344,00 | R\$ 20.640,00 |
| 41 | PROCESSADOR CORE I3 - 2100 3.10GHZ 3MB LGA1155 BOX<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS: I3-2100 BOX, MODELO: BX80623I32100, PLATAFORMA: LGA 1155, NÚCLEO: SANDY BRIDGE, DUAL CORE CLOCK INTERNO: 3.10GHZ, CACHE L2: 2X 256KB, CACHE L3: 3MB   | POSITIVO  | POSITIVO  | UND | 20  | R\$ 808,00 | R\$ 16.160,00 |
| 44 | SWITCH - 16 PORTAS<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CONSUMO DE ENERGIA INTELIGENTE: DETECTA QUAL PORTA DO SWITCH PODE PERMANECER EM STANDBY E AJUSTA A POTÊNCIA DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO CABO, 16 PORTAS N-WAY 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA, INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET, QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY), GABINETE DESKTOP PARA UTILIZAÇÃO EM MESA OU PAREDE, PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES, AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO, NORMAL/CROSSOVER), FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS, FULL DUPLEX E FLOW CONTROL IEEE802.3X, INTERLIGAÇÃO DE COMPUTADORES, ATAS, TELEFONES IP E OUTROS DISPOSITIVOS DE REDE, CHIPSET REALTEK®. | INTELBRAS | INTELBRAS | UND | 40  | R\$ 171,00 | R\$ 6.840,00  |
| 45 | SWITCH - 24 PORTAS<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - CONSUMO DE ENERGIA INTELIGENTE: DETECTA QUAL PORTA DO SWITCH PODE PERMANECER EM STANDBY E AJUSTA A POTÊNCIA DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO CABO, 24 PORTAS N-WAY 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA, INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET, QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY), GABINETE DESKTOP PARA UTILIZAÇÃO EM MESA OU PAREDE, PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES, AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO, NORMAL/CROSSOVER), FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS, FULL DUPLEX E FLOW CONTROL IEEE802.3X, INTERLIGAÇÃO DE COMPUTADORES, ATAS, TELEFONES IP E OUTROS DISPOSITIVOS DE REDE, CHIPSET .         | INTELBRAS | INTELBRAS | UND | 40  | R\$ 422,00 | R\$ 16.880,00 |

|    |   |        |        |     |     |              |                  |
|----|---|--------|--------|-----|-----|--------------|------------------|
| 64 | AUTOTRANSFORMADOR 1.500VA -<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU<br>SUPERIORES): :: POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA<br>:: ENTRADA / SAÍDA: 110V / 220V OU 220V /<br>110V :: FREQUÊNCIA: 60 HZ :: AMBIENTE DE:<br>OPERAÇÃO: 0 - 40°C. U.R.&LT70% ::<br>ARMAZENAMENTO: -10 - 50°C, U.R. &LT70% ::<br>TIPO DE CONEXÃO: CORDÃO TRIPOLAR PP ::<br>GABINETE: CANECA PLÁSTICA :: NÚCLEO:<br>LAMINAS „EI” FERROMAGNÉTICAS DE AÇO ::<br>ENROLAMENTO: FIO DE COBRE ESMALTADO<br>:: COR: PRETO :: DIMENSÃO: 12,5 X 10 X 14,5<br>CM :: PESO: 5,0 KG.  | FIOLUX | FIOLUX | UND | 190 | R\$ 168,00   | R\$<br>31.920,00 |
| 65 | AUTOTRANSFORMADOR 1.500VA -<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU<br>SUPERIORES): :: POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA<br>:: ENTRADA / SAÍDA: 110V / 220V OU 220V /<br>110V :: FREQUÊNCIA: 60 HZ :: AMBIENTE DE:<br>OPERAÇÃO: 0 - 40°C. U.R. &LT70% ::<br>ARMAZENAMENTO: -10 - 50°C, U.R. &LT70% ::<br>TIPO DE CONEXÃO: CORDÃO TRIPOLAR PP ::<br>GABINETE: CANECA PLÁSTICA :: NÚCLEO:<br>LAMINAS „EI” FERROMAGNÉTICAS DE AÇO ::<br>ENROLAMENTO: FIO DE COBRE ESMALTADO<br>:: COR: PRETO :: DIMENSÃO: 12,5 X 10 X 14,5<br>CM :: PESO: 5,0 KG.   | FIOLUX | FIOLUX | UND | 190 | R\$ 168,00   | R\$<br>31.920,00 |
| 66 | COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE -<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU<br>SUPERIORES): PROCESSADOR: 8ª GERAÇÃO<br>INTEL® CORE™ I38145U (4MB CACHE, ATÉ<br>3.9 GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS<br>10 HOME, 64-BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL)<br>MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR4, 2666MHZ (4GX1)<br>(VELOCIDADE MÁXIMA DE 2400MHZ DEVIDO<br>AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR) DISCO<br>RÍGIDO (HD): 1TB (5400 RPM) PLACA DE<br>VÍDEO: INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS<br>620 MONITOR: TELA COM BORDAS<br>REDUZIDAS LED FULL HD IPS (1920X1080) DE<br>21.5 POLEGADASTECLADO E MOUSE:<br>TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO, EM<br>PORTUGUÊS (BRASIL) E MOUSE ÓPTICO COM<br>FIO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD   ÁUDIO:<br>WAVES MAXXAUDIO PRO   DOIS ALTO<br>FALANTES INTEGRADOS WEBCAM POP-UP<br>720P WIDESCREEEN INTEGRADA<br>CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11AC +<br>BLUETOOTH 5 2.4GHZ/5GHZ (1X1) + PLACA<br>DE REDE (10/100/1000 - RJ45)   CHIPSET:<br>INTEGRADO NO PROCESSADOR   FONTE DE<br>ALIMENTAÇÃO: 90 WATTS   VOLTAGEM: 100 -<br>240 VOLTS AC (BIVOLT)   DIMENSÕES<br>APROXIMADAS: ALTURA: 32.94 CM, LARGURA:<br>49.79 CM, PROFUNDIDADE DO MONITOR: 4.15<br>CM   PESO APROXIMADO: 4.27 KG   PORTAS: 3<br>PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA<br>USB 2.0, 1 SAÍDA HDMI, 1 CONECTOR PARA<br>FONES DE OUVIDO E MICROFONE, 1<br>CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1<br>LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), 1<br>RJ-45 10/100/1000 CONTEÚDO DA<br>EMBALAGEM: 1 COMPUTADOR ALL IN ONE, 1<br>ADAPTADOR AC, 1 CABO DE FORÇA, 1<br>TECLADO, 1 MOUSE E MANUAIS. GARANTIA<br>DE 1 ANO. | LG     | LG     | UND | 10  | R\$ 2.592,00 | R\$<br>25.920,00 |



|       |  |        |        |     |    |            |                       |
|-------|--|--------|--------|-----|----|------------|-----------------------|
| 67    | ROTEADOR WIRELESS GIGABIT<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : DUAL BAND<br>2,4/5GHZ 4 ANT EC230-G1 RECURSO DE<br>HARDWARE - PORTAS ETHERNET PORTAS<br>LAN DE 4 * 10/100 / 1000MBPS, PORTA WAN<br>DE 1 * 10/100 / 1000MBPS - BOTÃO BOTÃO DE<br>REINICIALIZAÇÃO, BOTÃO LIGA / DESLIGA,<br>BOTÃO LIGA / DESLIGA WPS / WI-FI ANTENA:<br>4 ANTENAS EXTERNAS, 1 ANTENA INTERNA -<br>FONTE DE ENERGIA EXTERNA 12V / 1A -<br>DIMENSÕES (L X P X A) 230 x 144 x 35 MM<br>(9,1 x 5,7 x 1,4 POL.) - PADRÕES SEM FIO<br>IEEE 802.11AC / N / A 5GHZ, IEEE 802.11B / G /<br>N 2.4GHZ - PASSAGEM DE VPN PPTP, L2TP,<br>IPSEC RECURSO SEM FIO - FREQUÊNCIA<br>2.4GHZ E 5GHZ - TAXA DE SINAL 5GHZ: ATÉ<br>867MBPS 2.4GHZ: ATÉ 450MBPS - FUNÇÃO<br>SEM FIO ATIVAR / DESATIVAR RÁDIO SEM<br>FIO, PONTE WDS, WMM, PROGRAMAÇÃO SEM<br>FIO, ESTATÍSTICAS SEM FIO, MODO AP -<br>SEGURANÇA SEM FIO CRIPTOGRAFIA WEP DE<br>64/128 BITS, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-<br>PSK - DHCP SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES<br>DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO | D-LINK | D-LINK | UND | 20 | R\$ 344,00 | R\$ 6.880,00          |
| TOTAL |  |        |        |     |    |            | <b>R\$ 293.252,00</b> |

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 21d11174c6232d4fa89e5e3b319bed44

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.05/2022**

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.05/2022**, objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Material de Permanente (Informática), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, e empresa, JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Gabriel da Mota e Sousa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo detentor dos preços registrados.

| LICITANTE: JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA<br>CNPJ: 63.403.844/0001-01<br>ENDEREÇO: Rua da Flores,386, Cruzeiro do Anil São Luís -Maranhão<br>REPRESENTANTE: JORGILENE DE OLIVEIRA BRAGA<br>TELEFONE: (98) 3301-4275<br>EMAIL: jbtecnologiam@gmail.com |   |        |                      |     |       |            |                      |
|--|---|--------|----------------------|-----|-------|------------|----------------------|
| Codigo   | PRODUTOS  | Modelo | Marca/<br>Fabricante | UND | QUANT | V. UNIT    | V. TOTAL             |
| 84   | TABLET, ESPECIFICAÇÕES: TELA HD IPS<br>RESOLUÇÃO DE 1280 X 800, BLUETOOTH,<br>ANDROID 9 PIE, 32GB, CÂMERA 5MP, TELA<br>DE 10", MATERIAL: PLÁSTICO E DEMAIS<br>COMPONENTES ELETRÔNICOS,<br>DIMENSÕES: 241 X 171 X 10,5 MM. | M10    | MULTILASER           | UND | 80    | R\$ 750,00 | R\$ 60.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |   |        |                      |     |       |            | <b>R\$ 60.000,00</b> |

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 29b80d623697e60b71c6d9035ffd9692

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.06/2022**

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.06/2022**, objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Material de Permanente (Informática), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 22.547,55 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, e empresa, LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Gabriel da Mota e Sousa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo detentor dos preços registrados.

| LICITANTE: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220<br>CNPJ: 42.726.388/0001-52<br>ENDEREÇO: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 3981 / INDUSTRIAL / PORTO VELHO / RO /<br>REPRESENTANTE: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS<br>TELEFONE: (69) 98125-8909<br>EMAIL: COMINFOPVH@GMAIL.COM |   |                     |                      |     |       |           |                          |
|---|---|---------------------|----------------------|-----|-------|-----------|--------------------------|
| Codigo  | PRODUTOS  | Modelo              | Marca/<br>Fabricante | UND | QUANT | V. UNIT   | V. TOTAL                 |
| 30  | MEMÓRIA DDR4 - 1333 MHZ 4GB<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES:<br>PINAGEM: 240 - PINOS, LATÊNCIA CAS: DDR4<br>SDRAM, CAPACIDADE: 4GB, TRANSFERÊNCIA:<br>1333MHZ, LATÊNCIA: 9, TENSÃO: 1.5V. | 4GB DDR3<br>1333MHZ | KINGSTON             | UND | 100   | R\$ 94,99 | R\$ 9.499,00             |
| 31  | MEMÓRIA DDR3 - 1333 MHZ 4GB<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FREQUÊNCIA:<br>1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE:<br>4GB (1 X 4GB), LATÊNCIA CAS: DDR3,<br>LATÊNCIA: 9, TIMING: 9-8-7-6, TENSÃO: 1.5V .  | 4GB DDR3<br>1333MHZ | KINGSTON             | UND | 120   | R\$ 89,99 | R\$ 10.798,80            |
| 32  | MEMÓRIA DDR3 - 1333 MHZ 4GB<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FREQUÊNCIA:<br>1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE:<br>4GB (1 X 4GB), LATÊNCIA CAS: DDR3,<br>LATÊNCIA: 9, TIMING: 9-8-7-6, TENSÃO: 1.5V    | 4GB DDR3<br>1333MHZ | KINGSTON             | UND | 25    | R\$ 89,99 | R\$ 2.249,75             |
| <b>TOTAL</b>  |   |                     |                      |     |       |           | <b>R\$<br/>22.547,55</b> |

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 5190120ebde699d93d6026add7c3e943

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.08/2022**

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.08/2022**, objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Material de Permanente (Informática), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.193,30 (Dezenove Mil Cento e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, e empresa, R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Gabriel da Mota e Sousa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo detentor dos preços registrados.

| LICITANTE: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA<br>CNPJ: 26.668.902/0001-94<br>ENDEREÇO: Rua Aracaju, nº 51 Sala 05, Centro - Catanduva - SP<br>REPRESENTANTE: Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57<br>TELEFONE: (17) 3531-0300<br>EMAIL: licitacao5@fprinter.com.br |          |        |                          |     |       |             |          |
|---|----------|--------|--------------------------|-----|-------|-------------|----------|
| CODIGO  | PRODUTOS | MODELO | MARCA/<br>FABRICANT<br>E | UND | QUANT | V. UNITARIO | V. TOTAL |

|                    |  |           |                 |     |     |           |                      |
|--------------------|--|-----------|-----------------|-----|-----|-----------|----------------------|
| 51                 | TONNER CARTUCHO DE TONER HP CE285A COMPATÍVEL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PARA USO EM: IMPRESSORA HP P 1102, HP P 1102W, HP M 1130, HP M 1132, HP M 1210, HP M 1212, HP M 1217.  | CE285A    | FASTPRINTE<br>R | UND | 150 | R\$ 27,99 | R\$ 4.198,50         |
| 52                 | TONNER CARTUCHO DE TONER HP P1102 PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.  | CE285A    | FASTPRINTE<br>R | UND | 20  | R\$ 27,99 | R\$ 559,80           |
| 53                 | TONNER CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-3472 TN-3472BR UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802 5802DW, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW, HL-L5102DW. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL. | TN-3472   | FASTPRINTE<br>R | UND | 100 | R\$ 40,99 | R\$ 4.099,00         |
| 54                 | TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2370, TN 2340, TN 660 PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS BROTHERHL-L2320D HLL2320D L2320 2320D 2320, HL-L2360DW HLL2360DW L2360 2360DW 2360, MFCL2720DW MFCL2720DW L2720DW 2720DW 2720, MFC-L2740DW MFCL2740DW L2740DW 2740DW 2740, MFC-L2700DW MFCL2700DW L2700DW 2700DW 2700, DCP-L2520DW DCPL2520DW L2520DW 2520DW 2520, DCPL2540DW DCPL2540DW L2540DW 2540DW 2540. TONER COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL.   | TN-3472   | FASTPRINTE<br>R | UND | 100 | R\$ 33,99 | R\$ 3.399,00         |
| 55                 | TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 8152 DN PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.   | DCP 8152  | FASTPRINTE<br>R | UND | 50  | R\$ 39,81 | R\$ 1.990,50         |
| 57                 | TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 1617 NW PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.   | 106R04346 | FASTPRINTE<br>R | UND | 50  | R\$ 28,99 | R\$ 1.449,50         |
| 58                 | TONNER CARTUCHO TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP L2540 DW PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, QUALIDADE SEMELHANTE DO CARTUCHO ORIGINAL.  | TN-3472   | FASTPRINTE<br>R | UND | 100 | R\$ 34,97 | R\$ 3.497,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |           |                 |     |     |           | <b>R\$ 19.193,30</b> |

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: f38383a163d5a615b22476058d136ff3

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.09/2022**

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.09/2022**, objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Material de Permanente (Informática), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.949,50 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, e empresa, TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que

couverem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Gabriel da Mota e Sousa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo detentor dos preços registrados.

| <b>LICITANTE: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI</b><br>CNPJ: 27.274.178/0001-87<br>ENDEREÇO: AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01 - ARIQUEMES - RONDÔNIA<br>REPRESENTANTE: Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli<br>TELEFONE: (69) 99229-7918<br>EMAIL: tjvendasespeciais@gmail.com |   |        |                      |     |       |             |                      |
|--|---|--------|----------------------|-----|-------|-------------|----------------------|
| CODIGO   | PRODUTOS  | MODELO | MARCA/<br>FABRICANTE | UND | QUANT | V. UNITARIO | V. TOTAL             |
| 38   | PLACA MAE INFORMAÇÕES TÉCNICAS:<br>MODELO: PLACA MÃE P8H61-M LX3 PLUS R2.0, CHIPSET: H61(B3), GRÁFIOS: PLACA MÃE JÁ COM GRÁFICOS ON-BOARD, SLOTS: 1X PCI EXPRESS 3.0/2.0 X16, 1X PCI EXPRESS 2.0 X1, ARMAZENAMENTO: 4 X PORTAS SATA 3GBS, AZUL, REDE: REDE ON-BOARD 8111F GIGABIT LAN, AUDIO: AUDIO ON-BOARD COM 8 CANAIS COM CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO, PORTAS NO PAINEL: 1X PS2 TECLADO (ROXO), 1X PS2 MOUSE (VERDE), 1 SAÍDA D-SUB, 1 PORTA LAN (RJ45), 4 PORTAS USB 2.0, 3 ENTRADAS DE ÁUDIO. | H61    | BRASIL PC            | UND | 50    | R\$ 598,99  | R\$ 29.949,50        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |   |        |                      |     |       |             | <b>R\$ 29.949,50</b> |

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
 Código identificador: d8956b8f49622ebcdad4c3e2d1513d37

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.10/2022**

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 059.10/2022**, objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Material de Permanente (Informática), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.266,20 (Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, e empresa, UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP, UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2022. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Gabriel da Mota e Sousa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo detentor dos preços registrados.

| <b>LICITANTE: UNHA &amp; COR COSMÉTICOS EIRELI</b><br>CNPJ: 17.513.233/0002-71<br>ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PORTUGAL SALA 04 BAIRRO: SALGADO FILHO ARACAJU- SE<br>REPRESENTANTE: ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA<br>TELEFONE: (79) 3024-4308<br>EMAIL: lojasunhaecor@gmail.com |   |          |                      |     |       |             |                     |
|---|---|----------|----------------------|-----|-------|-------------|---------------------|
| CODIGO  | PRODUTOS  | MODELO   | MARCA/<br>FABRICANTE | UND | QUANT | V. UNITARIO | V. TOTAL            |
| 21  | CABO USB - PARA IMPRESSORA<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE CABO: CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS USB 2.0, CONEXÃO: USB A (M) X USB B (M), COMPRIMENTO DO CABO: 1,80M, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 2.0, RETRÁTIL: NÃO. | MB TECHE | MB TECHE             | UND | 160   | R\$ 11,17   | R\$ 1.787,20        |
| 22  | CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 2MTS.  | MB TECHE | MB TECHE             | UND | 100   | R\$ 24,79   | R\$ 2.479,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |          |                      |     |       |             | <b>R\$ 4.266,20</b> |



Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 3356830f250aa9dbe8a963bacbdf92b7

### **AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 016/2022 - SRP**

**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 016/2022 - SRP**, O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 016/2022 - SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no sob nº CNPJ: 04.473.960/0001-20, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 266.270,55 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), **C C COMERCIO E SERVCOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.416.613/0001-63, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), **CONTIGO TELECOM LTDA ME** inscrita no sob nº CNPJ: 14.065.989/0001-26, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 42.604,40 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos), **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.520/0001-06, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 293.252,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais), **JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** inscrita no sob nº CNPJ: 63.403.844/0001-01, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), **LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.726.388/0001-52, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 22.547,55 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), **LJP SOLUCOES EM TECNOLOGIAS EIRELI** inscrita no sob nº CNPJ: 36.861.635/0001-20, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 966.399,00 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais), **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA** inscrita no sob nº CNPJ: 26.668.902/0001-94, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 19.193,30 (Dezenove Mil Cento e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no sob nº CNPJ: 27.274.178/0001-87, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 29.949,50 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI** inscrita no sob nº CNPJ: 17.513.233/0002-71, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 4.266,20 (Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos),. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item, Senador La Rocque - MA, 30 de Junho de 2022, BARTOLOMEU

GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 58487e3684269ef672b98811457100f2

### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 016/2022-SRP**

**PREFEITUR MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 016/2022-SRP**, A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP, que teve como Registro de Preços para eventual aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Material de Permanente (Informática), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, saiu como vencedores da licitação supracitada, as empresas: **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no sob nº CNPJ: 04.473.960/0001-20, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 266.270,55 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), **C C COMERCIO E SERVCOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.416.613/0001-63, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), **CONTIGO TELECOM LTDA ME** inscrita no sob nº CNPJ: 14.065.989/0001-26, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 42.604,40 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos), **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.520/0001-06, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 293.252,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais), **JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** inscrita no sob nº CNPJ: 63.403.844/0001-01, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), **LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.726.388/0001-52, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 22.547,55 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), **LJP SOLUCOES EM TECNOLOGIAS EIRELI** inscrita no sob nº CNPJ: 36.861.635/0001-20, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 966.399,00 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais), **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA** inscrita no sob nº CNPJ: 26.668.902/0001-94, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 19.193,30 (Dezenove Mil Cento e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no sob nº CNPJ: 27.274.178/0001-87, vencedora com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 29.949,50 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI** inscrita no sob nº CNPJ: 17.513.233/0002-71, vencedora com proposta



apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 4.266,20 (Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos), Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br>. Senador La Rocque - MA, 30 de Junho de 2022, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 053/2022.

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**  
Código identificador: 155bd3c633a58c5598fa2bf5810f6bff

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### ERRATA DE CONTRATO

Na publicação do extrato do contrato nº 0453/2022 REF.: Processo nº 0607/2022 SEMECT, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA COM ACADEMIA AO AR LIVRE, POVOADO VERA CRUZ NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, publicado na edição de sexta feira 01 de julho de 2022, ano XVI, Nº 2886, página 82. **ONDE DE LÊ**: - **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0453/2022**, **LEIA-SE**: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0455/2022**.

Publicado por: **OZIEL SANTOS SILVA**  
Código identificador: 326ec614e174c7d632bb42a4de262b1c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2305.010/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 22/06/2021**  
**ABERTURA: 11:00 HORAS**

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, Os Senhores João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde, Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação, Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVERAM: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar

condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada.

### RESULTADO:

**Item 1:** Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split, (limpeza completa evaporadora).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 39.750,00.

| Produto/Serviço   | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| Serviços de manutenção corretiva de aparelhos ar condicionado e Split, (limpeza completa evaporadora) | Serviços | 265,000000     | 150,00     |

**Item 2:** Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar condicionado e Split. (troca de capacitor, limpeza).

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 39.000,00.

| Produto/Serviço   | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| Serviços de manutenção preventiva de aparelhos ar condicionado e Split. (troca de capacitor, limpeza) | Serviços | 260,000000     | 150,00     |

**Item 3:** Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 Btus..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 10.600,00.

| Produto/Serviço   | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 Btus. | Serviços | 265,000000     | 40,00      |

**Item 4:** Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 10.600,00.

| Produto/Serviço  | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 Btus. | Serviços | 265,000000     | 40,00      |

**Item 5:** Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 10.600,00.

| Produto/Serviço  | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 Btus. | Serviços | 265,000000     | 40,00      |

**Item 6:** Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 Btus..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 11.000,00.

| Produto/Serviço  | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 Btus. | Serviços | 275,000000     | 40,00      |

**Item 7:** Compressor p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 9.975,00.

| Produto/Serviço                                    | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| Compressor p/ ar condicionado split de 7.000 btus. | TECUMSEH | 665,000000     | 15,00      |

**Item 8:** Compressor p/ ar condicionado split de 9.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva

ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 11.100,00.

| Produto/Serviço                                    | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| Compressor p/ ar condicionado split de 9.000 btus. | TECUMSEH | 740,000000     | 15,00      |

**Item 9:** Compressor p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 12.450,00.

| Produto/Serviço                                     | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| Compressor p/ ar condicionado split de 12.000 btus. | TECUMSEH | 830,000000     | 15,00      |

**Item 10:** Compressor p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 14.220,00.

| Produto/Serviço                                     | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| Compressor p/ ar condicionado split de 18.000 btus. | TECUMSEH | 948,000000     | 15,00      |

**Item 11:** Compressor p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 16.499,70.

| Produto/Serviço                                     | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| Compressor p/ ar condicionado split de 24.000 btus. | TECUMSEH | 1.099,980000   | 15,00      |

**Item 12:** Capacitor p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 2.999,70.

| Produto/Serviço                                   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Capacitor p/ ar condicionado split de 7.000 btus. | EOS   | 199,980000     | 15,00      |

**Item 13:** Capacitor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 3.000,00.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Capacitor p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. | EOS   | 200,000000     | 15,00      |

**Item 14:** Capacitor p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 3.450,00.

| Produto/Serviço                                    | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Capacitor p/ ar condicionado split de 12.000 btus. | EOS   | 230,000000     | 15,00      |

**Item 15:** Capacitor p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 4.125,00.

| Produto/Serviço                                    | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Capacitor p/ ar condicionado split de 18.000 btus. | EOS   | 275,000000     | 15,00      |

**Item 16:** Capacitor p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 4.275,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------|-------|----------------|------------|
|                 |       |                |            |

| Produto/Serviço                                    | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Capacitor p/ ar condicionado split de 24.000 btus. | EOS   | 285,000000     | 15,00      |

**Item 17:** Hélice p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 3.300,00.

| Produto/Serviço                                | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Hélice p/ ar condicionado split de 7.000 btus. | DKITY | 220,000000     | 15,00      |

**Item 18:** Hélice p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 3.750,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Hélice p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. | DKITY | 250,000000     | 15,00      |

**Item 19:** Hélice p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 3.750,00.

| Produto/Serviço                                 | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Hélice p/ ar condicionado split de 12.000 btus. | DKITY | 250,000000     | 15,00      |

**Item 20:** Hélice p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 4.875,00.

| Produto/Serviço                                 | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Hélice p/ ar condicionado split de 18.000 btus. | DKITY | 325,000000     | 15,00      |

**Item 21:** Hélice p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.475,00.

| Produto/Serviço                                 | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Hélice p/ ar condicionado split de 24.000 btus. | DKITY | 365,000000     | 15,00      |

**Item 22:** Hélice para ar split de 36.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 7.050,00.

| Produto/Serviço                      | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|-------|----------------|------------|
| Hélice para ar split de 36.000 btus. | DKITY | 470,000000     | 15,00      |

**Item 23:** Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 3.750,00.

| Produto/Serviço   | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------------------|----------------|------------|
| Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 7.000 btus. | Springer Midea Carrier | 250,000000     | 15,00      |

**Item 24:** Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.

CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 4.500,00.

| Produto/Serviço  | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------------------|----------------|------------|
| Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. | Springer Midea Carrier | 300,000000     | 15,00      |

**Item 25:** Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 4.500,00.

| Produto/Serviço  | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------------------|----------------|------------|
| Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus. | Springer Midea Carrier | 300,000000     | 15,00      |

**Item 26:** Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 4.950,00.

| Produto/Serviço  | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------------------|----------------|------------|
| Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus. | Springer Midea Carrier | 330,000000     | 15,00      |

**Item 27:** Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.475,00.

| Produto/Serviço  | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------------------|----------------|------------|
| Motor ventilador condensadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus. | Springer Midea Carrier | 365,000000     | 15,00      |

**Item 28:** Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.625,00.

| Produto/Serviço  | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------------------|----------------|------------|
| Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus. | Springer Midea Carrier | 375,000000     | 15,00      |

**Item 29:** Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.925,00.

| Produto/Serviço   | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------------------|----------------|------------|
| Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. | Springer Midea Carrier | 395,000000     | 15,00      |

**Item 30:** Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 6.300,00.

| Produto/Serviço   | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------------------|----------------|------------|
| Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus. | Springer Midea Carrier | 420,000000     | 15,00      |

**Item 31:** Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 4.800,00.

| Produto/Serviço   | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------------------|----------------|------------|
| Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus. | Springer Midea Carrier | 320,000000     | 15,00      |

**Item 32:** Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA.  
CNPJ: 35.959.058/0001-41.

Valor Global: 4.133,36.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Motor ventilador evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus. | EOS   | 516,670000     | 8,00       |

**Item 33:** Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.100,00.

| Produto/Serviço   | Marca          | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------------|----------------|------------|
| Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus. | Admiral Comfee | 340,000000     | 15,00      |

**Item 34:** Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 5.400,00.

| Produto/Serviço  | Marca          | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------------|----------------|------------|
| Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. | Admiral Comfee | 360,000000     | 15,00      |

**Item 35:** Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 6.225,00.

| Produto/Serviço  | Marca          | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------------|----------------|------------|
| Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 12.000 btus. | Admiral Comfee | 415,000000     | 15,00      |

**Item 36:** Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 7.050,00.

| Produto/Serviço  | Marca          | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------------|----------------|------------|
| Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 18.000 btus. | Admiral Comfee | 470,000000     | 15,00      |

**Item 37:** Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 8.775,00.

| Produto/Serviço  | Marca          | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------------|----------------|------------|
| Placa evaporadora p/ ar condicionado split de 24.000 btus. | Admiral Comfee | 585,000000     | 15,00      |

**Item 38:** Placa display p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA.  
CNPJ: 35.959.058/0001-41.

Valor Global: 2.899,80.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Placa display p/ ar condicionado split de 7.000 e 7.500 btus. | YORK  | 193,320000     | 15,00      |

**Item 39:** Placa display p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.

Valor Global: 3.600,00.

| Produto/Serviço  | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| Placa display p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. | Springer | 240,000000     | 15,00      |

**Item 40:** Placa display p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.  
Valor Global: 3.900,00.

| Produto/Serviço  | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| Placa display p/ ar condicionado split de 12.000 btus. | Springer | 260,000000     | 15,00      |

**Item 41:** Placa display p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.  
Valor Global: 4.275,00.

| Produto/Serviço  | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| Placa display p/ ar condicionado split de 18.000 btus. | Springer | 285,000000     | 15,00      |

**Item 42:** Placa display p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.  
Valor Global: 5.325,00.

| Produto/Serviço  | Marca    | Valor Unitário | Quantidade |
|--|----------|----------------|------------|
| Placa display p/ ar condicionado split de 24.000 btus. | Springer | 355,000000     | 15,00      |

**Item 43:** Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.  
Valor Global: 2.625,00.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 7.000 btus. | WIKI  | 175,000000     | 15,00      |

**Item 44:** Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.  
Valor Global: 3.000,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. | WIKI  | 200,000000     | 15,00      |

**Item 45:** Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.  
Valor Global: 3.450,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 12.000 btus. | WIKI  | 230,000000     | 15,00      |

**Item 46:** Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.  
Valor Global: 3.450,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 18.000 btus. | WIKI  | 230,000000     | 15,00      |

**Item 47:** Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.  
Valor Global: 4.275,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Sensor temperatura p/ ar condicionado split de 24.000 btus. | WIKI  | 285,000000     | 15,00      |

**Item 48:** Sensor degelo p/ ar condicionado split de 7.000 btus. .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.  
Valor Global: 2.175,00.

| Produto/Serviço                                       | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|---|------------------------|----------------|------------|
| Sensor degelo p/ ar condicionado split de 7.000 btus. | Springer Midea Carrier | 145,000000     | 15,00      |

**Item 49:** Sensor degelo p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.  
Valor Global: 3.300,00.

| Produto/Serviço  | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------------------|----------------|------------|
| Sensor degelo p/ ar condicionado split de 9.000 e 10.000 btus. | Springer Midea Carrier | 220,000000     | 15,00      |

**Item 50:** Sensor degelo p/ ar condicionado split de 12.000 btus. .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.  
Valor Global: 3.300,00.

| Produto/Serviço  | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------------------|----------------|------------|
| Sensor degelo p/ ar condicionado split de 12.000 btus. | Springer Midea Carrier | 220,000000     | 15,00      |

**Item 51:** Sensor degelo p/ ar condicionado split de 18.000 btus. .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.  
Valor Global: 3.750,00.

| Produto/Serviço  | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------------------|----------------|------------|
| Sensor degelo p/ ar condicionado split de 18.000 btus. | Springer Midea Carrier | 250,000000     | 15,00      |

**Item 52:** Sensor degelo p/ ar condicionado split de 24.000 btus. .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME.  
CNPJ: 30.947.056/0001-19.  
Valor Global: 4.350,00.

| Produto/Serviço  | Marca                  | Valor Unitário | Quantidade |
|--|------------------------|----------------|------------|
| Sensor degelo p/ ar condicionado split de 24.000 btus. | Springer Midea Carrier | 290,000000     | 15,00      |

SUCUPIRA DO NORTE (MA), 11 de julho de 2022

**Ananda de Oliveira Almeida**  
Secretária Municipal de Saúde

**Silvana Alves de Araújo Lima**  
Secretária Municipal de Educação

**João Rocha dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração

**Ivon-Carla Rego dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 9d13c0570490f3de576f54a2f31f3456



**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º  
007/2022.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.0507/2022- PMSN. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, estado do Maranhão, com sede na Rua Hilderico Rufino Guimarães, n.º 111, Centro, CEP nº 65.860-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área da gestão educacional para subsidiar e orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte. A sessão de abertura será realizada no dia 27 de julho de 2022, às 10h00min (Dez Horas). Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através do endereço eletrônico <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/>. Outras informações pelo e-mail [pm.cplsucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.cplsucupiradonorte@gmail.com) ou pelo telefone (99) 991772693, das 08:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais. Sucupira do Norte (MA), 11 de julho de 2022. Marcos Paulo de Oliveira Silva -Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 61f8a5fe6b9095e93e039ab2031d7905*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.0607/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.0607/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2022. **CONTRATADO:** R. D. A. M. EIRELI (FREITAS AUTOPECAS), CPNJ sob o Nº 19.161.950/0001-26, AL Luis Gonzaga Carneiro, Nº 602, Galpao Nº 602, Bairro Centro, CEP: 65.860-000, SUCUPIRA DO NORTE - MA. **REPRESENTANTE:** Rita de Araújo Moraes, portadora do CPF nº 048.606.543-07. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 167.825,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **UNIDADE:** Dotação: 04.122.0002.2100.0000 MANUT. FUNC. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, T - N. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 83d58f231c559dc242d494f88eb2e237*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.0607/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.0607/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2022. **CONTRATADO:** A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP (APX CONSTRUCOES E LOCACOES), CNPJ Nº 16.793.035/0001-65, Rua Sussego, Nº 152, Quadra 16 CONJ. Sorriso Da Manhã, CEP Nº 65.850-000, COLINAS - MA. **REPRESENTANTE:** Antônio Pereira Nascimento Filho, portador do CPF nº 880.924.703-59. **VALOR DO CONTRATO:** 151.974,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais). **Unidade:** 11 FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF.- FUND - **Dotação:** 12.361.0019.2081.0000 MANUT. FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - N. **Despesa:** 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: ee753ab0093299ae2d07d5af8499902f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO  
RIACHÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 408.398.02/2022, ADESÃO  
Nº 07/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 408.398.02/2022, ADESÃO Nº 07/2022, ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408.398/2022: CONTRATANTE:** REFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ Nº 01.612.338/0001-67 **CONTRATADA:** PANORAMA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.915.057/0001-74, OBJETO: Adesão ao registro de preço para futura contratações parceladas de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprio do Município, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com serviços de material, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 1.305.321,06 (um milhão trezentos e cinco mil trezentos e vinte e um reais e seis centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2022. Klévia Maria Lima de Sousa.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
*Código identificador: 615e05804a32d4055d01a7fa2f30ce0b*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 408.398.01/2022, ADESÃO  
Nº 07/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 408.398.01/2022, ADESÃO Nº 07/2022, ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408.398/2022: CONTRATANTE:** REFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.104.029/0001-08 **CONTRATADA:** PANORAMA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.915.057/0001-74, OBJETO: Adesão ao registro de preço para futura contratações parceladas de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de manutenção



preventiva e corretiva em prédios públicos próprio do Município, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com serviços de material, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 815.066,74 (oitocentos e quinze mil sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2022. Kariny Almeida.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
Código identificador: 06c1616e4304108eaffafe48dc839212

### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409.399.01/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409.399.01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409.399/2022/CPL. CONVITE Nº 05/2022/CPL. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.616.338/0001-67. **CONTRATADA:** HENRIQUE FREITAS CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ nº 14.936.646/0001-90. **OBJETO:** prestação de serviços em Recuperação de Ruas do Município de Sucupira do Riachão/MA, em conformidade com o Anexo I (Projeto Básico) e proposta de preços da licitante. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 319.848,46 (trezentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como disposições do Edital e seus anexos. Sucupira do Riachão - MA, 07 de julho de 2022.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
Código identificador: 8fe9b672cae9b8f7d4cc51a1c653b08f

### **DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO -**

#### **DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, Processo Administrativo nº 0402.392/2022, destinada à Recuperação de estradas vicinais no município de Sucupira do Riachão-MA, conforme Convenio nº 921233/2021 -CODEVASF.**

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **J. W. SOUSA LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 08.672.027/0001-32, com sede na Avenida Domingos Sertão,150, São José - Pastos Bons-MA, por meio de seu representante legal, com espeque na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em face de ato administrativo praticado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Sucupira do Riachão(MA), que a INABILITOU, no certame referenciado acima.

Em tempo, informamos que o Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Sucupira do Riachão(MA), foi designado pelo Prefeito Municipal, com base na Portaria nº 102/2022 de 06/06/2022, para condução do procedimento licitatório.

O presente julgamento de recurso será analisado considerando

os termos do recurso impetrado

#### **DAS PRELIMINARES**

Alega a recorrente que mesmo não pontuando as quantidades solicitadas no edital no item 07 (Recuperação de danos ambientais) deveria ser habilitada, que a quantidade apresentada pela empresa é suficiente para sua habilitação, que mesmo o edital exigindo a quantidade de 20.000,00 M<sup>2</sup> a empresa só apresentou 12.800,00 M<sup>2</sup>.

#### **DOS FATOS**

A recorrente interpõe o presente recurso em decorrência de haver esta respeitável comissão, julgar erroneamente INABILITADA a signatária do certame supra especificado.

No tocante a inabilitação da RECORRENTE, adotou como fundamento para tal decisão, o fato da RECORRENTE, segundo esta respeitável comissão, não ter apresentado a quantidade estipulada no edital, descumprindo o item 5.7.b.7, do edital em questão.

#### **DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

Após apresentar os fundamentos a essa comissão, iniciamos as análises, todavia deve ser observado que o momento em que qualquer empresa vai participar de uma licitação deve-se está com toda documentação solicitada no edita.

A empresa **J. W. SOUSA LIMA EIRELI** em seu recurso alega que suas quantidades são suficientes para ser habilitada no certame mesmo contrariado o edital.

Já que a empresa não tem em seu atestado a quantidade igual ou superior ao solicitado no edital e acha que é irrelevante esse item, deveria quer entrado com o pedido de impugnação do edital e não após a aberturas dos envelopes trazer a questão que o edital traz itens irrelevantes. Vejamos o que diz o edital:

**10.1 A impugnação do Edital** e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA.

a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;

b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

8.5 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

#### **DA DECISÃO**

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao processo licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO da empresa J.W. SOUSA LIMA EIRELI EPP.

Sucupira do Riachão - MA, 11 de julho de 2022.

**Jose Warlen Barbosa da Silva**

*Presidente da CPL*

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
Código identificador: bc0986a920704fd029d96182a71c024a

### **AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022/CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº402.392/2022/CPL**

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2022/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº402.392/2022/CPL, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, CONFORME CONVENIO Nº 921233/2021 -CODEVASF, O Município de Sucupira do Riachão-MA por intermédio do Presidente da CPL, comunica aos interessados em geral, que a após o prazo de recuso, fica marcada a sessão para JUGAMENTO da proposta da empresa habilitada, acontecerá as 09:00h do dia 14 de julho de 2022 na sala da CPL. Dessa forma se utiliza do presente para convocar os representantes das empresas: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.746.084/0001-09 e HT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 21.404.096/0001-23, os** seus representantes comparecerão a sessão designada acima. Inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. Mais informações na sede da prefeitura municipal, situada à rua São José, nº 477 - Centro, CEP: 65.668-000. Sucupira do Riachão - MA, 11 de julho de 2022.**

Jose Warlen Barbosa da Silva  
Presidente da CPL

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
*Código identificador: 8525b754eca0f141ddacb33d6bc5751b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022-. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022. TOMADA PREÇO Nº 06/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA -MA e a Empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do centro de saúde na sede, do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 07/07/2022. Vigência do contrato até 180 (cento oitenta) dias. VALOR R\$ 446.507,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP. FINANC. E EXPLORAÇÃO MINERAL. 10.302.0011.2158.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde Tufilândia - MA, 07/07/2022.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
*Código identificador: 64f066e453bb368f098f9016e03482d7*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022-. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022. TOMADA PREÇO Nº 06/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA -MA e a Empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de praça no Município de Tufilândia -MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 07/07/2022. Vigência do contrato até 180 (cento oitenta) dias. VALOR R\$ 776.238,18 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e deztoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP. FINANC. E EXPLORAÇÃO MINERAL. 27.813.2007.2854.0000 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração Tufilândia - MA, 07/07/2022.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*

*Código identificador: a5beb21883173522760f69e8cbe40b57*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

### **AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 - PMT**

**CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2022 - PMT. Processo Administrativo: 040-05/2022-11 - PMT.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tutóia Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO BLOQUETES PRÉ-MOLDADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA DE ACORDO COM QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I - Projeto Básico, a presente REVOGAÇÃO ocorre a pedido da Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, Setor de Engenharia responsável pela elaboração da parte técnica do edital, tendo em vista que a manutenção do presente processo licitatório poderá trazer prejuízos à Administração Pública ao passo em que foram identificados equívocos no Projeto Básico, após impugnação, que devem ser corrigidos pelo Setor de Engenharia. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente. Tutóia, 11 de julho de 2022. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 1105a19fd349decac042bf8290925bc5*

### **ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PMT**

**ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PMT.** A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio da sua Ordenadora de Despesas Dayna Filgueiras Lima Baquil - Portaria Nº 045/2021 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PMT DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-05/2022-07-PMT DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de monitoramento com instalação de câmeras de segurança, com monitoramento 24 horas, com acesso à aplicativo para monitoramento remotamente e com fornecimento de aparelhos necessários para funcionamento do sistema, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Tutóia (MA).** **RETIFICAÇÃO da Ratificação, contendo as seguintes alterações na publicação: ONDE SE LÊ: "Eder da Cruz Araújo. Ordenador de Despesas" LEIA-SE: "Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesa". Tutóia (MA), 11 de julho de 2022. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas.**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: f5ca94f76f279d54f40502cee59e5945*

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 08 JULHO DE 2022**

**Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte,**

**situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social e dá outras providências.**

O PREFEITO DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 218, de 16 de Março de 2017, DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Tutoia, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Art. 3º De acordo com disponibilidade orçamentária, serão concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

§ 1º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência pode provocar riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º Para fins de concessão de benefícios eventuais, deve-se considerar Família o núcleo básico, vinculado por laços sanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como, o núcleo social unipessoal.

Art. 4º Os benefícios eventuais podem ser destinados a todos os segmentos sociais e a todos os tipos de vulnerabilidades desde que emergenciais.

Parágrafo único. Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.

**CAPÍTULO II**  
**DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS**

Art. 5º Constituem modalidades de benefícios eventuais:

I - benefício eventual prestado em virtude de nascimento - Auxílio Natalidade;

II - benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar - Auxílio-Funeral;

III - benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária;

IV - benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

**Seção I**

**DO AUXÍLIO NATALIDADE**

Art. 6º O benefício eventual prestado em virtude de nascimento constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, a ser ofertada em pecúnia e/ou em bens materiais, para minimizar a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º O benefício eventual de que trata o caput deste artigo atende, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - necessidades do nascituro;

II - apoio à mãe no caso de natimorto e morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 2º O benefício eventual prestado em virtude de nascimento deve ser concedido à mãe ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 3º Os bens materiais de consumo mencionados no caput deste artigo correspondem ao enxoval do recém-nascido, incluindo os itens de vestuário e para higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito dos beneficiários.

§ 4º Quando concedido em pecúnia, o benefício eventual prestado em virtude de nascimento deve ter como referência o valor das despesas descritas no parágrafo anterior.

§ 5º O benefício eventual prestado em virtude de nascimento poderá ser solicitado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação e/ou até 60 (sessenta) dias após o nascimento, em única vez, a partir do orçamento de 2022.

§ 6º O benefício poderá ser solicitado até 5 (cinco) vezes pela mesma beneficiária, com intervalo de 24 meses entre as solicitações.

Art. 7º São documentos necessários para a concessão do benefício eventual prestado em virtude de nascimento:

I - requerimento para concessão do Benefício eventual prestado em virtude de nascimento;

II - documento oficial com foto da gestante e, quando for o caso, do requerente;

III - declaração médica comprovando o tempo gestacional ou a carteira da gestante, quando a solicitação se der durante a gestação;

IV - certidão de nascimento, quando a solicitação se der após o nascimento;

a) O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 60 (sessenta) dias após o nascimento, junto aos CRAS - Centros de Referência da Assistência Social.

V - comprovante de endereço residencial da gestante e, quando for o caso, do requerente:

a) Comprovante de residência, dos pais ou responsável pela criança, de no mínimo 6 (seis) meses de residência no município;

b) Apresentação do NIS, quando for o caso.

VI - comprovante de renda de todos os membros familiares;

VII - carteira de identidade e CPF do requerente;

VIII - comprovante de inscrição no Cadastro Único.

Art. 8º Terá direito ao benefício eventual previsto nesta seção o beneficiário que comprovar renda per capita de até 1/4 do salário mínimo federal vigente.

Art. 9º É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, "g", da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## Seção II

### DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO FUNERAL

Art. 10. O benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, distinta nas formas de prestação de serviços, em pecúnia e/ou bens materiais.

Art. 11. A solicitação do Benefício Auxílio Funeral deverá ser realizada nos equipamentos de Proteção Básica da Política Municipal de Assistência Social, por meio do preenchimento de Requerimento de Auxílio Funeral, na ocasião verificar-se-á se a família possui Cadastro Único, podendo ocorrer as seguintes situações:

I - se a família possuir Cadastro Único e o mesmo estiver atualizado - o setor responsável realizará a confirmação do atendimento junto ao CRAS de referência da família solicitante;

II - se a família possuir Cadastro Único e o mesmo estiver desatualizado - posterior a concessão do Benefício - a família será encaminhada ao CRAS de referência para atualização do Cadastro Único, a informação da atualização será realizada pelo CRAS à Secretaria Municipal de Assistência Social, a família terá o prazo de até 30 dias, para regularização no Cadastro Único, a contar da data do recebimento do Benefício;

III - se a família não possuir Cadastro Único posterior a concessão do Benefício deverá ser encaminhada ao CRAS de referência para agendamento para fazer o Cadastro:

a) O prazo será de até 30 (trinta) dias para efetuar o Cadastro Único, a contar da data do recebimento do Benefício.

IV - em caso de haver a concessão do Benefício Eventual Auxílio Funeral, nos casos expressos nos incisos `II` e `III`, e a família não preencher os requisitos de atualização ou de cadastro novo para inclusão no Cadastro Único, a mesma deverá arcar com as despesas do Benefício anteriormente ofertado, conforme expresso no Requerimento de Benefícios Eventuais;

V - o benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar poderá ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia, bens materiais e prestação de serviços;

VI - o serviço de sepultamento não constitui atribuição da Assistência Social, sendo que a previsão de sua gratuidade para as famílias deve ser estabelecida em legislação específica do município;

VII - os casos de sepultamento de membro do corpo humano não estão contemplados na concessão do benefício eventual de que se trata esse artigo.

Art. 12. O benefício na modalidade material deverá ser ofertado aos finais de semana e feriados por instituições funerárias contratadas pela Prefeitura de Tutoia, sem prejuízo a família:

Parágrafo único. O referido benefício deve ser validado pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no primeiro dia útil subsequente.

Art. 13. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social com vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade, o responsável pela organização social poderá solicitar o benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar.

Art. 14. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social com vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou em situação de rua, o Órgão Gestor de Assistência Social se responsabilizará pelas despesas recorrentes do benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar.

Art. 15. São documentos necessários para a concessão do benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar:

I - requerimento para concessão do benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar;

II - documento oficial com foto do falecido e do requerente;

III - declaração e/ou Certidão de Óbito;

IV - comprovante de endereço residencial em nome do falecido ou de quem com ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc);

V - boletim de ocorrência nos casos de impossibilidade dos incisos I e III.

Art. 16. O benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar atende preferencialmente:

I - a prestação de serviços, ou o seu custeio, de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de local para o culto religioso, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito aos beneficiários;

II - custeio de traslado:

a) Na modalidade de custeio de traslado: será ofertado junto à concessionária prestadora do serviço de traslado, em caso do falecimento ocorrer fora do município de Tutoia, e que o falecido e sua família resida em Tutoia- MA.

IV - custeio das despesas de serviços funerários:



a) Na modalidade de custeio das despesas de serviços funerários, os serviços funerários conforme expressos no Regulamento Municipal deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, preparação e higienização do corpo, e parâmetros afins, transporte e remoção, uso do Velório até 24 horas.

V - isenção da taxa administrativa do cemitério:

a) Na modalidade de isenção da taxa administrativa do cemitério, a isenção será concedida à família mediante requerimento prévio desde que cumpra os critérios de acesso.

Art. 17. Para fazer jus ao auxílio funeral, o beneficiário não poderá possuir convênio de assistência funeral.

Art. 18. Terá direito ao benefício eventual de auxílio funeral previsto nesta seção, famílias com renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo federal vigente, inscritas no cadastro único.

### Seção III

#### DO BENEFÍCIO EVENTUAL PRESTADO EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 19. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária é destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 20. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia e/ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e no acompanhamento realizado pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais, por meio de Requerimento para concessão do benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária.

Art. 21. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos (agravos sociais) à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - agravos sociais: riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

a) Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

b) Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua;

c) Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares e nutricionais de seus membros;

d) Ocorrência de violência no âmbito familiar;

e) Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

f) Ausência de documentação civil.

Art. 22. O benefício eventual ofertado na situação de vulnerabilidade temporária para indivíduos e famílias é identificado na forma de três modalidades: alimentação, documentação, domicílio.

Art. 23. O Auxílio alimentação consiste no fornecimento de cesta básica em caráter emergencial, a ser concedida pelo período de até 03 (três) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, mediante prévio e favorável parecer técnico da equipe de referência dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS - e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; se destinará a suprir a faltas advindas da impossibilidade do indivíduo arcar com a sua sobrevivência ou de sua família, caracterizando-se suporte para reconstruir sua autonomia no momento de vulnerabilidade e de risco social e terá, preferencialmente, os seguintes critérios:

I - desemprego, morte e ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

II - no caso de emergência e calamidade pública;

III - grupos vulneráveis.

IV - situações de epidemia ou pandemia decretadas pelos governos municipal, estadual ou federal;

V - pessoas imigrantes.

Art. 24. A concessão de auxílio documentação civil básica, compreende:

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; e

d) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE.

Art. 25. Auxílio domicílio identificado na modalidade de auxílio aluguel social será concedido através de benefício pecuniário por prazo determinado, denominado locação social, em caráter extraordinário, não superior a 12 (doze) meses; destinado ao pagamento de gastos com moradia às pessoas ou famílias que se encontrem em uma das seguintes situações:

I - situações circunstanciais e/ou conjunturais, que estejam em acompanhamento pelas equipes técnicas da REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL;

II - adolescentes/Jovens que completarem a maioria (18 anos) no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, quando esgotadas todas as possibilidades de retorno familiar;

III - pessoas imigrantes.

§ 1º Nos casos de risco pessoal e social, o Auxílio Aluguel Social poderá ser concedido desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento de vínculos familiares.

§ 2º É vedada a concessão do Auxílio para locação de imóvel a mais de um membro da mesma família, sob pena de suspensão do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º O auxílio aluguel social somente será concedido para custear locação neste Município, salvo determinação judicial.



§ 4º Nos casos de situação de risco de moradia a concessão do Auxílio Aluguel Social fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de parecer técnico profissional exarado por esta área, bem como a acerca dos respectivos programas habitacionais existentes.

Art. 26. O aluguel social será concedido pelo período de 6 (seis meses), prorrogáveis, uma única vez, por igual período, a critério da equipe técnica de referência da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará administrativamente benefício de aluguel social, não devendo ultrapassar 24 meses.

Art. 27. O critério de renda para concessão de aluguel social será de até 1/4 salário-mínimo nacional vigente.

§ 1º Tem-se por renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, considerando os maiores de 16 (dezesesseis) anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas sociais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.

§ Não serão considerados para aferição da renda familiar os recursos financeiros próprios ou da família aos quais, o solicitante não tenha acesso, mesmo que transitoriamente, sendo-lhe deferido o benefício previsto nesta lei enquanto a situação se verificar, observados os prazos estabelecidos.

Art. 28. O valor do Auxílio de Aluguel Social a ser custeado será de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Art. 29. O pagamento às famílias e/ou pessoas será preferencialmente efetuado mediante depósito bancário, com a indicação de conta do locador.

§ 1º A titularidade para o pagamento do benefício será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§ 2º O pagamento do benefício deverá ser realizado diretamente ao locador ou excepcionalmente, conforme avaliação técnica do órgão responsável, ao beneficiário.

Art. 30. Será vedada a concessão do benefício às famílias e/ou pessoas que:

I - tenham sido contempladas com moradia provisória, fornecida pela Administração Pública;

II - tenham dentre seus membros pessoa possuidora de imóvel residência, excetuando-se os imóveis os quais a família e/ou pessoa não tenha acesso, mesmo que transitoriamente.

Art. 31. A localização do imóvel, negociação de valores, contratação da locação e pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade da titular do benefício, devendo a Administração prestar-lhe orientação e apoio que considerar necessários, de forma a viabilizar a correta utilização do benefício.

Parágrafo único. A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, por parte do beneficiário.

Art. 32. O benefício cessará, perdendo o direito a ele quando:

I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios que deram

origem ao estabelecido nesta lei;

II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III - descumprir qualquer das cláusulas do Termo de Responsabilidade, que será lavrado antes do pagamento do primeiro benefício mensal e do qual constarão os direitos e obrigações previsto nesta lei.

Parágrafo único. Em caso de denúncia à Administração Municipal, por parte do locador, a respeito de atraso ou inadimplência, constatada a veracidade da informação, o beneficiário terá o Auxílio Aluguel Social imediatamente suspenso, até que o pagamento seja regularizado.

Art. 33. Terá direito ao benefício eventual previsto nesta seção, o beneficiário que comprovar renda per capita de até 1/4 salário mínimo federal vigente.

Art. 34. Poderão ser concedidos pela municipalidade Benefícios Eventuais Complementares por vulnerabilidade temporária, as seguintes modalidades:

I - auxílio fotografia, concedido para aquisição da Carteira profissional, Carteira de Registro de Identidade, e/ou documento de identificação que se fizer necessário para o usuário dos serviços ofertados pela política de assistência social;

II - o auxílio recâmbio (viagem) se constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em passagem, por meio terrestre e/ou aérea, de forma a garantir ao cidadão e às famílias condições dignas de retorno à cidade de origem, em situação de doenças ou morte de parentes ascendentes ou descendentes em outras cidades ou quando crianças ou adolescentes estão em situação de ameaça à vida.

a) Passagens aéreas (na impossibilidade de ser efetuadas por meios terrestres) serão concedidas mediante prévio e favorável parecer técnico das equipes de referência dos CRAS e CREAS;

b) O alcance do benefício auxílio viagem é destinado às famílias e será, preferencialmente, concedido passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais e/ou aéreas em uma única vez no ano.

Art. 35. Não se incluem na modalidade de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

II - uniformes e materiais escolares;

III - materiais de construção;

IV - pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

V - auxílio transporte e/ou recâmbio;

VI - cestas básicas, salvo nas situações de emergência, calamidade, epidemia, endemia ou pandemia.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá articular com os gestores das políticas públicas setoriais

do município para criar condições de acesso aos usuários às respectivas provisões de que trata o caput deste artigo.

#### Seção IV

#### DO BENEFÍCIO EVENTUAL PRESTADO EM VIRTUDE DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E/OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 36. O benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública é concedido na forma de pecúnia e/ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos atingidos.

§ 1º O benefício de que trata o caput deste artigo atende preferencialmente:

I - a segurança de meios para sobrevivência material aos atingidos;

II - a redução dos danos sobre a autonomia aos atingidos;

III - o direito ao abrigo para aos atingidos;

IV - a condição de minimização das rupturas ocorridas aos atingidos;

V - a condição de convivência familiar aos atingidos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá articular a concessão do benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, prioritariamente ao serviço de proteção em situações de calamidade públicas e de emergências, regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013.

§ 3º A situação de emergência caracteriza-se pela situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que implicam no comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público.

§ 4º O estado de calamidade pública caracteriza-se pela situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público.

Art. 37. São condições para o cofinanciamento estadual do benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública:

I - a decretação da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, pelo Município;

II - a homologação da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, pelo Estado.

#### CAPÍTULO IV

#### DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 38. O cofinanciamento estadual será realizado por meio de transferências na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da

legislação vigente.

§ 1º As despesas decorrentes desta regulamentação ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na unidade orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS em cada exercício financeiro.

§ 2º Os benefícios eventuais previstos nos incisos I, II, III e IV do art.5 desta regulamentação serão cofinanciados por meio de repasses regulares na modalidade Fundo a Fundo.

§ 3º O Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDES poderá repassar recursos pontuais para o atendimento de situações de emergência e/ou estado de calamidade pública, através de transferência Fundo a Fundo, desde que reconhecida pela Defesa Civil, a situação de emergência ou o estado de calamidade pública do Município atingido, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

Art. 39. São condições para o cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais:

I - a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social.

#### CAPÍTULO V

#### DA GESTÃO, CONCESSÃO E COMPETÊNCIA

Art. 40. A gestão administrativa e financeira do Benefício Eventual é de competência do órgão gestor municipal da assistência social, entretanto a concessão do benefício eventual ao usuário deve ser realizada na unidade descentralizada de Proteção Social Básica e Especial - CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

Art. 41. Cabe ao órgão gestor:

I - atualizar a regulamentação dos Benefícios Eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

II - destinar recursos para custeio dos benefícios eventuais;

III - a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;

IV - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais, em conformidade com disponibilização orçamentária vigente;

V - expedir e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

VI - capacitar à equipe técnica;

VII - estabelecer fluxo de informações, atendimento e registro das concessões;

VIII - elaborar e manter atualizado e de fácil acesso relatórios mensais;

IX - realizar monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais concedidos.

Art. 42. As despesas decorrentes com os benefícios eventuais deverão constar na Lei Orçamentária do Município, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Art. 43. Os órgãos responsáveis pela definição ou indicação das famílias a serem beneficiadas, poderão determinar, a qualquer tempo, visita técnica à residência ou requerer a apresentação de documentos adicionais para comprovação das condições que deram origem ao benefício, ou ainda adotar quaisquer outras providências necessárias à correta aplicação dos recursos utilizados pelas famílias beneficiárias.

Art. 44. Ao beneficiário ou servidor público que concorra em ato ilícito, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeitos perante esta regulamentação, aplicar-se-á multa correspondente ao dobro dos valores dos benefícios ilegalmente pagos, corrigidos monetariamente pelo mesmo índice utilizado para correção dos tributos municipais ou outro que vier a ser substituí-lo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 45. A concessão de Benefícios Eventuais deve atender aos seguintes princípios:

I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Plano Municipal de Assistência Social - PMAS;

V - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com o Cadastro Único;

VI - famílias com renda mensal de até ¼ do salário-mínimo vigente por pessoa;

VII - famílias com renda mensal total de até dois salários-mínimos vigente;

VIII - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

IX - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

X - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

XI - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

XII - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 46. A oferta de benefícios eventuais poderá ser concedida cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo, de modo a garantir maior dignidade e autonomia dos beneficiários.

Art. 47. O Cadastro Único pode ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação de benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

Parágrafo único. Caso o beneficiário não esteja inscrito no CadÚnico sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Art. 48. Caberá à equipe técnica dos equipamentos de referência do SUAS identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilita à família a reflexão sobre sua realidade, a construção de novos projetos de vida e a transformação de suas relações, sejam elas familiares ou comunitárias.

Art. 49. O tempo de concessão dos benefícios eventuais deve ser avaliado pela equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais tipificados, aos quais, o beneficiário e/ou a família são acompanhados, devendo ser observadas as articulações, os encaminhamentos e/ou as ações setoriais e intersetoriais realizadas no âmbito do município, pelo período estipulado nesta regulamentação para cada benefício em particular, podendo ser prorrogado por igual período, porém com reavaliação dependendo do caso.

Art. 50. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS acompanhar, avaliar, sugerir adequações e deliberar, a cada exercício, sobre as diretrizes de concessão acerca dos benefícios eventuais;

Art. 51. A oferta dos benefícios eventuais deve estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

§ 1º Anualmente compete ao órgão gestor estudo de viabilidade para ampliação dos benefícios e adequação orçamentária referente aos valores base fixados para as concessões.

§ 2º A regulamentação dos benefícios acima descritos ficam sujeitos a disponibilidade orçamentária a partir do exercício 2022.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 08 de julho de 2022.

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 2c7497235d3a30981900ed9aa418f830*





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)